

Usucapião extrajudicial agiliza a regularização de imóveis

A usucapião extrajudicial é um mecanismo que possibilita a regularização da propriedade de imóveis diretamente no cartório, sem a necessidade de um processo judicial. O procedimento foi introduzido pelo artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, trazido pelo Novo Código de Processo Civil, e posteriormente regulamentado pela Lei n.º 13.465/2017, que resultou em avanços na regularização fundiária no Brasil.

[Leia +](#)

Projeto que dá a cartórios poder de cobrar dívidas tem apoio do governo

O objetivo é facilitar e tornar mais rápida a cobrança de dívidas, desafogando o Judiciário, ou seja, aliviar a sobrecarga de processos judiciais e tornar a execução civil mais rápida e eficaz.

[Leia +](#)[Confira os editais desta edição!](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Câmara de Alta Floresta aprova projeto de lei que autoriza parcelamento do ITBI

Nativa News - 18/02/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Conselheiro da Anoreg/BR, José Arimatéia Barbosa, destaca avanços da Regularização Fundiária no CONREF 2025

Anoreg/BR - 18/02/2025

Governo de Rondônia trabalha para garantir transferência de glebas federais ao estado

Rondo Notícias - 18/02/2025

Regularização Fundiária vai beneficiar mais de 15 mil famílias no Guarujá

Estância de Guarujá - 18/02/2025

Anoreg/PA e seus Institutos Membros realizam reunião estratégica com novos juízes auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça do Pará

Anoreg/BR - 18/02/2025

ÍNDICE

ALAGOAS	50
MACEIO / AL	50
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BARBOSA DA ROCHA, NBC NORDESTE PECAS E SERVICOS LTDA, JOSE RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR, SERGIO RODRIGUES DA ROCHA, AUTO VIACAO VELEIRO LTDA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANDRA LOURENA LOPES DE OLIVEIRA LEITZKE	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SABINO DA SILVA NETO	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON PEREIRA DOS ANJOS, JACYANA INOCENCIO DE FREITAS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANESSA OLIVEIRA SILVA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LORRANNY QUEIROZ SILVA	52
AMAZONAS	53
MANAUS / AM	53
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELI SENA DA SILVA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA DEGASPARI DA COSTA, DANIEL GOMES PINHEIRO	53
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	53
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOCIEDADE ARABE BRASILEIRA DO AMAZONAS, IVANI BARROZO CAMARAO, JURACY SILVA DOS SANTOS, MARIA ISABEL CAMPOS DE SOUZA, ANA RAIMUNDA CARNEIRO DOS SANTOS, RAIMUNDO FREIRE TORRES, BENEDITO CORREIA DA SILVA, MOAMAR EL KADAFI MATHIAS ABDEL MUSSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS, ANDRE NUNES DA ROCHA, NORMA REGINA DA SILVA BRITO, OCIREMA GUSMAO FELIX, RAIMUNDO BARROS MARQUES, CELINA DA CUNHA MELO, TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, NELSON PEREIRA DA SILVA, AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS, MARIA LOURDES C. SILVA, ANTONIO ANGELO DA SILVA, LETICIA LIMA DE SOUZA	54
BAHIA	54
CAMACARI / BA	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DOS SANTOS CAZUMBA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CVLOC LIMPEZA QUIMICA E LOCACOES INDUSTRIAIS LTDA, CARLA BELCHOTTE CAMPOS VIEIRA DA SILVA, CLARILUZIA BELCHOTTE CAMPOS VIEIRA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO ULISSES MORAIS DOS SANTOS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTEMBERG SILVA DOS SANTOS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA LARISSA RODRIGUES DO CARMO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL FERREIRA CERQUEIRA DA CRUZ	57

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DA SILVA SANTOS CARDOSO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DANIEL LUZ TRINDADE	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO LUIS PEREIRA BORGES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CANCIO DOS SANTOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON SILVA DOS SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UALISSON MUTTI DOS ANJOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIO DOS SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA JANINE DE JESUS MENESES	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIRENE DE SOUZA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELE CAROLINE DE SOUZA SACRAMENTO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELI SANTOS CONCEICAO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME SANTOS DA SILVA	61
FEIRA DE SANTANA / BA	62
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADALTO DE ALMEIDA LIMA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK FRANCO PEDRA BARBOSA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVALDO ASSIS SANTANA	63
IBICARAI / BA	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI	63
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): BRUNO ALVES DOS SANTOS, TELMA OLINDA CAIRES SANTOS, EDSON VITORIO SANTOS JUNIOR, LAEDSON VITORIO CAIRES SANTOS, EDSON VITORIO SANTOS	63
ITABUNA / BA	64
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): L P CARDOSO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, LICIA VITORIA DE SOUSA CARDOSO, PABLO JOAQUIM CATAI CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	64
JUAZEIRO / BA	64
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO NUNES DOS SANTOS	64
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLENE ARAUJO SOUZA BARBOSA	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLENE ARAUJO SOUZA BARBOSA	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLENE ARAUJO SOUZA BARBOSA	66
LAURO DE FREITAS / BA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALI JAPHET PASSOS CAMARGO	66
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIVIA FELZEMBURG CASTELLO BRANCO PEREIRA, JOSE ROBERTO COSME MESQUITA PEREIRA	67
MARAGOGIPE / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAGOGIPE	67
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FREDSON SIRINEU DE ALMEIDA SANTOS	67
MARAU / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO RODRIGUES DE ALMEIDA	68
SALVADOR / BA	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILE AMPARO BARBOSA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANTOS SANTANA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PEREIRA DA SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO SANTOS JUNIOR, MARIZA LIMA DE JESUS SANTOS	70
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	70
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA	70
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA	73
SALVADOR / BA	74
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEORGE RIBEIRO DA SILVA	74
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GEFERSON CERQUEIRA TELES	74
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES ELOISO GONCALVES BARBOSA, LIVIA DIAS AMORIM	74

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO GAMA MOURA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS JESUS DOS SANTOS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIR OLIVEIRA SOARES	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELINO MENDES LIMA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MACHADO PEREIRA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR ALVES DOS SANTOS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE SANTANA DA CONCEICAO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANE ROCHA DOS SANTOS	78
VITORIA DA CONQUISTA / BA	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	79
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MERCEDES PRADO CUNHA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	79
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DAVID RIBEIRO VIEIRA, ANDRELINA BARRETO ROCHA	79
CEARÁ	80
CRATEUS / CE	80
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELANO PONTES DE MELO, FLAVIO MACHADO E SILVA, LINDALVA FERREIRA CARVALHO E MACHADO	80
FORTALEZA / CE	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN KILDERE OLIVEIRA DA COSTA	85
HORIZONTE / CE	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA LEILIANE SILVA SOUZA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDILENE FALCAO DOS SANTOS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JABES FERREIRA CASSIMIRO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA REBECA DOS SANTOS SANTIAGO	87
ESPÍRITO SANTO	88
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	88

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUE NETO	88
CARIACICA / ES	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO MORAIS GASPARINI	88
CARIACICA / ES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LIMA DA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA CORREA DA CRUZ	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA FERREIRA MACHADO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SOUTA DA SILVA	90
LINHARES / ES	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA TEIXEIRA CRENCE	91
SERRA / ES	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONISIO FREIRE JUNIOR	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO SOUZA SANTANA, SIMONE GUSMAO SANTANA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA GARDIN	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA SANTOS MARTINS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO FRANCA DE JESUS	93
VILA VELHA / ES	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO JARA, GABRIELA BARRETO CAZAROTO JARA	94
VITORIA / ES	94
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYVERSON CABRAL DE SOUZA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON DE PAULA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAM DEL FIUME SILVA	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANNA KARLA MENDES LERBACH	96
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA CHRISTO LTDA, PAULO CESAR SARRIA	97
GOIÁS	97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIANIA / GO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON MARTINS SILVA, MARLA MELO ROSA CHAVES DE OLIVEIRA MARTINS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANEISSA CRUZ DE CARVALHO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSLANIA PAULA DE SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO BOTELHO DE CARVALHO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA QUECIA MAGALHAES	99
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIMONE CHAVES SERAFIM	99
CALDAS NOVAS / GO	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLITO BATISTA DA SILVA, MEIRIVANE RIBEIRO DOS ANJOS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO SOARES MONTEIRO, THAIS MICHELLE DAS NEVES MONTEIRO	100
CORUMBAIBA / GO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBAIBA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS	101
FORMOSA / GO	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUZINAN GONTIJO DE SOUZA	101
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LARA SERRA GOMES	102
GOIANIA / GO	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE SANDES BARBOSA, MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI ANTONIO DA SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIZA PAULINO DE ALMEIDA PAVAO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO TEIXEIRA SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERALDO PELEGRINI DIAS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZILETE GOMES PEREIRA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA SUELLEN RODRIGUES CARNEIRO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEIJAMIM FERREIRA DAMIAO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIA MARCIA DIAS ALVES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLLYANNA RODRIGUES CAMILO	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VILMONDES MARTINS ARRUDA	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOANA DIVINA NUNES	107
GOIANIRA / GO	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO APARECIDO LOPES DE JESUS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIO PEREIRA DOS SANTOS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN GOMES DE JESUS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA DE JESUS SOUSA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONNY JUSTINO GONCALVES	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR VIANA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOENILDE DA SILVA ALENCAR	110
GOIANIA / GO	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO MARCAL DA SILVA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDIANNE DIAS FERREIRA DA SILVA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO GUNDIM	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY TANIGUTI DA SILVA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SANTOS BATISTA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO MARTINS PEREIRA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA ISABELE ALVES MUNIZ	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HALICE STEFANY BORGES DE ABREU	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANY PIRES RODRIGUES KOZLOWSKI	114
ITUMBIARA / GO	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO DE SOUZA NETO	114
LUZIANIA / GO	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR FERREIRA GAMA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DE MATOS GUIMARAES	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE LIMA RODRIGUES	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO EDUARDO CARVALHO SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CRISTIAN DA SILVA RAMOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN DE OLIVEIRA LIMA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MAIONE DE SANTANA DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MARTINS DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TOMAZIA CRISTINA SANTOS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR COUTINHO LEMOS, MARIA JOANA PEREIRA NUNES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FELIPE LIMA SANTOS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIZELDA MARIA LEANDRO VIEIRA	121
MONTES CLAROS DE GOIAS / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSELINA ALVES DE RESENDE, JOSELINA ALVES DA SILVA	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSIAS JOSE DE SOUZA, JOÃO JOSE DE SOUZA, MARIA SOUZA COSTA, ANA PIEDADE DOS SANTOS, ALVINA FRANCISCA DIAS, JACINTO JANUARIO DE SOUZA, OLIMPIA FRANCISCA BARBOSA, ORLANDO JANUARIO DE SOUZA, FRANCISCO JOSE ANTONIO, GALDINO DOS PASSOS SOUZA, MARIA ROSA SIQUEIRA	123
MARZAGAO / GO	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO	124
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DONIZETE DAS GRACAS DE SOUZA	124
PLANALTINA / GO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO, NAIARA DA SILVA SANTOS ARAUJO	125
PADRE BERNARDO / GO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEOPODINA GONCALVES DOS SANTOS	125
PIRACANJUBA / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): LAZARA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	126
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA MARIA DA SILVA	126
SENADOR CANEDO / GO	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO HAYASHIDA DO PRADO	127
MINAS GERAIS	127
ANDRELÂNDIA / MG	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELICIO AFONSO DA SILVA 	128
BELO HORIZONTE / MG	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA JACQUELINE GOMES	128
BOM DESPACHO / MG	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUERLY CRUZ QUEIROZ 	129
BELO HORIZONTE / MG	129
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO RODRIGUES DE QUEIROZ GUEDES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA AUGUSTA CORREIA, ANTU SERGIO LOPES DA SILVA	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DALMIRA ALVES DA SOLIDADE SOUZA, SILVEIRA E MACEDO LTDA	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DALMIRA ALVES DA SOLIDADE SOUZA, SILVEIRA E MACEDO LTDA	131
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAJELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE M, PABLO AUGUSTO DE MACEDO SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARA TELLYS CARVALHO SILVEIRA, DAVIDSON PATRICK CONSTANTINO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK JOSE RODRIGUES DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR COSTA TONACO, ALYSSON SCARPA TONACO, LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	133
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON CÉSAR RIBEIRO 	133
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO JAERCE BRAGANCA DE PAULA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA BILOTTI PIRES 	134

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BETIM / MG	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN MOURA OLIVEIRA GONCALVES	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LUIZ RODRIGUES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MARTINS DE JESUS, CRISTIANA SOARES VARETO	136
CARANDAI / MG	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANDAI	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUTRI ERVAS MANIPULACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PAULO CESAR BARBOSA NOLETO	137
CAMBUI / MG	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI	137
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BRENO MARRONE DE SALLES SILVA	137
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BRENO MARRONE DE SALLES SILVA, ALMIR ROGERIO SPINASSI	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDEMAR JOSE SCHINCARIOL, MARCIA LUCIANA RODRIGUES VIEIRA SCHINCARIOL	149
CONTAGEM / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERIK DE ALMEIDA MAXIMIANO, RAFAELA MARTINS MAXIMIANO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO CARLOS MARINHO	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS ALAIRTON SOUSA MACHADO	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO RANGEL DE LIMA BENTO	153
CURVELO / MG	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GERALDO ARAUJO MARTINS DE SA, ROBERTA ZANETTI CASTRO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON MOREIRA SILVA, JOSE DA SILVA, MM LOCACOES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA, MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DIAS FERNANDES	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	155
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA COSTA DO NASCIMENTO FRANCA	155
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CURVELANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	156
ESPERA FELIZ / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANNY PAIXAO VALENTIM, PRISCILA GONÇALVES RIBEIRO COSTA, DANIEL CARLOS PEREIRA COSTA	156

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTREMA / MG	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA	157
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSELI FRANCISCA DA SILVA ROCHA	157
ITAMBACURI / MG	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANO COELHO MACEDO, M & M CONSULTORIA MERCADOLOGICA LTDA, MARCIO VINICIUS MOTA ANDRADE	158
ITUIUTABA / MG	158
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA CRISTINA DA SILVA, MATHEUS DA SILVA SANTOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELSON RENNYS DE SOUZA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDINEI MATEUS BATISTA DOS SANTOS, WELLINGTON JHONY BATISTA DOS SANTOS	159
JUIZ DE FORA / MG	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	160
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA BASTOS GANDRA TAVARES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GONZAGA MENDES	161
MATEUS LEME / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA BARBOSA	161
MATIAS BARBOSA / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TRES ILHAS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	162
MONTE CARMELO / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	163
MONTES CLAROS / MG	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	164
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	164
MUTUM / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM	165
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILLA REAL MUTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA SERRANA / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STÉFANE ALVES DE SOUZA	165
OURO PRETO / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE CONCEICAO BORGES FILIPE	166
PARACATU / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIA MONTEIRO DOS SANTOS 03095437625, RONIA MONTEIRO DOS SANTOS	166
PARAOPEBA / MG	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA	167
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ARISMALDO DA SILVA	167
POMPEU / MG	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON PEREIRA GONCALVES DA COSTA	167
POUSO ALEGRE / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO CESAR FERNANDES DA SILVA	168
RIO POMBA / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO POMBA	168
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANGELA CRISTINA LABANCA DE ARAUJO, SANDRA REGINA LABANCA DE ARAUJO, ALEXANDRE LABANCA DE ARAUJO, NATHAN LABANCA DE ARAUJO ...	168
SACRAMENTO / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO	169
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): AGROINDUSTRIA SANTA IZABEL LTDA	169
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO DAS DORES GONCALVES	170
SETE LAGOAS / MG	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GETULIO CARVALHO DOS REIS FILHO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER FERNANDES DA SILVA	171
SALINAS / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	171

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MACIO FERREIRA TIAGO	171
TRES CORACOES / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELITON GONCALVES ALVARENGA	172
TRES PONTAS / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO PICHELI, ALINE APARECIDA SARTO PICHELI	172
UBERABA / MG	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HALLYANE COSTA LOPES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA APARECIDA DA SILVA	173
UBERLANDIA / MG	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO AUGUSTO FERNANDES LIMA, PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON CESARIO DE QUEIROZ NETO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENES MARQUES GUALBERTO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CARVALHO ANDRE	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL SANTANA DE SOUZA GOMES	176
VARGINHA / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER THAMI DOS SANTOS ROBERTO	177
VESPASIANO / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE CRISTINE BOY SANCHES	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER ALVES DUARTE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE KETLEY LOPES FERNANDES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENISE GOMES DA SILVA SOUZA, LUIZ FLAVIO EVANGELISTA DE SOUZA SILVA	179
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON BICALHO DE	179

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO	179
MATO GROSSO DO SUL	180
CAMPO GRANDE / MS	180
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALINO ORTEGA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJIANE LOPES DA SILVA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ELIAS GOMES DE OLIVEIRA, MERCIA COCHEV DA COSTA OLIVEIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY SOARES PEREIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN CRESTANI DE LIMA LUBIAN	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO IMAR BUREMAN DOS SANTOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CRISTINA BARBOSA ROCHA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YARIMA DE FREITAS MECCHI	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLINE DAYSE VELOSO DE OLIVEIRA	183
CHAPADAO DO SUL / MS	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO SUL	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELY MARCOS MARCHI, NARJARA DIAS SOUSA	184
COXIM / MS	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO AURELIO DA SILVA	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATILDE ROCHA DE REZENDE, RAQUEL PEREIRA DE REZENDE, DAVID PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, ALESSANDRA PEREIRA DE REZENDE	184
CAMPO GRANDE / MS	185
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA RODRIGUES ALVARENGA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX CESAR RIBEIRO CLAUDIO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELIN MACIEL AVELINO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MANDU MOREIRA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELLA DE DEUS DOMINGOS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON BONIFACIO MORAES OCAMPOS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EIDILIENE LOPES DE AMORIM	188

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDSON ESCOBAR ROLAO	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIELA CAROLINA VARGAS DE SANTI, ARIANA PINTO, DALVIRENA FERREIRA DA LUZ, ERMES VILHALVA, GEOVANY CORREA DE SOUZA, PAULO HENRIQUE ZANIN, ADELANE FERREIRA DA COSTA MARQUES DE ALMEIDA, EDISOM RIBEIRO DE ALMEIDA	189
DOURADOS / MS	189
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SOUZA ALVES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR ALEXANDRINO	190
JARDIM / MS	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA LOURDES ZIOLKOWSKI	190
MARACAJU / MS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): E. MULLER LTDA, ELOI MULLER, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): E. MULLER LTDA, ELOI MULLER, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER	191
NOVA ANDRADINA / MS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO FELIX MULLER	192
RIO NEGRO / MS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN CESAR SOUZA SALGADO	193
MATO GROSSO	193
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	193
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MIKHAEL MALUF NETO	193
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO TOMAZETTI	194
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ASSIS DE CASTRO RONDON	195
GUARANTA DO NORTE / MT	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE	196
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): NEUDSON ALVES SILVA, RODRIGO JOSE ALVES SILVA, NEILSON ALVES SILVA	196
NOVA MUTUM / MT	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY FELIX MORAIS	197
NOVA UBIRATA / MT	197

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIATA	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LARI JOSE ACCADROLI	197
RONDONOPOLIS / MT	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA KATIUSSIA TELLES PASSINATO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOEME FERREIRA MATOS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTHIA CRISTINA FERREIRA BARRETO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON PIMENTA DOS SANTOS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOURIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	200
SINOP / MT	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE DA SILVA TAQUES, ANA CAROLINE TAQUES DA SILVA	201
VARZEA GRANDE / MT	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELITA TATIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAREZ GOMES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERSON OLIVEIRA DA SILVA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEREMIAS ANTONIO DA SILVA	203
PARÁ	204
ALTAMIRA / PA	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	204
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUTE SOUZA DE MELLO, MILTON ALVES DA SILVEIRA	204
CASTANHAL / PA	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO CHARLE CASTELO BRANCO SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLIDA WENA DA SILVA GOMES, MARIA ROSIANE CORREA DA SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA DE SOUZA PAZ	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JOAQUIM DOS SANTOS NEVES	206
DOM ELISEU / PA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU	207
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): M R AGRONEGOCIO LTDA	207

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): M R AGRONEGOCIO LTDA	207
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): F R AGRONEGOCIOS LTDA	208
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): F R AGRONEGOCIOS LTDA	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): A R AGRONEGOCIOS LTDA	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): A R AGRONEGOCIOS LTDA	210
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): A R AGRONEGOCIOS LTDA	211
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): A R AGRONEGOCIOS LTDA	211
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALDA RICHART	212
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAICON RICHART	213
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALDA RICHART	213
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAICON RICHART	214
GARRAFAO DO NORTE / PA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE SOUZA	214
ITAITUBA / PA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANER DOS SANTOS	215
PARAUPEBAS / PA	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA RITA DOS SANTOS	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDO MARQUES	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSIMAR ARAUJO DE SOUSA	216
REDENCAO / PA	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	218
SAO FELIX DO XINGU / PA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALBERTO XAVIER DE MELLO	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TONYPORTT FERREIRA DE ARAUJO	219
PARAÍBA	219
BAYEUX / PB	219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INDIACI ABIMAEEL MARTINS FERREIRA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ANTONY GOMES DE LIMA, MARIA ROSYKELLY PAULINO DA SILVA	220
POCINHOS / PB	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, LUCINEUMA DA SILVA SANTOS	220
PERNAMBUCO	221
ARCOVERDE / PE	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CICERO DOS SANTOS	221
CARPINA / PE	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GOMES DOS SANTOS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELANIO MANOEL DA CONCEICAO, EVANDA URBANO DA SILVA CONCEICAO	222
CAMARAGIBE / PE	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIANA ANDRE DE MOURA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE LIMA, EDSON LEANDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	223
GRAVATA / PE	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS MOREIRA DA COSTA	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE JOSE ASFORA GONCALVES	225
GARANHUNS / PE	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, ADRIANA BUENO RODRIGUES ALVES	225
LAJEDO / PE	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA DOS SANTOS COUTO BEZERRA	226
PAULISTA / PE	227
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS JATOBA DE FIGUEIREDO	227
PAULISTA / PE	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	227

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA ANDRADE SILVA	227
RECIFE / PE	227
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTADO DE PERNAMBUCO	228
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	228
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): GOUVEIA INCORPORACAO DE VENDAS LTDA	228
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): GOUVEIA INCORPORACAO DE VENDAS LTDA	229
SERRA TALHADA / PE	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VITAL DA SILVA	230
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINELANEIA SANTOS LIMA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA DARC DE LIMA ARAUJO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ALEX BEZERRA DE OLIVEIRA	231
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME	231
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME	232
SAO LOURENCO DA MATA / PE	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER THOMAS SILVA DOS SANTOS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOBSON GOMES DA SILVA GOIS	233
PIAUÍ	233
ALTOS / PI	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUVILLE INCORPORADORA LTDA	234
TERESINA / PI	234
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILSON LEMOS DE LIMA JUNIOR, CELIA MARIA SARAIVA	234
PARANÁ	235
ASSAI / PR	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI	235
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	235

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FAUSTINO DE SOUZA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDER FARIAS	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA PRISCILA SILVA DA CUNHA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERILTON RAMOS SANTOS	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE JESUS BORGES DA SILVA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO MOREIRA LACERDA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILY FERNANDA DO NASCIMENTO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CRISLAYNE ARAUJO DE LIMA RODRIGUES	240
BARRACAO / PR	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRACÃO	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HENRIQUE KOBIELSKI	241
CAMBE / PR	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENOY DE PAULA SILVA DE SOUZA, LUCIANO ROGERIO DE SOUZA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EMANUEL BETONI BARBOSA	242
CAMPO MOURAO / PR	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUNICE VICENTE ALCARRIA, VALDIR ALCARRIA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVELTON DOS SANTOS MENDONCA	242
CASCADEL / PR	243
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTOPHER SANTOS DOS REIS	243
CIANORTE / PR	243
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	243
COLORADO / PR	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JOSE SIQUEIRA DA SILVA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE MARIA ASSUNCAO COELHO	244
CURITIBA / PR	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FELIPE DA SILVA, EMILAINÉ DI PAULA RIBEIRO DA SILVA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA RIBEIRO BONETTE	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON ANDERSON NOVAES MARIANO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA CAETANO DA SILVA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO FERREIRA DE FRANCA JUNIOR	248
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE IURCK JUNIOR, MICHELE FIGUEROA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO ALBERTO DA SILVA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR PIMENTEL COSTA	249
CURITIBA / PR	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA LEITE FOGACA	250
FRANCISCO BELTRAO / PR	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DIAS FELISBINO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENA EDUARDA DOS SANTOS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIRA DOS SANTOS FELISBINO	251
IBIPORA / PR	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR PINTO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEIZA CARLA RAFAELLI	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEI DOS SANTOS LOPES	253
IRATI / PR	253
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVAR ANTONIO DE SOUZA, IRONI DE SOUZA	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE IRATI	254
IVAIPORA / PR	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA GALAFASSI CASTILHO	254
JACAREZINHO / PR	254

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO ROBERTO CONSOLIN	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO ROBERTO CONSOLIN	255
JAGUAPITA / PR	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MECK JORGE COSME DOS SANTOS	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NILVA DE SOUZA DIAS FERREIRA	256
LAPA / PR	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ANTUNES DE ALMEIDA, KATIA DANIELE DE ANDRADE ALMEIDA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN DOS SANTOS, MARIANA DE CARVALHO GUEDES	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICIR PAVAO DOS SANTOS	258
MANDAGUARI / PR	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO TEIXEIRA GONCALVES	258
MEDIANEIRA / PR	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA	259
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRMAOS ADAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	259
PONTA GROSSA / PR	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO FRAGOSO	260
PINHAIS / PR	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICOL CAVALLARI, ELAINE MACIEL CAVALLARI	260
REALEZA / PR	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REALEZA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDER POSSEBON BARBOSA	261
RIO NEGRO / PR	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVANDRO WONSOVICZ, ELIZANDRO WONSOVICZ	261
ROLANDIA / PR	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ARMANDO HUSS, ADRIANA GESSICA DA SILVA HUSS	262

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCILEI FRANCISCONI	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA LIMA LEITE	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBEM SILVA DE MORAIS JUNIOR	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ODINEI DA SILVA, DEBORAH EMYLAINE DA SILVA	263
UMUARAMA / PR	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO, VALMIR TRAVASSOS LEDO	264
RIO DE JANEIRO	264
ANGRA DOS REIS / RJ	264
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	264
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALMEIDA DE CARVALHO, ARNALDO VIVEIROS DE CARVALHO, EBC ENGENHARIA SA	265
ARARUAMA / RJ	265
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON DE SOUSA LEAL	265
AREAL / RJ	266
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AREAL	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON FARIAS DA SILVA	266
BELFORD ROXO / RJ	266
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO COSTA LEAO, STHEFANY BAIÃO LIMA LEAO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JORGE DA SILVA JUNIOR	267
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	268
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE DE SOUZA SANTOS RAFAEL	268
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGILANE DOS SANTOS NOGUEIRA BASILIO	268
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	269
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FOCUS MONITORAMENTO LTDA, APARECIDA MARLENE BOY, LUCIANA DE ABREU RESENDE	269
DUAS BARRAS / RJ	269
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE BERNARDES	269

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRILLO, MARCO AURELIO GRILLO DE BRITO	269
DUQUE DE CAXIAS / RJ	270
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLARA DE MELO RIBEIRO FARIA, BRUNO FERREIRA FARIA	270
ITABORAÍ / RJ	270
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN ISMERE RODRIGUES, MONICA DE ALMEIDA SANTOS	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYLANE DE OLIVEIRA COELHO	271
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DE ALMEIDA CRUZ FERNANDES	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELLA DE OLIVEIRA FERRAZ RAMOS, EDSON VANDO DA SILVA RAMOS	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREY CAVALCANTE PETRONILHA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIUS RODRIGO MAGALHAES BATISTA, SHEILA DE AMORIM CHAVES BATISTA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON DE ALMEIDA CORDEIRO, JOSIMARA SILVA CORDEIRO DE ALMEIDA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON BESERRA DA SILVA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA, IVONE MARIA ANCELMO LOPES	275
JAPERI / RJ	275
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE JAPERI	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REBECCA BARRETO CONDE	275
NILOPOLIS / RJ	276
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEICAO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DO NASCIMENTO LEMOS, APARECIDA LUCIA MAGNO BELOTI LEMOS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEICAO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO TAVARES DA CUNHA OTSUKA, ROBERTA DE MATTOS OTSUKA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO AVELEZ CONCEICAO	278
NITEROI / RJ	278
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVIA COELHO PIRES	279
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RILDO SILVA ANJOS, NILZA	279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS VIEIRA ANJOS	279
NOVA FRIBURGO / RJ	280
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	280
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MELLO CHAVES ADMINISTRACAO IMOBILIARIA EIRELI, MARIA CELESTE MONIZ DE ARAGAO AFFONSO FERREIRA FILHA	280
NOVA IGUAÇU / RJ	280
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANILSON DO NASCIMENTO SILVA, MONIQUE FERREIRA BARCELOS PEREIRA	280
PATY DO ALFERES / RJ	281
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES	281
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SANTA CECILIA INCORPORACOES LTDA, CELSO ROSA DE AVILA	281
PETROPOLIS / RJ	281
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS	281
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ROBERTO DA SILVEIRA CAMPOS	281
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAERTE DE ANDRADE BASTOS	282
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO LUIZ DE PAULA JUNIOR	282
RESENDE / RJ	283
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULCINEIA LUIZA DE AGUIAR, SUELLEN AGUIAR DE PAULA	283
RIO DAS OSTRAS / RJ	283
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILDA FELICIANO MARINHO	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE FERNANDES MOREIRA	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALERIA ALVES, GERALDO RAMALHO FILHO, ELENA MACHADO DE SOUZA	285
RIO DE JANEIRO / RJ	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIBERTO TORQUATO DE FREITAS DOS SANTOS, JEZUITA BEZERRA DE FREITAS DOS SANTOS	286
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA REGINA AGUENA DE OLIVEIRA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE ARAUJO LIMA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANIO RODRIGUES DE SA	287

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA COSTA DE LIMA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DOS SANTOS SANTANNA, ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA SILVA PROCOPIO FIGUEIRA, PABLO SANTOS DE SOUZA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELE SILVA SOARES	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA LEONOR COSTA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ EDUARDO MATTOS GOMES	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE AVELINO DIAS	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO SOARES SANTOS RODRIGUES, ANA PAULA DAMIAO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PEREIRA SARMENTO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MESQUITA DE ANDRADE SILVA, PEDRO FELIPE MORAES DOS SANTOS	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA APARECIDA JACINTHO TEOFILO	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARA NERI DE CARVALHO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE OLIVEIRA DE ARRUDA, YAGO RODRIGO SOUZA DE ARRUDA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE SILVA DE ARAUJO	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRANE DA SILVA COELHO, PHELIPE OCTAVIANO DA SILVA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE VIEIRA ANGELO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICEIA GONCALVES DIAS, HAROLDO DIAS	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACINTO SILVA MEDEIROS JUNIOR	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA RIBEIRO GARRIDO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA FARIA SANTOS FERREIRA, SILVIO CESAR FERREIRA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILSON PATRICIO DA SILVA NUNES	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLE IGOR ANDRADE BISPO DE ARAUJO	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA JULIANA DE ARAUJO, DENILSON BARROS DE MOURA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA VALENTE	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR ALBINO FIGUEIRAL	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CRISTINA SOUZA PEREIRA	301

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO PEREIRA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILANE DE MAGALHAES COSTA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO LOREDO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO VALDEVINO DA SILVA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO XAVIER AMORIM SILVA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEPH ALVES DE OLIVEIRA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA SOUZA MENDES	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAILANE CARVALHO TRINDADE	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE MELO DA SILVA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO GOES BARROS	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE GRIPP BRAGA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO VAGNER JORGE VALERIO	307
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BENINCASA FERNANDES CAVALCANTI DE ALMEIDA, SORAYA BENINCASA FERNANDES CAVALCANTI DE ALMEIDA, GILBERTO CAVALCANTI DE ALMEIDA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LEONEL DE OLIVEIRA CABRAL	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA GOMES DE ARRUDA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA MONTE RIBEIRO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO CESAR PALOMO LASSALA, MONICA SANTOS RODRIGUES LASSALA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SILVA RIOS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE DIAS CHAVES	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA CUNHA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DA SILVA SANTANA DE SOUZA, LUIZ ALBERTO DOMINGOS DE SOUZA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIENE FIOROT LOPES, JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO RAMOS	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DE ANDRADE PEREIRA, GISELLE GEARA DE PAIVA PEREIRA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL MONTEIRO BAZANI	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO PATTITUCCI, JANAINA MONTEIRO DE CASTRO	313
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO DOS SANTOS TORRES	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN MICHEL DA ROSA MARQUES	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUARAPORE LASSANCE	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA	315
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGINALDO MARQUES TENORIO	316
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGINALDO MARQUES TENORIO	316
RIO BONITO / RJ	316
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BARBOZA MUNIZ	316
RIO DE JANEIRO / RJ	317
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON MACHADO REZENDE, MONIQUE NOGUEIRA DA SILVA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONALIZA DE MELO ELOY, JORGE LUIZ SIMOES DE OLIVEIRA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA GONCALVES, JOSELDSON DO VALE GONCALVES	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON CARVALHO	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO BRANDAO DE SA, DANIELLE RANGEL BORGES	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA TAVARES PEREIRA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA ROCHA DA CRUZ	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MARINATO ROCHA, RENATA MARIA BARBOSA MARINATO ROCHA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY PEREIRA DA SILVA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDY GOMES NETO, FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISIS VIRTUOSO ALVES DO CARMO, ANDRE LUIZ BORGES KOYAMA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	322
SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ	323
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMENEGILDA MARIA PROCOPIO INEZ, JOSE JERONIMO DE OLIVEIRA	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NESTOR RAIMUNDO FILHO, MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA, JOSE JERONIMO DE OLIVEIRA	323
SAO GONCALO / RJ	324
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA LEMOS	324

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAUZINA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATARINA SANTOS DE MIRANDA REZENDE, PAULO CESAR REZENDE	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERREIRA DA MOTTA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA REGINA DE CASTRO	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE DIAS PAIVA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DOS SANTOS SILVA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA CARLA DE SOUZA ROSADO	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON HENRIQUE ALVES DA COSTA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN DA SILVA OLIVEIRA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANIA KEILA DIAS SANTOS	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN LUIZ VITAL SOARES	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUA BRHENNER CORDEIRO MACHADO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA PEREIRA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS, RONALDO RODRIGUES GERALDO	331
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA BRUNO	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADMAR VARGAS SPALLA JUNIOR	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO JUSTO AZEDIAS	333
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVA FATIMA MOTTA DA CONCEICAO	333
SÃO SEBASTIAO DO ALTO / RJ	334
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	334
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS SIQUEIRA JUNIOR	334
RIO GRANDE DO SUL	334
ARROIO DO MEIO / RS	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 371LUIZ FERNANDO DE CASTRO BORGES, LFCBORGES INCORPORACOES LTDA	334
BAGÉ / RS	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MOURA AIRES	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO EDUARDO CHARQUEIRO LORETO	335

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BENTO GONCALVES / RS	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO AIRES SALLES, ADASSA DA LUZ	336
BARRA DO RIBEIRO / RS	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO	337
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADAO LUCIO SOARES	337
CAMPO BOM / RS	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA, BRUNA TAIS JAINNE DA SILVA	338
CAXIAS DO SUL / RS	338
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON JOSE DOS SANTOS BUENO	338
CIDREIRA / RS	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARICE SILVA RICARDO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PERICLES CEZAR DE ALMEIDA, NERCI WIEIRA DE ALMEIDA	339
CACHOEIRINHA / RS	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARJORIE BANGEL CARVALHO NASCIMENTO, MARLON SERGIO CAMARGO DO NASCIMENTO	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN PEREIRA ALVES	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAGELA GRASIELE AZEVEDO ANTUNES	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALESSANDER BARTEL DE OLIVEIRA	341
CAPAO DA CANOA / RS	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DA SILVA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVION EDGAR EBERHARDT JACOBY, DALVA TEREZINHA LIPPERT JACOBY	342
CHARQUEADAS / RS	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS	343
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): VICENTE ZANON, IEDA MARIA VARGAS ATHANASIO	343
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANA MARIA MACAGNAN, IEDA MARIA VARGAS ATHANASIO	343
ERVAL SECO / RS	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERVAL SECO	344
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO PIERINE CAVALHEIRO,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GERALDINA CIOTTI CAVALHEIRO, ANTONIO PIERINO CAVALHEIRO, ROSA IVONE CAVALHEIRO	344
GRAVATAI / RS	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS ABREU BRUM	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETLIN TAYNA COSTA DE MELLO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME LOPES DA SILVA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALINO ASCARI	346
GUAIBA / RS	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI ODORE BERTODO, VALDIMEIA RONDEL, STELA SOUZA DOS SANTOS BERTODO	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA SAQUETT VARGAS	347
ITAQUI / RS	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DE LOURENZI VARGAS	347
JULIO DE CASTILHOS / RS	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JULIO DE CASTILHOS	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA	349
LAJEADO / RS	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	349
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE LAJEADO	349
NOVO HAMBURGO / RS	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FABRICIO MADRID DOS SANTOS	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JÚLIO CEZAR WASZAK	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA BECKER	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS GABRIEL SAVIONEK DE MOURA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS CORREA MARTINS	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ADRIAN ECCO SOARES	352
PALMARES DO SUL / RS	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL	353
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRENO ROSA PIRES, MARIA PORFIRIA PIRES, TATIANA VELHO GUERRA CUNHA	353
PELOTAS / RS	353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO RANGEL LUCAS	353
PORTO ALEGRE / RS	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO EDUARDO VESCIA DE MATTOS	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON JOSE JARDIM	354
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA SOARES PADILHA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO PINHEIRO FERREIRA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DICKSON VINICIUS RIBAS DA SILVA GONÇALVES	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE AVILA AQUINO	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIENIPHER SANTOS VIEIRA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO PEREIRA ROSA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAIR REZENDE DE ESCOBAR	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARELISE DE FATIMA GMINTZEL FLORES	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DOS SANTOS NUNES	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HELINSON MACHADO MENA DA SILVA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE MENEZES DUARTE	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ERONI DE OLIVEIRA GONCALVES, MARCIA BARBOSA SOARES	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA ROSA RODRIGUES	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA CARVALHO DA ROSA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS WAGNER COELHO MACHADO	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA ALMEIDA DA SILVA, ERICK DA CRUZ DUARTE ROCHA	362
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA PINTO	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO BARBOZA FERREIRA	363
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO DE OLIVEIRA UNCHALO, STEPHANE EVELINE BARROS SANTOS	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA BARROS BRAGA, ALEXANDRE TRINDADE BRAGA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN PIRES	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIO ANDRIGO DE LIMA	365

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA RODRIGUES LEMOS	366
PELOTAS / RS	366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DA ROSA	366
BALADAO	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE ROSA OLIVEIRA	367
RIO GRANDE / RS	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL JOCKEY CLUB	367
LTDA, BROOKLYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, VALDOMIRO DAMIAO SANTOS DA SILVA	367
SANTA ROSA / RS	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	368
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VMC PARTICIPACOES E	368
INVESTIMENTOS LTDA.	368
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINE SOUZA DE	368
SOUZA, MARCELO GAIER BARBOZA FILHO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DE CASTRO ASEFF, ...	369
LUCIANE CARVALHO ASEFF	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA SCHULER	369
F FELIZARDO, WOLNEY DA COSTA FELIZARDO	369
SAO BORJA / RS	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DA COSTA LEITE	370
GONÇALVES, ALESSANDRA TORRES CHEHADE	370
SAO LEOPOLDO / RS	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL BUENO THOFERN	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO GRANDO DA	371
SILVA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS GABRIEL	371
GONCALVES ARSENO	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE MENDES DA SILVA	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANA EDUARDA GOMES	372
DO NASCIMENTO	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN LEANDRO GONCALVES	373
DO AMARAL	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO LUIZ JONATAS	373
ARCANJO FAZIO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ASCAL	374
RODRIGUES	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS DOS SANTOS DIAS	374

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUCLIDES ALADINO MANUEL BORGES, ISABELLA DO CARMO BELLI CASTANHA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS AL, ANTONIO MARCIO GONCALVES ALVES	375
SAPUCAIA DO SUL / RS	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN MATHIAS ALVES	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUBIA DE OLIVEIRA MACHADO LIMA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR ROSA ALBERNAZ, HYANA GUEDES LEAL	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJONES PAVAO ROGLIN	377
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADENIR DA SILVA SAMPAIO	378
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADENIR DA SILVA SAMPAIO	378
TORRES / RS	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVOTO SUPERMERCADOS LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE ANA PAULA FALIGURSKI ARNAU ESCOSTEGUY - CPF 982.316.690-00	379
TRAMANDAI / RS	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA PAIM NAYMAIER	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA, ZAIRA DE OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA, REGIS VINICIUS DA ROCHA CRUZ	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE SOUZA GERALDO, ALEXSANDRO FELICIANO GERALDO	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINA DA SILVA MAIA ZUCOLOTO	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELIANE ALVES FERREIRA LENZ, FABRICIO DA SILVA LENZ	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANITIELLE ROSA DE MELLO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA ANTUNES BERTON	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEICE KELLY BIANCHI MAGRINI	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CÍNTIA BEATRIZ BOTHOMÉ DORNELLES, SINSINATO PAZ DORNELLES	384
VIAMAO / RS	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA SEVERO DA SILVEIRA, JORGE LUIZ ALVES DA SILVEIRA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO MANOEL SANTOS DA COSTA, BIANCA KAROLINE DA SILVA MACHADO	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA GUIMARAES OLIVEIRA, SANDRO CASSERI AGUIRRE	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE DE OLIVEIRA	385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BITENCOURT	386
SANTA CATARINA	386
ASCURRA / SC	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	386
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AUTO POSTO ENGENHO LTDA	386
ARARANGUA / SC	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN ALVIM	387
CANOINHAS / SC	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELSO KOHLER	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELSO KOHLER	388
CRICIUMA / SC	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PERICLES BARCELLOS DA ROSA, FABIANA AVILA OZORIO	388
CHAPECO / SC	389
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTO EDER VIEIRA DA SILVA, GISLAINE LOPES VIEIRA DA SILVA	389
FLORIANOPOLIS / SC	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FERREIRA LOPES JUNIOR, SUCESSÃO DE MÁRCIA REGINA DOS ANJOS LOPES, FRANCISCO FERREIRA LOPES, DEBORA BERNARDO LOPES, ANELISE ANJOS LOPES, FERNANDO DOS ANJOS LOPES	389
FLORIANOPOLIS / SC	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALZERINO ALVES DAMACENO, LUCIMAR LUNARDI DAMACENO, GENALDO LEITE NUNES, FREYA MEDVED, LOURIVAL MACHADO DA SILVA, MARLUCE MARTINS DA SILVA, ALEXANDRA FERREIRA ROSA, LILIANA ROSA REALES	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA CALLIARI, SABRINA CALLIARI, MELISSA CALLIARI, CRISTIANE CALLIARI, CADEMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, JOAO MAURICIO BORGES, KATIA REGINA KOENIG BORGES, MARCOS ROBERTO KOENIG, ZELI MARIA BASILIO KOENIG, RENATO JOSE KOENIG, ELI ALDARINA DE OLIVEIRA KOENIG, INGE MARGARIDA WARKEN KOENIG	391
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO SALVO, DANIEL PIRES BITENCOURT, MARCELO PEDRO SOUZA, CARLOS ALBERTO MACIEL, KELSEN ESPINDOLA, MPS INCORPORACAO LTDA	392
GUARAMIRIM / SC	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	393
HERVAL D'OESTE / SC	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE	393

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAICON MIRON ZABLOSKI, ALEXANDRA GALIOTTO ZABLOSKI	393
ITAJAI / SC	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CARVALHO SILVA, ROSANE CARVALHO	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON DA SILVA	394
ICARA / SC	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNA MAXIMIANO VON MUHLEN	395
ITAPOÁ / SC	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA FREIRE DE CAMARGO	395
JAGUARUNA / SC	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA	396
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLI DOS SANTOS FIGUEIREDO	396
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLI DOS SANTOS FIGUEIREDO	397
JOINVILLE / SC	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON CESAR CARDOSO	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOELA FERNANDES, SILVANO AMORIM	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SUPRIANO, BARBARA LEOCADIA ALVES	399
JOINVILLE / SC	400
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE PAULA DIAS	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEAZZER FERNANDES DA PAZ, JOEL GEORG	400
NOVA VENEZA / SC	401
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KATIA BETTIOL BRESCIANI	401
OTACILIO COSTA / SC	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MECV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401
PALHOCA / SC	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE JESUS	403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCILANE DA CONCEICAO PEREIRA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALENCAR JEFERSON TOMAZ	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO ANTUNES	405
PORTO UNIAO / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO	405
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBISON DAMS	405
PORTO BELO / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA: CHOPERAIA E PASTELARIA PARAISO LTDA, REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO ADMINISTRADOR KAUE PINHEIRO, CPF Nº 117.715.109-00, REPRESENTANTE/ AVALISTA: KAUE PINHEIRO, INTERVENIENTE GARANTIDORA: GENI CRUZ PINHEIRO	406
RIO NEGRINHO / SC	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO	406
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REALSEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	406
RIO DO OESTE / SC	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE	407
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GENESIO VENDRAMIN, JAIR VENDRAMIN, IRACEMA STINGHEN, GIOVANI VENDRAMIN	407
SAO BENTO DO SUL / SC	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	407
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RASVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	407
SAO JOAO BATISTA / SC	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	408
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NATASCHA MELZI	408
SAO JOSE / SC	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRO DA LUZ	408
TIJUCAS / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA GARAI TAVARES	409
VIDEIRA / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL KROMBAUER	409
SERGIPE	410
ARACAJU / SE	410
11º OFICIO DE ARACAJU	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RANULFO PINHEIRO	410

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WADINA DOS SANTOS MENEZES	410
TOBIAS BARRETO / SE	411
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLARICE BARBOSA DE MELO, JOSE ADALTO ALVES DE MELO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON ALVES DANTAS, LUCIANA SANTOS GOES DANTAS	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAI BARBOSA DE MELO	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WISLAN RAVILI SANTOS SILVA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMARIA DE JESUS SANTOS	413
SÃO PAULO	413
ARACATUBA / SP	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	413
ATIBAIA / SP	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIDNEI DA SILVA GONCALVES, JAQUELINE BARBOSA GONCALVES	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIDNEI DA SILVA GONCALVES, JAQUELINE BARBOSA GONCALVES	415
ARARAS / SP	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA BARRETO DE SOUZA	416
BARUERI / SP	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT MOREIRA DE SOUZA	417
BAURU / SP	417
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	417
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BRU BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 39 SPE LTDA	417
BARRETOS / SP	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA	419
BOTUCATU / SP	420
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCYLA TRANQUILINO NEPOMOCENO PEREIRA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MARTINS	420

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRODOWSKI / SP	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA SIENA GULLO, LUIS CARLOS GULLO, PEDRO ZANON, ADELINA LORENCINI ZANON	421
CACAPAVA / SP	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACAPAVA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REDINALDO SILVA PITA DE CASTRO	421
CAPAO BONITO / SP	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COLUMBUS COMERCIAL E REPRESENTACAO DE NEGOCIOS LTDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOC., CIVIL DE PESSOA JURIDICA E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COLUMBUS COMERCIAL E REPRESENTACAO DE NEGOCIOS LTDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOC., CIVIL DE PESSOA JURIDICA E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS	422
CAPIVARI / SP	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	423
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DOS SANTOS	423
CARAGUATATUBA / SP	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DELFINO FERREIRA FILHO, TERESA CRISTINA FRAZAO DA SILVA FERREIRA	424
COTIA / SP	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DANIS DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL VIEIRA BISPO, BANCO BRADESCO S.A.	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MOURA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE REGINA PROVEDELLI, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MOREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO LIRA DOS SANTOS, DANIELA ALVES DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO HONORIO DE SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH SOUSA CUNHA, SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA.	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILTON RODRIGUES DA SILVA LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONI RIBEIRO MACHADO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	429
CHAVANTES / SP	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON COSTA TEIXEIRA	430

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO DONIZETE DA SILVA	431
CONCHAS / SP	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HERMAN JULIO GRAZIOLLI, CLAUDIA ANDREA GRAZIOLI DEL FIOL, ERIKA ANGELA GRAZIOLLI	431
FRANCISCO MORATO / SP	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA, GISELLE CALAF MOREIRA BATISTA	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBSON FRANCISCO DA SILVA	432
GUARATINGUETA / SP	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA RAMOS DE JESUS	433
IGUAPE / SP	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO LAMBERTI DE FARIA, TANIA GOMES SEGATTO FARIA, HELCIO GOMES SEGATTO, JANETE MARCELINA PIERRONI	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO LAMBERTI DE FARIA, TANIA GOMES SEGATTO FARIA, HELCIO GOMES SEGATTO, JANETE MARCELINA PIERRONI	437
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO LAMBERTI DE FARIA, TANIA GOMES SEGATTO FARIA, HELCIO GOMES SEGATTO, JANETE MARCELINA PIERRONI	440
ITANHAEM / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PETRUCIO MARQUES DA SILVA	443
JABOTICABAL / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE MENDES DO NASCIMENTO	444
JARDINOPOLIS / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS	444
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAYME RUEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444
LIMEIRA / SP	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX ARAUJO CLAUDINO	445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA ELIS PETERMANN FONTE	445

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARILIA / SP	446
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JULIA DA SILVA MARTINS	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSNI MIRANDA DA SILVA	446
MIGUELOPOLIS / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON RANDER DUARTE	447
MOGI DAS CRUZES / SP	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO BARBOSA MACHADO, LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA FERNANDES, ANDREZA DE JESUS FERNANDES	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO FRANCISCO SOARES, MANOEL FRANCISCO SOARES, MARIA FRANCISCA SOARES, LUIS GONZAGA SOARES, DORVALINO FRANCISCO SOARES, FRANCISCO PEDRO SOARES FILHO, ACINDOR FRANCISCO SOARES, BRAZ FRANCISCO SOARES	449
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONCEICAO DE OLIVEIRA GATTI	449
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OLAVO FELIX CINTRA FILHO, MARIA HELENA ANDRAUS CINTRA, VICENTE DE LUCA NETTO	450
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENEDITO RODRIGUES LEITE	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CURB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CLEBER PARRA GONCALVES	451
MOJI MIRIM / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM	452
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA	452
MONGAGUA / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILDA ARAUJO DE ALMEIDA	452
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LEANDRO ROSA	453
OSASCO / SP	454
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APG AGROPECUARIA LTDA, ANDRE PORTUGAL GONZALEZ	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE BRAGA LIMA, BIANCA IDALGO PERES	454
OURINHOS / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA YUMI YOKOO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	455
PEDERNEIRAS / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO RIBEIRO ALVES, JANAINA CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES	455
PERUIBE / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA ALBERGARIA	456
PIRACICABA / SP	456
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERINEU APARECIDO NATO	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DENNER VENTURA ABEL	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALYSON HUAN DIAS DA SILVA	457
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	458
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE FLORINDO MILANI VITORELLO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	458
PIRAJUI / SP	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBINSON JOSE PAVIOTI, VANESSA DANIELA DOS SANTOS	459
PIRAPOZINHO / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA ALVES BERNARDO	459
POTIRENDABA / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO ANTONIO SIMPLICIO	460
SALTO / SP	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID FERRAZ	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DA SILVA SANTOS	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DO CARMO SOARES DE JESUS	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON LUCIANO DE LIMA	464
SANTA ISABEL / SP	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL	465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CRBSANTOS ASSUNTOS IMOBILIARIOS LTDA	465
SANTO ANDRE / SP	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEMEAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FERNANDES	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MORENO DUGOIS	467
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO GALHEGO DE MARCHI, LIVIA MARIA GALHEGO DE MARCHI, VICTOR HUGO SILVEIRA, JOAO ANGELO DE MARCHI JUNIOR, OSVALDO LUNARDELLI, MARIA DIVA LUNARDELLI, ANTONIO ROBERTO BIM, ANTONIO ROBERTO BIN, SUELY LEITE BIN, ROBERTO VILLATORO, ZEIDE ELIZABETH NAVA VILLATORO, JERUSA MARTINS GARCIA SALIM, EDUARDO GUTIERREZ	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	468
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): EDIMILSON JOSE DIAS, PRICILA RIBEIRO MAGALHAES DIAS	469
SÃO CARLOS / SP	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA FILHO, MIRIAN JERONIMO DE SOUZA	469
SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO FILHO	470
SÃO MIGUEL ARCANJO / SP	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL ARCANJO	470
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEIDE APARECIDA BICUDO FRANCA, MARLENE MARIA BICUDO BONAFONTE, DOROTI MARIA BICUDO PEREIRA GOMES, CLAUDIA MARIA BICUDO EBURNEO, DARCI BICUDO	470
SÃO PAULO / SP	471
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	471
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COSTA E CACAO ADMINISTRADORA DE BENS PARTICULARES LTDA	471
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SANTIAGO GIMENEZ	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONIDES EDVAL GOMES, ZENAIDE DE SOUZA ALVES GOMES	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE DA SILVA	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER NASCIMENTO DE LIMA FILHO	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOELA NASCIMENTO DOS SANTOS, RODRIGO DA SILVA SANTOS	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO EUGENIO DA SILVA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALES JUSSARA OLIVEIRA, JANAINA DA COSTA PEREIRA	475

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALICE MALARA ALVES, FELIPE MALARA ALVES	476
SAO VICENTE / SP	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON REIS DE SANTANA, IVANILDO LIMA DOS SANTOS	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO ANDRADE DE MATOS	478
SOROCABA / SP	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA	478
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	479
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	479
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HOLDING MAC FAM PARTICIPACOES S/A	480
SUMARE / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MADELEINE BARION	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELISSICIMO CAITANO RIBEIRO, VERA BAKOS RIBEIRO, MANOEL PIMENTA DE MORAES, NILVA HORTA PIMENTA, PASCHOAL TORRE, CELESTE MAGDALENA BEDIN TORRE, ERNANI LIGUORI, JOSE GETULIO DE BARROS, PEDRO TORRE, ALTAIR ALVES DE LIMA LIGUORI	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELISSICIMO CAITANO RIBEIRO, VERA BAKOS RIBEIRO, NILVA HORTA PIMENTA, MANOEL PIMENTA DE MORAES, ALTAIR ALVES DE LIMA LIGUORI, ERNANI LIGUORI, CELESTE MAGDALENA BEDIN TORRE, PEDRO TORRE, PASCHOAL TORRE, JOSE GETULIO DE BARROS	481
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS LINO, ANA MARIA DA ROCHA LINO, B G CONSTRUTORA IMOBILIARIA E COMERCIO LTDA, DAISY VIANNA PENTEADO, ROBERTO VAUTIER FRANCO, HELOISA VAUTIER FRANCO, HELENA MARGARIDA BORELLI DE ALMEIDA LIMA, EDUARDO GUIMARAES FALCONE, ANA LUIZA FERNANDES FALCONE, NILSON PERY TARGA VIEIRA, MARIA ELENA MEREGE VIEIRA, REYNALDO PORCHAT NETO, BEATRIZ SYLVIA PORCHAT, ROBERTO VAUTIER FRANCO JUNIOR, HELOISA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, HELENA DE SOUZA ARANHA MELARAGNO	482
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): JOAO MARCOS DE FARIA, TATIANE SOUZA DE FARIA	482
SUZANO / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CECILIA FERNANDES DA SILVA	483
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DA SILVA LEAL	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LEANDRO GOMES DE FREITAS	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JOSE APARECIDO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BORGES	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS CARVALHO BRAGA	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON NUNES BOTELHO	485
SAO PAULO / SP	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	485
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESTRUTECNICA CONSTRUCOES E GESTAO PATRIMONIAL LTDA.	485
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DANIEL AUGUSTO DA SILVA	486
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SPADARO MONTEIRO DE FARIAS	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LEVY MONTEIRO DA MOTA, JOSE MARIO DA MOTA JUNIOR, ROSANA MONTEIRO DA CRUZ DA MOTA	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DIEGO SILVA SANTANA	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ALMEIDA FROES DA SILVA	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO SANTOS NASCIMENTO	489
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FAIAS PAIVA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.	489
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	490
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TOLENTINO FERREIRA ESCORCIO	490
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ELIZABETH LEINZ LAZZARO BARBOSA	490
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	491
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUSTAVO CASQUEIRO ROCHA	491
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): NAIR GONCALVES LARIOS CABRAL	491
SAO PEDRO / SP	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO	491
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEX COBELIANSCHI, KELLY REGINA MARTINS COBELIANSCHI	492
TAUBATE / SP	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BORCHI DE MOURA	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABEL EMILIO TERAN	493
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FABIO BIENEMANN	493
VINHEDO / SP	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON BONFIM BARBEIRO	494

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA GOMES REIS BARBEIRO	495
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE - PINHEIRINHO VINHEDO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	495
VOTORANTIM / SP	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON AUGUSTO COSTA	496
TOCANTINS	496
ARAGUAINA / TO	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON DA CRUZ LOBO, MARIA ELIETH JOSE ANTONIO LOBO	496
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDRE JUNIOR FRANCELINO DE MOURA	497
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MORIS GENEROSO DE REZENDE	498
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NOURIVAL BATISTA FERREIRA	498
BARRA DO OURO / TO	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO OURO	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTENOR MOREIRA PINHEIRO, JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE HILTON OPIPARI SANTIAGO	499
FILADELFIA / TO	499
OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DIAS DA LUZ, CARLOS JOSE DA SILVA, ANTONIO NUNES DE SOUZA, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	499
PARAISO DO TOCANTINS / TO	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALLES DELLANO PIMENTA, CAMILA ESTEVES MARQUES	500

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	500
SÃO PAULO	500
MATÃO / SP	500
IMÓVEL - ID32.738 - MATRÍCULA Nº 32.738 - AV. ONÉLIA BOTTESINI BAMBOZZI, Nº 289, BAIRRO RESIDENCIAL VALERIO MORANDI	505
BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, INSTR. NORMATIVA DREI/ME N. 52/2022	506
SÃO PAULO	506
JUNDIAÍ / SP	506
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 17527 - FRANCISCO SILVÉRIO MOLINARI, Nº 401, BAIRRO CAXAMBU	513
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	513
GOIÁS	514
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	514
IMÓVEL - ID12009109 - MATRÍCULA Nº 277.601 - RUA BELGRADO, Nº SN (IN LOCO), CASA 02 BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	514
PLANALTINA / GO	514
IMÓVEL - ID12007183 - MATRÍCULA Nº 64.627 - RUA 21, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO PARQUE ITAPUÃ I	515
MATO GROSSO	515
CUIABÁ / MT	515
IMÓVEL - ID12009114 - MATRÍCULA Nº 27.676 - RUA COLETORA 06, Nº 20 (LT. 20 DA QD. 35), CASA (TIPO C-40) BAIRRO DISTRITO DE COXIPO DA PONTE	515
SÃO PAULO	516
FRANCA / SP	516
IMÓVEL - ID12009112 - MATRÍCULA Nº 104.957 - RUA MARIA ALICE TAVEIRA COELHO, Nº 7.185, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZANETTI	516
GUARUJÁ / SP	516
IMÓVEL - ID12009110 - MATRÍCULA Nº 57.293 - AVENIDA MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR, Nº 277, BAIRRO JARDIM VIRGINIA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	517
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	517
SÃO PAULO	517
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	517
IMÓVEL - ID1961 - MATRÍCULA Nº 6.807 - SEBASTIANA FARIA DE OLIVEIRA, Nº 91, BAIRRO CIDADE MORUMBI	517
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	518
DISTRITO FEDERAL	518
BRASÍLIA / DF	518
IMÓVEL - ID4651 - MATRÍCULA Nº 4651 - 6, Nº S/N, BAIRRO SETOR LESTE (GAMA)	518
MINAS GERAIS	518
ITAMBACURI / MG	518
IMÓVEL - ID8844 - MATRÍCULA Nº 8844 - RUA SÃO PAULO, Nº 657, BAIRRO SÃO JOÃO	519
PARÁ	519
MARITUBA / PA	519

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID11421 - MATRÍCULA Nº 11421 - RUA TUPINAMBÁS, Nº 61, BAIRRO SÃO JOÃO	520
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	520
MINAS GERAIS	520
DIVINÓPOLIS / MG	520
IMÓVEL - IDZ-32549-008 - MATRÍCULA Nº 109.748 - PRATÁPOLIS, Nº 30, 402 BAIRRO BOM PASTOR	520
MATO GROSSO DO SUL	526
CAMPO GRANDE / MS	526
IMÓVEL - IDZ-32549-010 - MATRÍCULA Nº 151.420 - PETRÓPOLIS, Nº 1392, 404, BLOCO 02, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL DOS GIRASSÓIS	526
SÃO PAULO	532
BAURU / SP	532
IMÓVEL - ID Z-32549-002 - MATRÍCULA Nº 11.133 - MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA, Nº 3-26, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO DO SUL	532
SÃO PAULO / SP	538
IMÓVEL - IDZ-32549-015 - MATRÍCULA Nº 152.580 - MARECHAL HERMES DA FONSECA, Nº 600, 82 BAIRRO SANTANA	538
PARTINCORP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	544
SÃO PAULO	544
HORTOLÂNDIA / SP	544
IMÓVEL - ID4777 - MATRÍCULA Nº 184552 - 9, Nº SN, BAIRRO JARDIM DAS FLORES	550

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO BARBOSA DA ROCHA, NBC NORDESTE PECAS E SERVICOS LTDA, JOSE RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR, SERGIO RODRIGUES DA ROCHA, AUTO VIACAO VELEIRO LTDA**

INTIMA: GUSTAVO BARBOSA DA ROCHA - CPF n ***.424.014-**; NORDESTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n 10.800.969/0001-09 - representada por: JOSE RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR - CPF N ***.216.734-** E SERGIO RODRIGUES DA ROCHA - CPF ***.333.464-**; AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA - CNPJ n 35.724.665/0001-22 - representada por: SERGIO RODRIGUES DA ROCHA - CPF n ***.333.464-** - PROT. IN01149117C, PRENOTAÇÃO: 624.765. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GUSTAVO BARBOSA DA ROCHA - CPF n ***.424.014-**; NORDESTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n 10.800.969/0001-09 - representada por: JOSE RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR - CPF N ***.216.734-** E SERGIO RODRIGUES DA ROCHA - CPF 088.33.464-04; AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA - CNPJ n 35.724.665/0001-22 - representada por: SERGIO RODRIGUES DA ROCHA - CPF n ***.333.464-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: PRÉDIO COMERCIAL N 3014, situado na Avenida Durval de Goes Monteiro, no Taboleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: PRÉDIO COMERCIAL N 3014, situado na Avenida Durval de Goes Monteiro, no Taboleiro do Martins, nesta cidade; Por Hora Certa AV Siqueira Campos, 2246, Trapiche da Barra, nesta cidade; Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, Quadra 4, Lote 7, Santa Lucia, nesta cidade; Av Francisco Afonso de Mello, n 218, Santa Lucia, nesta cidade e Por Hora Certa Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 144, Ap 202, Ponta Verde, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 43.345, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Oficial do 4 Ofício de notas e 1 Registro de Títulos, Documentos e Notas e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANDRA LOURENA LOPES DE OLIVEIRA LEITZKE**

INTIMA: DIANDRA LOURENA LOPES DE OLIVEIRA - CPF - ***.539.404-** - PROT. IN01291805C, PRENOTAÇÃO: 645.740 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DIANDRA LOURENA LOPES DE OLIVEIRA - CPF - ***.539.404-**, devedora Fiduciária do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 201, Tipo "A", componente do EDIFÍCIO "MANOEL TELLES", situado na Rua Luiz Lopes Agra (antiga Rua 11-B), n 39, Stella Maris, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB N 201, Tipo "A", componente do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDIFÍCIO "MANOEL TELLES", situado na Rua Luiz Lopes Agra (antiga Rua 11-B), n 39, Stella Maris, nesta cidade, nesta cidade e Rua Tenente Antônio Oliveira, n 123, bairro Farol, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 87.409, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO BRADESCO S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SABINO DA SILVA NETO**

INTIMA: JOSE SABINO DA SILVA NETO - CPF - ***.989.394-** - PROT. IN01278384C, PRENOTAÇÃO: 643.975 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSE SABINO DA SILVA NETO - CPF - ***.989.394-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB N 253, Lote n 07, da Quadra "H-I", denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYALII", situado no prolongamento da Rua Projetada 946, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: CASA SOB N 253, Lote n 07, da Quadra "H-I", denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYALII", situado no prolongamento da Rua Projetada 946, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 150.723, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON PEREIRA DOS ANJOS, JACYANA INOCENCIO DE FREITAS**

INTIMA: EMERSON PEREIRA DOS ANJOS - CPF - ***.443.964-** e JACYANA INOCENCIO DE FREITAS - CPF - ***.769.514-** - PROT. IN01291086C, PRENOTAÇÃO: 645.714 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EMERSON PEREIRA DOS ANJOS - CPF - ***.443.964-** e JACYANA INOCENCIO DE FREITAS - CPF - ***.769.514-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 803, do Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALLEGRO", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1.113, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB N 803, do Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALLEGRO", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1.113, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 160.775, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANESSA OLIVEIRA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 581606. INTIMA: WANESSA OLIVEIRA SILVA - CPF - ***.571.894-** - PROT. IN01278993C, PRENOTAÇÃO: 644.134. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WANESSA OLIVEIRA SILVA - CPF - ***.571.894-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 101, Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS CANÁRIOS", situado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n 1.165, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 101, Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS CANÁRIOS", situado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n 1.165, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua José de Alencar, n 702, Farol, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 195.589, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar - se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LORRANNY QUEIROZ SILVA**

INTIMA: MARIA LORRANNY QUEIROZ SILVA - CPF - ***.343.284-** - PROT. IN01277740C, PRENOTAÇÃO: 643.814 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA LORRANNY QUEIROZ SILVA - CPF - ***.343.284-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 504, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS CANÁRIOS", situado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n 1.165, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 504, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS CANÁRIOS", situado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n 1.165, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Morada Nova, n 376, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 199.035, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELI SENA DA SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA- SICOOB AMAZÔNIA, CNPJ sob o n 05.203.605/0001-01, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Fiduciante: ELI SENA DA SILVA, CPF: ***.232.632-** Matrícula n : 6.382 Endereço: IMÓVEL SITUADO A RUA DUQUE DE CAXIAS, N 1.600, CENTRO, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA DEGASPARI DA COSTA, DANIEL GOMES PINHEIRO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCOSANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ sob o n 90.400.888/0001-42, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer nos horários de 09:00 às 15:00 hrs, de segunda à sexta feira na agência do credor. Fiduciantes: CAROLINA DEGASPARI PINHEIRO, CPF: ***.716.632-** e DANIEL GOMES PINHEIRO, CPF: ***.522.342-**. Matrícula n : 69.740 Endereço: APARTAMENTO N 605, LOCALIZADO NO 6 PAVIMENTO DA TORRE 02 - ED. BARCELONA DO SUB CONDOMÍNIO III, DO CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JULIANA III, SITUADO NA RUA GOIÁS, N 300, BAIRRO: FLORES.- MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SOCIEDADE ARABE BRASILEIRA DO AMAZONAS, IVANI BARROZO CAMARAO, JURACY SILVA DOS SANTOS, MARIA ISABEL CAMPOS DE SOUZA, ANA RAIMUNDA CARNEIRO DOS SANTOS, RAIMUNDO FREIRE TORRES, BENEDITO CORREIA DA SILVA, MOAMAR EL KADAFI MATHIAS ABDEL MUSSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS, ANDRE NUNES DA ROCHA, NORMA REGINA DA SILVA BRITO, OCIREMA GUSMAO FELIX, RAIMUNDO BARROS MARQUES, CELINA DA CUNHA MELO, TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, NELSON PEREIRA DA SILVA, AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS, MARIA LOURDES C. SILVA, ANTONIO ANGELO DA SILVA, LETICIA LIMA DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (ART. 213 inciso II da Lei 6.015/73) Protocolo de Prenotação n 106.490 de 25/11/2024; Requerente: SOCIEDADE ÁRABE BRASILEIRA DO AMAZONAS; Notificados: IVANI BARROSO CAMARAO, CPF: ***.205.592-**; JURACY SILVA DOS SANTOS, CPF: ***.303.102-**; MARIA ISABEL CAMPOS DE SOUZA, CPF: ***.117.902-**; ANA RAIMUNDA CARNEIRO DOS SANTOS, CPF: ***.759.702-**; RAIMUNDO FREIRE TORRES, CPF: ***.438.742-**; BENEDITO CORREIA DA SILVA, CPF: ***.335.502-**; MOAMAR EL KADAFI MATHIAS ABDEL MUSSA, CPF: ***.601.642-**; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; FRANCISCO DOS SANTOS; ADELSON PAULO DA SILVA; ANDRE NUNES DA ROCHA, CPF: ***.585.902-**; NORMA REGINA DA SILVA BRITO, CPF: ***.814.112-**; OCIREMA GUSMÃO FELIX, CPF: ***.698.002-**; RAIMUNDO BARROS MARQUES, CPF: ***.701.292-**; CELINA DA CUNHA MELO, CPF: ***.753.402-**; TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.488.502-**, NELSON PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.887.169-**; ESPOLIO DE AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS, CPF: ***.318.462-**; MARIA LOURDES C. SILVA; ESPOLIO DE ANTONIO ANGELO DA SILVA, CPF: ***.532.202-**, e, ESPOLIO DE LETICIA LIMA DE SOUZA, CPF: 335.043.850-00. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel de matrícula n 2.396 (Rua Abre Campos, n 100, bairro da Paz, nesta cidade. Inscrição Municipal n 365948), deste Registro Imobiliário, instaurado por iniciativa de SOCIEDADE ÁRABE BRASILEIRA DO AMAZONAS, associação privada sediada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Estrada da Ponta Negra, n 3000, bairro São Jorge, CEP: 69.020-282, inscrita no CNPJ sob o n 04.464.517/0001-92, processada na forma dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos, que após levantamento topográfico realizado pela Arquiteta e Urbanista Cristiane Melo Sotto Mayor, CAU/AM n A29520-5, ficou constando que o imóvel possui uma área de 28.760,76m e perímetro de 825,07m. Tendo em vista que Vossas Senhorias são titulares de direito e/ou eventuais ocupantes de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação, e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias úteis. Nos termos do 4, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que possíveis interessados não possam no futuro alegar qualquer ignorância, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM, em 10 de fevereiro de 2.025. Ana Paula M. da Silva Substituta Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - BAHIA
CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE DOS SANTOS CAZUMBA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ELAINE DOS SANTOS CAZUMBA, inscrita no CPF/MF n ***.850.375-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÃO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA - CONTRATO n 8.4444.2846214-7, firmado em 22 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Lote de n 02 da Quadra II, integrante do Loteamento denominado Segunda Ampliação do Arraial de Arembepé, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 4192. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CVLOC LIMPEZA QUÍMICA E LOCAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CARLA BELCHOTTE CAMPOS VIEIRA DA SILVA, CLARILUZIA BELCHOTTE CAMPOS VIEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a empresa, CVLOC LIMPEZA QUÍMICA E LOCAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n 10.796.210/0001-91, representada pelas Sras. CARLA BELCHOTTE CAMPOS VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF n ***.990.675-** e CLARILUZIA BELCHOTTE CAMPOS VIEIRA, inscrita no CPF/MF n ***.242.405-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, COM RECURSOS ADVINDOS DE FUNDO COMUM DE GRUPO DE CONSÓRCIO, E PACTO ADJETO DE CONSTITUIÇÃO E ALIENAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E QUITAÇÃO, firmado em 13 de fevereiro de 2017, junto ao BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente ao Apartamento de n 302, do Bloco Licuri, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Parque das Palmeiras, do Projeto urbanístico Reserva Parque Residencial, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 33159. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência do BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO ULISSES MORAIS DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. CRISTIANO ULISSES MORAIS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.382.205-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 85553557704, firmado em 11 de dezembro de 2015, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 003, pavimento térreo, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 40215. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUTEMBERG SILVA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. GUTEMBERG SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.028.305-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 8.7877.0082412-3, firmado em 24 de março de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 501, do Bloco 14, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 43445. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n ***.863.926-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 8.7877.0070619-8, firmado em 27 de dezembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 302, do Bloco 01, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 43565. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA LARISSA RODRIGUES DO CARMO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. RENATA LARISSA RODRIGUES DO CARMO, inscrita no CPF/MF n ***.924.115-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0338838-3, firmado em 22 de maio de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 503, do Bloco 15, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Costa do Descobrimento, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 45809. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL FERREIRA CERQUEIRA DA CRUZ**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. MICHEL FERREIRA CERQUEIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF n ***.286.505-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.1325099-6, firmado em 31 de janeiro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 403, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 46980. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DA SILVA SANTOS CARDOSO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. RAFAELA DA SILVA SANTOS CARDOSO, inscrita no CPF/MF n ***.438.465-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.1061897-6 firmado em 29 de janeiro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 403, do Bloco 23, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 47400. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DANIEL LUZ TRINDADE**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. FABIO DANIEL LUZ TRINDADE, inscrito no CPF/MF n ***.039.865-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0582195-5, firmado em 08 de maio de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 303, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 48916. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO LUIS PEREIRA BORGES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. RENATO LUIS PEREIRA BORGES, inscrito no CPF/MF n ***.748.228-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0620680-4, firmado em 28 de junho de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 001, do Bloco 01, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 49346. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CANCIO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. RICARDO CANCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.542.155-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0752619-5, firmado em 23 de dezembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 001, do Bloco 04, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana II, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 50371. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON SILVA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. EVERTON SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.798.655-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0964219-2, firmado em 09 de outubro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 403, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana II, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 50489. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UALISSON MUTTI DOS ANJOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. UALISSON MUTTI DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF n ***.203.195-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.1367760-4, firmado em 25 de março de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 404, do Bloco 12, integrante do Empreendimento denominado Solar de Ibiza, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 53661. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. VINICIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.359.485-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.1478297-5, firmado em 12 de agosto de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 103, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na matrícula n 54048. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILDEMAR PEREIRA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. NILDEMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.687.135-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.1588912-9, firmado em 12 de janeiro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 202, do Bloco 11, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 54083. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA JANINE DE JESUS MENESES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. PRISCILA JANINE DE JESUS MENESES, inscrita no CPF/MF n ***.277.235-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.1668869-0, firmado em 14 de abril de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 304, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 54185. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIRENE DE SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. VALDIRENE DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n ***.355.675-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.1852667-1, firmado em 28 de novembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 302, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 54231. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELE CAROLINE DE SOUZA SACRAMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ISABELE CAROLINE DE SOUZA SACRAMENTO, inscrita no CPF/MF n ***.922.735-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.1307931-6, firmado em 30 de dezembro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 001, do Bloco 23, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 54266. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELI SANTOS CONCEIÇÃO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. MICHELI SANTOS CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF n ***.603.505-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.1581095-6, firmado em 21 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 303, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 54376. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME SANTOS DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. GUILHERME SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF n ***.803.185-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.1741265-6, firmado em 14 de julho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 302, do Bloco 30, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 54391. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADALTO DE ALMEIDA LIMA

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSÉ ADALTO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, solteiro, tecnico em contabilidade, CPF- ***926315-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: Rua Venus, 171, Lote 2, Quadra I, Loteamento Jardim Acacia, Bairro Jardim Acacia, Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recurso do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, datado de 26 de fevereiro de 2019, contrato n 878770540552-8, tendo como credora a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, CNPJ n .04.527.335/0001-13, referente à Casa de n 171 da Rua Vênus, bairro Lagoa Salgada, correspondente ao lote 02 da quadra I, do Loteamento Jardim Acácia, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 4624. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, CNPJ n .04.527.335/0001-13 ou entre em contato nos canais de atendimento de n (031) 2105-7634 e (31) 2105-7626, e-mail: cobcartorio5@fiducial.com.br, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK FRANCO PEDRA BARBOSA

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. PATRICK FRANCO PEDRA BARBOSA, nacionalidade brasileira, nascido em 02/08/1996, mecânico de manutenção de veículos automotores e maquinas, portador de RG n 1399055020, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 30/07/2015 e do CPF n ***.635.225-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: RUA ARAGUACEMA NR 105 CASA PAPAGAI0 e RUA PRIMEIRO NR 0 CS263 CONDOMINIO R, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos Do FGTS Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) de n 8.7877.1163905-5, datado de 23 de Julho de 2021, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente à Casa Residencial de n 263, 2 Etapa, localizada à Rua I, integrante do Condomínio Reserva Guarujá, situado à Avenida Antônio Ribeiro Marques, 2101, Complexo Jardim Brasil, Bairro Registro, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

67041. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIVALDO ASSIS SANTANA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSIVALDO ASSIS SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1972, agente administrativo, portador de CNH n. 06287562440, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 25/01/2021 e do CPF n. ***.056.115-**, divorciado, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: RUA H NR 0 CS289 CONDOMÍNIO R e TRAVESSA MANOEL MATIAS DE AZEVEDO NR 24 CENTRO FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos Do FGTS Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es), de n. 8.7877.1287709-0, datado de 09 de Dezembro de 2021, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao Casa Residencial de n. 289, 2 Etapa, localizada à Rua H, integrante do Condomínio Reserva Guarujá, situado à Avenida Antônio Ribeiro Marques, 2101, Complexo Jardim Brasil, Bairro Registro, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n. da matrícula 67067. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

IBICARAI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **BRUNO ALVES DOS SANTOS, TELMA OLINDA CAIRES SANTOS, EDSON VITORIO SANTOS JUNIOR, LAEDSON VITORIO CAIRES SANTOS, EDSON VITORIO SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEORREFERENCIAMENTO Luiz Augusto Rambo, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibicaraí, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo requerimento do Sr. BRUNO ALVES DOS SANTOS, CPF ***.779.625-**, na qualidade de proprietário do imóvel matriculado sob n. 244, Livro 2-RG, desta Serventia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante descrito como FAZENDA BOA VISTA, matrícula n. 250, livro 2-RG, desta serventia, constando como proprietário/posseiro o Sr. EDSON VITÓRIO SANTOS (falecido), NOTIFICO o ESPÓLIO DE EDSON VITÓRIO SANTOS, brasileiro, casado, motorista, CPF ***.402.805-**, RG 5.893.348 SSP/BA, residente e domiciliado a Av. 23 de abril n. 95, na Cidade de Floresta Azul e qualquer de seus herdeiros pelo princípio da saisine, inclusive, Sra. TELMA OLINDA CAIRES SANTOS, CPF ***.243.875-**; Sr. EDSON VITÓRIO SANTOS JÚNIOR, CPF ***.745.558-**; Sr. LAEDSON VITÓRIO CAIRES SANTOS, CPF ***.112.658-**, ficando estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, situado na Presidente Vargas, n. 39, centro, Ibicaraí/BA, ou através do endereço eletrônico ri.ibicaraí@gmail.com ou telefone WhatsApp (73) 3242-3284, podendo, impugnar fundamentadamente os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital que será publicado em 02 (dois) dias consecutivos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Ibicaraí-BA, 17 de fevereiro de 2025. Assinado digitalmente por: LUIZ AUGUSTO RAMBO Oficial de Registros

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **L P CARDOSO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, LICIA VITORIA DE SOUSA CARDOSO, PABLO JOAQUIM CATAI CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n 124940, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante L. P. CARDOSO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n 13.675.677/0001-71; LÍCIA VITÓRIA DE SOUSA CARDOSO, CPF/MF n ***.339.305-**; PABLO JOAQUIM CATAI CARDOSO, CPF/MF n ***.317.835-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n ***558606**00412-70, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.539, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, n 18, Unidade 502, Residencial So-Ra - Itabuna/BA, CEP: 45.605-450. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

JUAZEIRO/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADALBERTO NUNES DOS SANTOS**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 86985 (E-intimação 423107), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ADALBERTO NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.098.665-**, e que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855550418509-0, firmado em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-1 da matrícula n. 21.388, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVO JUAZEIRO, QD-A NR 1 CASA 01 LOT BELA VISTA JUAZEIRO BA 48905550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2023, correspondentes a R\$ 5.154,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo ao pedido da Sra. MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA, protocolo sob n. 88.687 nos termos Art. 213, Inciso II, 2 e 4 da Lei Federal n. 6.015/73, vem INTIMAR o(a) confrontante JOSIMAR MEDRADO DA SILVA, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n 319, bairro Centro, Centro Empresarial Platinum, 1 Andar, na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48904-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 15:00 horas) para se manifestar com relação ao procedimento de retificação de área, referente ao imóvel identificado como "Um terreno ocupado por uma casa, à rua Ramiro Ribeiro, nesta cidade, com 5 metros de frente por 15 metros de frente a fundo", sob Número de ordem: 15126 do Livro 3-0, deste cartório, de propriedade de MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA, CPF: ***.987.634-**. Informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro/BA, podendo nos termos do 2 do art. 213, da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. Fica cientificado que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal da notificação, nos termos do artigo art. 213, II, 4, da Lei 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA - BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo ao pedido da Sra. MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA, protocolo sob n. 88.687 nos termos Art. 213, Inciso II, 2 e 4 da Lei Federal n. 6.015/73, vem INTIMAR o(a) confrontante MANOEL CABRAL DA SILVA, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n 319, bairro Centro, Centro Empresarial Platinum, 1 Andar, na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48904-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 15:00 horas) para se manifestar com relação ao procedimento de retificação de área, referente ao imóvel identificado como "Um terreno ocupado por uma casa, à rua Ramiro Ribeiro, nesta cidade, com 5 metros de frente por 15 metros de frente a fundo", sob Número de ordem: 15126 do Livro 3-0, deste cartório, de propriedade de MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA, CPF: ***.987.634-**. Informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro/BA, podendo nos termos do 2 do art. 213, da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os presentes trabalhos. Fica cientificado que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal da notificação, nos termos do artigo art. 213, II, 4, da Lei 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo ao pedido da Sra. MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA, protocolo sob n. 88.687 nos termos Art. 213, Inciso II, 2 e 4 da Lei Federal n. 6.015/73, vem INTIMAR o(a) confrontante JOSÉ BALBINO DOS SANTOS NETO, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n 319, bairro Centro, Centro Empresarial Platinum, 1 Andar, na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48904-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 15:00 horas) para se manifestar com relação ao procedimento de retificação de área, referente ao imóvel identificado como "Um terreno ocupado por uma casa, à rua Ramiro Ribeiro, nesta cidade, com 5 metros de frente por 15 metros de frente a fundo", sob Número de ordem: 15126 do Livro 3-0, deste cartório, de propriedade de MARLENE ARAÚJO SOUZA BARBOSA, CPF: ***.987.634-**. Informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro/BA, podendo nos termos do 2 do art. 213, da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. Fica cientificado que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal da notificação, nos termos do artigo art. 213, II, 4, da Lei 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALI JAPHET PASSOS CAMARGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, e a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, que, fica intimado o Sr. ALI JAPHET PASSOS CAMARGO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.449.212-**. O mesmo fica intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob n. R-01 e R-02 da Matrícula 53.444RG, referente a UNIDADE residencial identificada pela CASA de n 02 da porta, integrante do CONDOMÍNIO, situado na Rua Praia de Caraguatatuba, n 195, Vilas do Atlântico, nesta cidade, Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 05 de fevereiro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LIVIA FELZEMBURG CASTELLO BRANCO PEREIRA, JOSE ROBERTO COSME MESQUITA PEREIRA

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20 de dezembro de 2024, o requerimento pelo qual LIVIA FELZEMBURG CASTELLO BRANCO PEREIRA, brasileira, nascida em 28/12/1958, filha de Zorilda Felzemburg Castello Branco e José Pires Castello Branco, aposentada, CI 0094593400 SSP/BA, CPF ***.257.145-**, e seu esposo JOSE ROBERTO COSME MESQUITA PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/04/1952, filho de Clarice Mesquita Pereira e Carlos Dias Pereira, aposentado, CI 0066009308 SSP/BA, CPF ***.301.915-**, residentes e domiciliados na Rua César A. Pedreira, n. 525, Jardim dos Pássaros, Centro, Lauro de Freitas/BA, por intermédio da advogada Bel. Viviane França Ferreira, OAB/BA 20.389, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Provimento 149 do CNJ, autuado sob protocolo 165.104 de 27 de dezembro de 2024, da Casa localizada na Rua César A. Pedreira, n. 525, Centro, neste município (Lote de n. 05 da Quadra 06 do Loteamento Jardim dos Pássaros), inscrição municipal 40347005250000, matrícula 1.372RG. Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAGOGIPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAGOGIPE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FREDSON SIRINEU DE ALMEIDA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS. Rafael dos Santos Ramos Russo, Oficial Registrador do Ofício Único da Comarca de Maragogipe, Bahia, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que FREDSON SIRINEU DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade n. 990262529, inscrito no C.P.F. sob o n. ***.862.355-**, sem cadastro de e-mail, casado, desde 09/06/2007, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com Silvia da Silva Rios, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 1201304164, inscrita no C.P.F. ***.599.995-**, sem cadastro de e-mail, ambos residentes e domiciliados na Travessa 1 Emilio Alves Peixoto, n. 13, Centro, Maragogipe/BA, protocolizaram sob n 10.125, em 15/05/2023, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.242 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 c/c Prov. CNJ n. 65/2017, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Monsenhor Adolfo Cerqueira, n. 3, Centro, Maragogipe, Bahia, objetivando o registro do imóvel, denominado Sitio Angola Dois, localizado no distrito do Guai, Zona Rural, nesta cidade, descrito da seguinte forma: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DA TUM - SIRGAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 8.586.123,621 m e E 507.744,842m; deste segue confrontando com imóvel de posse de MARIA BARBOSA, sem registro conforme certidão de busca emitida pelo Cartório de Imóveis da Comarca de Maragogipe em 06 de março de 2023, conforme selo 1859AB006743-7 J70SSHXMTc, com azimute de 105 32'26" por uma distância de 205,35m até o vértice 02, de coordenadas N8.586.068,605m e E 507.942,681m; deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com imóvel de posse de RANIERE SICOPIRA DA SILVA, , sem registro conforme certidão de busca emitida pelo Cartório de Imóveis da Comarca de Maragogipe em 02 de março de 2023, conforme selo 1859AB006730-5 H1XC38S3M0 com azimuth de 199 45'55" por uma distância de 68,73m até o vértice 03, de coordenadas N 8.586.003,920m e E 507.919,437m; deste segue confrontando com a propriedade de THAIS GUERREIRO TEIXEIRA, , sem registro conforme certidão de busca emitida pelo Cartório de Imóveis da Comarca de Maragogipe em 02 de março de 2023, conforme selo 1859AB0067259 30VL0VAJA8 com azimuth de 284 09'12" por uma distância de 149,86m até o vértice 04, de coordenadas N 8.586.040,564m e E 507.774,123m; deste segue confrontando com a propriedade de THAIS GUERREIRO TEIXEIRA, com azimuth de 288 23'33" por uma distância de 52,26m até o vértice 05, de coordenadas N 8.586.057,055m e E 507.724,529m; deste segue confrontando com o imóvel de posse de FERNANDO SALVADOR REBOUÇAS DOS REIS, com azimuth de 5 15'09" por uma distância de 28,54m até o vértice 06, de coordenadas N 8.586.085,474m e E 507.727,141m; deste segue confrontando com o imóvel de posse de FERNANDO SALVADOR REBOUÇAS DOS REIS, com azimuth de 17 33'54" por uma distância de 20,88m até o vértice 07, de coordenadas N 8.586.105,378m e E 507.733,442m; deste segue confrontando 32 00'10 por uma distância de 21,51m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 547,13 m." As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme declarado pelo Engenheiro que realizou o trabalho técnico. Estando em termos, expede-se o presente edital para que eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maragogipe, 18 de fevereiro de 2025. Rafael dos Santos Ramos Russo, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVARO RODRIGUES DE ALMEIDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE MARAÚ, COMARCA DE ITACARÉ (BA) Avenida Beira Mar, n 125 - Bairro Centro - CEP- 45520-000 Fone: (73) 99981-8418 - cartimoveismarau@gmail.com Horário de Funcionamento De segunda à sexta das 08:00 às 14:00hs. EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA N 002/2025 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO n 002/2025 NATUREZA: EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CREDOR/CESSIONÁRIO: ALVARO AUGUSTO VIDIGAL DEVEDOR: ÁLVARO RODRIGUES DE ALMEIDA Bel. Eloy Luiz Nery Campelo, Registrador de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do município de MARAÚ, comarca de ITACARÉ, do ESTADO DA BAHIA, com endereço na avenida Beira Mar, n 125, bairro Centro, na cidade de Maraú (BA), CEP 45520-000, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o intimado, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 , da Lei Federal n 9.514/97, considerando a impossibilidade da INTIMAÇÃO pessoal do Sr. ÁLVARO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob n 862.xxx.xxx-06, por tentativa de intimação via postal - Sedex, em mão própria, através do Correio com Aviso de Recebimento - AR, esta restou infrutífera, pois, no endereço informado pelo Credor/Cessionário, a agência postal da cidade de Mata de São João (BA) não realiza entregas. O imóvel em questão é objeto da alienação fiduciária, denominado Casa 13 - Casa de Hóspedes, do empreendimento "Alma Maraú", situado na zona do Cassange, neste Município de Maraú (BA), matriculado nesta Serventia sob n M-10.162 e registrados/averbados no R.7; R.8 e Av.9. Pelo presente edital, comunica-se ao devedor a existência de débito relativo a parcelas em atraso referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB n 59119/2; Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 59119/2-001; e Termo de Cessão de Cédula de Crédito Bancário - CCB. Fica notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente EDITAL, o qual será afixado nesta serventia e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maraú (BA), aos 13 dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do mês de fevereiro de 2025. Eu, Bel. Eloy Luiz Nery Campelo Registrador Titular

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAMILE AMPARO BARBOSA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JAMILE AMPARO BARBOSA, CPF n ***.161.935-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 30/08/2024, 27/11/2024 e 30/08/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: barbosa_jamily@yahoo.com.br, em 17/12/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 303, bl. 02, Ed. 153, Condomínio Vale dos Lagos, situado no(a) Rua D, Estrada da Muriçoca, Canabrava, CI n 314.219, registrado nesta Serventia na matrícula n 26.799, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.333. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON SANTOS SANTANA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNJP n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ANDERSON SANTOS SANTANA, CPF n ***.542.585-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 12 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: anderson.tec.santana@gmail.com, em 20 de janeiro de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 602, bloco 01, integrante do empreendimento Campo Verde, situado na Rua Vereador Zezéu Ribeiro, n 39, Boca da Mata, CI n 942.088-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 180.741, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.165. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE PEREIRA DA SILVA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ALINE PEREIRA DA SILVA, CPF n ***.390.435-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 21/11/2024, 04/11/2024 e 09/09/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: alinesylval62@gmail.com, em 17/12/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 003, tipo 1, bl. 14, Duo Residencial Salvador Norte, situado no(a) Rua Direita do Capelão, n 380, Areia Branca, CI n 944.993-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.123, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.706. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO SANTOS JUNIOR, MARIZA LIMA DE JESUS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JOSE ROBERTO SANTOS JUNIOR CPF: ***.874.655-**, MARIZA LIMA DE JESUS SANTOS, CPF n ***.780.055-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 23/08/2024, 12/08/2024 e 16/12/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: mara.2019be@gmail.com, em 14/01/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. 303, tipo 1, bl. 18, Duo Residencial Salvador Norte, situado no(a) Rua Direita do Capelão, n 380, Areia Branca, CI n 944.909-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 190.101, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.532. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 17 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais do imóvel localizado na Rua Lellis Piedade, n 74, que corre sob o protocolo n 69.009

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um procedimento de retificação de áreas relativo ao imóvel limítrofe descrito como Rua Lellis Piedade, n 76, Ribeira, CEP: 40.420-190, Salvador/BA, registrado na matrícula n 737, nesta Serventia, tendo como solicitante ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA (CPF: ***.586.745-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo e planta de localização, firmados pelo Engenheiro Civil, Márcio Valdir Borges Santos, Registro n 3000117090BA, RNP 0520255739, ART n BA20240689438, datado de 22/10/2024 é: "Tendo como referência o observador de frente para o imóvel e o (P1) localizado no vértice de ângulo interno de 86,73 confrontando com a casa n 78 de Inscrição Imobiliária n 880.436-2 e Matrícula n 738/2, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome do Sr. Jailson Miranda do Nascimento e a rua Léllis Piedade, medindo 8,75 m de testada do P1 ao P2 em linha reta no sentido horário de frente à rua Léllis Piedade de ângulo interno de 93,27, lado esquerdo medindo 34,60 m do P2 ao P3 de ângulo interno de 93,27 no P2 em linha reta no sentido horário e adjacente à casa de n 74 e de Inscrição Imobiliária n 38.661-8, (Não há registro). Fundo medindo 5,35 m do P3 ao P4 em linha reta e no sentido horário confrontando com a casa de n 75A e de Inscrição Imobiliária n 438.395-8 e Matrícula n 18.102, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome da Sra. Vanessa Santana da Silva, e 3,30 m do P4 ao P5 de ângulo interno de 90 sentido horário em linha reta confrontando com a casa de n 77 e de Inscrição Imobiliária n 023.529-6 e Matrícula n 21.564, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome e da Sra. Rosana Maria Pereira Garcia, e 3,40 m do P5 ao P6 de ângulo externo de 90 sentido anti horário em linha reta e do lado direito medindo 31,80 m fechando a poligonal do P6 ao P1 de ângulo interno de 90 em linha reta, adjacente à casa n 78, Sr Jailson Miranda do Nascimento. Perfazendo uma área total de terreno de 293,72 m, com perímetro de divisa de 87,20 m". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4, do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador- BA, 12 de fevereiro de 2025. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 17 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais do imóvel localizado na Rua Lellis Piedade, n 78, que corre sob o protocolo n 69.009 um procedimento de retificação de áreas relativo ao imóvel limítrofe descrito como Rua Lellis Piedade, n 76, Ribeira, CEP: 40.420-190, Salvador/BA, registrado na matrícula n 737, nesta Serventia, tendo como solicitante ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA (CPF: ***.586.745-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo e planta de localização, firmados pelo Engenheiro Civil, Márcio Valdir Borges Santos, Registro n 3000117090BA, RNP 0520255739, ART n BA20240689438, datado de 22/10/2024 é: "Tendo como referência o observador de frente para o imóvel e o (P1) localizado no vértice de ângulo interno de 86,73 confrontando com a casa n 78 de Inscrição Imobiliária n 880.436-2 e Matrícula n 738/2, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome do Sr. Jailson Miranda do Nascimento e a rua Léllis Piedade, medindo 8,75 m de testada do P1 ao P2 em linha reta no sentido horário de frente à rua Léllis Piedade de ângulo interno de 93,27, lado esquerdo medindo 34,60 m do P2 ao P3 de ângulo interno de 93,27 no P2 em linha reta no sentido horário e adjacente à casa de n 74 e de Inscrição Imobiliária n 38.661-8, (Não há registro). Fundo medindo 5,35 m do P3 ao P4 em linha reta e no sentido horário confrontando com a casa de n 75A e de Inscrição Imobiliária n 438.395-8 e Matrícula n 18.102, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome da Sra. Vanessa Santana da Silva, e 3,30 m do P4 ao P5 de ângulo interno de 90 sentido horário em linha reta confrontando com a casa de n 77 e de Inscrição Imobiliária n 023.529-6 e Matrícula n 21.564, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome e da Sra. Rosana Maria Pereira Garcia, e 3,40 m do P5 ao P6 de ângulo externo de 90 sentido anti horário em linha reta e do lado direito medindo 31,80 m fechando a poligonal do P6 ao P1 de ângulo interno de 90 em linha reta, adjacente à casa n 78, Sr Jailson Miranda do Nascimento. Perfazendo uma área total de terreno de 293,72 m, com perímetro de divisa de 87,20 m". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metrópolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador- BA, 12 de fevereiro de 2025. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 17 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais do imóvel localizado na Rua Marquês de Santo Amaro, n 75A, 1 Andar, que corre sob o protocolo n 69.009 um procedimento de retificação de áreas relativo ao imóvel limítrofe descrito como Rua Lellis Piedade, n 76, Ribeira, CEP: 40.420-190, Salvador/BA , registrado na matrícula n 737, nesta Serventia, tendo como solicitante ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA (CPF: ***.586.745-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo e planta de localização, firmados pelo Engenheiro Civil, Márcio Valdir Borges Santos, Registro n 3000117090BA, RNP 0520255739, ART n BA20240689438, datado de 22/10/2024 é: "Tendo como referência o observador de frente para o imóvel e o (P1) localizado no vértice de ângulo interno de 86,73 confrontando com à casa n 78 de Inscrição Imobiliária n 880.436-2 e Matrícula n 738/2, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome do Sr. Jailson Miranda do Nascimento e a rua Lellis Piedade, medindo 8,75 m de testada do P1 ao P2 em linha reta no sentido horário de frente à rua Lellis Piedade de ângulo interno de 93,27 , lado esquerdo medindo 34,60 m do P2 ao P3 de ângulo interno de 93,27 no P2 em linha reta no sentido horário e adjacente à casa de n 74 e de Inscrição Imobiliária n 38.661-8, (Não há registro). Fundo medindo 5,35 m do P3 ao P4 em linha reta e no sentido horário confrontando com a casa de n 75A e de Inscrição Imobiliária n 438.395-8 e Matrícula n 18.102, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome da Sra. Vanessa Santana da Silva, e 3,30 m do P4 ao P5 de ângulo interno de 90 sentido horário em linha reta confrontando com a casa de n 77 e de Inscrição Imobiliária n 023.529-6 e Matrícula n 21.564, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome e da Sra. Rosana Maria Pereira Garcia, e 3,40 m do P5 ao P6 de ângulo externo de 90 sentido anti horário em linha reta e do lado direito medindo 31,80 m fechando a poligonal do P6 ao P1 de ângulo interno de 90 em linha reta, adjacente à casa n 78, Sr Jailson Miranda do Nascimento. Perfazendo uma área total de terreno de 293,72 m , com perímetro de divisa de 87,20 m". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metrópolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador- BA, 12 de fevereiro de 2025. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 17 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais do imóvel localizado na Rua Marquês de Santo Amaro, n 75A, Térreo, que corre sob o protocolo n 69.009 um procedimento de retificação de áreas relativo ao imóvel limítrofe descrito como Rua Lellis Piedade, n 76, Ribeira, CEP: 40.420-190, Salvador/BA , registrado na matrícula n 737, nesta Serventia, tendo como solicitante ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA (CPF: ***.586.745-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo e planta de localização, firmados pelo Engenheiro Civil, Márcio Valdir Borges Santos, Registro n 3000117090BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RNP 0520255739, ART n BA20240689438, datado de 22/10/2024 é: "Tendo como referência o observador de frente para o imóvel e o (P1) localizado no vértice de ângulo interno de 86,73 confrontando com à casa n 78 de Inscrição Imobiliária n 880.436-2 e Matrícula n 738/2, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome do Sr. Jailson Miranda do Nascimento e a rua Léllis Piedade, medindo 8,75 m de testada do P1 ao P2 em linha reta no sentido horário de frente à rua Léllis Piedade de ângulo interno de 93,27 , lado esquerdo medindo 34,60 m do P2 ao P3 de ângulo interno de 93,27 no P2 em linha reta no sentido horário e adjacente à casa de n 74 e de Inscrição Imobiliária n 38.661-8, (Não há registro). Fundo medindo 5,35 m do P3 ao P4 em linha reta e no sentido horário confrontando com a casa de n 75A e de Inscrição Imobiliária n 438.395-8 e Matrícula n 18.102, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome da Sra. Vanessa Santana da Silva, e 3,30 m do P4 ao P5 de ângulo interno de 90 sentido horário em linha reta confrontando com a casa de n 77 e de Inscrição Imobiliária n 023.529-6 e Matrícula n 21.564, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome e da Sra. Rosana Maria Pereira Garcia, e 3,40 m do P5 ao P6 de ângulo externo de 90 sentido anti horário em linha reta e do lado direito medindo 31,80 m fechando a poligonal do P6 ao P1 de ângulo interno de 90 em linha reta, adjacente à casa n 78, Sr Jailson Miranda do Nascimento. Perfazendo uma área total de terreno de 293,72 m , com perímetro de divisa de 87,20 m". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73). Salvador-BA, 12 de fevereiro de 2025. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 17 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais do imóvel localizado na Rua Marquês de Santo Amaro, n 77, que corre sob o protocolo n 69.009 um procedimento de retificação de áreas relativo ao imóvel limítrofe descrito como Rua Lellis Piedade, n 76, Ribeira, CEP: 40.420-190, Salvador/BA , registrado na matrícula n 737, nesta Serventia, tendo como solicitante ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES GARCIA (CPF: ***.586.745-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo e planta de localização, firmados pelo Engenheiro Civil, Márcio Valdir Borges Santos, Registro n 3000117090BA, RNP 0520255739, ART n BA20240689438, datado de 22/10/2024 é: "Tendo como referência o observador de frente para o imóvel e o (P1) localizado no vértice de ângulo interno de 86,73 confrontando com à casa n 78 de Inscrição Imobiliária n 880.436-2 e Matrícula n 738/2, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome do Sr. Jailson Miranda do Nascimento e a rua Léllis Piedade, medindo 8,75 m de testada do P1 ao P2 em linha reta no sentido horário de frente à rua Léllis Piedade de ângulo interno de 93,27 , lado esquerdo medindo 34,60 m do P2 ao P3 de ângulo interno de 93,27 no P2 em linha reta no sentido horário e adjacente à casa de n 74 e de Inscrição Imobiliária n 38.661-8, (Não há registro). Fundo medindo 5,35 m do P3 ao P4 em linha reta e no sentido horário confrontando com a casa de n 75A e de Inscrição Imobiliária n 438.395-8 e Matrícula n 18.102, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome da Sra. Vanessa Santana da Silva, e 3,30 m do P4 ao P5 de ângulo interno de 90 sentido horário em linha reta confrontando com a casa de n 77 e de Inscrição Imobiliária n 023.529-6 e Matrícula n 21.564, do 4 Registro de Imóveis de Salvador, em nome e da Sra. Rosana Maria Pereira Garcia, e 3,40 m do P5 ao P6 de ângulo externo de 90 sentido anti horário em linha reta e do lado direito medindo 31,80 m fechando a poligonal do P6 ao P1 de ângulo interno de 90 em linha reta, adjacente à casa n 78, Sr Jailson Miranda do Nascimento. Perfazendo uma área total de terreno de 293,72 m , com perímetro de divisa de 87,20 m". ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4 , do art. 213, da Lei n 6015/73).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salvador- BA, 12 de fevereiro de 2025. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

SALVADOR/BA**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEORGE RIBEIRO DA SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar JEORGE RIBEIRO DA SILVA, CPF ***.287.685-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente a SALA 204, EDIFÍCIO LUCILIO COBAS, C.I. n 510.483-1, situado na RUA FERNANDO MENEZES DE GÓES, N 297, PITUBA, matrícula n 20.945. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 291606.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GEFERSON CERQUEIRA TELES**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. GEFERSON CERQUEIRA TELES CPF n ***.584.875-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 50756. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES ELOISO GONCALVES BARBOSA, LIVIA DIAS AMORIM**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, CHARLES ELOISO GONCALVES BARBOSA, CPF n. ***.529.107-** e LIVIA DIAS AMORIM CPF n. ***.159.376-**, por encontrar-se em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441166127-3, relativo ao imóvel situado na TV FERNANDO PESSOA NR 34 MIRANTE DO RIO TEIXEIRA DE FREITAS BA 45988146, registrado na Matrícula n. 13497, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 101048. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO GAMA MOURA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, ROGERIO GAMA MOURA, CPF n. ***,352.657-** e JOCILENE SANTOS MOURA, CPF n. ***,018.155-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551875370-3, relativo ao imóvel situado na rua ALMEIDA GARRET NR 330 CASA 12 ARCO VERDE TEIXEIRA DE FREITAS BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16240, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 101049. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS JESUS DOS SANTOS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, LAIS JESUS DOS SANTOS, CPF/MF n. ***,055.545-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440190537-4, relativo ao imóvel situado na rua VITORIA GAMA NR 250 CASA ESTANCIA BIQUI TEIXEIRA DE FREITAS BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16823, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 101046. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDIR OLIVEIRA SOARES**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, CLEIDIR OLIVEIRA SOARES, CPF/MF n. ***.363.385-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440196176-2, relativo ao imóvel situado na rua EDUARDO ESPINOLA NR 380 CASA OURO VERDE TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 17699, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 101047. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURELINO MENDES LIMA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, AURELINO MENDES LIMA, CPF n. ***.583.665-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144440375918-0, relativo ao imóvel situado na rua AUGUSTO RIBETTI NR 520 CASA ESTANCIA BIQUI TEIXEIRA DE FRE BA 45986064, registrado na Matrícula n. 19230, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 101045. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MACHADO PEREIRA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, JOSE MACHADO PEREIRA, CPF/MF n. ***.841.655-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855553038685-5, relativo ao imóvel situado na rua EUCLIDES DA CUNHA NR 500 CASA 47-B NOVA TEIXEIRA TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 20712, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 101050. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMIR ALVES DOS SANTOS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, VALDEMIR ALVES DOS SANTOS, CPF n. ***.028.748-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441039644-4, relativo ao imóvel situado na rua MINALE NR 151 OURO VERDE TEIXEIRA DE FRE BA 45985714, registrado na Matrícula n. 22291, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, protocolado sob n. 101087. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAIQUE SANTANA DA CONCEICAO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, KAIQUE SANTANA DA CONCEICAO, CPF n. ***.827.552-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442097014-3, relativo ao imóvel situado na rua PROJETADA193 NR 101 LUIS E MAGALH TEIXEIRA DE FRE BA 45994186, registrado na Matrícula n. 32293, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 101052. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIANE ROCHA DOS SANTOS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, NAIANE ROCHA DOS SANTOS, CPF n. ***.049.315-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441733381-2, relativo ao imóvel situado na rua SERRA DOS AIMORES NR 671 LOTEAMENTO NAN TEIXEIRA DE FRE BA 4598949, registrado na Matrícula n. 33858, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 101051. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIVANIA FERREIRA DA SILVA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ELIVANIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.283.845-**, credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 52.568.821/0001-22, devendo o(a) devedor(a) comparecer nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na agência n 0270 do BANCO BRADESCO, situado na Rua Maximiliano Fernandes, 50, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-530, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 30/01/2025, referente ao Contrato n 4040788-0, firmado em 18/08/2015, registrado na matrícula 11520 deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 13/02/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MERCEDES PRADO CUNHA

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000.435, atendimento das 08 às 14 horas, após a tentativa frustrada de intimação pessoal, INTIMA POR EDITAL, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/1973, o(a)(s) Sr.(a)(s) ANA DA SILVA LEMOS, e seu eventual cônjuge, na qualidade de confrontante(s) indicado(s) por MERCEDES PRADO CUNHA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 02.172.830-55 SSP-BA e do CPF n. ***.205.605-**, residente e domiciliada à Rua Anagé, n. 109, Bairro Brasil, Vitória da Conquista, BA, e-mail: 103lrp@gmail.com, referente ao pedido de georreferenciamento/retificação do imóvel situado na Rua dos Campinhos, s/n (Rua Anagé, 109, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA), matriculado sob n. 8470 deste 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista (prenotação n. 306790). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste periódico, no endereço e horário de atendimento constante supra. Na ausência de impugnações, os fatos alegados pelo(a)(s) requerente(s) poderão ser considerados verdadeiros. Dado e passado neste Município e Comarca de Vitória da Conquista, 13/02/2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): DAVID RIBEIRO VIEIRA, ANDRELINA BARRETO ROCHA**

Carlos Alberto Resende, Oficial do 2 Registro de Imóveis e Hipotecas da Vitória da Conquista - BA, situado na Praça Estevão Santos, n. 103, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, com horário das 08 às 14 horas, nos termos do artigo 440-X o Provimento N 150/23 e art. 216-B do da Lei n 6.015/73, intima o(a) (s) PROPRIETÁRIO (A) (S) TABULAR(ES): UNILISA COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, que foi protocolizado sob a prenotação 347.902, o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial do Imóvel urbano caracterizado como um lote de terreno de n 20 (vinte), da quadra 18 (dezoito), situados no Loteamento Vila Renato Magalhães, nesta cidade de Vitória da Conquista Ba, melhor descrito e caracterizado no título dominial n 59.776, constante no Livro 2 do 2 Ofício de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta cidade, pedido feito por DAVID RIBEIRO VIEIRA BARRETO, brasileiro, servidor público, nascido em 05/01/1966, portador da carteira de identidade - RG n 02.512.068-90, expedida pela SSP/BA, em 05/02/2020, inscrito no CPF sob n ***.888.645-**, casado pelo regime da separação de bens legal desde 21/02/2024, conforme certidão de casamento lavrada na matrícula n 005280 01 55 2024 2 00037 284 0016261 01 do 2 Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, com ANDRELINA BARRETO ROCHA RIBEIRO, brasileira, pedagoga, nascida em 29/05/1964, portadora da carteira de identidade - RG n 02.693.821-94, expedida pela SSP/BA, em 01/10/2020, inscrita no CPF sob n ***.570.805-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Lapa, n 3027 - Bairro Ibirapuera. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 17 de janeiro de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ**CRATEUS/CE****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELANO PONTES DE MELO, FLAVIO MACHADO E SILVA, LINDALVA FERREIRA CARVALHO E MACHADO**

SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA virem, que aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Crateús - Ceará, nesta serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal perante mim, MARIA DO CARMO GOMES SANTOS MARQUES - SUBSTITUTA, comparece(ram) como solicitante(s): **HELANO PONTES DE MELO**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 27/03/1984, administrador, filho de: Antonia de Melo Araújo Pontes e Fausto Nasareno de Meneses Pontes, portador(a) de CNH n 02338376192, expedida por DETRAN/AM em 02/12/2022 e do CPF ***.839.983-**, divorciado(a), residente e domiciliado na Avenida Frei Vidal da Penha, n 1589, bairro São José, em Crateús/Ce; Vêm à presença de Vossa Senhoria, representados por sua advogada, Dra. LETÍCIA CARDOZO PIMENTEL, brasileira, solteira, advogada, CPF n ***.992.123-**, inscrita na OAB/CE sob o n 49.069, contato telefônico (88) 99453-7384, contato eletrônico: draleticiacardozo@gmail.com, com endereço profissional na Rua Almirante Tamandaré, n 691, bairro Centro, CEP 60700-091, em Crateús-CE, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, consubstanciada nos Artigos 183, 191, e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.238, caput, parágrafo único, 1.239, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, requerer o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA Do imóvel descrito e com características abaixo citadas. DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As espécies pretendidas no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião são: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO RURAL: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Art. 191 da Constituição Federal e caput do art. 1.239 do Código Civil, que é de 05 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO - O requerente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

detém a posse do referido imóvel, através de legítima cadeia sucessória, por mais de 10 (dez) anos comprovados, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupções, sendo, portanto, senhor e legítimo possuidor, com "animus domini" de 01 (um) terreno designado como sendo: MEMORIAL DESCRITIVO Endereço: JOSÉ DE MELO FILHO; N S/N; BAIRRO: VENÂNCIOS; CEP: 63708-320 - CRATEÚS-CE Área Total do Terreno: 6.595,49m . Perímetro: 367,62m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas N 9.428.032,26m e E 316.054,31m; deste segue confrontando com a propriedade de HELANO PONTES DE MELO, com azimute de 93 47'52" por uma distância de 86,70m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.428.031,00m e E 316.128,33m; deste segue confrontando com a RUA JOSE DE MELO FILHO, com azimute de 157 56'40" por uma distância de 47,06m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.427.987,38m e E 316.146,01m; deste segue confrontando com a AV. DR. GERALDO BARBOSA MARQUES, com azimute de 253 05'25" por uma distância de 81,00m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.427.962,74m e E 316.064,93m; deste segue confrontando com a AV. DR. GERALDO BARBOSA MARQUES, com azimute de 254 04'11" por uma distância de 51,00m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.427.955,24m e E 316.020,90m; deste segue confrontando com a ÁREA DE APP DO RIO POTI, com azimute de 355 32'28" por uma distância de 75,86m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.428.026,41m e E 316.018,62m; deste segue confrontando com a propriedade HELANO PONTES DE MELO, com azimute 80 41'16" por uma distância de 36,16m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 367,62 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e se encontram representadas no plano de projeção UTM, zona 24 referenciada ao meridiano central - 39 , tendo como Datum o SIRGAS 2000. Responsável Técnico: Diego Coelho Soares - Arquiteto. CAU-BR A280634-7. Imóvel com inscrição imobiliária na prefeitura Municipal de Crateús n 00032269, localização cartográfica 05.10.147.0150.00000. DA AQUISIÇÃO, DA POSSE MANSO, PACÍFICA E CONTÍNUA - TEMPO DE POSSE - CADEIA SUCESSORIA. - Os direitos de posse sobre esse imóvel foram adquiridos pelo requerente por meio de ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, consubstanciando tempo suficiente para a aquisição do direito pretendido através de cadeia sucessória. Para tanto, demonstra-se abaixo a sucessão de fatos que legitima o presente pleito. 1) Escritura de compra e venda, conforme documento em anexo: Vendedores e recebedores: FLAVIO MACHADO E SILVA e sua esposa LINDALVA FERREIRA CARVALHO E MACHADO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Dr. Júlio Lima, n 1846, bairro Fátima II, Crateús, Ceará, ele portador do RG n 2002019033963-SSPDS-CE, e CPF n ***.486.783-**, e ela portadora do RG n 20078185496-SSPDS-CE, e CPF n ***.838.443-**, Compradora e pagadora: HELANO PONTES DE MELO (já qualificado) Escritura Particular de compra e venda emitida em 13 de novembro de 2024 Desta forma, percebe-se que o requerente possui uma posse com continuidade aos seus antecessores, os direitos de posse sobre o imóvel urbano designado em contrato, desde antes do primeiro instrumento particular de compra e venda. Os antecessores do requerente, indicados acima, adquiriram a posse do imóvel de forma mansa e pacífica, isto é, não decorreu de violência, clandestinidade ou precariedade. Logo, O REQUERENTE adquiriu os direitos e a posse sobre o imóvel citado acima por meio de legítima "Escritura Particular de Compra e Venda", ou seja, detém a posse do imóvel, extraídos dos documentos de instrumento em anexo. Os antecessores dos requerentes, indicados acima, adquiriram a posse do imóvel de forma mansa e pacífica, isto é, não decorreu de violência, clandestinidade ou precariedade. Logo,. DO "ANIMUS DOMINI" - Outro requisito qualificativo imprescindível para caracterização da posse "ad usucapionem", previsto na legislação pátria é "animus domini", e que se traduz "com ânimo de dono". - O exercício da posse pelos requerentes se reveste desse ânimo de dono, pois tem a real intenção de ter a coisa como própria, conforme consta nos documentos firmados e que vai fundamentar a ata inaugural desse procedimento, agindo como únicos donos e senhores da coisa (rem sibi habendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. - Mais um exercício materializando a posse se revelou pela realização de várias benfeitorias realizadas no imóvel, tais como reformas para conservação da estrutura, construções, melhoramentos e aquisições de bens de natureza durável para incorporação no imóvel. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) DO IMÓVEL USUCAPIENDO - A planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da lei de Registros Públicos, ou seja, o Responsável Técnico: Diego Coelho Soares - Arquiteto. CAU-BR A280634-7. Imóvel com inscrição imobiliária na prefeitura Municipal de Crateús n 00032269, localização cartográfica 05.10.147.0150.00000., que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado. Desta forma, não há impedimento para o presente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzido pelo artigo 1071 da Lei n 13.105/2015 (CPC). Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas por muros, pelo alinhamento da via pública, cercas e muros delimitados, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapido. - DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS - Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição, permitindo-se, assim, a dispensa da observância de alguns princípios registrais como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os arts. 176, 1º II e 225 caput, todos da Lei n 6015/1973 (Lei de Registros Públicos). Pelo princípio da especialidade subjetiva o requerente está qualificado, visto se tratar de pessoa física, foi indicado nome civil completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da fazenda (CPF), sendo apresentada a respectiva cópia autenticada desses documentos oficiais, além da certidão de casamento. Já o Princípio da especialidade objetiva, foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios ou terrenos nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono, sendo por fim apresentada a respectiva ART devidamente recolhida. Além destes, podemos citar os seguintes princípios: Princípio da acessibilidade à ordem jurídica justa, Princípio da Legalidade, Princípio da Segurança Jurídica, Princípio da Publicidade Ampla e Princípio da Função Social da Propriedade. Importante destacar que a indicação das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações. DA DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES - Eu, Flávio Machado e Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n 2002018033963 SSP/Ce e CPF nº ***.486.783-**, residente e domiciliado em Crateús/Ce. Declaro para os devidos fins e direitos legais que o terreno localizado no Bairro dos Venâncios com limites ao Norte(frente) para a rua José de Melo Filho, ao Sul(fundos) com o rio Poti(passando a Rua José Regino), ao Leste para a Avenida Geraldo Marques Barbosa e ao Oeste para o terreno de Francisco Bonfim Neto(falecido) ou herdeiros, antes de José Maria Moreira do Bonfim(falecido) ou herdeiros, que comprei em 17 de abril de 1996 da Sre Maria Hozana Leitão Barros(falecida) ou herdeiros e tendo como testemunha Margarida de Moraes Barros Leitão. O referido terreno passa a pertencer a lzauro Machado Portela Neto, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG n 98010318110 e CPF nº ***.471.043-**, residente e domiciliado em Crateús/Ce. O referido imóvel é originário da herança de Izabel Leitão. Sendo que o registro original do espólio está no Cartório Martins nesta cidade. Crateús, 08 de maio de 2018. Que conhecem os solicitantes e informam e declaram que nada tem a opor em relação aos limites do imóvel acima descrito, tampouco quanto ao procedimento de Usucapião Extrajudicial ou Ação da Usucapião proposta pelos REQUERENTES. DECLARAM AINDA, por fim, que reconhecem que o imóvel é de propriedade dos requerentes, que exercem a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessário a citação de ambos os confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade. DECLARAM AINDA, por fim, que reconhecem que o imóvel é de propriedade dos requerentes, que exercem a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessária a citação de ambos os confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade. DO DIREITO - O presente pedido é inaugural na sua forma procedimental, porém, o direito material nele inserido é protegido, não somente pela legislação pátria, como também pelos nossos tribunais. Ao figurar no fôlio real como pendente de regularização registrárias, não há outro meio ao requerente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

senão se socorrer da presente medida, para formalizar a individualização de sua posse perante o Registro de Imóveis, pois depende da participação voluntária direta dos titulares de domínio, o que não é factível, na prática, patente o desinteresse dos que já se desfizeram de seus direitos, estando, portanto, presente o "interesse de agir" para o presente procedimento. A ação declaratória de domínio é a mais indicada para se regularizar o domínio da parte ideal com localização e em condomínio, que é que se afigura no caso destes autos. Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas por muros, pelo alinhamento da via pública ou estradas, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapido. DOS PEDIDOS - Somando-se aos seus antecessores pela "accessiopossessionis", com o exercício de mais de 10 (dez) anos de posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com animus domini, exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem", os requerentes, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preenchem aos requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendido. Diante do exposto, passo a requer: a) a prenotação, autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião; b) a dispensa da notificação da titular de domínio de direito real e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo; c) requer a dispensa da notificação e/ou publicação para ciência do referido procedimento, para todos os confinantes que constam na Planta e Memorial Descritivo, pois já consta a sua manifestação de concordância de forma expressa e espontânea; d) promova a cientificação, pelo correio com aviso de recebimento ou qualquer outro meio, das Fazendas Públicas (União, Estado e Município), para que, no mesmo prazo legal de 15 dias, se manifestem sobre o pedido, devendo contar no teor da notificação de que o silêncio importará em concordância; e) após a cientificação e eventuais notificações de todos os interessados nos pedidos, promova essa serventia à publicação de edital em jornal, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias; f) entendendo serem necessárias para certificação e comprovação dos atos e fatos que fundamenta esse pedido, que se proceda às diligências que julgue necessárias; g) transcorrido o prazo da publicação do edital, não havendo pendência de notificações ou diligências e achando-se em ordem a documentação, requerem o deferimento do pedido, com o regular reconhecimento da usucapião em favor do requerente, reconhecendo-se o domínio sobre o imóvel; h) por fim proceda ao registro da aquisição da propriedade pela usucapião, abrindo-se matrícula para o imóvel usucapiendo em nome do requerente, com a descrição contida no memorial e planta apresentada; DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO Para efeitos das respectivas custas registrarias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como base de cálculo o valor venal praticado. ROL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS - Para comprovar o preenchimento prévio dos requisitos legais necessários para a declaração de domínio aqui pretendida foi recebido como produção de prova documental, a juntada dos seguintes documentos: A) Certidão de Usucapião do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús que o imóvel conforme registro nº 2068, ficha 01, livro 02, do Cartório do 2º ofício de Registro de Imóveis de Crateús-Ceará (Cartório Martins), conforme documentos em anexo. B) PLANTA atualizada e MEMORIAL DESCRITIVO do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo Responsável Técnico: Diego Coelho Soares - Arquiteto. CAU-BR A280634-7., conforme documentos em anexo; C) DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS CONFINANTES: Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes: Flávio Machado e Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2002018033963 SSP/Ce e CPF nº ***.486.783-**, residente e domiciliado em Crateús/Ce. Declaro para os devidos fins e direitos legais que o terreno localizado no Bairro dos Venâncios com limites ao Norte(frente) para a rua José de Melo Filho, ao Sul(fundos) com o rio Poti(passando a Rua José Regino), ao Leste para a Avenida Geraldo Marques Barbosa e ao Oeste para o terreno de Francisco Bonfim Neto(falecido) ou herdeiros, antes de José Maria Moreira do Bonfim(falecido) ou herdeiros, que comprei em 17 de abril de 1996 da Sre Maria Hozana Leitão Barros(falecida) ou herdeiros e tendo como testemunha Margarida de Moraes Barros Leitão. O referido terreno passa a pertencer a Izauro Machado Portela Neto, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 98010318110 e CPF nº ***.471.043-**, residente e domiciliado em Crateús/Ce. O referido imóvel é originário da herança de Izabel Leitão. Sendo que o registro original do espólio está no Cartório Martins nesta cidade. Crateús, 08 de maio de 2018, por fim, que reconhecem que o imóvel é de propriedade dos requerentes, que exercem a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de forma sucessória, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessário a citação de ambos os confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade.; QUITAÇÕES NEGATIVAS DOS FISCOS:- Foram-me apresentadas as certidões 1) Da Prefeitura Municipal de Crateús - Secretaria de Finanças - CND 2024001461, emitida em 09/12/2024, válida até 08/03/2025, que fica arquivada, 2) Certidão Negativa de Débitos Da Dívida Ativa do Estado - Secretária da Fazenda, CND 202502236082, EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 ÀS 16:07:32, VÁLIDA ATÉ 18/04/2025, que fica(m) arquivada(s); 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:09:43 do dia 17/02/2025 . Válida até 16/08/2025. Código de controle da certidão: 285F.3D75.EC10.DBD1, que fica(m) arquivada(s); 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão n : 84878016/2024 Expedição: 09/12/2024, às 09:45:45 Validade: 07/06/2025, que fica(m) arquivada(s); 5) Centro Nacional de Indisponibilidade de Bens. Resultado Negativo, Dados Pesquisados: CND Emitido em: 17/02/2025 às 16:21:17, Código Hash: nau3g9t880, que fica(m) arquivada(s); 6) Certidão de Usucapião do conforme registro n 2068, ficha 01, livro 02, do Cartório do 2 ofício de Registro de Imóveis de Crateús-Ceará (Cartório Martins),, que fica arquivada. 7) IPTUs, em nome dos requerentes, nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024. DAS DECLARAÇÕES FINAIS:1- Declarações do Responsável Técnico: Concorde que as suas declarações e referências ao memorial descritivo e planta do imóvel usucapiendo feitas nesta ata notarial são fiéis. 2- Declaração da advogada: Sob responsabilidade profissional, civil e criminal, diz que concorda com os procedimentos realizados e que os fatos narrados estão de acordo com a solicitação feita nesta ata notarial. 3- Declarações dos Confinantes: Os confinantes concordam que os fatos narrados estão de acordo com o que conhecem e com os demais termos desta ata notarial. 4- Declaração da parte: O solicitante concorda que os fatos narrados estão de acordo com o que conhece e com os demais termos desta ata notarial. 5- Declaração de todas as partes: Todos declaram que esta ata foi lida integralmente a eles, cujos termos foram explicados pelo tabelião. O ato foi integralmente compreendido por cada um, nada tendo a opor sobre a certeza do que aqui se expõe. Declarações do Tabelião: 1) Normas legais: Foram cumpridas as exigências constantes da Lei Federal n 6.015/73, art. 216-A e seguintes, e do Provimento 65/2017 do CNJ. A presente ata é lavrada conforme autoriza o Código de Processo Civil, art. 384, e a Lei 8.935/94, inciso III dos artigos 6 e 7 , bem como das demais normas atinentes ao serviço notarial. 2) Que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O solicitante foi informado que a declaração de domínio decorre de procedimento próprio perante o Oficial de Registro competente, não tendo a presente ata notarial valor como confirmação ou estabelecimento da propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registro de imóveis competente (Art. 5 , parágrafo 3 , Provimento 65/2017, CNJ). 3- Os requerentes, foram alertadas de que a prestação de declaração falsa na presente ata notarial configura crime de falsidade, sujeito às penas da lei (Art. 5 , Provimento CNJ). 4- Inexiste a causa que obsta o prazo da prescrição aquisitiva prevista no artigo 198, III, do CC, porque o Brasil não se encontra em tempo de guerra; 5- Inexistem outras causas que obstem, suspendem ou interrompem a prescrição aquisitiva para a usucapião requerida. Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, das autenticações feitas e de que a escritura foi lida e assinada pelas partes presentes. E assim, a pedido do solicitante, lavrei a presente ata notarial, nos termos do inciso III dos artigos 6 e 7 da Lei 8.935/94, para que a mesma produza os efeitos contidos no artigo 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e no artigo 215 do Código Civil Brasileiro. ENVIADA A DOI (A DOI referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada à SRF, no prazo estabelecido pela IN RFB n 1.112 de 28/12/2010). As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6 e 7 , inciso III, da Lei Federal n 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrevem, a tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (.) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, achou em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabela Substituta, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5, do Código Civil. Crateús-Ce, 18 de fevereiro de 2025. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lida e por todos achada conforme, assinam. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) HELANO PONTES DE MELO, LETÍCIA CARDOZO PIMENTEL, Confere com o original. Dou fé. Data supra.

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN KILDERE OLIVEIRA DA COSTA**

Ofício n : 52787 Prenotação n : 382270 INTIMADO(S): JOHN KILDERE OLIVEIRA DA COSTA, CPF: ***.702.673-**. ENDEREÇO: AVENIDA VIENA WEYNE, N 168, LOTEAMENTO LAGO JACAREY, LOTE 07, QUADRA D, BAIRRO CAMBEBA, FORTALEZA/CE, CEP: 60822-180. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n 2.041 e 2.235, São Paulo/SP, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 0010378783, datado de 27/07/2023, registrado sob R.07 da Matrícula 53.769, referente a referente a uma casa residencial, situada nesta Capital, na Avenida Viena Weyne, n 168, Loteamento Lago Jacarey, lote 07, quadra D, Bairro Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-180, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 27/02/2024 a 27/12/2024 cujo valor posicionado em 17/01/2024, corresponde à R\$138.532,77 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2025 -Assinado Digitalmente-Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA LEILIANE SILVA SOUZA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCA LEILIANE SILVA SOUZA, BRASILEIRA, TRABALHADORA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N XXX.873.083-XX, contrato n 8.4444.3210904-9, firmado em 06/12/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 15.972 deste cartório, referente ao imóvel situado na R GERVASIO DE FREITAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

130 B BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/07/2024 à 08/01/2025, posicionado em 09/01/2025 totalizando R\$ 5.543,75. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, TRABALHADORA DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N XXX.059.543-XX, contrato n 8.4444.3485730-1, firmado em 05/07/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 16.727 deste cartório, referente ao imóvel situado na R GUARAMIRANGA 235 A OLHO DAGUA HORIZONTE CE 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 02/08/2024 à 02/01/2025, posicionado em 09/01/2025 totalizando R\$ 4.980,08. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDILENE FALCAO DOS SANTOS**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VALDILENE FALCAO DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS, CPF/MF N XXX.440.203-XX, contrato n 8.4444.3287305-9, firmado em 06/02/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 16.184 deste cartório, referente ao imóvel situado na R TURQUIA 31 F VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 15/07/2024 à 15/12/2024, posicionado em 10/01/2025 totalizando R\$ 4.050,98. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JABES FERREIRA CASSIMIRO

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JABES FERREIRA CASSIMIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS, CPF/MF N XXX.958.923-XX, contrato n 8.4444.3164322-0, firmado em 01/11/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 15.562 deste cartório, referente ao imóvel situado na AV FIRENZE 41 GDIADAMA HORIZONTE CE 62882646, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 01/08/2024 à 01/01/2025, posicionado em 09/01/2025 totalizando R\$ 4.545,13. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA REBECA DOS SANTOS SANTIAGO

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANA REBECA DOS SANTOS SANTIAGO, BRASILEIRA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N XXX.755.303-XX, contrato n 8.4444.3158699-4, firmado em 01/11/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 15.767 deste cartório, referente ao imóvel situado na R WASHINGTON 540 B BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 01/08/2024 à 01/01/2025, posicionado em 09/01/2025 totalizando R\$ 4.243,18. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE HENRIQUE NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 133.649
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. JOSÉ HENRIQUE NETO, inscrito no CPF sob o n. ***.745.237-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS, sob o n. 855553297099, emitido em Castelo/ES, na data de 22 de dezembro de 2014, registrado sob o n. 3 da matrícula n. 40.619, no livro n. 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2025. JULIANO DE SALLES
Oficial de Registro

CARIACICA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ ALBERTO MORAIS GASPARI**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que LUIZ ALBERTO MORAIS GASPARI, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF n. ***.666.307-**, portador da Identidade n. 1.796.54 SSP/ES, casado, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com Magali Herzog Caldas Gasparini, brasileira, bacharel em Direito, portadora do CPF n. ***.336.547-**, portadora da Identidade N. 0.724.585 SPTC/ES, residentes e domiciliados na rua Florentino Avidos, n. 957, Cariacica Sede, Cariacica/ES; e GIOVANA GASPARI MARQUES, brasileira, bacharel em administração de empresas, inscrita no CPF n. 577.066,677-49, portadora da Carteira Nacional de Habilitação N. 11.807.155-4 DETRAN/RJ, casada, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com Waltemir Nunes Marques, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF n. ***.945.427-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação N. 81.100.988-5 DETRAN/RJ, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, n. 2.500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; proprietários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Casa Térrea, situada na Rua Presidente Avidos, Cariacica Sede, Cariacica/ES, registrado sob a matrícula n. 3.325 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, MARINEIDE DALMASCHIO PINA, MARIA DA PENHA FREITAS MOTTA, LYDIA SILVA SCHWANZ e TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2 do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO LIMA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de LEANDRO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03372089075-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.899.487-00, residente e domiciliado na Rua Piauí, s/n, Bloco 06, Apartamento 404, Tiradentes, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pelo BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/0001-91, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, sob o n. 124.109.357, devidamente assinado pelas partes contratantes em 03 de julho de 2013, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento 404, situado no 4º pavimento, bloco 06, do Condomínio Residencial Parque Vila Platina, composto por 01 (uma) sala, 01 (uma) circulação, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviço, com área privativa de 44,75m², correspondendo a fração ideal de 0,003205050 e vaga de garagem n. 143, no terreno e nas coisas comuns do empreendimento edificado sobre a área de 12.808,445m², situado na Rua Odônia da Costa Toledo, Bairro Campina Grande, Município de Cariacica/ES. Imóvel matriculado sob o n. 66.519 Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIA CORREA DA CRUZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de FABRICIA CORREA DA CRUZ, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da Identidade n. 2043914-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o n. 000.136.597-00, residente e domiciliada na Rua Odônia da Costa Toledo, s/n, Bloco 02, Apartamento 301, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pelo BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/0001-91, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, sob o n. 124.109.480, devidamente assinado pelas partes contratantes em 30 de agosto de 2013, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento 301, situado no 3 pavimento, bloco 02, do Condomínio Residencial Parque Vila da Prata, composto por 01 (uma) sala, 01 (uma) circulação, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviço, com área privativa de 42,88m, correspondendo a fração ideal de 0,008640125 e vaga de garagem n 103, no terreno e nas coisas comuns do empreendimento edificado sobre a área A-1 medindo 4.870,707m, situado na Rua Odônia da Costa Machado Toledo, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Cariacica/ES. Imóvel matriculado sob o n 67.109 Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA FERREIRA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de BIANCA FERREIRA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de informática, portadora da Identidade n. 2309898-SESP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.143.897-**, residente e domiciliada na Rua Odônia da Costa Machado Toledo, s/n, bloco 2, apartamento 508, Residencial Tiradentes, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pelo BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/0001-91, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, sob o n. 124.109.264, devidamente assinado pelas partes contratantes em 11 de junho de 2013, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento 508, situado no 2 pavimento, bloco 02, do Condomínio Residencial Parque Vila da Prata, composto por 01 (uma) sala, 01 (uma) circulação, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviço, com área privativa de 44,93m, correspondendo a fração ideal de 0,009043409 e vaga de garagem n 25, no terreno e nas coisas comuns do empreendimento edificado sobre a área A-1 medindo 4.870,707m, situado na Rua Odônia da Costa Machado Toledo, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Cariacica/ES. Imóvel matriculado sob o n 67.140 Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SOUTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de LUCAS SOUTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 30/05/1996, solteiro, não convivente em união estável, ajudante de cargas, portador da Identidade n 3.335.657-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.534.947-**, residente e domiciliado na Rua XIII, n 160, Bloco 13, Apartamento 104, Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, contrato de n 8.7877.1497080-1, devidamente assinado pelas partes contratantes em 12 de setembro 2022, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento 104, Bloco 13, integrante do Condomínio Residencial "Vila Turquesa", localizado na Rua Treze, 160, Bairro Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, composto por sala de estar/jantar, 02 quartos, circulação, banho e cozinha, com área real privativa coberta padrão de 40,82M, área real de uso comum de 8,2352m, área real total de 59,4052m, correspondendo a fração ideal de 0,002884746 e direito de uso da vaga de garagem n 34, localizada no pavimento térreo, área real de estacionamento de 10,35m, nas coisas comuns do prédio e no terreno nominado lote n 01-A, composto pelos lotes n 01 a 35, da quadra 43, medindo 14.554,13m, confrontando-se ela frente com Rua Treze em 217,50m, fundo com a Rua Dois em quatro segmentos de reta de 12,08m, 38,61m, 12,16m e 132,00m, lado direito com a Rua Seis em três segmentos de 13,06m, 13,48m, 66,23m e lado esquerdo com a Travessa 01 em 65,00m, perfazendo o perímetro de 570,12m. Imóvel matriculado sob o n 73.314. Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA TEIXEIRA CRENCE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ROSANGELA TEIXEIRA CRENCE, brasileira, separada judicialmente, servidora pública estadual, portadora da CI n 3.263.193-SPTC/ES e CPF n ***.002.867-**, residente e domiciliada na Rua Vinte e Dois, n 17, Novo Horizonte, Linhares/ES, que se encontra atualmente em local ignorado, conforme diligências realizadas pelo Oficial deste Cartório, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ n 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n 139.939, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados pelo Instrumento Particular, datado de 24 de março de 2017, com caráter de escritura pública n 8.4444.1490289-1, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 17/12/2024 importa em R\$ 11.497,35 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97. - Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Edificação n 04 (quatro) do Bloco 02, a quarta edificação (fundos) de quem da Rua Maria das Graças Bonna Marinato olha para o lote, do RESIDENCIAL BIANCA PIZETTO, situado nesta Cidade, com área de 67,47m² (sessenta e sete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sendo 35,50m² (trinta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados) a nível do pavimento térreo, contendo escada, sala de estar, lavabo, cozinha e varanda e, 31,97m² (trinta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados) a nível do pavimento superior, contendo escada, circulação, lavabo, varanda e 02 quartos, e respectiva fração ideal de 0,245882 nas coisas comuns do prédio e no terreno que é constituído pelo domínio útil sobre o lote n 02 (dois) da quadra n 41 (quarenta e um), aforado ao Município de Linhares, situado no LOTEAMENTO BAIRRO PLANALTO, localizado na zona urbana deste Município, nos lugares Córrego Estivado, Estivado e Fazenda Conceição, também conhecida por Mosquito, distrito da sede deste Município, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua Maria das Graças Bonna Marinato, com 12,00m; fundos, lote n 03, com 12,00m; lado direito, lote n 01, com 30,00m; e lado esquerdo, lote n 04, com 30,00m; perfazendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Imóvel matriculado sob o n 42.781, Livro n 2. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determina e autoriza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Linhares/ES, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Helvecio Lacerda Júnior, Oficial Interino, subscrevo.

SERRA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIONISIO FREIRE JUNIOR**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. DIONISIO FREIRE JUNIOR - CPF n ***.248.477-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Terceira Avenida, Apartamento 102, Bloco 05, Edifício Geranio, Parque Residencial Campos Verdes, Jardim limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 844440274818, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/02/2013 - Matrícula do Imóvel n 20643, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO SOUZA SANTANA, SIMONE GUSMAO SANTANA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. SERGIO SOUZA SANTANA - CPF n ***.034.715-** e SIMONE GUSMAO SANTANA - CPF n ***.089.167-**, proprietários do imóvel situado na Rua Recife, n 141, Apartamento 201, Bloco 05, Condomínio Parque Vila Florata, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 319.405.133, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 23/05/2014 - Matrícula do Imóvel n 81943, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO FERREIRA GARDIN**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. RODRIGO FERREIRA GARDIN - CPF n ***.345.638-**, proprietário do imóvel situado na Rua Domineu Rody Sant'ana, n 240, Apartamento 507, Torre C, Vista de Manguinhos Condomínio Clube, Ourimar, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 319302866, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 21/05/2015 - Matrícula do Imóvel n 86055, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITA SANTOS MARTINS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. THALITA SANTOS MARTINS - CPF n ***.214.507-**, proprietária do imóvel situado na Rua Castro Alves, n 170, Apartamento 403, Torre B, Condomínio Vista do Limoeiro Condomínio Clube, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 85553983686, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/09/2018 - Matrícula do Imóvel n 91428, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO FRANCA DE JESUS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. SERGIO FRANCA DE JESUS - CPF n ***.060.587-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Civit I, n 1770, Apartamento 309, Torre G, Vista de Barcelona Condomínio Clube, Maringá, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.1419198-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 17/06/2022 - Matrícula do Imóvel n 103525, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO JARA, GABRIELA BARRETO CAZAROTO JARA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) JOÃO JARA, CPF n ***.123.321-**, e seu cônjuge GABRIELA BARRETO CAZAROTO JARA, CPF n ***.649.997-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 433.273, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 00000141648, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO RODOBENS S/A, em 10/02/2022, registrado nesta Serventia sob o R-12 das matrículas n s 113.854 e 113.942, do imóvel situado na(o) Avenida Hugo Musso, n 810, Edifício Melville, apto 1003, Praia da Costa, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$40.000,21, em 12/02/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - BANCO RODOBENS S/A - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 12 de fevereiro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

VITORIA/ES**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYVERSON CABRAL DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLEYVERSON CABRAL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, enfermeiro, CPF n ***.750.507-**, residente na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, n 717, BL V, apt 702, Jardim Limoeiro, Serra-ES, que se encontra atualmente em local ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ n 04.200.649/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berini, 550, 4 andar, Cidade Monções, São Paulo-SP, protocolado sob o n 152.750, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaçam as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, celebrado em 14/11/2023, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 17/02/2025 importa em R\$ 44.948,09 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apt 201 e vaga de garagem do Edifício MARAMAR, situado na Avenida Judith Leão Castelo Ribeiro, n 110, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóveis matriculados sob os n s 21.504 e 21.505. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 2 da Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARLON DE PAULA, brasileiro, solteiro, e declara não conviver em união estável, maior, diretor comercial, CPF n ***.044.407-**, residente na Rua Gelú Vervloet dos Santos, n 1050, apt 606, Jardim Camburi, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ n 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2235 e 2041, São Paulo-SP, protocolado sob o n 155.523, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n 073874230011272, celebrado em 28/02/2018, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 13/02/2025 importa em R\$ 28.380,75 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento n 606 com duas vagas de garagem do Edifício "WIMBLEDON", situado na Rua Gelú Vervloet dos Santos, n 1050, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o n 41.362. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 2 da Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAM DEL FIUME SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ADAM DEL FIUME SILVA, brasileiro, solteiro, gerente de projetos, CPF n ***.992.267-**, residente na Rua Comissário Otavio Queiroz, 120, 302 bl 08, Jardim da Penha, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, protocolado sob o n 156.717, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Utilização do FGTS do Devedor Fiduciante n 815640000540, celebrado em 03/07/2008, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 13/02/2025 importa em R\$ 8.718,96 (oito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97.- Objetos dados em alienação fiduciária em garantia: apartamento 106 com vaga de garagem n 08, localizada no pavimento térreo do Edifício "PEDRO VALADÃO", situado na Rua Eugênio Ramos, n 111 e Rua Ludwik Macal, n 415, Jardim da Penha, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o n 34.846. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 2 da Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANNA KARLA MENDES LERBACH

Edital de Notificação USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Cartório do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço à Rua Professor Almeida Cousin, n 125, Edifício Enseada Trade Center, sala 516 a 522, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-565, Protocolado sob o n 150.242, com os seguintes dados: A) Requerentes: ANNA KARLA MENDES LERBACH, brasileira, comunicóloga, solteira, inscrita no CPF sob o n ***.138.457-**, residente e domiciliada à Rua Theófilo Costa, n 390, loteamento Santa Terezinha, Jardim Camburi, Vitória/ES.- B) Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento n 705 com Vaga de garagem do Edifício Maimbá, do Residencial Recreio da Praia, situado em Theófilo Costa, n 390, loteamento Santa Terezinha, Jardim Camburi, Vitória/ES, com área privativa de 67,15m, área real total de 74,26m, fração ideal de 0,023591, com área de 1.200,00m, com inscrição fiscal e imobiliária n s 16071034 e 07.01.213.0159.036, registrado na matrícula n 52.234-L2 desta Serventia.- C) Registro do imóvel: Matrícula n. 52.234 do Livro n 2, do Cartório da 3 Zona de Registro de Imóveis de Vitória.- D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: COOPERATIVA HABITACIONAL RECREIO ATLÂNTICO - COOPRECREIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n 02.072.827/0001-36.- E) Confrontantes: Não consta. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária Urbana.- G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Mais de 7 (Sete) anos.- Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 3 Zona de Vitória-ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.- A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ n 149, de 30/08/2023, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 06 de fevereiro de 2025.- HELVÉCIO DUIA CASTELLO Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CONSTRUTORA CHRISTO LTDA, PAULO CESAR SARRIA**

Edital de Notificação ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA no Cartório do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço à Rua Professor Almeida Cousin, 125, Ed. Enseada Trade Center, Sala 516 a 522, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, Protocolado sob o n 155.001, com os seguintes dados: A) Requerente: PAULO CÉSAR SÁRRIA, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o n ***.257.867-**, residente e domiciliado à Rua João da Cruz, n 315, apto 1301, Praia do Canto, Vitória/ES. B) Identificação do imóvel: Unidade Cobertura do edifício Solar do Atlântico, bloco "B", Jardim da Penha, Vitória/ES, com fração ideal de 0,07462 da Quadra I, com área total de 924,00m . C) Registro do imóvel: Matrícula n 3.244 do Livro n 2, deste Serviço Registral.- D) Requerido: CONSTRUTORA CHRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 30.974.695/0001-73, com endereço à Rod BR 262 Km 03, Ed. Christo, CEP 29.157-405, Campo Grande, Cariacica/ES. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, fica notificada CONSTRUTORA CHRISTO LTDA., para se manifestar em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 3 Zona de Vitória/ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de adjudicação compulsória, na forma do artigo 440-R do Provimento CNJ n 150/2023.- A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.- HELVÉCIO DUIA CASTELLO Oficial Interino

ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WASHINGTON MARTINS SILVA, MARLA MELO ROSA CHAVES DE OLIVEIRA MARTINS**

Auto n 8.880/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WASHINGTON MARTINS SILVA, CPF n ***.419.101-**, e MARLA MELO ROSA CHAVES DE OLIVEIRA MARTINS, CPF n ***.530.821-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com Caráter de Escritura Pública, firmado em 23/06/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 63.839 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.826,86, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Rio Verde e Rua Campos Belos, Apartamento n 302, Bloco E, Edifício ITAMARACÁ, Lotes 8-11/17-20, Quadra 123, Loteamento Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia/GO, neste município (matricula n 63.839), em favor do credor BRADESCO ADMINISTRADORA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSORCIOS LTDA - CNPJ 52.568.821/0001-22, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 719.922 - Selo: 00852502032820226950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANESSA CRUZ DE CARVALHO**

Auto n 9.594/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WANESSA CRUZ DE CARVALHO, CPF n ***.635.991-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 075.212.265, firmado em 04/02/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 225.761, cujo débito principal corresponde, a R\$ 174.057,40, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 10 da QUADRA 03 do loteamento "JARDIM VENEZA", de frente para a Rua Pedra Branca, neste município, (matricula n 225.761), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.061 - Selo: 00852502032820226950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSLANIA PAULA DE SOUZA**

Auto n 9.519/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSLANIA PAULA DE SOUZA, CPF n ***.726.171-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348.209.389, com força de Escritura Pública, firmado em 31/07/2014, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 237.796, cujo débito principal corresponde, a R\$ 14.210,84, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua da Sede, APARTAMENTO N 304, no 3 PAVIMENTO TIPO da TORRE "H", do condomínio com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 290 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", neste município (matricula n 237.796), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 720.349 - Selo: 00852502032820226950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO BOTELHO DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Auto n 9.598/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROGERIO BOTELO DE CARVALHO, CPF n ***.456.736-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 447.502.835, firmado em 04/08/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 248.409, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.898,20, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 214 localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AEROPORTO 214", edificada no LOTE 13 da QUADRA 08, do loteamento "SETOR AEROPORTO SUL", neste município (matricula n 248.409), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 720.960 - Selo: 00852502032820226950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA QUECIA MAGALHAES**

Auto n 9.503/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JANAINA QUECIA MAGALHAES, CPF n ***.513.771-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10161232906 firmado em 15/07/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 271.129, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.558,53, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Pedro de Oliveira, localizada no Condomínio do RESIDENCIAL AGUIAR CAIRES, edificada no LOTE 06 da QUADRA 13 do loteamento SETOR SERRA DOURADA -2 ETAPA, neste município (matricula n 271.129), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ n 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 719.806 - Selo: 00852502032820226950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE CHAVES SERAFIM**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12/02/2025, atendendo ao requerimento pela qual SIMONE CHAVES SERAFIM, brasileira, nascida aos 30/05/1971, filha de Otávio Alves Serafim e Nelcy Chaves Serafim, corretora de imóveis, solteira, declarou não possuir relacionamento que configure união estável, portadora da CNH n 06645923884 DETRAN/GO, onde consta a CI n 2000132 DGPC/GO, CPF n ***.210.061-**, residente e domiciliada na Rua Marselha, quadra 51, lote 43, Setor Residencial Campos Elísios, em Aparecida de Goiânia/GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, Art.1.238 do CC/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2024, autuado sob protocolo n 698.513 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23/05/2024, do imóvel urbano: LOTE 43 da QUADRA 51 do Loteamento SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo de frente 12,00 metros com a Rua Marselha, pelos fundos 12,00 metros com o lote 16, pela direita 30,00 metros com o lote 44, pela esquerda 30,00 metros com o lote 42; está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula n 130.700 deste registro, possui a existência de uma Edificação residencial popular com área construída de 145,87 metros, de propriedade de JOSÉ PAIVA FILHO, CPF n ***.378.027-**, e na pessoa de seus herdeiros: ROSANGELA NOGUEIRA PAIVA DOS SANTOS, CPF n ***.364.647-** e seu cônjuge JOSE AIRTON DOS SANTOS, CPF n : ***.478.777-**; e RENE NOGUEIRA DE PAIVA, CPF n ***.414.677-**. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil e Agrimensor Lucio Cesar Lorenzo, inscrito no CREA sob n 18773 D/GO, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART n 1020240080313. A requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 22 anos. Assim sendo, ficam intimados o proprietário tabular, herdeiros, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 13/02/2025. Lilian Rodrigues Gonçalves Suboficiala e Escrevente

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLITO BATISTA DA SILVA, MEIRIVANE RIBEIRO DOS ANJOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 07/02/2013, registrada sob o n R.5, da matrícula n 42.824, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. CARLITO BATISTA DA SILVA, CPF n ***.778.101-** e a Sra. MEIRIVANE RIBEIRO DOS ANJOS, CPF n ***.168.591-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua BV-2, Quadra 04-A, Lote n 20, Setor Bela Vista, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-432", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 17 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALDO SOARES MONTEIRO, THAIS MICHELLE DAS NEVES MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças - Contrato n 9034513, datado de 17/08/2020, registrada sob o n R.7, da matrícula n 117.183, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. EDINALDO SOARES MONTEIRO, CPF n ***.763.601-** e a Sra. THAIS MICHELE DAS NEVES MONTEIRO, CPF n. ***.092.581-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Gabriel de Carvalho Guimarães, n 106, Lote n 02, Santa Clara Premium, Caldas Novas - GO - CEP: 75682-550", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 17 de fevereiro de 2025.

CORUMBAIBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICÕES E TUTELAS**

RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, instalado na Rua 05, n 199, sala 02, Centro, CEP: 75.675-000, nos termos do 4 do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97. INTIMA o Devedor Fiduciante, EDIVALDOSOUTO DA SILVA, CPF n ***.437.211-** e RAYTH MARIA DIAS ROSA, CPF n ***.433.231-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobranças e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato n 844440305465 por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária- Programa Carta de Crédito Individual-FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, com Utilização do FGTS do devedor, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Corumbáiba-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 3.925, imóvel localizado no(a) Rua José Avelino da Rocha, n 143-a, Lote 14 Qd 16, Boa Vista, Corumbáiba-GO, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de R\$ 4.568,21(quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor Fiduciário, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias(1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. Corumbáiba, 15 de fevereiro de 2025. RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA- Oficial

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LUZINAN GONTIJO DE SOUZA**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 171.198, vem intimar o mutuário JOSE LUZINAN GONTIJO DE SOUZA CPF: ***.200.101-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 4 da matrícula n 51.736 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/02/2025, corresponde a R\$ 189.295,03, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7, da lei 9.514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LARA SERRA GOMES**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 170.741 o pedido pelo qual Lara Serra Gomes CPF ***.601.601-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao lote 18, da quadra 49 situado na rua Frei Constância, Setor Jardim Califórnia, Formosa-GO, com área de 325,00m melhor descrito e caracterizado na Transcrição 26.040 O imóvel é de propriedade de Alayr Batista CPF ***.297.468-**, Marcelina Harunari Matida CPF ***.899.108-**, Massao Matida CPF ***.449.948-**, Helena Nogueira Bernardes CPF ***.407.478-**, Antônio Bernardes Neto CPF ***.743.548-**, está registrado sob o n 26.040 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel, o promitente comprador e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE SANDES BARBOSA, MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. GUILHERME HENRIQUE SANDES BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.360.421-**, e a Sra. MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA, inscrita sob o CPF n. ***.197.261-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444410389954 - Sistema Financeiro da Habitação, Cédula de Crédito Imobiliário n. 1444410389954, Série n. 1017, do Apartamento n 1.100, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAROL", com direito ao Box de garagem n 11 e ao Escaninho n 11, localizado no lote n 15, Quadra 140, sito à Rua T-37, no Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-13, R-14 e Av-15 da matrícula n. 117.898. O valor do débito até 17/02/2025 era de R\$ 33.060,06 (trinta e três mil e sessenta reais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI ANTONIO DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. VANDERLEI ANTONIO DA SILVA inscrito sob o CPF n. ***.767.791-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, Da Casa Residencial n 02, do "RESIDENCIAL LINA GOMES", da área do lote de terras n 01, da quadra 12, sito a Rua G-12, no SETOR GRAJAÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros da matrícula n. 199.183.0 valor do débito até 14/02/2025 era de R\$ 1.116,45 (mil e cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIZA PAULINO DE ALMEIDA PAVAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. HELIZA PAULINO DE ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.528.921-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do lote de terras n 06/08, da quadra QI-11, sito a Rua VI-10, no CONJUNTO VERA CRUZ, Casa Residencial Seriada n 03, do "RESIDENCIAL VISTA BELA IV", nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 206.478 0 valor do débito até 14/02/2025 era de R\$ 3.148,54 (três mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO TEIXEIRA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. THIAGO TEIXEIRA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.226.941-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, da Casa Residencial n.º 02, do "RESIDENCIAL ARAÚJO V", da área do lote de terras n.º 19, da quadra 10, sito a Rua RI-12, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n.º 211.209. O valor do débito até 14/02/2025 era de R\$ 2.994,61 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **HERALDO PELEGRINI DIAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o Sr. HERALDO PELEGRINI DIAS, inscrito sob o CPF n.º ***.099.171-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n.º 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, do Apartamento n.º 1.006, do "BLOCO 1" no "RESIDENCIAL ILHA DAS FLORES", com direito ao Boxe de Garagem n.º 68, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n.º 248.957. O valor do débito até 17/02/2025 era de R\$ 8.666,30 (oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZILETE GOMES PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA a Sra. LUZILETE GOMES PEREIRA, inscrita sob o CPF n.º ***.208.206-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n.º 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia e a Cédula de Crédito Imobiliário n.º 1.4444.0624323-1, Série 0614, da Casa Residencial n.º 02, do "RESIDENCIAL NELSON FLEURY II", da área do lote de terras n.º 25, da quadra 25, sito a Rua Irmã Laura Chaer, no JARDIM SÃO JOSÉ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n.º 257.430. O valor do débito até 14/02/2025 era de R\$ 584.373,61 (quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950002.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA SUELLEN RODRIGUES CARNEIRO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. BRENDA SUELLEN RODRIGUES CARNEIRO, inscrita sob o CPF n. ***.315.461-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8555533559610 - Programa Minha Casa Minha Vida, Do Apartamento n. 202, Bloco A, do Residencial J. C. Vida, situado no Lote n. 01, da Quadra Q 05, Rua JC-101, Rua JC-201, Rua JC-321 e Rua JC-318, n. 550, no Residencial Jardins do Cerrado 7, com direito a vaga de garagem n. 08, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 265.430. O valor do débito até 14/02/2025 era de R\$ 3.928,29 (três mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEIJAMIM FERREIRA DAMIAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. BEIJAMIM FERREIRA DAMIÃO, inscrito sob o CPF n. ***.431.961-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Da Casa Residencial n. 03, do Residencial J.C. Império, situado no Lote n. 01, da Quadra Q 07, situado na Rua JC-101, Rua JC-201, Rua JC-210 e Rua JC-207, no Residencial Jardins do Cerrado 6, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-3 e R-4 da matrícula n. 268.097. O valor do débito até 14/02/2025 era de R\$4.157,39 (quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122502133157326950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIA MARCIA DIAS ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. HELIA MARCIA DIAS ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.931.631-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.09191664 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa Residencial n. 01, do Residencial Village da Mata XII, situado no Lote n. 11, da Quadra 36, na Rua Elo-30, no Parque Eldorado Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 281.496. O valor do débito até 13/02/2025 era de R\$ 5.099,77 (cinco mil e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **POLLYANNA RODRIGUES CAMILO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA à Sra. POLLYANNA RODRIGUES CAMILO, inscrita sob o CPF n. ***.034.811-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.7877.0148523-5 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 607, localizado na Torre 02 do RESIDENCIAL GREENPORT, situado na Alameda Abel Soares de Castro, Lote 07/24, Quadra 183, Loteamento Faiçalville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 367.201. O valor do débito até 14/02/2024 era de R\$15.866,06(quinze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122502133157326950000.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VILMONDES MARTINS ARRUDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA à RIO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 00.274.084/0001-51, representada pelo sócio Sebastião Custódio Carneiro, inscrito no CPF n. ***.639.601-**, com sede nesta capital, proprietária do imóvel usucapiendo, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por VILMONDES MARTINS ARRUDA, brasileiro, aposentado, portador da CNH n. 02805922005/DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade n. 1.395.018/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.973.741-**, e MARILDA FRANCISCA DE JESUS ARRUDA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade - CPF/MF sob o n. ***.359.991-**/SSP/GO, casados entre si sob o regime comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Ubaldo Veloso Pereira, Quadra 33, Lote 26, Setor Rio Formoso, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; neste ato, representados pela advogada Karla Martins Arruda, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade Profissional n. 39734/OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.264.681-**, com endereço profissional a Rua Marrocos, quadra 02, lote 20, Residencial Vereda dos Buritis, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, por possuírem desde o ano de 1.983, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. 26 da quadra 33 do Loteamento Setor Rio Formoso - GLEBA 06, situado na Rua Ubaldo Veloso Pereira, nesta cidade de Goiânia/GO, com área total de 360.00m, sendo 12,00 metros de frente para a Rua Ubaldo Veloso Pereira, 30,00 metros do lado direito como o lote 25, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 27 e 12,00 metros nos fundos com o lote 11, matriculado no Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia, sob o n. 342.516. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 05/02/2025, Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOANA DIVINA NUNES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por JOANA DIVINA NUNES, brasileira, divorciada, florista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 00384641837/DETRAN/GO, onde consta Cédula de Identidade n. 1618620/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.875.501-**, residente e domiciliada à Rua Couto Magalhães, Quadra 06, Lote 26, Cidade Jardim, Goiânia-GO, representada por seu advogado João Pedro de Barros, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 63421/0AB/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.404.631-**, com endereço profissional situado a Rua Divino de Oliveira, n. 251, Quadra 79, Lote 30, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, em razão da soma da posse exercida, desde 2004, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote 26, da Quadra 06, n. 177, situado no Bairro denominado Cidade Jardim, nesta Capital, com a área total de 442,00m², sendo: 13,00m de frente pela Rua Couto Magalhães; 13,00m pelo fundo com Lote 14; 34,00m pelo lado direito com o Lote 27; 34,00m pelo lado esquerdo com o Lote 25; no terreno descrito e constituído de uma unidade habitacional residencial, com área construída de 357,10m². Transcrição n. 100.471. Proprietário: Orcino de Paula Nunes, brasileiro, casado, lavrador, residente domiciliado nesta Capital. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 18/02/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLANDO APARECIDO LOPES DE JESUS**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1 de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4 do art.26, Lei Federal de n 9.514/97, o Sr. ORLANDO APARECIDO LOPES DE JESUS, CPF n ***.623.756-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual -FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida,de Goiânia, em 19/09/2011., registrado sob o R-4 e R-5, relativamente à Compra da casa edificada na Rua 05, Quadra 35, Lote 26, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1 de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4 do art.26, Lei Federal de n 9.514/97, o Sr. JOSÉ MARIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF n ***.193.731-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do Devedor, de Goiânia-GO, em 18/01/2017., registrado sob o R-4 e R-5, relativamente à Compra da casa edificada na Rua 46, Quadra 90, Lote 29, do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIAN GOMES DE JESUS**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1 de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4 do art.26, Lei Federal de n 9.514/97, o Sr. CRISTIAN GOMES DE JESUS, CPF n ***.915.171-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Recursos FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV, de Goiânia, em 02/06/2010., registrado sob o R-2 e R-3, relativamente à Compra da casa edificada na Avenida José Caetano Leal, Quadra 05, Lote 03, do Loteamento Setor Sul, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA DE JESUS SOUSA**

Pelo presente, FICA INTIMADA a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1 de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4 do art.26, Lei Federal de n 9.514/97, a Sra. LUCIA DE JESUS SOUSA, CPF n ***.911.011-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1772534-8, firmado nesta cidade, em 24/03/2022., registrado sob o R-7 e R-8, relativamente à Compra da casa edificada na Avenida T-01, Quadra 03, Lote 07, do Loteamento Solar das Orquídeas, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1 de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4 do art.26, Lei Federal de n 9.514/97, o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, CPF n ***.113.351-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS do devedor, de Goiânia, em 16/11/2012., registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à Compra da casa edificada na Avenida B, Quadra 12, Lote 10, do Loteamento Vila Adilair, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONNY JUSTINO GONCALVES

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1 de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4 do art.26, Lei Federal de n 9.514/97, o Sr. JONNY JUSTINO GONÇALVES, CPF n ***.054.521-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida-CCFGTS/PMCMV, de Goiânia-GO, em 19/09/2014., registrado sob o R-2 e R-3, relativamente à Compra da casa edificada na Rua 04, Casa 01, do Centro, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR VIANA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1 de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4 do art.26, Lei Federal de n 9.514/97, o Sr. JULIO CESAR VIANA, CPF n ***.618.832-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV - SFH, de Goiânia-GO, em 30/07/2015., registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da casa edificada na Rua L-30, Quadra 22, Lote 01, Casa 02, do Loteamento Residencial Lago Azul II, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafo 7 do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.c

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOENILDE DA SILVA ALENCAR**

Pelo presente, FICA INTIMADA a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1 de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do 4 do art.26, Lei Federal de n 9.514/97, a Sra. JOENILDE DA SILVA ALENCAR, CPF n ***.112.321-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV- SFH, n 8.4444. 2237165-4, emitido nesta cidade, em 17/12/2019., registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da casa edificada na Rua 04, Quadra 03, Lote 19, Casa 01 do Loteamento Santa Luzia, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

GOIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO MARÇAL DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. ROBERTO MARÇAL DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.447.361-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n . 10132066508, firmado em São Paulo-SP, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 28.874 tendo como Credor-Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 3.412,03 (três mil, quatrocentos e doze reais e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUDIANNE DIAS FERREIRA DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, LUDIANNE DIAS FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.255.361-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos do SBPE, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 96.626 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 93.442,44 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO GUNDIM**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. MARCOS ROBERTO GUNDIM, portador(a) do CPF n ***.648.051-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimentos e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Recursos SBPE, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 108.856 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 27.211,69 (vinte e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHIRLEY TANIGUTI DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Sra. SHIRLEY TANIGUTI DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.886.551-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, firmado nesta Capital, registrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 122.946 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 37.196,73 (trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA SANTOS BATISTA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, AMANDA SANTOS BATISTA, portador(a) do CPF n ***.229.991-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida(PMCMV) - Recursos do FGTS, com Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.7877.0600469-1, firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 144.820 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 19.572,71 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO MARTINS PEREIRA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, RICARDO MARTINS PEREIRA, portador(a) do CPF n ***.503.401-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações-Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), n 8.7877.0831808-1, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 147.413 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 36.717,16 (trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA ISABELE ALVES MUNIZ

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Srta. JULIANA ISABELE ALVES MUNIZ, portador(a) do CPF n ***.354.661-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1151338-8, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 151.600 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 16.783,98 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HALICE STEFANY BORGES DE ABREU

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Srta. HALICE STEFANY BORGES DE ABREU, portador(a) do CPF n ***.001.901-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1216318-6, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 152.789 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 12.480,23 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANY PIRES RODRIGUES KOZLOWSKI**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Sra. STEPHANY PIRES RODRIGUES KOZLOWSKI, portador(a) do CPF n ***.576.261-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Habitacional Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1330567-7, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 154.175 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 17/02/2025 no valor de: R\$ 3.943,55 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 17 (dezesete sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO DE SOUZA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, n 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 4o, do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante: REINALDO DE SOUZA NETO, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 30/11/1960, vendedor com varejo e atacado, portador da carteira de identidade RG sob o n 1303607, expedida por SSP/GO em 12/09/1979 e do CPF/MF sob o n ***.205.401-**, residente e domiciliado em Rua Urupema, 277, Novo Horizonte, em Itumbiara/GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Instrumento Particular e Constituição de Alienação Fiduciária, n 9090946, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do art. 61 da Lei n 4.380/1964, passado nesta cidade, em data de 09 de setembro de 2013. Referente a matrícula n 12.250. Imóvel - UMA CASA RESIDENCIAL, situado a Rua Élbio Borges Guimarães, n 50, Bairro Cidade Jardim. tendo como Credor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969 regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resilido, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 14 de fevereiro de 2025. Protocolo 173802 Selo eletrônico de fiscalização- 00802502115305525430032 Total de Emolumentos- R\$134,02 Total de Taxas Judiciárias- R\$19,78 Total de Fundos Estaduais- R\$28,49 Total de Taxas Municipais- R\$4,02 Total- R\$186,31

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR FERREIRA GAMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: LINDOMAR FERREIRA GAMA, inscrito (a) no CPF n ***.116.581-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8844440627587, firmado em: 14/05/2014, referente ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDRADE E SOUZA I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba B, com a área privativa de 60,32 m edificada na chácara 10 da quadra 29, confrontando pela frente com a Rua Leme, objeto da matrícula n 1.422. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.350, selo eletrônico n 00812501295670225430063, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON DE MATOS GUIMARAES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: WELLINGTON DE MATOS GUIMARAES, inscrito (a) no CPF n ***.156.611-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441286607, firmado em: 19/08/2016, referente ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO QD 29 LOTE 16 JARDIM ZULEIKA GLEBA A, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika Gleba - A, com a área privativa de 64,62 m ; edificada no lote 16 da quadra 29, confrontando pela frente com a Rua Sorocaba, objeto da matrícula n 11.287. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.239, selo eletrônico n 00812501213297225430260, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS DE LIMA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: JOSE CARLOS DE LIMA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF n ***.665.411-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441402487, firmado em: 16/12/2016, referente ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO 2MI XXIV, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva VII, com a área privativa de 67,22 m ; edificada no lote 06-B da quadra 14, confrontando pela frente com a Rua 2, objeto da matrícula n 12.924. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.240, selo eletrônico n 00812501213297225430261, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO EDUARDO CARVALHO SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: PAULO EDUARDO CARVALHO SANTOS, inscrito (a) no CPF n ***.404.248-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 473303253, firmado em: 01/06/2017, referente ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO M. OLIVEIRA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, com a área privativa de 65,52 m ; edificada no lote 14 da quadra 564, confrontando pela frente com a Avenida 02, objeto da matrícula n 13.584. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.276, selo eletrônico n 00812501295670225430017, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CRISTIAN DA SILVA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: JEAN CRISTIAN DA SILVA RAMOS, inscrito (a) no CPF n ***.056.761-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442376692, firmado em: 01/09/2020, referente ao imóvel: Lote 02A da Quadra 113, com área de 180,00 m , no loteamento denominado PARQUE ALVORADA I, com a área total construída de 60,00 m , confrontando pela frente com a Avenida X, objeto da matrícula n 22.464. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.237, selo eletrônico n 00812501213297225430258, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVAN DE OLIVEIRA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: GILVAN DE OLIVEIRA LIMA, inscrito (a) no CPF n ***.417.901-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442019698, firmado em: 04/04/2019, referente ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR VIII situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Alvorada I, com área privativa de 58,78 m ; edificada no lote 21 da quadra 114, confrontando pela frente com a Rua 16, objeto da matrícula n 22.697. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.238, selo eletrônico n 00812501213297225430259, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO MAIONE DE SANTANA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: FRANCISCO MAIONE DE SANTANA DA SILVA, inscrito (a) no CPF n ***.809.141-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 589.603.843, firmado em: 25/04/2019, referente ao imóvel: Lote 19B da Quadra 30, com área de 150,00 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA - GLEBA A, confrontando pela frente com a Rua Caconde, constante de uma casa residencial, com a área total construída de 73,91 m , objeto da matrícula n 22.505. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.279, selo eletrônico n 00812501295670225430020, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: RODRIGO MARTINS DA SILVA, inscrito (a) no CPF n ***.631.311-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 094.113.332, firmado em: 11/07/2019, referente ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CONRADO CAIADO VIANA FEITOSA, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Alvorada I, com área privativa de 56,14 m ; edificada no lote 40 da quadra 146, confrontando pela frente para a Rua 18, objeto da matrícula n 24.812. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.349, selo eletrônico n 00812501295670225430062, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, inscrito (a) no CPF n ***.373.123-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 831890000491, firmado em: 04/03/2010, referente ao imóvel: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO MAXI I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 56,29 m ; edificada no lote 21 da quadra 06, confrontando pela frente com a Rua 06, objeto da matrícula n 27.390. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.236, selo eletrônico n 00812501213297225430257, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TOMAZIA CRISTINA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: TOMAZIA CRISTINA SANTOS, inscrito (a) no CPF n ***.725.103-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 290208753, firmado em: 29/01/2020, referente ao imóvel: CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPÉRIO PLAZA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA IX, com área privativa de 63,60 m ; edificada no Lote 14 da Quadra 364, confrontando pela frente com a Rua 128, objeto da matrícula n 30.928. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.278, selo eletrônico n 00812501295670225430019 , consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIR COUTINHO LEMOS, MARIA JOANA PEREIRA NUNES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: VALDIR COUTINHO LEMOS, inscrito (a) no CPF n ***.855.775-**, e, MARIA JOANA PEREIRA NUNES, inscrito (a) no CPF n ***.759.621-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551316433, firmado em: 27/06/2011, que tem como objeto o imóvel: Lote 08-B, da Quadra 254, com a área de 173,65 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, confrontando pela frente com a Rua São Bernardo do loteamento Chácaras Marajoara A, matrícula n 48.024. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.235, selo eletrônico n 00812501213297225430256, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FELIPE LIMA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: MARCOS FELIPE LIMA SANTOS, inscrito (a) no CPF n 735.982.911- 91, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 589602462, firmado em: 30/05/2014, referente ao imóvel: Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTREAL I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 64,06 m ; edificada no lote 08 da quadra 31, confrontando pela frente com a Rua 40, objeto da matrícula n 290. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.275, selo eletrônico n 00812501295670225430016, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 31 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito (a) no CPF n ***.127.311-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 102.206.803 firmadas entre as partes em 07/07/2014, referente ao imóvel: Casa 06, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL S.S. CONSTRUTORA I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D'Alva IV, composta de uma varanda, uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha e um banheiro social, com a área privativa de 52,30 m ; edificada no lote 15 da quadra 150, confrontando pela frente para a Avenida das Acácias, objeto da matrícula n 587. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.351, selo eletrônico n 00812501295670225430064, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIZELDA MARIA LEANDRO VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada(s) a(s) intimação(ões) pessoalmente do(a)(s) devedor(a)(es). Faz saber: GIZELDA MARIA LEANDRO VIEIRA, inscrito (a) no CPF n ***.640.091-**, pelo presente edital FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer(em) a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 102207502, firmado em: 30/07/2015, referente ao imóvel: Casa 06, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL S.S. CONSTRUTORA III, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D'Alva IV, com a área privativa de 52,30 m ; edificada no lote 17 da quadra 150, confrontando pela frente com a Avenida das Acácias, objeto da matrícula n 598. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.277, selo eletrônico n 00812501295670225430018, consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MONTES CLAROS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSELINA ALVES DE RESENDE, JOSELINA ALVES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Eu, IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente notificação, por edital, de ROSELINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF n ***.064.221-**, e de JOSELINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF n ***.224.931-**, na qualidade de confrontantes, e em virtude de estarem em local incerto, não sabido e/ou inacessível, nos termos do 13, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, e do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que fora apresentado nesta Serventia, o reconhecimento do direito de propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, referente ao imóvel rural neste Município e Comarca de Montes Claros de Goiás, Goiás, FAZENDA PONTA ALTA - PARCELA 09, a qual fora certificada junto ao INCRA e que possui as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FATV-M-13941 de coordenadas (Longitude: -51 46'41.982", Latitude: -15 52'13.387" e altitude 310,03m) situado no vértice mais ao norte deste perímetro, limitando com João Batista da Silva, e com Roselina Alves de Resende: deste, segue confrontando com Roselina Alves de Resende com os seguintes azimutes e distâncias: 98 01' e distância 978,96m, até o vértice FATV-M-13942 de coordenadas (Longitude: - 51 46'09.401", Latitude: -15 52'17.837" e altitude 306,68m); 98 08' e 112,04m, até o vértice FATV-P-20498, de coordenadas (Longitude: -51 46'05.673". Latitude: -15 52'18.353" e altitude 306,81m); situado no limite de Roselina Alves de Resende, com o limite da margem esquerda do Córrego Ponte Alta: deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Ponte Alta. a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 241 25' e 78,93, até o vértice FATV-P-20497 de coordenadas (Longitude: -51 46'08.003", Latitude: -15 52'19.581" e altitude 309,29m); 228 31' e 59,36, até o vértice FATV-P-20496 de coordenadas (Longitude: - 51 46'09.498", Latitude: -15 52'20.860" e altitude 307,71m): 172 55' e 37,88, até o vértice FATV-P-20494 de coordenadas (Longitude: -51 46'09.341". Latitude: -15 52'22.083" e altitude 307,62m); 230 37' e 43,80, até o vértice FATV-P-20493 de coordenadas (Longitude: - 51 46'10.479"', Latitude: -15 52'22.987" e altitude 309,91m); 179 52' e 78,94, até o vértice FATV-P-20490 de coordenadas (Longitude: -51 46'10.473", Latitude: -15 52'25.555" e altitude 306,45m); 171 24' e 4,38m, até o vértice FATV-P-20489, de coordenadas (Longitude: - 51 46'10.451", Latitude: -15 52'25.696" e altitude 306,45m); situado no limite da margem esquerda do Córrego Ponte Alta, com o limite de Joselina Alves da Silva; deste, segue confrontando com Joselina Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 281 31' e 112,04, até o vértice FATV-M-13940 de coordenadas (Longitude: -51 46'14.141", Latitude: - 15 52'24.968" e altitude 310,03m); 281 31' e 894,99m, até o vértice FATV-M-13939, de coordenadas (Longitude: -51 46'43.616", Latitude: -15 52'19.151" e altitude 328,34m); situado no limite de Joselina Alves da Silva, com o limite de João Bastita da Silva; deste, segue confrontando com João Batista da Silva, com o azimute de 15 20' e distância 183.73m, até o vértice FATV-M-13941 de coordenadas (Longitude: -51 46'41.982"', Latitude: -15 52'13.387" e altitude 310,03m); Vértice inicial da descrição deste perímetro", cujo memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado pela Técnico em Agrimensura Lucas Elias dos Santos, inscrito no CREA sob o n 1017364770-TD-GO, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, e foi requerido pelos Srs. AGNALDO JACINTO DA SILVA, brasileiro, lavrador, nascido em 22/03/1964, natural de Aurilândia, Goiás, filho de Clarindo Paula da Silva e de Reselina Maria Jacinto, portador da C.I. n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.468.580-SSP-GO, expedida em 16/04/1982, inscrito no CPF n.º ***.205.961-**, endereço eletrônico (e-mail): não possui, e sua esposa VERALUCIA ROSA DA SILVA, brasileira, lavradora, nascida em 24/01/1972, natural de Israelândia, Goiás, filha de Manoel Angelo da Silva e de Delsa Rosa da Silva, portadora da C.I. n.º 3.960.159-DGPC-GO, expedida em 27/08/1996, inscrita no CPF n.º ***.809.521-**, endereço eletrônico (e-mail): não possui, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, realizado em 14/07/1990, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, extraída do livro B-02, folha 51, termo n.º 301, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, residentes e domiciliados neste município de Montes Claros de Goiás, CEP: 76.255-000, sito a Rua Vicente Ribeiro, s/n, Quadra 20, Lote 03, no Distrito de Ponte Alta do Araguaia, tendo como advogada DRA. JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-GO sob n.º 48093, nascida em 27/09/1974, natural de Belém, Pará, filha de Waldir Monteiro Baia e de Joana Celia Lopes da Silva, portadora da C.I. n.º 2467496-SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º ***.823.512-**, endereço eletrônico (e-mail): jackieadv48093@gmail.com, com escritório profissional nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, CEP: 76.255-000, sito à Avenida Araguaia, Quadra 06, Lote 11, Setor Leste, tendo todos os documentos exigidos pela legislação, disponíveis nesta Serventia. Contudo, venho por meio deste, NOTIFICA-LAS para que manifestem concordâncias ou apresentem impugnações quanto o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo o silêncio de Vossas Senhorias, interpretado como concordância, nos termos da legislação citada. Nada mais, é o que me cumpria. SEL0 DIGITAL:03782502174005626950000. Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **JOSIAS JOSE DE SOUZA, JOÃO JOSE DE SOUZA, MARIA SOUZA COSTA, ANA PIEDADE DOS SANTOS, ALVINA FRANCISCA DIAS, JACINTO JANUARIO DE SOUZA, OLIMPIA FRANCISCA BARBOSA, ORLANDO JANUARIO DE SOUZA, FRANCISCO JOSE ANTONIO, GALDINO DOS PASSOS SOUZA, MARIA ROSA SIQUEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Eu, IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente notificação, por edital, de JOSIAS JOSE DE SOUZA, JOÃO JOSE DE SOUZA, MARIA SOUZA COSTA, ANA PIEDADE DOS SANTOS, ALVINA FRANCISCA DIAS, JACINTO JANUÁRIO DE SOUZA, OLIMPIA FRANCISCA BARBOSA, ORLANDO JANUÁRIO DE SOUZA, FRANCISCO JOSE ANTONIO, GALDINO DOS PASSOS SOUZA e MARIA ROSA SIQUEIRA, na qualidade de titulares de direitos reais, e em virtude de estarem em local incerto, não sabido e/ou inacessível, nos termos do 13, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, e do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que fora apresentado nesta Serventia, o reconhecimento do direito de propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, referente ao imóvel urbano nesta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Goiás, constituído pelo lote 16 (dezesseis) da quadra 20 (vinte) no SETOR LESTE, com a área de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Roncador, com uma casa residencial, antiga e em estado rústico ali edificada (não averbada), cuja área do terreno tem os limites e confrontações seguintes: "ao oeste confrontando com a Rua Roncador, a 15,00 metros; ao este confrontando com o lote 07, a 15,00 metros; ao sul confrontando com o lote 17, a 30,00 metros; e ao norte confrontando com o lote 15, a 30,00 metros", conforme Planta atualizada do imóvel, com Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º 1020240333342, assinada pela Engenharia Civil Erika dos Santos Lima, inscrita no CREA n.º 53270/D-MT, objeto do registro 1 da matrícula 783, Livro 2 de Registro Geral, de 08/09/1978, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Goiás, e foi requerido pelos Srs. ABDON JANUÁRIO DE SOUZA, aposentado, nascido em 20/04/1948, natural de Goiás, Goiás, filho de Januário José Antonio e de Piedade Ana de Jesus, portador do RG/CPF n.º ***.864.621-**-PC-GO, expedida em 04/09/2024, com validade indeterminada, endereço eletrônico (e-mail): não possui, e sua esposa VALDIVINA LUIZA DE SOUZA, aposentada, nascida em 28/10/1951, natural de Firminópolis, Goiás, filha de Maria Luzia de Jesus, portadora da C.I. n.º 1.229.373-3-SSP-MT (2 via), expedida em 16/08/2021, inscrita no CPF n.º ***.614.421-**, endereço eletrônico (e-mail): não possui, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, realizado em 10/06/1970, anterior a vigência da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, matrícula n 026419 01 55 1970 2 00002 062 0000262 88, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, residentes e domiciliados nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, CEP: 76.255-000, sito a Rua Roncador, Número 542, Quadra 20, Lote 16, Setor Leste, tendo como advogado DR. WALTER LINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido em 07/09/1959, natural de Goiás, Goiás, filho de Manoel Lino de Oliveira e de Coraci Rosa de Oliveira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, sob o n 72781, emitida em 07/06/2024, inscrito no CPF n ***.621.301-**, endereço eletrônico (e-mail): walterlino.oliveira@gmail.com, e com escritório profissional nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, CEP: 76.255-000, sito a Avenida Eli Dias Maciel, Número 569, Sala 2, Setor Central, Fone: (62) 99935-7684 (WhatsApp), tendo todos os documentos exigidos pela legislação, disponíveis nesta Serventia. Contudo, venho por meio deste, NOTIFICA-LOS para que manifestem concordâncias ou apresentem impugnações quanto o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo o silêncio de Vossas Senhorias, interpretado como concordância, nos termos da legislação citada. Nada mais, é o que me cumpria. SEL0 DIGITAL:03782502185389926940000. Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARZAGAO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DONIZETE DAS GRACAS DE SOUZA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que DONIZETE DAS GRAÇAS DE SOUZA, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG. n 1506665/2 Via/ PCII/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n ***.672.001-**; filha de Jose Firmino dos Santos e Maria Rosa de Godoi, endereço eletrônico: zete.mar@hotmail.com, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com o Sr. OZERINO ELIAS DE SOUSA, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG. n 775393/2 via/SSP-GO, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.953.791-**; filho de Jorge Elias de Sousa e Marcina Rabelo da Costa, declara não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Av. Orcalino Santos, n 770, Qd.06, Lt. 14, Centro, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Lote 15, da Quadra 06, situado na Avenida Orcalino Santos, Centro, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 120,00m (vinte metros) de Frente para a Avenida Orcalino Santos; 30,00m (trinta metros) pelo Lado Direito, confrontando com a Rua Ovídio Rabelo Da Silva; 20,00(vinte metros) pelo Fundo, confrontando com o Lote 01; 30,00m(trinta metros) pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14, perfazendo a área total de 600,00m , Matriculado sob o n 592, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Lote 15-A, da Quadra 06, situado na Avenida Orcalino Santos, centro, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 20,00m de Frente para a Avenida Orcalino Santos; 15,00m pelo Lado Direito, confrontando com a Rua Ovídio Rabelo Da Silva; 20,00m de Fundo, confrontando com o Lote 15-B; 15,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 14, perfazendo a área total de 300,00m "; "Lote n 15-B, situado na Rua D, Quadra C, Bom Jardim, nesta cidade", com os seguintes limites e confrontações: 15,00m de Frente para Rua Ovídio Rabelo Da Silva; 20,00m pelo Lado Direito, confrontando com o Lote 01; 15,00m de Fundo, confrontando com o Lote 14; 20,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 15-A, perfazendo a área total de 300,00m ", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto n 059/2025, expedido em 03 de fevereiro de 2025. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal n 6.766. Selo Digital: 03392502113048126700000. Consulte o Selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br. Marzagão-GO, 18 de fevereiro de 2025. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO, NAIARA DA SILVA SANTOS ARAUJO**

A escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO** - CPF: ***.986.241-** e **NAIARA DA SILVA SANTOS ARAUJO** - CPF: ***.929.761-**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em PLANALTINA-GO, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG ASA SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2383135-7, celebrado em 09/09/2020, referente ao imóvel, **LOTE 01-E, QUADRA QC 11, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.3/R.4, da matrícula n. 89.777, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.525,16, calculado na data base 12/02/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciantes advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 12/02/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira Escrevente

PADRE BERNARDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEOPOLDINA GONCALVES DOS SANTOS**

Procedimento de retificação de área 0 Escrevente Autorizado do Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Padre Bernardo/GO, Vitor Nunes Lima, vem, por meio deste, com fundamento no art. 236, da Constituição Federal; art. 213, 2 a 6, da Lei n 6.015/73; art. 939, do Código de Normas, NOTIFICAR a Sra. **LEOPOLDINA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n ***.034.581-**, domiciliada na Rua Sergipe, s/n, lote n 04, quadra 05, Vila Maria, Padre Bernardo/GO, CEP 73700-000, para manifestar a sua anuência com o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula n 24.074, do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, na parte que confronta com o imóvel da matrícula 2970, de sua propriedade, conforme requerimento formulado por **ABADIO CESAR DA COSTA GONDIM**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n ***.396.571-**; **HELOISA ARANTES REZENDE GONDIM**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.163.196-**; **ERON DIVINO GONDIM**, brasileiro, bancário, inscrito no CPF sob o n ***.511.126-**; **JOÃO BATISTA GONDIM**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.555.101-**; **MARCO ANTONIO GONDIM**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n ***.103.121-**; **ROSILDA RODRIGUES SANDIM GONDIM**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o n.º ***.460.391-**; e RAQUEL MARIA GONDIM, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n.º ***.914.626-**, que tramita sob o protocolo n.º 56102, tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, para que, querendo, manifeste sua anuência no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 213, 2, da Lei n.º 6.015/73. Ressalta-se, a expressa advertência de que "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação", conforme 4 do mesmo artigo acima citado. Qualquer manifestação deverá ser protocolada neste Ofício, endereço epigrafado, em horário de expediente, das 08:00h até as 17:00h, com expressa referência ao número de protocolo, do Registro de Imóveis, acima indicado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACANJUBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **LAZARA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE LAZARA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, ou seus sucessores RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a confrontante LAZARA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, ou seus sucessores, que, conforme declaração do interessado encontra-se em local não sabido; FAZ SABER a confrontante LAZARA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, ou seus sucessores, que, conforme declaração do interessado encontra-se em local não sabido; que a confrontante NILDA GOMES RIBEIRO; condômino(a) do imóvel denominado FAZENDA MORRO ALTO, situado neste município de Piracanjuba-GO, registrado na matrícula R.5-14.049, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria que o(a) referido(a) condômino(a) está promovendo a REGULARIZAÇÃO DA PARCELA DO SEU IMÓVEL RURAL REGISTRADO EM CONDOMÍNIO, PORÉM EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA E LOCALIZADA, para abertura de matrícula autônoma com divisas detalhadas, nos termos da Escritura Pública de Declaração de Localização lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Piracanjuba - GO, no livro n.º 215, fls. 168F/168F, em 21 de outubro de 2024, informo que na regularização será consolidada a localização do imóvel de propriedade de SILVIO CÉSAR DE SIQUEIRA NETO, com a área de 11,5759 hectares e a descrição constante do mapa e do memorial descritivo em anexo. Estando em termos, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes, conforme 3 do art. 213 da Lei 6.015/73, em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial, para notificar a confrontante LAZARA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, ou seus sucessores, que não foi localizada em seu endereço, que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA, no endereço: Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, n.º 257, centro, Piracanjuba-GO. A Notificada fica ciente de que transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida. Eu, Pedro Max de Souza Cruz, Oficial Interino do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Piracanjuba-GO, 14 de fevereiro de 2025. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino de Registro de Imóveis

SANTA HELENA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIANA MARIA DA SILVA**

MARLENE DE FÁTIMA SILVA SANTOS, TABELIÃ RESPONDENTE INTERINA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, NA FORMA DA LEI, ETC. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Prazo 15 dias
Faço público, para conhecimento de terceiros possíveis interessados que, SEBASTIANA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n 1.213.316/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n ***.428.501-**, residente e domiciliada à Rua 225, Qd. S-N, Lt. 11, Bairro Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000; requereram via de seu representante em causa própria por ADILIO EVANGELISTA CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade Profissional n 11.711/OAB/GO, nos termos da Lei 6.015/73, artigo 216-A, o reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, que será processado diretamente perante este Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas, dos imóveis urbanos, situados nesta cidade, designados por "Um Terreno para Construção, situado nesta cidade, no Bairro São Paulo, na Rua Luzia Arantes de Freitas, Quadra 23, Lote 18, com área total de 726,95 metros quadrados, medindo 5,65 metros de frente para a confluência da Rua Luzia Arantes de Freitas (eis Rua 03) com a Rua Joaquim Bueno de Freitas, 25,615 metros no fundo, dividindo com APP (área de Preservação Permanente); 50,00 metros na lateral direita, dividindo com o lote 17 de propriedade do Supermercado Para Todos, 50,00 metros na lateral esquerda, dividindo com a Rua Joaquim Bueno de Freitas (eis Rua 8-A), situado na esquina das duas Ruas, todos da mesma quadra." Sem número de matrícula registrado no CRI local. Assim, decorridos 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital em jornal de Grande Circulação, 4 da referida Lei n 6.015/73 de 31/12/1973, acrescida do artigo 216-A, sem qualquer impugnação ou contestação de terceiros ou deste cartório, será registrada a Ata Notarial, objeto de Registro da Titularidade do imóvel em favor dos Requerentes. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente em edital em duas vias a ser publicada em jornal de Grande Circulação no Estado e placar do Fórum local. Santa Helena de Goiás - GO, 12 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO HAYASHIDA DO PRADO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, LEONARDO HAYASHIDA DO PRADO, inscrito no CPF/MF sob o ***.279.171-**, para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n 24.919.994/0001-02, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 16/17 e 18, Sala 30, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei n 9.514/97, passado em Senador Canedo, GO, aos 16/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula n 61.750, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número vinte e seis (26), da quadra vinte e quatro (24), situado na Rua JT-25, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 30 de janeiro de 2025. GISELLY LOPES SANTANA ABREU, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542501213163226950009 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$32,32. Valor Total R\$: 165,63

ESTADO - MINAS GERAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRELÂNDIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELICIO AFONSO DA SILVA**

José Magno de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Andrelândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELCIO AFONSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim José de Andrade Carvalho, 280, Loja Centro Andrelândia MG CEP 37300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551036055-9, firmada em 21/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 10525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PRETO 29 CASA CRUZEIRO MADRE DE DEUS D MG 37305000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 2.679,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRELÂNDIA-MG. José Magno de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA JACQUELINE GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, situado na Rua Rio de Janeiro, 1611, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) Roberta Jacqueline Gomes, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº563961, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 42640, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com Cooperativa de Crédito do Mercado Imobiliário-SIC00B IMOB. VC em 20/11/2023, registrado nesta Serventia sob o R-8 da matrícula n 92.779, do imóvel situado na Rua José Hemetério Andrade, n 200 / Apto 601, Bairro dos Buritis, nesta cidade de Belo Horizonte/MG, com saldo devedor no valor de R\$31.993,27, em 26/01/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia, mediante cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - Cooperativa de Crédito do Mercado Imobiliário-SICOOB IMOB. VC - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

BOM DESPACHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUERLY CRUZ QUEIROZ**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUERLY CRUZ QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275753**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771449092-3, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 0038994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ETA 0 BL.U QUADRA 11 LOTE 37 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 2.278,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOM DESPACHO-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODOLFO RODRIGUES DE QUEIROZ GUEDES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO RODRIGUES DE QUEIROZ GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553679227-8, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 124.594, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLAZA MAYOR, NÚMERO 50,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTO 104, BLOCO 22, RESIDENCIAL SPAZIO PLAZA MAYOR, BAIRRO CALIFORNIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30855184. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 7.537,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA AUGUSTA CORREIA, ANTU SERGIO LOPES DA SILVA

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº609683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA AUGUSTA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTU SERGIO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015727050-6, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 139.697, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dom Lúcio Antunes, número 232, apartamento 401, Edifício Capri, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 43.624,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DALMIRA ALVES DA SOLIDADE SOUZA, SILVEIRA E MACEDO LTDA

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ n 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 588046, com os seguintes dados: Requerente: DALMIRA ALVES DA SOLIDADE SOUZA. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 02-A, do quarteirão 84, do Bairro Serrano, correspondente a parte do lote 19, do quarteirão 15, da Planta Particular não aprovada da Vila Santa Luzia. Matrícula: 27.298, Livro 2, do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Índice Cadastral: 725015 315 002X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: SILVEIRA & MACEDO LTDA. Confrontantes do imóvel: Lote 2-B; lote 17, e lote 01, todos do quarteirão 084, do Bairro Serrano. Modalidade de usucapião: Ordinário - artigo 1.242 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 33 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DALMIRA ALVES DA SOLIDADE SOUZA, SILVEIRA E MACEDO LTDA**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ n 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 588046, com os seguintes dados: Requerente: DALMIRA ALVES DA SOLIDADE SOUZA. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 02-A, do quarteirão 84, do Bairro Serrano, correspondente a parte do lote 19, do quarteirão 15, da Planta Particular não aprovada da Vila Santa Luzia. Matrícula: 27.298, Livro 2, do 3 Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Índice Cadastral: 725015 315 002X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: SILVEIRA & MACEDO LTDA. Modalidade de usucapião: Ordinário - artigo 1.242 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 33 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAJELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE M, PABLO AUGUSTO DE MACEDO SILVA

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAJELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE M, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO AUGUSTO DE MACEDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550418465-5, firmada em 12/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 92865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO TOGNOLO 95 A 102 BL 03 VITORIA BELO HORIZONTE MG 31970170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 6.575,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NARA TELLYS CARVALHO SILVEIRA, DAVIDSON PATRICK CONSTANTINO

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NARA TELLYS CARVALHO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVIDSON PATRICK CONSTANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552450697-8, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 81676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MARCOS 400 APT 603 VILA SAO JOAO BELO HORIZONTE MG 31035450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes a R\$ 10.188,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK JOSE RODRIGUES DA SILVA

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK JOSE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442339055-5, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 87782, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MAGENTA 135 APT 103 BLOCO 5 VITORIA BELO HORIZONTE MG 31970745. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes a R\$ 5.061,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR COSTA TONACO, ALYSSON SCARPA TONACO, Luciana de Oliveira Santos**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº460901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR COSTA TONACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALYSSON SCARPA TONACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Luciana de Oliveira Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP15814-0, firmada em 06/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.025,R-4, Contrato possui Cláusula de Outorga, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sagarana, 180, Apto. nº 702, Edifício Residencial Maria Carolina, bairro Suburbana, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30330-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2024, correspondentes a R\$ 28.157,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON CÉSAR RIBEIRO**

Dênio Guilherme dos Reis, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº6224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON CÉSAR RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951368**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07420423001048-5, firmada em 12/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.944 - AV-3 - Fica transportada para esta matrícula, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob o nº 10, da matrícula 59.601, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sebastião Fabiano Dias, nº 30, Apartamento nº 1304, Bloco B, Edifício Lake Buena Vista, Bairro Belvedere, Cep. 30320-690, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 1.708.980,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Dênio Guilherme dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OTAVIO JAERCE BRAGANCA DE PAULA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº35976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO JAERCE BRAGANCA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001007697-3, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16168, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 ? BLOCO 03, COM DIREITO A VAGA DE GARAGEM Nº 90 LIVRE/COBERTA, BAIRRO SANTA AMÉLIA, LOTES 15 A 25, QUADRA 114, RUA DA CIDADINHA STUSSI, Nº 25, CONDOMÍNIO VARANDAS DE PAMPULHA RESIDENCE.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2025, correspondentes a R\$ 18.007,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA BILOTTI PIRES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº34368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA BILOTTI PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016074130-3, firmada em 06/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17268, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulo Gonçalves, nº 60, apartamento nº 201, Ed. pedra do indaiá, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, CEP 31520-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes a R\$ 20.550,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA FRANCKIELE DIAS DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA FRANCKIELE DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150618-7, firmada em 16/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 175693, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CLAUDIO CLOVER, 481, BL .8, AP 204, CONDOMÍNIO "CONQUISTA BEM VIVER-BETIM", loteamento denominado "SÍTIO SÃO JOÃO", BETIM-MG 32671502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 4.439,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAN MOURA OLIVEIRA GONCALVES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN MOURA OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553401751-1, firmada em 14/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 140692, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE INACIO FILHO, 1001, AP 605, BL 1, Condomínio "RESIDENCIAL VITALE LIFE", Área 02A com frente para a Rua do Rosário, BETIM-MG 326045-35. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 9.575,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO LUIZ RODRIGUES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO LUIZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440856556-0, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 138119, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9285, APTO 601, BLOCO 01, RESIDENCIAL CARAJÁS, RIACHO DE AREIA, BETIM/MG, CEP: 32676-274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 5.409,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE MARTINS DE JESUS, CRISTIANA SOARES VARETO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MARTINS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANA SOARES VARETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552686560-4, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 153669, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADAO ROQUE, Nº 75, APTO 202, BLOCO 01, RESIDENCIAL PARQUE XAVANTES, CONJUNTO HABITACIONAL DI- PAULO CAMILO, BETIM/MG, CEP: 32667-554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 8.011,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARANDAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANDAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NUTRI ERVAS MANIPULACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PAULO CESAR BARBOSA NOLETO**

Clovis Rodrigues Pereira Filho, oficial do Registro de Imóveis de Carandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº40370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUTRI ERVAS MANIPULACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01769419000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR BARBOSA NOLETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 98, Centro Carandai MG CEP 36280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15568270-0, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10467 . R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na BR040, SNº, ZONA RURAL, CARANDAI/MG, CEP: 36280-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes a R\$ 59.628,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARANDAI-MG. Clovis Rodrigues Pereira Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBUI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BRENO MARRONE DE SALLES SILVA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei 6.766/79 - Interessado(s): BRENO MARRONE DE SALLES SILVA Fabio Seabra de Oliveira, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa LAGOA PARK SPE LTDA representada por seus sócios, depositou nesta Serventia Imobiliária a documentação necessária requerendo o registro do loteamento denominado "Loteamento Residencial Lagoa Park", situado na Estrada Municipal Cambuí-MG/Córrego do Bom Jesus-MG, com área total de 20.060,00m , com medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula n. 44.583 desta serventia, sendo: "Lote 01 - Quadra A: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre a Estrada Municipal e a Rua Projetada "A". Neste ponto vira à direita em curva numa extensão de 5,00 m. Neste ponto segue o novo alinhamento confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 10,70 m somando 15,70m (5,00+10,70) sendo esta a frente do Lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 02 numa extensão de 10,64 m. Neste ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 17,55 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal numa extensão de 10,50 m (3,44+2,89+4,17), até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 181,96 m. Lote 02 - Quadra A: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 01 e o Lote 02. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 16,00m sendo esta a frente do Lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 03 numa extensão de 9,83 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 16,02 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 01 numa extensão de 10,64 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 163,26 m. Lote 03 - Quadra A: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 02 e o Lote 03. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 16,00 m sendo esta a frente do Lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 04 numa extensão de 10,52 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 16,02 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 02 numa extensão de 9,83 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 162,34 m. Lote 04 - Quadra A: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 03 e o Lote 04. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 23,99 m (1,29 em curva+19,82+2,88 me curva), sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Verde numa extensão de 0,17 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Verde numa extensão de 7,65 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Verde e com a Área Remanescente numa extensão de 16,80 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 03, numa extensão de 10,52 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 164,49 m. QUADRA B: Lote 01 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 01 e o Lote 02. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 24,10 m (9,42+9,75 em curva+4,93), sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Institucional numa extensão de 5,48 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 21,50 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 02 numa extensão de 14,65 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 171,00 m. Lote 02 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 02 e o Lote 03. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 10,95 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 01 numa extensão de 14,65 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 9,10 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 03 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,05 m. Lote 03 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 04 e o Lote 03. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 02 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 04 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m. Lote 04 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 05 e o Lote 04. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 03 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 05 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m. Lote 05 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 06 e o Lote 05. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 04 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 06 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

160,00 m . Lote 06 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 07 e o Lote 06. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 05 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 07 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 07 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 08 e o Lote 07. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 06 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 08 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 08 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 09 e o Lote 08. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 07 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 09 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 09 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 10 e o Lote 09. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 08 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 10 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 10 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 11 e o Lote 10. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 09 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 11 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 11 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 12 e o Lote 11. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 10 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 12 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 12 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 13 e o Lote 12. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 11 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 13 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 13 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 14 e o Lote 13. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 12 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 14 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 14 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 15 e o Lote 14. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 13 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita e segue confrontando com o Lote 15 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 15 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 16 e o Lote 15. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 14 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 16 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 16 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 17 e o Lote 16. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 15 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 21,61 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 17 numa extensão de 24,19 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 296,08 m . Lote 17 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 18 e o Lote 17. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 16 numa extensão de 24,19 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 21,61 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 18 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 296,08 m . Lote 18 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 19 e o Lote 18. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 17 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 19 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 19 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 20 e o Lote 19. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 18 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 20 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 20 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 21 e o Lote 20. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 19 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 21 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 21 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 22 e a Rua Projetada B. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua projetada B numa extensão de 10,17 m, sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 20 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 10,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 22 numa extensão de 18,15 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 190,73 m . Lote 22 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 23 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua projetada A numa extensão de 11,78 m, sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 21 numa extensão de 18,15 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Fábio Guelfi Pereira numa extensão de 41,86 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 16,28 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 23 numa extensão de 27,29 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 658,26 m . Lote 23 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 24 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extensão de 8,03 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 22 numa extensão de 27,29 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 8,15 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 24 numa extensão de 25,08 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 209,08 m. Lote 24 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 25 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 23 numa extensão de 25,08 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 8,16 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 25 numa extensão de 23,54 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 193,98 m. Lote 25 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 26 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 24 numa extensão de 23,54 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 9,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 26 numa extensão de 22,55 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 193,34 m. Lote 26 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 27 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 25 numa extensão de 22,55 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 10,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 27 numa extensão de 22,15 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 198,86 m. Lote 27 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 28 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 26 numa extensão de 22,15 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 10,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 28 numa extensão de 21,90 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 196,08 m. Lote 28 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 29 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 27 numa extensão de 21,90 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 10,01 m (1,55 + 8,46). Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 29 numa extensão de 21,39 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 193,27 m. Lote 29 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 30 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m (1,68 + 6,32) sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 28 numa extensão de 21,39 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 10,02 m (8,57 + 1,45). Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 30 numa extensão de 21,14 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 190,28 m. Lote 30 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 31 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 29 numa extensão de 21,14 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 10,01 m (8,58 + 1,43). Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 31 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 182,64 m. Lote 31 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 32 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 30 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 8,36 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 32 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 163,61 m. Lote

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

32 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 33 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,01 m (1,21 + 1,92 + 4,88) sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 31 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 10,58 m (7,13 + 3,45). Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 33 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 185,93 m . Lote 33 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 34 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 32 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 34 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 34 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 35 e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 33 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 35 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 35 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre a Viela Sanitária e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 8,05 m (4,12 + 3,93) sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 34 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Viela Sanitária numa extensão de 20,56 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,76 m . Lote 36 - Quadra B: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre a Área Verde e a Rua Projetada A. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 9,68 m, sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Viela Sanitária numa extensão de 21,77 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Remanescente numa extensão de 62,04 m (40,67 + 21,37). Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Verde numa extensão de 2,15 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Área Verde numa extensão de 57,78 m (9,58 + 20,77 + 11,28 + 8,44 + 7,71) até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 842,57 m . QUADRA C: Lote 01 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 16 e o Lote 01. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 24,05 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita em curva e segue confrontando com a Rua Projetada "A" no cruzamento com a Rua Projetada "B" numa extensão de 9,51 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,61 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 02 e com o Lote 16 numa extensão de 23,52 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 268,11 m . Lote 02 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 01 e o Lote 02. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 03 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 16 numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 01 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 03 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 02 e o Lote 03. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 04 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 16 numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 02 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 04 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 03 e o Lote 04. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 05 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 15 e com o Lote 16 numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 03 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 05 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 04 e o Lote 05. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 06 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 15 numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 04 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 06 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 05 e o Lote 06. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 07 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 14 e com o Lote 15 numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 05 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 07 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 06 e o Lote 07. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 08 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 13 e com o Lote 14 numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 06 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 08 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 07 e o Lote 08. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 09 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 13 numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 07 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 09 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 08 e o Lote 09. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 8,00 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 10 numa extensão de 20,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 12 e com o Lote 13 numa extensão de 8,00 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 08 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 160,00 m . Lote 10 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 09 e com o Lote 10. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 25,56 m (2,00 em curva + 4,78 em curva + 18,78) sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 11 e com o Lote 12 numa extensão de 12,61 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 09 numa extensão de 20,00 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 172,03 m Lote 11 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de cruzamento em curva entre a Rua Projetada "B" e a Rua Projetada "A". Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 17,15 m (6,74 em curva + 10,41 em curva) sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 12 numa extensão de 16,50 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 10 numa extensão de 9,26 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 9,87 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 180,23 m . Lote 12 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 11 e o Lote 12. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 10,72 m em curva sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 13 numa extensão de 17,05 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 09 e com o Lote 10 numa extensão de 10,70 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 11 numa extensão de 16,50 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 180,82 m . Lote 13 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontro entre o Lote 12 e o Lote 13. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 10,90 m (8,14 em curva + 2,76) sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 14 numa extensão de 16,04 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 07 e com o Lote 08 numa extensão de 10,85 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 12 numa extensão de 17,05 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 180,63 m. Lote 14 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 13 e o Lote 14. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 11,96 m sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 15 numa extensão de 14,45 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 06 e com o Lote 07 numa extensão de 11,85 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 13 numa extensão de 16,04 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 180,64 m. Lote 15 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 14 e o Lote 15. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 13,76 m (7,85 + 0,51 em curva + 5,40) sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o lote 16 numa extensão de 11,92 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 04 e com o Lote 05 numa extensão de 13,50 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 14 numa extensão de 14,45 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 180,92 m. Lote 16 - Quadra C: Inicia-se esta descrição, como quem de dentro do lote olha para a Rua, no ponto de encontro entre o Lote 15 e o Lote 16. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 22,60 m (15,73 + 2,01 em curva + 4,86) sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 01 numa extensão de 3,52 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 02, Lote 03 e com o Lote 04 numa extensão de 20,45 m. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote 15 numa extensão de 11,92 m até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 181,55 m." A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Lino Lopes da Conceição, n. 82, Centro, nesta cidade de Cambuí/MG. E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, em meio digital no seguinte endereço eletrônico: registrodeimoveis.org.br, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, durante as horas regulamentares deste ofício, contados da data da última publicação, findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma da lei. - Dou Fé. - Cambuí/MG, 18 de fevereiro de 2025. Fábio Seabra de Oliveira - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BRENO MARRONE DE SALLES SILVA, ALMIR ROGERIO SPINASSI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei 6.766/79 - Interessado(s): BRENO MARRONE DE SALLES SILVA e ALMIR ROGÉRIO SPINASSI Fábio Seabra de Oliveira, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa LOTEAMENTO MACADAMIA SPE LTDA representada por seus sócios, depositou nesta Serventia Imobiliária a documentação necessária requerendo o registro do loteamento denominado "Loteamento Macadâmia 1", situado na Estrada Municipal Agua Cumprida Cambuí-MG, com área total de 58.371,00m, com medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula n. 44.413 desta serventia, sendo: "QUADRA "A" LOTE 01 DA QUADRA "A" - Terreno em formato irregular - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre "José Quirino de Souza" e a Avenida Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "A" por 66,82 metros (44,69 m + 17,67 m em curva + 4,46 m), sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 02" da Quadra "A" por 53,69 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 29,10 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.055,18 m. LOTE 02 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 01" da Quadra "A" e a Avenida Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "A" por 21,59 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 03" da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra "A" por 59,57 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 01" da Quadra "A" por 53,69 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.132,61 m . LOTE 03 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 02" da Quadra "A" e a Avenida Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "A" por 21,35 metros (sendo 15,84 m + 5,51 m), sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 04" da Quadra "A" por 64,62 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 02" da Quadra "A" por 59,57 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.248,58 m . LOTE 04 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 03" da Quadra "A" e a Avenida Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "A" por 20,01 metros (sendo 2,22 m + 17,79 m), sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 05" da Quadra "A" por 62,48 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 03" da Quadra "A" por 64,62 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.272,13 m . LOTE 05 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 04" da Quadra "A" e a Avenida Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 06" da Quadra "A" por 60,20 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 04" da Quadra "A" por 62,48 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.226,80 m . LOTE 06 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 05" da Quadra "A" e a Avenida Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 07" da Quadra "A" por 57,93 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 05" da Quadra "A" por 60,20 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.181,38 m . LOTE 07 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 06" da Quadra "A" e a Avenida Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 08" da Quadra "A" por 55,66 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 06" da Quadra "A" por 57,93 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.135,97 m . LOTE 08 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 07" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 09" da Quadra "A" por 53,39 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 07" da Quadra "A" por 55,66 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.090,55 m . LOTE 09 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 08" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 10" da Quadra "A" por 51,12 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 08" da Quadra "A" por 53,39 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.045,14 m . LOTE 10 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 09" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 11" da Quadra "A" por 48,85 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 09" da Quadra "A" por 51,12 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 999,72 m . LOTE 11 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 10" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 12" da Quadra "A" por 46,58 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 10" da Quadra "A" por 48,85 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 954,30 m . LOTE 12 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 11" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 13" da Quadra "A" por 44,23 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,14 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 11" da Quadra "A" por 46,58 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 908,25 m . LOTE 13 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 12" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 14" da Quadra "A" por 41,86 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,14 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 12" da Quadra "A" por 44,23 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 860,94 m . LOTE 14 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 13" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 15" da Quadra "A" por 39,57 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 13" da Quadra "A" por 41,86 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 814,24 m . LOTE 15 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 14" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 16" da Quadra "A" por 37,29 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 14" da Quadra "A" por 39,57 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 768,62 m . LOTE 16 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 15" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 17" da Quadra "A" por 34,80 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,15 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 15" da Quadra "A" por 37,29 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 721,12 m . LOTE 17 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 16" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 18" da Quadra "A" por 32,31 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,15 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 16" da Quadra "A" por 34,80 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 670,86 m . LOTE 18 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 17" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 19" da Quadra "A" por 30,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 17" da Quadra "A" por 32,31 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 623,07 m . LOTE 19 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 18" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,14 metros (10,76 m + 9,38 m), sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 20" da Quadra "A" por 29,07 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 20,13 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 18" da Quadra "A" por 30,00 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 581,27 m . LOTE 20 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 19" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 18,44 metros em curva (sendo 17,79 m + 0,65 m), sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com os Lotes "21" e "22", ambos da Quadra "A" por 45,80 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 45,55 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 19" da Quadra "A" por 29,07 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.058,20 m . LOTE 21 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 20" da Quadra "A" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 30,37 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com Avenida Projetada "D" do "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 27,65 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 22" da Quadra "A" por 30,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 20" da Quadra "A" por 22,90 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 758,35 m . LOTE 22 DA QUADRA "A" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 21" da Quadra "A" e a Avenida Projetada "D" do "Loteamento Residencial Macadâmia 02". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "D" do "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 22,85 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "Irmo Elias dos Santos" por 24,95 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "José Quirino de Souza" por 6,57 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 20" da Quadra "A" por 23,09 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 21" da Quadra "A" por 30,00 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 746,42 m . QUADRA "B" LOTE 01 DA QUADRA "B" - Inicia-se esta descrição no ponto de confluência entre a Avenida Projetada "B" e a Avenida Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "A" por 34,45 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "Área Institucional" por 28,17 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 02" da Quadra "B" por 34,04 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "B" por 22,12 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 854,30 m . LOTE 02 DA QUADRA "B" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 03" da Quadra "B" e a Avenida Projetada "B". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "B" por 20,87 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 01" da Quadra "B" por 34,04 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "Área Institucional" por 20,87 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 03" da Quadra "B" por 34,04 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 711,49 m . LOTE 03 DA QUADRA "B" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre "Área Verde" e a Avenida Projetada "B". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "B" por 20,87 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 02" da Quadra "B" por 34,04 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "Área Institucional" por 21,28 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "Área Verde" por 34,26 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 720,87 m . QUADRA "C" LOTE 01 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 04" da Quadra "C" e Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" e Avenida Projetada "A" por 40,67 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "B" por 30,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 02" da Quadra "C", por 40,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 04" da Quadra "C" por 22,66 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.053,17 m . LOTE 02 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 01" da Quadra "C" e a Avenida Projetada "B". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "B" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 03" da Quadra "C" por 40,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 04" da Quadra "C" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 01" da Quadra "C", por 40,00 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 800,00 m . LOTE 03 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 02" da Quadra "C" e a Avenida Projetada "B". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "B" por 20,00 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 40,00 metros. Neste ponto, vira

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à direita e segue confrontando com o "Lote 04" da Quadra "C", por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 02" da Quadra "C", por 40,00 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 800,00 m . LOTE 04 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 05" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com os Lotes "01", "02" e "03", todos da Quadra "C", por 62,66 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 05" da Quadra "C", por 58,98 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.216,38 m . LOTE 05 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 06" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 04" da Quadra "C" por 58,98 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 06" da Quadra "C" por 55,31 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.142,90 m . LOTE 06 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 07" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 05" da Quadra "C" por 55,31 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 07" da Quadra "C" por 51,63 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 1.069,43 m . LOTE 07 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 08" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 06" da Quadra "C" por 51,63 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 08" da Quadra "C" por 47,96 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 995,95 m . LOTE 08 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 09" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 07" da Quadra "C" por 47,96 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 09" da Quadra "C", por 44,29 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 922,48 m . LOTE 09 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 10" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 08" da Quadra "C" por 44,29 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 10" da Quadra "C" por 40,61 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 849,00 m . LOTE 10 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 11" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 09" da Quadra "C" por 40,61 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 11" da Quadra "C", por 36,94 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 775,53 m . LOTE 11 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 12" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 10" da Quadra "C" por 36,94 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 12" da Quadra "C" por 33,27 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 702,06 m . LOTE 12 DA QUADRA "C" - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Lote 13" da Quadra "C" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com a Rua Projetada "A" por 20,33 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "Lote 11" da Quadra "C" por 33,27 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 20,00 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Lote 13" da Quadra "C", por 29,59 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 628,58 m . LOTE 13 DA QUADRA "C" - Lote em formato irregular - Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 48,83 metros (23,77 m + 11,39 m em curva + 13,67 m), sendo esta a frente do lote. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com "Lote 12" da Quadra "C" por 29,59 metros. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o "Loteamento Residencial Macadâmia 02" por 34,08 metros até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição que encerra uma área de 725,81 m ." A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Lino Lopes da Conceição, n. 82, Centro, nesta cidade de Cambuí/MG. E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, em meio digital no seguinte endereço eletrônico: registrodeimoveis.org.br, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, durante as horas regulamentares deste ofício, contados da data da última publicação, findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma da lei. - Dou Fé. - Cambuí/MG, 18 de fevereiro de 2025. Fábio Seabra de Oliveira - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDEMAR JOSE SCHINCARIOL, MARCIA LUCIANA RODRIGUES VIEIRA SCHINCARIOL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): Valdemar José Schincariol, CPF sob o n 101.xxx.xxx-59 e Marcia Luciana Rodrigues Vieira Schincariol, CPF sob o n 298.xxx.xxx-54 O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n. 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que os proprietários Valdemar José Schincariol e Marcia Luciana Rodrigues Vieira Schincariol, requer a retificação das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, com a área total de 19,01 hectares situado no Bairro Boa Vereda de Cima, no município de Bom Repouso-MG, registrado sob a matrícula n. 8.549, conforme protocolo sob n. 82.818, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Uma vez que os confrontantes 1-)Jucelino Garcia, inscrito no CPF sob o n 148.xxx.xxx-15 encontra-se apenas na POSSE do imóvel confrontante, sem indicação do número de matrícula, conforme Declaração de Posse arquivado nesta serventia, com a descrição do imóvel, portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. O referido imóvel passará a ter as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IRWA-P-1442 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W de longitude - 46 14'36,153" de latitude -22 27'37,020" e de altitude 1200,92m; confrontando com propriedade de Maria do Carmo dos Santos CPF: ***.220.426-** - M.17.527,deste segue com azimute de 128 06' e distância de 19,70m até o vértice IRWA-P-1443 de longitude -46 14'35,611" de latitude -22 27'37,415" e de altitude 1202,05m com azimute de 131 42' e distância de 108,71m até o vértice IRWA-P-1444 de longitude -46 14'32,773" de latitude -22 27'39,766" e de altitude 1201,74m com azimute de 130 04' e distância de 14,91m até o vértice IRWA-P-1445 de longitude -46 14'32,374" de latitude -22 27'40,078" e de altitude 1202,33m com azimute de 132 42' e distância de 79,3m até o vértice IRWA-P-1446 de longitude -46 14'30,336" de latitude -22 27'41,826" e de altitude 1213,24m com azimute de 132 22' e distância de 75,99m até o vértice IRWA-P-1447 de longitude -46 14'28,373" de latitude -22 27'43,491" e de altitude 1224,78m com azimute de 133 43' e distância de 13,18m até o vértice IRWA-M-064 de longitude -46 14'28,040" de latitude -22 27'43,787" e de altitude 1226,55m com azimute de 128 43' e distância de 15,1m até o vértice IRWA-P-1448 de longitude -46 14'27,628"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de latitude -22 27'44,094" e de altitude 1228,93m com azimute de 131 53' e distância de 48,75m até o vértice IRWA-P-1449 de longitude -46 14'26,359" de latitude -22 27'45,152" e de altitude 1235,33m com azimute de 132 25' e distância de 63,38m até o vértice IRWA-P-1450 de longitude -46 14'24,723" de latitude -22 27'46,542" e de altitude 1248,61m com azimute de 131 08' e distância de 30,49m até o vértice IRWA-P-1451 de longitude -46 14'23,920" de latitude -22 27'47,194" e de altitude 1255,09m com azimute de 131 38' e distância de 62,87m até o vértice IRWA-P-1452 de longitude -46 14'22,277" de latitude -22 27'48,552" e de altitude 1267,17m com azimute de 132 28' e distância de 45,56m até o vértice IRWA-P-1453 de longitude -46 14'21,102" de latitude -22 27'49,552" e de altitude 1275,61m com azimute de 131 37' e distância de 26,59m até o vértice IRWA-P-1454 de longitude -46 14'20,407" de latitude -22 27'50,126" e de altitude 1279,99m com azimute de 131 48' e distância de 82,88m até o vértice IRWA-P-1455 de longitude -46 14'18,247" de latitude -22 27'51,922" e de altitude 1293,77m com azimute de 132 44' e distância de 59,97m até o vértice IRWA-P-1456 de longitude -46 14'16,707" de latitude -22 27'53,245" e de altitude 1305,21m com azimute de 132 04' e distância de 27,82m até o vértice IRWA-P-1457 de longitude -46 14'15,985" de latitude -22 27'53,851" e de altitude 1310,15m com azimute de 142 25' e distância de 5,86m até o vértice IRWA-M-065 de longitude -46 14'15,860" de latitude -22 27'54,002" e de altitude 1311,46m; deste vira a direita e segue confrontando com a propriedade de Jucelino Garcia CPF: ***.224.746-** - M.18.732 - Posseiro deste segue com azimute de 223 50' e distância de 110,71m até o vértice IRWA-P-1458 de longitude -46 14'18,542" de latitude -22 27'56,597" e de altitude 1304,65m, deste segue confrontando com Benedito Fernandes Filho CPF: ***.359.986-** - M - 29751, deste segue com azimute de 222 58' e distância de 85,78m até o vértice IRWA-P-1459 de longitude -46 14'20,587" de latitude -22 27'58,637" e de altitude 1301,31m; com azimute de 225 57' e distância de 18,14m até o vértice IRWA-P-1460 de longitude -46 14'21,043" de latitude -22 27'59,047" e de altitude 1307,43m, deste vira a direita e segue com azimute de 241 59' e distância de 5,57m até o vértice IRWA-P-1461 de longitude -46 14'21,215" de latitude -22 27'59,132" e de altitude 1308,37m com azimute de 273 52' e distância de 5,02m até o vértice IRWA-P-1462 de longitude -46 14'21,390" de latitude -22 27'59,121" e de altitude 1307,66m com azimute de 278 36' e distância de 20,33m até o vértice IRWA-P-1463 de longitude -46 14'22,093" de latitude -22 27'59,022" e de altitude 1301,92m com azimute de 248 49' e distância de 19,41m até o vértice IRWA-P-1464 de longitude -46 14'22,726" de latitude -22 27'59,250" e de altitude 1303,05m com azimute de 241 54' e distância de 12,03m até o vértice IRWA-P-1465 de longitude -46 14'23,097" de latitude -22 27'59,434" e de altitude 1299,69m, deste vira a direita e segue com azimute de 312 53' e distância de 41,09m até o vértice IRWA-P-1466 de longitude -46 14'24,150" de latitude -22 27'58,525" e de altitude 1291,21m com azimute de 311 46' e distância de 18,52m até o vértice IRWA-P-1467 de longitude -46 14'24,633" de latitude -22 27'58,124" e de altitude 1289,74m com azimute de 312 22' e distância de 70,25m até o vértice IRWA-P-1468 de longitude -46 14'26,448" de latitude -22 27'56,585" e de altitude 1278,41m com azimute de 312 33' e distância de 57,92m até o vértice IRWA-P-1469 de longitude -46 14'27,940" de latitude -22 27'55,312" e de altitude 1270,72m com azimute de 311 52' e distância de 44,62m até o vértice IRWA-P-1470 de longitude -46 14'29,102" de latitude -22 27'54,344" e de altitude 1265,91m com azimute de 312 26' e distância de 30,46m até o vértice IRWA-P-1471 de longitude -46 14'29,888" de latitude -22 27'53,676" e de altitude 1262,93m com azimute de 311 51' e distância de 66,72m até o vértice IRWA-P-1472 de longitude -46 14'31,626" de latitude -22 27'52,229" e de altitude 1247,54m com azimute de 311 42' e distância de 111,04m até o vértice IRWA-P-1473 de longitude -46 14'34,525" de latitude -22 27'49,828" e de altitude 1222,52m com azimute de 310 38' e distância de 15,3m até o vértice IRWA-P-1474 de longitude -46 14'34,931" de latitude -22 27'49,504" e de altitude 1221,02m com azimute de 312 07' e distância de 79,5m até o vértice IRWA-P-1475 de longitude -46 14'36,993" de latitude -22 27'47,771" e de altitude 1213,34m com azimute de 312 04' e distância de 99,9m até o vértice IRWA-M-066 de longitude -46 14'39,586" de latitude -22 27'45,595" e de altitude 1209,16m com azimute de 309 19' e distância de 27,72m até o vértice IRWA-P-1476 de longitude -46 14'40,336" de latitude -22 27'45,024" e de altitude 1207,74m com azimute de 302 42' e distância de 8,09m até o vértice IRWA-P-1477 de longitude -46 14'40,574" de latitude -22 27'44,882" e de altitude 1208,37m, deste vira a direita e segue pelo córrego abaixo com azimute de 339 17' e distância de 8,81m até o vértice IRWA-P-1478 de longitude -46 14'40,683" de latitude -22 27'44,614" e de altitude 1206,55m com azimute de 45 39' e distância de 23,99m até o vértice IRWA-P-1479 de longitude -46 14'40,083" de latitude -22 27'44,069" e de altitude 1204,27m com azimute de 11 43' e distância de 9,99m até o vértice IRWA-P-1480 de longitude -46 14'40,012" de latitude -22 27'43,751" e de altitude 1204,53m com azimute de 333 14' e distância de 10,1m até o vértice IRWA-P-1481 de longitude -46 14'40,171" de latitude -22 27'43,458" e de altitude 1204,23m;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste vira a direita segue pelo córrego abaixo confrontando com Carlos Silvério de Almeida CPF: ***.076.896-**- M. 29.584, deste segue com azimute de 78 42' e distância de 44,5m até o vértice IRWA-P-1482 de longitude -46 14'38,645" de latitude -22 27'43,175" e de altitude 1202,65m com azimute de 127 27' e distância de 14,52m até o vértice IRWA-P-1483 de longitude -46 14'38,242" de latitude -22 27'43,462" e de altitude 1202,81m com azimute de 108 10' e distância de 7,1m até o vértice IRWA-P-1484 de longitude -46 14'38,006" de latitude -22 27'43,534" e de altitude 1203,16m com azimute de 45 42' e distância de 10,31m até o vértice IRWA-P-1485 de longitude -46 14'37,748" de latitude -22 27'43,300" e de altitude 1202,9m com azimute de 336 15' e distância de 26,22m até o vértice IRWA-P-1486 de longitude -46 14'38,117" de latitude -22 27'42,520" e de altitude 1201,44m com azimute de 21 20' e distância de 8,49m até o vértice IRWA-P-1487 de longitude -46 14'38,009" de latitude -22 27'42,263" e de altitude 1201,82m com azimute de 69 57' e distância de 15,71m até o vértice IRWA-P-1488 de longitude -46 14'37,493" de latitude -22 27'42,088" e de altitude 1201,76m com azimute de 330 58' e distância de 22,69m até o vértice IRWA-P-1489 de longitude -46 14'37,878" de latitude -22 27'41,443" e de altitude 1201,15m com azimute de 34 23' e distância de 21,21m até o vértice IRWA-P-1490 de longitude -46 14'37,459" de latitude -22 27'40,874" e de altitude 1200,35m com azimute de 344 24' e distância de 22,45m até o vértice IRWA-P-1491 de longitude -46 14'37,670" de latitude -22 27'40,171" e de altitude 1199,99m com azimute de 32 25' e distância de 5,76m até o vértice IRWA-P-1492 de longitude -46 14'37,562" de latitude -22 27'40,013" e de altitude 1200,19m com azimute de 104 58' e distância de 4,53m até o vértice IRWA-P-1493 de longitude -46 14'37,409" de latitude -22 27'40,051" e de altitude 1200,2m com azimute de 181 55' e distância de 16,22m até o vértice IRWA-P-1494 de longitude -46 14'37,428" de latitude -22 27'40,578" e de altitude 1202,59m, deste segue pela cerca com azimute de 49 31' e distância de 25,26m até o vértice IRWA-P-1495 de longitude -46 14'36,756" de latitude -22 27'40,045" e de altitude 1202,49m com azimute de 46 38' e distância de 18,64m até o vértice IRWA-P-1496 de longitude -46 14'36,282" de latitude -22 27'39,629" e de altitude 1201,34m com azimute de 54 26' e distância de 4,5m até o vértice IRWA-P-1497 de longitude -46 14'36,154" de latitude -22 27'39,544" e de altitude 1203,65m com azimute de 348 12' e distância de 17,63m até o vértice IRWA-P-1498 de longitude -46 14'36,280" de latitude -22 27'38,983" e de altitude 1202,91m com azimute de 284 28' e distância de 9,48m até o vértice IRWA-P-1499 de longitude -46 14'36,601" de latitude -22 27'38,906" e de altitude 1200,81m com azimute de 341 07' e distância de 2,83m até o vértice IRWA-P-1500 de longitude -46 14'36,633" de latitude -22 27'38,819" e de altitude 1200,83m com azimute de 05 24' e distância de 12,15m até o vértice IRWA-P-1501 de longitude -46 14'36,593" de latitude -22 27'38,426" e de altitude 1200,17m com azimute de 37 39' e distância de 8,0m até o vértice IRWA-P-1502 de longitude -46 14'36,422" de latitude -22 27'38,220" e de altitude 1199,66m com azimute de 06 08' e distância de 12,28m até o vértice IRWA-P-1503 de longitude -46 14'36,376" de latitude -22 27'37,823" e de altitude 1199,45m com azimute de 17 24' e distância de 11,09m até o vértice IRWA-P-1504 de longitude -46 14'36,260" de latitude -22 27'37,479" e de altitude 1199,11m com azimute de 12 13' e distância de 14,45m até o vértice IRWA-P-1442 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.138,07 m. Totalizando uma área de 19,01 ha. "Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". "Em atendimento ao 5 do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA."

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DERIK DE ALMEIDA MAXIMIANO, RAFAELA MARTINS MAXIMIANO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº583222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante DERIK DE ALMEIDA MAXIMIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA MARTINS MAXIMIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 956054--8, firmada em 04/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08/ M. 151.949, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 1403, BLOCO B, DO CONDOMÍNIO ORIGEM OASIS RESIDENCIAL, SITUADO A AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 265, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 14.622,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO CARLOS MARINHO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº584660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CARLOS MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551443501-4, firmada em 04/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 36312, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO SACRAMENTO 76 APTO 305 PARQUE RIACHO DA PEDRA - 1ª SEÇÃO, CONTAGEM MG 32280470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 4.913,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS ALAIRTON SOUSA MACHADO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº585148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS ALAIRTON SOUSA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771802034-4, firmada em 21/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 172477, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO MAXIXE 65 COM RUA FILOMENA JARDIM VOLGA BL. 5 APT0. 303 BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - 2ª SEÇÃO, CONTAGEM MG 32183659. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 3.733,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO RANGEL DE LIMA BENTO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº585406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO RANGEL DE LIMA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442311874-0, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 119158, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS JUDICIÁRIOS 151 APT0 204 BL 01 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32145696. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes a R\$ 5.649,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GERALDO ARAUJO MARTINS DE SA, ROBERTA ZANETTI CASTRO**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GERALDO ARAUJO MARTINS DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591156**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA ZANETTI CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441956089-3, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 40194, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO G D OLIVEIRA 0 LOTE:24, QUADRA:J SANTA RITA CURVELO MG 35790677. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 10.467,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURVELO-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON MOREIRA SILVA, JOSE DA SILVA, MM LOCACOES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA, MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON MOREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MM LOCACOES E SERVICOS FLORESTAIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32919998000119, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1101116060006283-45, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 ; na matrícula nº 34693, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ESPERANCA 1020 BL 23, AP 104 - BOA ESPERANCA - CURVELO/MG - CEP: 35.796-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/12/2024, correspondentes a R\$ 182.444,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Curvelo-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DIAS FERNANDES**

FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a JOSÉ DIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDES, CPF n. ***.234.826-**, que foi requerido por ANTÔNIO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA, CPF n. ***.613.556-**, VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, CPF n. ***.227.836-**, ADRIANA FRAGA FRANÇA CASSEMIRO LOPES, CPF n. 679.392.106.10, MARCO ANTÔNIO LOPES, CPF n. ***.233.726-**, LEONARDO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA, CPF n. ***.540.646-**, CLÁUDIA FRANÇA CASSIMIRO FRAGA ALVES, CPF n. ***.088.806-**, MARCUS TÚLIO DE OLIVEIRA ALVES, CPF n. ***.436.826-**, BRENO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA, CPF n. ***.547.316-**, ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA FRAGA, CPF n. ***.722.056-**, ANDRÉA FRAGA FRANÇA CASSEMIRO MOURA, CPF n. ***.659.606-**, GILBERTO GERALDO DE CAMPOS MOURA, CPF n. ***.664.436-**, SIMONE FRAGA FRANÇA CASSIMIRO, CPF n. ***.457.726-**, WILMAR EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CPF n. ***.210.996-**, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel denominado denominado Sobradinho, situado no distrito de Santa Rita do Cedro, Município de Curvelo/MG, matriculado sob n. 2.179, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas ao Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, foi executado e certificado que a via deixou de ser entregue em razão dos mesmos não se estabelecerem no endereço indicado, restando frustrada a presente notificação. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo n. 130.497.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF n. ***.038.896-**, que foi requerido por ANTÔNIO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA, CPF n. ***.613.556-**, VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, CPF n. ***.227.836-**, ADRIANA FRAGA FRANÇA CASSEMIRO LOPES, CPF n. 679.392.106.10, MARCO ANTÔNIO LOPES, CPF n. ***.233.726-**, LEONARDO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA, CPF n. ***.540.646-**, CLÁUDIA FRANÇA CASSIMIRO FRAGA ALVES, CPF n. ***.088.806-**, MARCUS TÚLIO DE OLIVEIRA ALVES, CPF n. ***.436.826-**, BRENO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA, CPF n. ***.547.316-**, ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA FRAGA, CPF n. ***.722.056-**, ANDRÉA FRAGA FRANÇA CASSEMIRO MOURA, CPF n. ***.659.606-**, GILBERTO GERALDO DE CAMPOS MOURA, CPF n. ***.664.436-**, SIMONE FRAGA FRANÇA CASSIMIRO, CPF n. ***.457.726-**, WILMAR EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CPF n. ***.210.996-**, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel denominado denominado Sobradinho, situado no distrito de Santa Rita do Cedro, Município de Curvelo/MG, matriculado sob n. 2.179, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas ao Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, foi executado e certificado que a via deixou de ser entregue em razão dos mesmos não se estabelecerem no endereço indicado, restando frustrada a presente notificação. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo n. 130.498.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA COSTA DO NASCIMENTO FRANCA**

FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO, CPF n. ***.236.946-**, que foi requerido por ANTÔNIO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF n. ***.613.556-**, VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, CPF n. ***.227.836-**, ADRIANA FRAGA FRANÇA CASSEMIRO LOPES, CPF n. 679.392.106.10, MARCO ANTÔNIO LOPES, CPF n. ***.233.726-**, LEONARDO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA, CPF n. ***.540.646-**, CLÁUDIA FRANÇA CASSIMIRO FRAGA ALVES, CPF n. ***.088.806-**, MARCUS TÚLIO DE OLIVEIRA ALVES, CPF n. ***.436.826-**, BRENO FRAGA CASSIMIRO FRANÇA, CPF n. ***.547.316-**, ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA FRAGA, CPF n. ***.722.056-**, ANDRÉA FRAGA FRANÇA CASSEMIRO MOURA, CPF n. ***.659.606-**, GILBERTO GERALDO DE CAMPOS MOURA, CPF n. ***.664.436-**, SIMONE FRAGA FRANÇA CASSIMIRO, CPF n. ***.457.726-**, WILMAR EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CPF n. ***.210.996-**, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel denominado denominado Sobradinho, situado no distrito de Santa Rita do Cedro, Município de Curvelo/MG, matriculado sob n. 2.179, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas ao Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, foi executado e certificado que a via deixou de ser entregue em razão dos mesmos não se estabelecerem no endereço indicado, restando frustrada a presente notificação. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo n. 130.499.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CURVELANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a CURVELANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 33.524.695/0001-60, que foi requerido por MADEIRAS NORTE LTDA, CNPJ n. 20.201.315/0001-04, sede na Rua Cel. Amador Pena, s/n, Centro, Curvelo/MG, representada por Luiz Alberto Moreira, CPF n. ***.449.176-**, devidamente qualificado, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel urbano, situado na Rua Cel. Amador Pena, n. 42, Centro, Município de Curvelo/MG, matriculado sob n. 16.567, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas ao Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, foi executado e certificado que a via deixou de ser entregue em razão dos mesmos não se estabelecerem no endereço indicado, restando frustrada a presente notificação. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo n. 130500.

ESPERA FELIZ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANNY PAIXAO VALENTIM, PRISCILA GONÇALVES RIBEIRO COSTA, DANIEL CARLOS PEREIRA COSTA**

Ivany Martins Ribeiro França, oficial do Registro de Imóveis de Espera Feliz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira de direito privado, prenotado sob nº42.458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANNY PAIXAO VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451076**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, PRISCILA GONÇALVES RIBEIRO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL CARLOS PEREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jair Rúbio de Amorim, 104, Centro Espera Feliz MG CEP 36830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55166-0, firmada em 07/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9385, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEOPOLDINO JOSÉ DO AMARAL, ESPERA FELIZ - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R\$ 391.050,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESPERA FELIZ-MG. Ivany Martins Ribeiro França, Oficial de Registro de Imóveis.

EXTREMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSELI FRANCISCA DA SILVA ROCHA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 69.281 em 17/01/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1 Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro 276, folhas 123/126, na qual figura como outorgante declarante VALDIR GALERA DE HARO, inscrito no CPF n. ***.422.688-** e sua mulher SANDRA REGINA VAZ GALERA portadora do CPF n. ***.823.518-**, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob n 2.563 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: ROSELI FRANCISCA DA SILVA ROCHA (CPF: ***.270.128-**); fica citada e NOTIFICADA nos termos do 4 do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2 ao 6 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAMBACURI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANO COELHO MACEDO, M & M CONSULTORIA
MERCADOLÓGICA LTDA, MARCIO VINICIUS MOTA ANDRADE**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, em cumprimento ao art. 903 do Provimento Conjunto n 93/CGJ/2020, notifico o confrontante LUCIANO COELHO MACEDO, CPF: ***.711.836-**, que não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente para notificação, sendo este Córrego Barro Vermelho, zona rural do Município e Comarca de Itambacuri-MG, CEP: 39830-000, para se manifestar sobre o teor do requerimento de M & M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ: 07.320.887/0001-44, NIRE: 3120730975-8, protocolado sob n 245089756, em 16/08/2024, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, n 3585 - Sala B, Centro, na cidade de Governador Valadares-MG, neste ato representada por seu administrador, Márcio Vinícius Mota Andrade, CPF: ***.412.806-**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Oito, n 36, Chácara Braúnas, Governador Valadares-MG, referente ao pedido de georreferenciamento da área de 48,6538 ha (quarenta e oito hectares, sessenta e cinco ares e trinta e oito centiares), Fazenda Paraíso Mama, situada no local denominado 'Margens do Rio Itambacuri', Município, Distrito e Comarca de Itambacuri-MG, matriculada nesta Serventia sob n 9249 do Livro 2 de Registro Geral. Dado e passado nesta cidade de Itambacuri-MG, Eu, Luiz André de Meira Sousa, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Itambacuri-MG, o fiz digitar e subscrevo.

ITUIUTABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA CRISTINA DA SILVA, MATHEUS DA SILVA SANTOS**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442382824-0, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 50802, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARDENIA 0 LT 01 QD 34 CIDADE JARDIM ITUIUTABA MG 38307828. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 4.009,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELSON RENNYS DE SOUZA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELSON RENNYS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801250002351-1, firmada em 01/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na Matrícula nº 37.105, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BERLIM 82 JARDIM EUROPA ITUIUTABA MG 38300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 10.630,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDINEI MATEUS BATISTA DOS SANTOS, WELLINGTON JHONY BATISTA DOS SANTOS**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDINEI MATEUS BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON JHONY BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441227595-4, firmada em 19/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 29.155, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINQUENTA E TRES 222 NATAL ITUIUTABA MG 38300002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 5.426,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734251900300002705-9, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 ; na matrícula nº 61221, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA APOLONIO DOS REIS 368 BL A - AEROPORTO - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.038-332. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 205.261,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA BASTOS GANDRA TAVARES**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário PROSPERIDADE URBANISMO LTDA, prenotado sob nº211391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA BASTOS GANDRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 164372-0, firmada em 06/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 . 63586, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ??R??, LOTE 72, QUADRA A, COND. ALPHAVILLE JUIZ DE FORA, JUIZ DE FORA ? MG. CEP: 36037-855. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 71.410,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO GONZAGA MENDES**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GONZAGA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770854273-9, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82050 - R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE J KUBITSCHECK, 3801 BL.7 A402 - BARBOSA LAGE, JUIZ DE FORA - MG, 36085000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 17.374,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA BARBOSA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441493481-5, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 55565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIBEIR O SERRA AZUL 199 CASA 01 IMPERATRIZ MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 64.146,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MATIAS BARBOSA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TRES ILHAS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

COMARCA DE MATIAS BARBOSA-MG- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS - ART 213, 17 Lei 6015/73 - PRAZO 15 DIAS A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa/MG, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, expedido no pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, protocolo n 25923 requerido por MATEUS NATÁLIO SCHEFFER-ESPÓLIO, CPF-***.163.906-** e PAULO AFONSO SCHEFFER, CPF ***.744.706-**, nos termos do artigo 213, 17 da LF 6015/73 sobre o imóvel denominado "Gleba B, desmembrada da Fazenda da Forquilha, Distrito de São José das Três Ilhas, município de Belmiro Braga, comarca de Matias Barbosa/MG, com área total atual de 68-10-56 hectares, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GIIX-P-4354 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W de longitude -43 27'44,295" de latitude -22 01'45,167" e de altitude 591,075m; deste segue confrontando com CNS: 04.724-1 | Mat. 9010 | SÍTIO BRAGANÇA com azimute de 106 21' e distância de 43,7m até o vértice GIIX-P-4355 de longitude -43 27'42,833" de latitude -22 01'45,567" e de altitude 594,263m; deste segue confrontando com CNS: 04.724-1 | Mat. 7413 | FAZENDA BOCAINA com azimute de 128 08' e distância de 147,46m até o vértice GIIX-P-4356 de longitude -43 27'38,789" de latitude -22 01'48,527" e de altitude 580,59m com azimute de 112 29' e distância de 44,64m até o vértice GIIX-P-4357 de longitude -43 27'37,351" de latitude -22 01'49,082" e de altitude 574,667m com azimute de 103 24' e distância de 45,61m até o vértice GIIX-P-4358 de longitude -43 27'35,804" de latitude -22 01'49,426" e de altitude 565,314m com azimute de 73 05' e distância de 237,81m até o vértice GIIX-P-4359 de longitude -43 27'27,871" de latitude -22 01'47,177" e de altitude 463,408m; deste segue confrontando com CNS: 04.724-1 | Mat. 9008 | SÍTIO SÃO MIGUEL com azimute de 146 00' e distância de 15,14m até o vértice GIIX-P-4360 de longitude -43 27'27,576" de latitude -22 01'47,585" e de altitude 463,086m com azimute de 124 45' e distância de 120,75m até o vértice GIIX-P-4361 de longitude -43 27'24,117" de latitude -22 01'49,823" e de altitude 460,41m com azimute de 150 40' e distância de 21,31m até o vértice GIIX-P-4362 de longitude -43 27'23,753" de latitude -22 01'50,427" e de altitude 458,324m com azimute de 177 22' e distância de 121,54m até o vértice GIIX-P-4363 de longitude -43 27'23,559" de latitude -22 01'54,374" e de altitude 433,103m com azimute de 201 55' e distância de 205,37m até o vértice GIIX-P-4364 de longitude -43 27'26,232" de latitude -22 02'00,568" e de altitude 415,593m com azimute de 173 49' e distância de 36,29m até o vértice GIIX-P-4365 de longitude -43 27'26,096" de latitude -22 02'01,741" e de altitude 414,513m com azimute de 145 30' e distância de 174,13m até o vértice GIIX-P-4366 de longitude -43 27'22,658" de latitude -22 02'06,407" e de altitude 418,642m com azimute de 111 46' e distância de 25,54m até o vértice GIIX-P-4367 de longitude -43 27'21,831" de latitude -22 02'06,715" e de altitude 419,31m com azimute de 33 47' e distância de 21,91m até o vértice GIIX-P-4368 de longitude -43 27'21,406" de latitude -22 02'06,123" e de altitude 421,943m com azimute de 72 22' e distância de 78,81m até o vértice GIIX-P-4369 de longitude -43 27'18,787" de latitude -22 02'05,347" e de altitude 447,716m com azimute de 153 30' e distância de 53,93m até o vértice GIIX-P-4370 de longitude -43 27'17,948" de latitude -22 02'06,916" e de altitude 450,264m com azimute de 167 32' e distância de 49,3m até o vértice GIIX-P-4371 de longitude -43 27'17,577" de latitude -22 02'08,481" e de altitude 447,507m com azimute de 196 11' e distância de 189,78m até o vértice GIIX-P-4372 de longitude -43 27'19,422" de latitude -22 02'14,406" e de altitude 482,629m; deste segue confrontando com CNS: 04.724-1 | Mat. 7283 | FAZENDA RIBEIRÃO com azimute de 277 22' e distância de 110,49m até o vértice GIIX-P-4373 de longitude -43 27'23,243" de latitude -22 02'13,945" e de altitude 429,939m com azimute de 273 56' e distância de 303,76m até o vértice GIIX-P-4374 de longitude -43 27'33,810" de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

latitude -22 02'13,267" e de altitude 445,253m com azimute de 272 11' e distância de 245,73m até o vértice GIIX-P-4376 de longitude -43 27'42,372" de latitude -22 02'12,961" e de altitude 555,577m com azimute de 277 16' e distância de 124,78m até o vértice GIIX-P-4377 de longitude -43 27'46,688" de latitude -22 02'12,447" e de altitude 584,355m; deste segue confrontando com CNS: 04.724-1 | Mat. 9879 | SÍTIO RETIRO com azimute de 15 34' e distância de 51,16m até o vértice GIIX-P-4378 de longitude -43 27'46,209" de latitude -22 02'10,845" e de altitude 593,54m com azimute de 323 37' e distância de 32,97m até o vértice GIIX-P-4379 de longitude -43 27'46,891" de latitude -22 02'09,982" e de altitude 589,642m com azimute de 342 16' e distância de 60,97m até o vértice GIIX-P-4380 de longitude -43 27'47,538" de latitude -22 02'08,094" e de altitude 577,726m com azimute de 356 11' e distância de 67,79m até o vértice GIIX-P-4381 de longitude -43 27'47,695" de latitude -22 02'05,895" e de altitude 572,291m com azimute de 336 16' e distância de 25,81m até o vértice GIIX-P-4382 de longitude -43 27'48,057" de latitude -22 02'05,127" e de altitude 571,648m com azimute de 322 02' e distância de 39,17m até o vértice GIIX-P-4383 de longitude -43 27'48,897" de latitude -22 02'04,123" e de altitude 566,116m com azimute de 312 23' e distância de 50,56m até o vértice GIIX-P-4384 de longitude -43 27'50,199" de latitude -22 02'03,015" e de altitude 559,69m com azimute de 323 33' e distância de 30,71m até o vértice GIIX-P-4385 de longitude -43 27'50,835" de latitude -22 02'02,212" e de altitude 561,867m com azimute de 335 54' e distância de 101,87m até o vértice GIIX-P-4386 de longitude -43 27'52,285" de latitude -22 01'59,189" e de altitude 579,588m com azimute de 327 30' e distância de 68,49m até o vértice GIIX-P-4387 de longitude -43 27'53,568" de latitude -22 01'57,311" e de altitude 589,224m com azimute de 311 30' e distância de 142,38m até o vértice GIIX-P-4388 de longitude -43 27'57,286" de latitude -22 01'54,244" e de altitude 607,752m com azimute de 345 49' e distância de 144,04m até o vértice GIIX-P-4389 de longitude -43 27'58,516" de latitude -22 01'49,704" e de altitude 623,879m com azimute de 339 14' e distância de 63,29m até o vértice GIIX-P-4390 de longitude -43 27'59,298" de latitude -22 01'47,780" e de altitude 630,047m; deste segue confrontando com CNS: 04.724-1 | Mat. 9010 | SÍTIO BRAGANÇA com azimute de 55 43' e distância de 57,73m até o vértice GIIX-P-4391 de longitude -43 27'57,635" de latitude -22 01'46,723" e de altitude 623,985m com azimute de 78 34' e distância de 61,68m até o vértice GIIX-P-4392 de longitude -43 27'55,527" de latitude -22 01'46,326" e de altitude 612,198m com azimute de 95 24' e distância de 47,91m até o vértice GIIX-P-4393 de longitude -43 27'53,864" de latitude -22 01'46,473" e de altitude 600,392m com azimute de 88 27' e distância de 119,44m até o vértice GIIX-P-4394 de longitude -43 27'49,701" de latitude -22 01'46,368" e de altitude 547,955m com azimute de 76 35' e distância de 159,39m até o vértice GIIX-P-4354 ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.743,15 m. Os requerentes são proprietários do referido imóvel conforme R-1-9.009 ficha 6.658 do L 02, estando os documentos que instruem o pedido à disposição para consulta nesta serventia, e, por este edital NOTIFICA a confinante AGROPECUÁRIA TRÊS ILHAS LTDA, atualmente denominada TRÊS ILHAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 29.020.393/0002-68, seus herdeiros e sucessores, incertos e desconhecidos, terceiros e eventuais interessados, para no prazo de 15 dias, caso queiram, apresentarem concordância expressa ao pedido, a ser manifestada na serventia, situada na Av. Cardoso Saraiva, 469, sala 03, Centro, Matias Barbosa, MG, com a oficial Thais de Albuquerque ou oficial substituta, Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, sendo que o silêncio será considerado concordância, nos termos do art. 213, II, 4, Lei 6015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado na forma do art. 213, 17 da Lei 6015/73, por 01 vez, em plataforma eletrônica (RIB), pelo prazo de 15 dias e afixado nos lugares de costume. Matias Barbosa, 18 de fevereiro de 2025. Eu, (a) Thais de Albuquerque Lessa-Oficial - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa, o digitei e assino. (a) Thais de Albuquerque.

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº221769, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015699830-5, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.936 R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Áustria, nº 310, Montreal, Monte Carmelo/MG, CEP: 38500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 4.035,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Carmelo-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**

A Registradora do Ofício do 1 Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 31/01/2025, foi prenotado sob Protocolo n. 116.675, Requerimento para Georreferenciamento, firmado pelos proprietários Francisco Ribeiro da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.243.906-**, Marlei Ribeiro Alves e Silva, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.673.136-**, Gildasio Ribeiro Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.160.376-**, Tatiane Aparecida Ribeiro Alves, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.581.076-**, Marly Ribeiro Silva Raquel, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.309.606-**, João Carlos Ribeiro Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.152.596-**, Gilmar Ribeiro Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.232.226-**, e Jason Ribeiro Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.142.106-**, referente ao imóvel descrito na Matrícula n. 52.149, do Livro 2 - Registro Geral, em fichas, deste Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pela FAZENDA CABEZEIRAS, com a área de 96,20 ha (noventa e seis hectares e vinte ares), e perímetro de 7.559,96 m (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove vírgula noventa e seis metros), situado no Distrito de Nova Esperança, Município de Montes Claros-MG, e que passa a ter a área de 95,7096 ha (noventa e cinco hectares, setenta ares e noventa e seis centiares), e perímetro de 7.596,23 m (sete mil, quinhentos e noventa e seis vírgula vinte e três metros), conforme Planta do Imóvel Georreferenciado e Memorial Descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Wallyson Brendon Guimarães de Oliveira (CREA 192606/D/MG), TRT n. CFT2403327627. Devido à falta de anuência expressa na Planta/Croqui e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2, 3 e 17 da Lei n. 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes sem origem registral, denominados FAZENDA CABEZEIRAS e CHÁCARA SÃO BENTO, situados no Distrito de Nova Esperança, Município de Montes Claros-MG e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Georreferenciamento, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Georreferenciamento em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

MUTUM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILLA REAL
MUTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, pelo presente FAZ SABER que quantos este virem ou dele tomarem conhecimento que, por Villa Real Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ: 34.000.046/0001-22, com sede na Rua Projetada 03, n 135, loteamento Villa Real, Mutum/MG, fora requerido o registro do Condomínio Horizontal de Lotes, denominado "Condomínio Villa Real", situado na Avenida dos Pioneiros e Avenida Aureliano Paulino, Mutum/MG, com a área de 79.131,50 m. A documentação referente a tal pedido se encontra nesta Serventia, situada na Rua Olegário Maciel, n 275, centro, Mutum/MG, à inteira disposição dos interessados. Assim, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação. A localização do imóvel se encontra em anexo. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STÉFANE ALVES DE SOUZA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº137607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STÉFANE ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202351759-00, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 107.089 e Registro nº R-3., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESLOVAQUIA, Nº 1134, CASA A, BAIRRO JARDIM EUROPA II, NOVA SERRANA/MG, CEP: 35519-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes a R\$ 9.980,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO PRETO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCIONE CONCEICAO BORGES FILIPE**

Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Preto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIONE CONCEICAO BORGES FILIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vitorino Dias, 160, Centro Ouro Preto MG CEP 35400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606150-4, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 16669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D - LT21 Q4 31 CASA 01 PARQUE D LAGOA OURO PRETO MG 35410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 4.821,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ouro Preto-MG. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PARACATU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONIA MONTEIRO DOS SANTOS 03095437625, RONIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição Financeira não bancária, prenotado sob nº147864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIA MONTEIRO DOS SANTOS ***954376**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45537425000172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONIA MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 431260-0, firmada em 07/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1466, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO À RUA CIRÍACO FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 172, BAIRRO AMOREIRAS, MUNICÍPIO DE PARACATU - MG, MEDINDO 300M², NELE EDIFICADO UMA EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL, COM 04 PAVIMENTOS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2024, correspondentes a R\$ 179.204,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAOPEBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ARISMALDO DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARAOPEBA-MG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraopeba/MG, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei n 6.015/73 c/c artigo 904 do Provimento Conjunto 93/2020, vem, através deste, NOTIFICAR os interessados não identificados, proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula n. 4.628 do Livro 02 de RG, deste serviço registral e imobiliário, de propriedade de JOSÉ ARISMALDO DA SILVA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), ficando assim NOTIFICADOS, para manifestarem no prazo legal de 15 dias úteis, podendo impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação fundamentada, no prazo desta notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. E, para que chegue aos conhecimentos dos interessados não identificados, proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos, expediu-se este edital. Endereço para manifestação: Rua Primeiro de Junho, 31, Centro, Paraopeba-MG. Paraopeba/MG, 17 de fevereiro de 2025. A Oficiala Rogéria Cristina Nogueira Santos:

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERSON PEREIRA GONCALVES DA COSTA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON PEREIRA GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550249549-1, firmada em 01/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 11.319, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL CAMPOS 293 CRISTOS POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 2.086,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO CESAR FERNANDES DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO CESAR FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770338234-2, firmada em 10/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 102810, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 07 A 202 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 2.483,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO POMBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO POMBA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANGELA CRISTINA LABANCA DE ARAUJO, SANDRA REGINA LABANCA DE ARAUJO, ALEXANDRE LABANCA DE ARAUJO, NATHAN LABANCA DE ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) DÉBORA CRISTINA PIMENTA DINIZ, Oficiala de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Rio Pomba-MG. FAZ SABER, a todos os interessados que ANGELA CRISTINA LABANCA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, médica, CI. RG. MG-2.687.873 PC/MG, CPF n. ***.422.976-**, residente e domiciliada na Rua Tuiti, n 1016/102, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte-MG; SANDRA REGINA LABANCA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, advogada e nutricionista, CI. RG. MG-3.475.795 PC/MG, CPF n. ***.341.006-**, residente e domiciliada na Rua Tomé Borges, n 111, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba-MG; ALEXANDRE LABANCA DE ARAÚJO, brasileiro, empresário, CI. RG. M-5.111.489 SSP/MG, CPF n. ***.992.236-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 05/09/1998 com Márcia Beatriz de Oliveira Paiva Araújo, brasileira, costureira, CI. RG. MG-5.791.547 PC/MG, CPF n. ***.541.296-**, residentes e domiciliados na Rua Dr. Bruno José Gonçalves, 269, Centro, Rio Pomba; e, NATHAN LABANCA DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário, CI. RG. M-7.728.013 SSP/MG, CPF n. ***.034.766-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Queiroz, n 182, apt 202, Centro, Rio Pomba-MG, depositou nesta Serventia os documentos necessários, exigidos pela Lei Federal n. 6.766/1979 e Provimento n. 93/2020/CGJMG, para o registro de um loteamento denominado "PÔR DO SOL", com área de 11.007,19m, situado na Rua Tomé Borges, n 111, Bairro Nossa Senhora das Graças, no perímetro urbano de Rio Pomba-MG, conforme Matrículas 12.515 e 12.516, Livro 2 RG, sistema de fichas de 05/01/2023, desta Serventia. O loteamento contém: a área total de 11.007,19m. A área total loteada será dividida subdividida em 34 lotes, agrupados em 02 Quadras totalizando 7.456,51m; e áreas públicas subdividida em: Área Institucional com o total de 1.768,19m e Área verde com 1.782,49m. O loteamento denominado PÔR DO SOL destina-se a edificação residencial (predominantemente), tendo sido aprovado pelo município de Rio Pomba-MG, em 26/07/2024, Decreto n 2913-A/2024, ART n. MG20243,535742, de 02/12/2024 e demais repartições competentes. Para garantia do efetivo e integral cumprimento de todas as obrigações de sua responsabilidade - sejam as expressamente mencionadas no referido termo de compromisso, sejam quaisquer outras decorrentes de normas legais aplicáveis, em cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Loteamento e no art. 18, V da Lei n. 6.766/79, os loteadores dão ao município de Rio Pomba-MG, em garantia, os lotes n s 10,11,12 e 13 da Rua Projetada 01, Quadra A, nos termos de Escritura Pública Constitutiva de Caução com Garantia Hipotecária, lavrada pelo 2 Ofício de Notas de Rio Pomba-MG, às fls. 166 a 169v, do Livro 224-N, aos 03/10/2024, em favor do município Rio Pomba-MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital para que seja publicado em jornal local/regional, por 3 três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei Federal 6.766/1979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SACRAMENTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **AGROINDÚSTRIA SANTA IZABEL LTDA**

Eu, Isabela Pires de Souza, Oficiala Substituta de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-B da Lei 6.015/1973, e nos termos do art. 440-X do Provimento 149/2023 do CNJ e dos arts. 1.166-J e 1.166-K do Provimento 93/2020 do TJMG, procedo à publicação deste edital para intimar a AGROINDÚSTRIA SANTA IZABEL LTDA, titular do CNPJ n 66.396.243/0001-07, com sua última sede conhecida à Rua Marques do Paraná, 489, Bairro Estados Unidos, em Uberaba/MG, acerca do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL que ingressou no Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, sob o protocolo n 83.985, em 03/09/2024, tendo como requerentes ETELVINO CADICO DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado desde 30/01/2020, empresário, titular do CPF n ***.517.946-** e domiciliado à Rua Francisco Rosa Pires, 45, Centro, em Tapira/MG, e ENIR APARECIDA DE RESENDE, brasileira, divorciada desde 30/01/2020, professora, titular do CPF n ***.327.056-** e domiciliada à Rua Jeronimo Xavier Rodrigues, 23, Antenor Goulart, em Tapira/MG, relativamente ao IMÓVEL RURAL situado neste Município de Sacramento/MG, denominado FAZENDA NOVA SUÉCIA, com área de 88,4376ha (oitenta e oito hectares, quarenta e três ares e setenta e seis centiares), sem benfeitorias noticiadas, objeto da matrícula n 19.566 - Livro 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG. Os únicos titulares de direitos sobre o imóvel objeto do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleito foram mencionados e qualificados acima. É o presente edital para notificar a requerida, a fim de que esta: i) anua à transmissão de propriedade; ou ii) impugne o pedido, com as razões e documentos que entenda pertinentes. A impugnação e os documentos que a instruírem poderão ser apresentados diretamente no balcão desta Serventia, situada à Avenida Capitão Borges, 12-B, Centro, em Sacramento/MG, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. Assim, para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para que produza os devidos efeitos jurídicos.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOAO DAS DORES GONCALVES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial Interino do Cartorio Imobiliario da circunscricao de Sao Sebastiao do Paraíso-MG, FAZ SABER que, e feita publicacao de procedimento de retificacao de area, em que JOAO DAS DORES GONÇALVES, brasileiro, portador da C.I.RG n. 12.***.106-PC/MG, inscrito no CPF n. 048.***.936-**, residente e domiciliado nesta cidade, requer a retificação de sua propriedade, matriculada sob n 21.246, do livro 02, Registro Geral, desta serventia, processada na forma do artigo 213 da Lei 6.015/73, dos Registros Publicos. E, diante da falta expressa da anuencia na planta e/ou declaracao individual de respeito de limites do confrontante JEFERSON QUEIROZ DE ALENCAR, portador da C.I.RG.n 12.***.044 e CPF n. 012.***.168-**, que e proprietario do imovel urbano matriculado sob n. 16.179, do Livro 02 de Registro Geral, desta serventia, fica o proprietario notificado do inteiro teor dos trabalhos tecnicos que se encontram arquivados e disponiveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imoveis de Sao Sebastiao do Paraíso-MG, podendo, nos termos do 2 do art. 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Na falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuencia do confrontante ao pedido de retificação de area nos termos do 4 do art. 213 da LRP, portanto as opcoes que a lei confere ao NOTIFICADO sao: 01) impugnar fundamentalmente; 02) anuir expressamente; e 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, sendo 15 dias subsequentes a ultima publicacao deste edital, que sera publicado duas vezes, podera assim ser deferida a retificacao pretendida. Sao Sebastiao do Paraíso, em 13 de fevereiro de 2025. O Oficial Interino: Wagner Adalberto da Silveira

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GETULIO CARVALHO DOS REIS FILHO

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GETULIO CARVALHO DOS REIS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441822134-3, firmada em 01/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 51099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO SINVAL BAMBIRRA 175 CASA 02 CDI SETE LAGOAS MG 35701607. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 7.135,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER FERNANDES DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442481362-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 48502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXCIA D S D F MARCOSSI 231 UNID 01 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703562. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.087,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MACIO FERREIRA TIAGO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. MACIO FERREIRA TIAGO, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 13.172 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Cantinho, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 20,6648 hectares para 25,8340 hectares, matriculado sob o número: 13.172. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 17 de fevereiro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELITON GONCALVES ALVARENGA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO Denise Maria Soares, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), que perante esta serventia tramita o Protocolo n . 123876, que tem como objeto a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO COM INSERÇÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES, em que figuram como requerente MARCELO SONJA DA SILVA, CPF n ***.588.356-**, requerendo a retificação com inserção de medidas e confrontações do imóvel constituído por uma gleba de terras com a área de 32,98ha (trinta e dois hectares e noventa e oito ares), denominada Fazenda Capoeira Grande, localizada neste Município de Três Corações/MG, objeto da Matrícula n 15.505, do Livro 2, tendo sido efetuado levantamento topográfico que constatou a área real de 56,2827ha. (cinquenta e seis hectares, vinte e oito ares e vinte e sete centiares). Pelo presente EDITAL, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, Matrícula n 17.468, Livro 2, fica o titular HELITON GONÇALVES ALVARENGA, CPF n ***.648.406-** ou sucessores do domínio, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, na Rua Joaquim Bento de Carvalho, n . 292, em Três Corações/MG, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta Comarca de Três Corações, aos três (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Oficiala do Registro de Imóveis, o digitei, subscrevi e assino. DENISE MARIA SOARES Oficiala do Registro de Imóveis

TRES PONTAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIO PICHELI, ALINE APARECIDA SARTO PICHELI**

Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Três Pontas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº134927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO PICHELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE APARECIDA SARTO PICHELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Prefeito Francisco José de Brito, 13/15, Centro Tres Pontas MG CEP 37190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8827006-0, firmada em 27/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.464, a qual diz respeito ao imóvel situado na LUGAR DENOMINADO ?ESMERALDA VI? - ZONA RURAL, S/N, MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG 37190-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 86.929,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Pontas-MG. Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HALLYANE COSTA LOPES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332.223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HALLYANE COSTA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771243223-3, firmada em 21/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 89549, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dr. Hélio Luiz da Costa, nº 701, aptº 102, localizado no 1º pavimento do Bloco 04, no Bairro Estados Unidos, no "Condomínio Residencial Águas Cristalinas", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2024, correspondentes a R\$ 5.087,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333.847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881936**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442377547-3, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 84542, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dolores Maria da Silva, nº 53, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado "Jardim Libânio", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 5.973,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OTAVIO AUGUSTO FERNANDES LIMA, PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº737231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO AUGUSTO FERNANDES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770095085-4, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 201338, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, AP 207, BLOCO A, CONDOMÍNIO JARDINS RESIDENCE, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 2.992,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NELSON CESARIO DE QUEIROZ NETO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº736707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON CESARIO DE QUEIROZ NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770373157-6, firmada em 07/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 213574, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAGUI-DO-CERRADO, Nº 91, CASA Nº 80, CONDOMÍNIO JARDIM DO CERRADO IV, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 2.339,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº736118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801620003511-8, firmada em 28/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 147877, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESAR FINOTTI, Nº 1240, AP. 102, BLOCO 03, RESIDENCIAL SPAZIO USUALE, BAIRRO JARDIM FINOTTI, UBERLÂNDIA MG 38408138. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 2.683,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENES MARQUES GUALBERTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENES MARQUES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUALBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442700077-8, firmada em 11/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R. 4, na Matrícula nº 139.499, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bari nº 80, Casa 02, Condomínio Residencial da Paz, Jardim Europa, Uberlândia/MG - 38414600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 6.776,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO CARVALHO ANDRE**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2 Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA. - CNPJ 24.649.987/0001-38, prenotado sob N 454.909, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante THIAGO CARVALHO ANDRÉ, inscrito no CPF sob o n ***.242.326-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro N. 332, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na escritura de financiamento imobiliário livro 47, fl. 099, lavrada em 06/12/2021; e escritura pública de aditamento livro 64, fl. 129, lavrada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n 4, na Matrícula n 126.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 1E2-A, LOTE 01 E QUADRA 01, LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV-E2, UBERLÂNDIA-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2025, correspondentes a R\$ 142.539,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL SANTANA DE SOUZA GOMES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2 Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA. - CNPJ 24.649.987/0001-38, prenotado sob N 452.229, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ISABEL SANTANA DE SOUZA GOMES, inscrita no CPF sob o n ***.102.838-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro N. 332, Centro, Uberlândia-MG, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na escritura de financiamento imobiliário livro 33, fl. 001, lavrada em 30/06/2021; e escritura pública de rerratificação livro 41, fl. 141, lavrada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 02, na Matrícula nº 126.532, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 1E2-A, LOTE 24 E QUADRA 01, LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV-E2, UBERLÂNDIA-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/12/2024, correspondentes a R\$ 102.258,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **JENIFFER THAMI DOS SANTOS ROBERTO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER THAMI DOS SANTOS ROBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065836-6, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 73728, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 315 BLT10 A703 PARQUE URUPES VARGINHA MG 37062525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 7.702,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE CRISTINE BOY SANCHES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE CRISTINE BOY SANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552199552-6, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16.185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 231 AP 204 BL 23 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.650,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGER ALVES DUARTE**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER ALVES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553808009-7, firmada em 23/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 25672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 20 250 AP 303 BL 4 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes a R\$ 4.094,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE KETLEY LOPES FERNANDES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE KETLEY LOPES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441827937-4, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 28663, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV INGRACIO MARQUES SIQUEIRA 289 AP 102 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 4.799,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADENISE GOMES DA SILVA SOUZA, LUIZ FLAVIO EVANGELISTA DE SOUZA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENISE GOMES DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FLAVIO EVANGELISTA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770106298-7, firmada em 22/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 25215, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2249 AP 302 BL 10 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 5.791,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON BICALHO DE PAULO

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDMILSON BICALHO DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801660000539-9, firmada em 10/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1, na Matrícula nº 16981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOSE 7 CASA N S APARECIDA GUIRICEMA MG 36525000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 774,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**CAMPO GRANDE/MS****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALINO ORTEGA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA N 02, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NUNES, SITUADA NA RUA RANDOLFO LIMA, N 1.591, objeto da matrícula n. 43.702 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante ROSALINO ORTEGA, C.P.F n ***.132.511-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 18/02/2025 no valor de R\$ 7.893,06 (sete mil e oitocentos e noventa e três reais e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 227527. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJIANE LOPES DA SILVA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 02 (DOIS), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLUMBIA", SITUADA À RUA LUIZ CARLOS SIUFI, N 89, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n. 47.880 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante REJIANE LOPES DA SILVA, CPF n ***.705.371-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 18/02/2025 no valor de R\$ 4.580,09 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 226374. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ELIAS GOMES DE OLIVEIRA, MERCIA COCHEV DA COSTA OLIVEIRA

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à APARTAMENTO 342 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS), DO BLOCO 300 (TREZENTOS), PAVIMENTO 4, DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE CASTILLA II", RUA BRISAS DE ZARAGOZA, N 270, objeto da matrícula n. 68.904 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciantes MARCOS ELIAS GOMES DE OLIVEIRA, CPF n ***.752.411-** e MERCIA COCHEV DA COSTA OLIVEIRA, CPF n ***.028.751-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 18/02/2025 no valor de R\$ 20.239,12 (vinte mil e duzentos e trinta e nove reais e doze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes são considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 224178. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY SOARES PEREIRA

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAMANDARÉ Q3 L9" SITUADA NA RUA TORRE DO ALTO, N 298, BAIRRO NASSER, objeto da matrícula n. 69.216 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante WESLEY SOARES PEREIRA, CPF n ***.168.021-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 13/02/2025 no valor de R\$ 4.635,25 (quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 226937. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN CRESTANI DE LIMA LUBIAN**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 102 (CENTO E DOIS) DO BLOCO 43, PAVIMENTO TÉRREO, DO CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI NAPOLI, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, N 815, objeto da matrícula n. 75.867 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante WILLIAN CRESTANI DE LIMA LUBIAN, CPF n ***.679.341-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 12/02/2025 no valor de R\$ 19.609,57 (dezenove mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 226248. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO IMAR BUREMAN DOS SANTOS**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 401 (QUATROCENTOS E UM) BLOCO 4, 4 PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI TORINO", SITUADO NA AVENIDA RODOVIÁRIA, N 1.486, objeto da matrícula n. 80.562 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante PEDRO IMAR BUREMAN DOS SANTOS, CPF n ***.448.621-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 13/02/2025 no valor de R\$ 7.906,78 (sete mil e novecentos e seis reais e setenta e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 225274. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE CRISTINA BARBOSA ROCHA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à APARTAMENTO 404 (QUATROCENTOS E QUATRO) DO BLOCO 09, PAVIMENTO 4, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS", SITUADO NA RUA SUNKO YONAMINE, N 400, objeto da matrícula n. 82.338 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante DAIANE CRISTINA BARBOSA ROCHA, CPF n.º ***.133.421-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 18/02/2025 no valor de R\$ 8.179,50 (oito mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n.º 225963. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **YARIMA DE FREITAS MECCHI**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA N 60 (SESSENTA), DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE MAIORCA", SITUADA NA RUA POCRANE, N 595, BAIRRO NASSER, objeto da matrícula n.º 86.240 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante YARIMA DE FREITAS MECCHI, CPF n.º ***.832.531-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 12/02/2025 no valor de R\$ 9.718,10 (nove mil e setecentos e dezoito reais e dez centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n.º 226444. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLINE DAYSE VELOSO DE OLIVEIRA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 103 (CENTO E TRÊS) DO BLOCO 13, 1 PAVIMENTO, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CASTEL DI VERONA", SITUADO NA RUA CIRO MACUCO, N 175, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula n.º 87.300 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante ALLINE DAYSE VELOSO DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.712.041-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 12/02/2025 no valor de R\$ 10.161,61 (dez mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n.º 226084. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPADAO DO SUL/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELY MARCOS MARCHI, NARJARA DIAS SOUSA**

EDITAL ARIADNE VIANA VIEIRA, SUBSTITUTA DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CHAPADÃO DO SUL. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Mútuo para Obras, com obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, n. 8.0987.0000865-3, datado de 10 de abril de 2006, referente ao imóvel situado na Rua Corumbá, n. 252, no Loteamento PARQUE UNIÃO - 3 PARTE, Chapadão do Sul - MS, 79560-000, objeto da matrícula n. 9.950, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Nove, 750, Chapadão do Sul - MS, os devedores-fiduciantes ELY MARCOS MARCHI, CPF n. ***.100.199-**, e NARJARA DIAS SOUSA, CPF: ***.327.261-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores-fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em local não sabido. Chapadão do Sul, 13 de fevereiro de 2025. ARIADNE VIANA VIEIRA SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CHAPADÃO DO SUL Chapadão do Sul - MS

COXIM/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDUARDO AURELIO DA SILVA**

EDITAL Júlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Coxim-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA PAULINA SOARES DA SILVA N 277, LAGOA DOURADA-Coxim/MS, objeto da matrícula n 26.550, deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, os devedores fiduciários, JOSE EDUARDO AURELIO DA SILVA, CPF: ***.835.181-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/10/2024 a 20/01/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 13 de Fevereiro de 2025. Júlio Lima de Almeida Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Coxim-MS.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MATILDE ROCHA DE REZENDE, RAQUEL PEREIRA DE REZENDE, DAVID PEREIRA DE REZENDE JUNIOR, ALESSANDRA PEREIRA DE REZENDE**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoras Matilde Rocha de Rezende, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n.º ***.291.381-**, residente e domiciliada na Rua Pedro Severo, s/n, Santo André, em Coxim-MS; Raquel Pereira de Rezende, brasileira, solteira, maior, despachante, portadora da cédula de identidade RG n.º 001117383 SSP/MS e do CPF n.º ***.127.311-**, residente e domiciliada na Rua Pedro Severo, s/n, Santo André, em Coxim-MS; David Pereira de Rezende Junior, brasileiro, maior, despachante, solteiro, portador do CPF n.º ***.330.081-**, residente e domiciliado na Rua Pedro Severo, s/n, Santo André, em Coxim-MS; Alessandra Pereira Rezende, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.131.354-0 SSP/PR e do CPF n.º ***.560.901-**, residente e domiciliada na Rua Pedro Severo, s/n, Santo André, em Coxim-MS; Patricia Rocha de Rezende, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n.º 001119298 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Pedro Severo, s/n, Santo André, em Coxim-MS; Daniel Rocha de Rezende, brasileiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Pedro Severo, s/n, em Coxim-MS; Oliveiros Figueiredo de Rezende Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Dr. Julio Junqueira, 215, apto 01, Centro, Arapongas/PR; Dirceu de Almeida Resende, brasileiro, casado, com Analice Alves de Rezende, residentes e domiciliados na Rua Tucanos, 618, Centro, em Arapongas/PR; Dejanira Resende Rumiatto, brasileira, casada com Oswaldo Rumiatto, residentes e domiciliados na Avenida Lino de Almeida Pires, 579, apto 93, Jabaquara/SP. CEP: 04317180; Dalva Rezende Hiony, brasileira, casada, com Jorcy Hiony, residente e domiciliados em Alameda dos Iguatas, 413, Fundos, Bairro Saúde, em São Paulo/SP. CEP: 04053041; Diva Rezende Rodrigues, brasileira, casada, com Vitalino Rodrigues Neto, residente e domiciliados na Rua São Lucas, 80, Vila Sião, em Londrina/PR. CEP: 8603890-40, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Um Lote de Terreno Urbano sob n.º 14, da Quadra n.º 01, Vila Santa Adelaide, com área de 360,00m², nesta cidade, matrícula 1.057. OS REQUERENTES alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, desde de fevereiro de 2007. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Janaina de Lima Delmondes / Escrevente Substituta. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 14 de janeiro de 2025. Janaina de Lima Delmondes Escrevente Substituta (assinado digitalmente)

CAMPO GRANDE/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n.º 785, Centro, nesta, o Sr. THIAGO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: ***.378.051-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n.º 815680001191, registrado no R-11, da matrícula n.º 18.514, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. SEVERINO PINHEIRO N 881, LT 05 QD 60, JARDIM TIJUCA, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.094-061. Valor do débito posicionado em 14/02/2025, é de R\$ 7.505,87 (sete mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado(a) devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITA RODRIGUES ALVARENGA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. THALITA RODRIGUES ALVARENGA - CPF: ***.350.941-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441314052, registrado no R-12 e AV-13, da matrícula n 68.446, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. ELVIS PRESLEY N 307, AP 11, COND. RES. EUCALIPTOS L2Q4, LT A-2 QD 04, JARDIM BOTAFOGO, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.070-100. Valor do débito posicionado em 14/02/2025, é de R\$ 8.482,95 (oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAX CESAR RIBEIRO CLAUDIO**

DITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr MAX CESAR RIBEIRO CLAUDIO - CPF: ***.841.531-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844443037496, registrado no R-05, da matrícula n 103.835, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. LOURDES MARIA FLORES N 97, LT44 QD14 / PARCELAMENTO RESIDENCIAL RAMEZ TEBET, BAIRRO CENTRO OESTE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-306. Valor do débito posicionado em 14/02/2025, é de R\$ 14.704,41 (quatorze mil e setecentos e quatro reais e quarenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELIN MACIEL AVELINO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. EVELIN MACIEL AVELINO - CPF: ***.053.421-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440621606, registrado no R-02, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matricula n 111.938, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á AV ORIENTAL N 172, CS 03, COND. RES. ORIENTAL - LT. 12 QD. 37, PARC. JARDIM SÃO CONRADO- B. SÃO CONRADO, CAMPO GRANDE-MS CEP 79.093-450. Valor do débito posicionado em 02/01/2025, é de R\$ 14.121,93 (quatorze mil e cento e vinte e um reais e noventa e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON MANDU MOREIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr ANDERSON MANDU MOREIRA - CPF: ***.030.381-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n ***441065**7, registrado no R-02, da matricula n 125.896, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. ROCHA POMBO N 1105, CASA 01 - CONDOMINIO RESIDENCIAL ARTEMUS, LT 06 QD 39, PARC. VILA JARDIM ANAHY-BAIRRO CAIÇARA, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.090-282. Valor do débito posicionado em 14/02/2025, é de R\$ 19.635,42 (dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citada devedor fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELLA DE DEUS DOMINGOS**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. PAMELLA DE DEUS DOMINGOS - CPF: ***.508.361-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441690076, registrado no R-02, da matricula n 134.378, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rvijo Registral, referente ao imóvel situado na RUA. FRANCISCO ESPINHOSA N 607, CASA 01, COND. RES. NOVA ESPERANÇA VII, LT 02 QD 20, PARC. JARDIM LOS ANGELES - BAIRRO LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-260. Valor do débito posicionado em 14/02/2025, é de R\$ 4.748,08 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON BONIFACIO MORAES OCAMPOS**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr JEFERSON BONIFACIO MORAES OCAMPOS - CPF: ***.774.191-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770709975, registrado no R-06, da matrícula n 146.361, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA N 1076, CASA 05 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE NASCENTE II, LOTE L1B, CAIOBÁ, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.096-01. Valor do débito posicionado em 14/02/2025, é de R\$ 6.726,18 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EIDILIENE LOPES DE AMORIM**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra EIDILIENE LOPES DE AMORIM - CPF: ***.574.211-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442415441, registrado no R-02, da matrícula n 148.252, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. AUGUSTA ROSSINI GUIDI N 989, CASA 03 CONDOMÍNIO CMG SUMATRA, LT 08 QD 12, PARC. VILA JARDIM SUMATRA- B. LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-220. Valor do débito posicionado em 14/02/2025, é de R\$ 6.627,12 (seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUDSON ESCOBAR ROLAO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr RUDSON ESCOBAR ROLAO - CPF: ***.339.101-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878771489557, registrado no R-07, da matrícula n 158.819, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à AVENIDA. SENADOR ANTONIO MENDES CANALE N 1429, APTO 304 BLOCO 03 COND RES PAQ CASTELO DE ANDORRA, PIONEIROS, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79070-295. Valor do débito posicionado em 14/02/2025, é de R\$ 7.881,78 (sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIELA CAROLINA VARGAS DE SANTI, ARIANA PINTO, DALVIRENA FERREIRA DA LUZ, ERMES VILHALVA, GEOVANY CORREA DE SOUZA, PAULO HENRIQUE ZANIN, ADELANE FERREIRA DA COSTA MARQUES DE ALMEIDA, EDISOM RIBEIRO DE ALMEIDA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N 112.130, LIVRO 02, 2 CRI O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, n 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA inscrito no CPF n ***.438.491-** e MARIA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n ***.128.431-** requerem a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula n 112.130 (lote 01 do Bairro Los Angeles) Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: MATRÍCULA N TITULAR 108.751, Livro 2 - 2 CRI GABRIELA CAROLINA VARGAS DE SANTI - CPF: ***.236.921-** 112.168, Livro 2 - 2 CRI ARIANA PINTO - CPF: ***.157.961-** 121.920, Livro 2 - 2 CRI DALVIRENA FERREIRA DA LUZ - CPF: ***.925.081-** 123.714, Livro 2 - 2 CRI ERMES VILHALVA - CPF: ***.042.051-** 126.512, Livro 2 - 2 CRI GEOVANY CORREA DE SOUZA - CPF: ***.930.021-** 102.831, Livro 2 - 2 CRI PAULO HENRIQUE ZANIN - CPF ***.528.811-** 166.800, Livro 2 - 1 CRI ADELANE FERREIRA DA COSTA MARQUES DE ALMEIDA - CPF: 607.581-711-53 166.800, Livro 2 - 1 CRI EDISOM RIBEIRO DE ALMEIDA - CPF: ***.878.161-** Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Campo Grande - MS, 05 de Fevereiro de 2025
Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

DOURADOS/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO SOUZA ALVES**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 22/07/2011, referente ao imóvel situado na: Rua General Osório, n 39, Jardim Erondina II, CEP: 79814-400, Dourados/MS, objeto da matrícula n 7.347 do Registro de imóveis da 2 Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o DEVEDOR FABIO SOUZA ALVES - CPF: ***.528.171-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/03/2023 até 25/01/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 12246 livro 1 em 12 de Dezembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 13 de Fevereiro de 2025. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDEMIR ALEXANDRINO**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 17/06/2021, referente ao imóvel situado na: Rua Trentino, n 1.405, Vila Roma II, CEP: 79800-000, Dourados/MS, objeto da matrícula n 7.354 do Registro de imóveis da 2 Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o DEVEDOR CLAUDEMIR ALEXANDRINO - CPF: ***.965.271-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/04/2023 até 15/01/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 12242 livro 1 em 12 de Dezembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 13 de Fevereiro de 2025. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

JARDIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA LOURDES ZIOLKOWSKI**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 2, Inc. II, do art. 213 da Lei n 6.015/73, NOTIFICA MARIA DE LOURDES ZIOLKOWSKI, CPF n ***.794.761-**, com endereço na Fazenda da Mata, Zona Rural, município de Guia Lopes da Laguna/MS, para, em sendo de sua vontade, promover sua assinatura e aquiescência ao processo de retificação/certificação de área do imóvel rural denominado Chácara Tereré, objeto da matrículas n 3982, Livro 02. Caso não concorde com os termos da retificação, Vossa Senhoria poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias após a presente intimação. Encerrado o prazo sem que haja manifestação de Vossa Senhoria, será presumida sua anuência ao processo de retificação, nos termos do artigo 213, 2, 3 e 4 da Lei 6015/73. O presente edital foi afixado nesta data no mural desta serventia. Nada mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARACAJU/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA, ELOI MULLER, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER

MARACAJU/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-** Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**. Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**. COMARCA - MARACAJU/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Comandante Camisão, n 280, Sala 3, Centro, Maracaju - MS - CEP: 79150-000 Fone: (67) 2067 - 0167 - E-mail: registroimoveis@srimaracaju.com Horário de Atendimento: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o Sres. E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, residente nesta cidade, a comparecer na serventia acima citada, situada na Rua Comandante Camisão, n 280, Sala 3, Centro, Maracaju - MS - CEP: 79150-000, entre o horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao Contrato de financiamento com garantia fiduciária CCB - 185820, registrado sob Matrícula n 14.098, desta serventia imobiliária, relativa ao imóvel situada na Rua Manoel Alves Lote N 02 - (Dois), Da Quadra N 11 - (Onze), Do Loteamento Denominado 'Residencial Fortaleza II', CEP: 79150-000 - Maracaju/MS e Matrícula n 15.385 desta serventia imobiliária, relativa ao imóvel situada na Vila Juquita, Lote N 14 - (Quatorze), Da Quadra N 46 - (Quarenta E Seis), CEP: 79150-000 - Maracaju/MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Maracaju-MS, em 10/02/2025. O Oficial Registradora Camila Candido Emerim

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA, ELOI MULLER, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARACAJU/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**. COMARCA - MARACAJU/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Comandante Camisão, n 280, Sala 3, Centro, Maracaju - MS - CEP: 79150-000 Fone: (67) 2067 - 0167 - E-mail: registroimoveis@srmaracaju.com Horário de Atendimento: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o Sres. E. MULLER LTDA - CNPJ: 10.490.873/0001-83, ELOI MULLER - CPF: ***.173.150-**, MARINEIDE NASCIMENTO SILVA MULLER - CPF: ***.694.091-**, residente nesta cidade, a comparecer na serventia acima citada, situada na Rua Comandante Camisão, n 280, Sala 3, Centro, Maracaju - MS - CEP: 79150-000, entre o horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao Contrato de financiamento com garantia fiduciária CCB - 185820, registrado sob Matrícula n 16289, desta serventia imobiliária, relativa ao imóvel situada no LOTE N 03 - (TRÊS), DA QUADRA N 07 - (SETE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO ''POLO EMPRESARIAL ENGENHEIRO CIVIL BENITO CARLOS BERTONCELLO'', CEP: 79150-000 - Maracaju/MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Maracaju-MS, em 10/02/2025. O Oficial Registradora Camila Candido Emerim

NOVA ANDRADINA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO FELIX MULLER**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Minha Casa Minha Vida n 855550835519, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, LUCIANO FELIX MULLER, CPF n ***.357.791-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

RIO NEGRO/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN CESAR SOUZA SALGADO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Mikaelly de Oliveira Batista da Silva, Registradora Substituta do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, atendendo ao Ofício n 9408/2025- CESAV/BU, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de n 14444162293, amparada pela Lei n 6.514/77, datada de 12/04/2021, referente ao imóvel situado Rua Paraná, n 355, Casa 06, Parque Centro, CEP: 79.460-000, Corguinho/MS, objeto da matrícula n 9.072 deste Serviço Registral, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, localizado na Rua Hélio Cunha de Souza, 567, Centro, CEP: 79470-000, Rio Negro/MS, o devedor fiduciário WILLIAN CESAR SOUZA SALGADO - CPF/MF: ***.806.191-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data de 22/01/2025, no valor de R\$ 12.336,07 (doze mil e trezentos e trinta e seis reais e sete centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Negro/MS, 17 de fevereiro de 2025. MIKAELLY DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE RIO NEGRO/MS

ESTADO - MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARAES/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE MIKHAEL MALUF NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação sob n. 56380, no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de JOSÉ MIKHAEL MALUF NETO, que declarou sob as penas da lei ser BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, natural de CUIABÁ-MT, nascido aos 11/07/1991, filho de JOSÉ CHARBEL MALOUF e VERONICA FATIMA OLAVARRIA DE PINHO MALOUF, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n 04822278560 DETRAN/MT onde consta a Cédula de Identidade RG sob n 19530234 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob no ***.504.031-**, e-mail: mikhael@jmaluf.com.br, e sua esposa ISABELLE REGINA PADILLA DE BORBON NOVIS NEVES CARVALHO MALUF, que declarou sob as penas da lei ser BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, natural de CUIABÁ-MT, nascida aos 07/09/1991, filha de MAURO CARVALHO JUNIOR e MÔNICA PADILLA DE BOURBON NEVES CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG sob n 16729587 SSPMT e inscrita no CPF/MF sob n ***.837.411-**, e-mail: isabelle@jmaluf.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados à RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, 125, ED FOREST HILL APT0 1401, JARDIM UBIRAJARA, JARDIM FLORIANÓPOLIS, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, 78055799, casados sob o REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS na data 29/04/2017, conforme registro sob matrícula n 0637500155 2017 2 00218 133 0063962 47 do Cartório do 3 Ofício de Cuiabá-MT., tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel Imóvel : Rua Ernesto Bouret de Mello, quadra 08, Lote 85, Bairro Santa Cruz; Interessado : JOSÉ MIKHAEL MALUF NETO; Município : Chapada dos Guimarães-MT; UF: Mato Grosso; Área (ha) : 5,3513 há ou 53.513 M2; Perímetro (m) : 1.204,17 m; DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G61-M-1510, de coordenadas N 8.290.044,00m e E 635.071,40m; Avenida; deste, segue confrontando com AVENIDA ERNESTO BOURET MELO, com o seguinte azimute e distância: 108 29'01" e 112,38 m até o vértice G61-M-1511, de coordenadas N 8.290.007,76m e E 635.177,72m; Cerca viva; deste, segue confrontando com LOTE COLORADO, Matrícula n 27014, CNS: 06.356-0, de propriedade de HÉLIO VICENTE FILHO, portador do RG: 14123746SEJUSP-MT, CPF n ***.503.661-**, com o seguinte azimute e distância: 195 55'27" e 483,77 m até o vértice G61-M-1514, de coordenadas N 8.289.543,46m e E 635.042,32m; Servidão; deste, segue confrontando com Rua de Servidão, com o seguinte azimute e distância: 278 32'13" e 105,60 m até o vértice G61-M-1515, de coordenadas N 8.289.559,77m e E 634.938,02m; Loteamento; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO Nova Chapada, NOVA CHAPADA INCORPORADORA LTDA, CNPJ:22,116.630/0001-69, MATRICULA 19759 RGI DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, com o seguinte azimute e distância: 15 24'00" e 502,26 m até o vértice G61-M-1510, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 57 00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, terceiros interessados e eventuais TITULARES DE DIREITO importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LEONARDO TOMAZETTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação sob n. 56380, no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de LEONARDO TOMAZETTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n. ***.300.100-**, portador da CNH sob n. 00487771307 DE-TRAN/MT, residente e domiciliado em Rua do Curitiba, n. 1016, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT., tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: lote 08, Loteamento PA Quilombo, situado no Município de Chapada dos Guimarães-MT, livre de qualquer embargo judicial, penhora ou qualquer outro que venha impedir a posse da cessionária, com área total de 9,4258Ha, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.342.091,71m e E 641.333,64m; deste, segue confrontando com Lago do Manso, com os seguintes azimutes e distâncias: 177 51'47" e 119,51 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.341.978,32m e E 641.337,87m; deste, segue confrontando com Enir Pereira da Silva Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 236 03'59" e 1.058,36m até o vértice P03, de coordenadas N 8.341.387,51m e E 640.459,77m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 314 06'28" e 75,54 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.341.440,09m e E 640.405,52m; deste, segue confrontando com Fábio Sebastião de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 54 55'40" e 1.134,03 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M (conforme MEMORIAL DESCRITIVO realizado por João Ângelo Sguarezi figueiredo - Engenheiro Agrônomo, CREA/MT 026448). . Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de eventuais interessados, terceiros interessados e eventuais TITULARES DE DIREITO importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 17 de fevereiro de 2025. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANCISCO ASSIS DE CASTRO RONDON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação sob n. 56380, no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de FRANCISCO ASSIS DE CASTRO RONDON, brasileiro, empresário, inscrito na CNH sob n. 03194901773 DETRAN/MT, contendo RG ***351371** SSP/MT e CPF 706.351.371-00 casado com JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON, inscrita no CNH n. ***978643** DETRAN/MT contendo RG 14856050 SSP/MT e CPF sob n. ***.457.641-**, residente e domiciliado em Rua S/D, Ribeirão do Lipa, n. 194, Cuiabá/MT., tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: UM LOTE DE TERRENO URBANO, COM 518,96M e perímetro de 117,45 metros, denominado "LOTE 14, DA QUADRA 22", situado na Rua Thomé Fontes, número 284 do BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, Zona Urbana deste Município de Chapada dos Guimarães-MT, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura sob o número: 01.ZF03.022.000014.001, a regularizar mediante a Processo de Usucapião para JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON, brasileira, portadora da CI/RG n. 14856050/SESP-MT e do CPF n. ***.457.641-**; cujo perímetro descreve-se assim: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no vértice denominado P1 de Coordenadas N=8.289.432,52m e E=636.043,90m; desde segue em divisa com a referida Rua Thomé Fontes, com os seguintes azimute e distância: 195 38'11,2" 10,90 metros até o vértice P2 de Coordenadas N=8.289.422,02m e E=636.040,96m; deste segue em divisa com o Lote 13 de Propriedade de Maria Irene Feliciano da Silva, inscrita no CPF sob o n. ***.877.101-**, com os seguintes azimute e distância: 285 58'12,0" e 36,38 metros até o vértice P3 de Coordenadas N=8.289.432,03m e E=636.005,99m; deste segue em divisa com a Lote 08 de Propriedade de Justina Amélia Santana, inscrita no CPF sob o n. ***.525.001-**, com os seguintes azimute e distância: 289 2'25,1" e 12,43 metros até o vértice P4 de Coordenadas N=8.289.436,09m e E=635.994,23m; deste segue em divisa com o Lote 07 de Propriedade de José Adalberto Murta Junior, inscrito no CPF sob o n. ***.907.021-**, com os seguintes azimute e distância: 22 42'15,5" e 10,20 metros até o vértice P5 de Coordenadas N=8.289.445,51m e E=635.998,17m; desde segue em divisa com o Lote 06 de Propriedade de Carlos Soares da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. ***.884.031-**, com os seguintes azimute e distância: 105 51'4,4" e 11,37 metros até o vértice P6 de Coordenadas N=8.289.442,40m e E=636.009,10m; deste segue em divisa com o Lote 15 de Propriedade de Antônio Fortunato do Nascimento, inscrito no CPF sob o n. ***.390.251-**, com os seguintes azimute e distância: 105 51'8,0" e 36,17 metros até o vértice P1, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 518,96m . Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, representadas no Plano Retangulares Relativos ao Sistema U.T.M. Referencial ao Meridiano Central n 57 ,00, Fuso L 21. Consta no imóvel duas Edificações Residenciais - E.R 1 e 2, autônomas, com área construída total de 102,92m , tendo as suas subdivisões internas distribuídas da seguinte forma - E.R.1 (área: 66,12m): uma sala; uma cozinha; um banheiro; dois dormitórios e uma varanda. - E.R. 2 (área: 36,80m); uma sala/cozinha, um banheiro e um dormitório; e UM LOTE DE TERRENO URBANO, COM 158,64M e perímetro de 50,84 metros, denominado "LOTE 32B, DA QUADRA 30", situado na Rua Paraíso, número 1042 do BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, Zona Urbana deste Município de Chapada dos Guimarães-MT, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura sob o número: 01.ZF03.030.00032B.001, a regularizar mediante a Processo de Usucapião para JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON, brasileira, portadora da CI/RG n. 14856050/SESP-MT e do CPF n. ***.457.641-**; cujo perímetro descreve-se assim: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no vértice denominado P1 de Coordenadas N=8.289.197,62m e E=636.123,40m; desde segue em divisa com a referida Rua Paraíso, com os seguintes azimute e distância: 105 25'18,9" e 11,00 metros até o vértice P2 de Coordenadas N=8.289.194,70m e E=636.134,00m; deste segue em divisa com o Lote 32A de Propriedade de Alesandro dos Santos Boldolri, inscrito no CPF sob o n. ***.808.681-**, com os seguintes azimute e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância: 195 31'26,8" e 14,38 metros até o vértice P3 de Coordenadas N=8.289.180,83m e E=636.130,15m; deste segue em divisa com a Lote 32 de propriedade de Fabiola Henri Mesquita, inscrita no CPF sob o n. ***.734.621-**, com os seguintes azimute e distância: 284 51'27,3" e 10,97 metros até o vértice P4 de Coordenadas N=8.289.183,65m e E=636.119,52m; deste segue em divisa com o Lote 1 de propriedade de Igreja Batista Nacional Chapada dos Guimaraes, inscrita no CNPJ sob o n. 10.358.775/0001-97, com os seguintes azimute e distância: 15 25'47,8" e 14,49 metros até o vértice P1, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 158,64m . Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, representadas no Plano Retangulares Relativos ao Sistema U.T.M. Referencial ao Meridiano Central n 57 ,00, Fuso L 21. Consta no imóvel uma Edificação Residencial, com área construída 59,72m , tendo as suas subdivisões internas distribuídas da seguinte forma: uma sala; uma cozinha; um banheiro; um dormitório e uma área da serviço. . Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, terceiros interessados e eventuais TITULARES DE DIREITO E AFFONSECA CONSTRUTORA S/A importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 17 de fevereiro de 2025. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

GUARANTA DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): NEUDSON ALVES SILVA, RODRIGO JOSE ALVES SILVA, NEILSON ALVES SILVA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz saber que foi proposta, neste RGI, por VANTUIR MARTINS CUNHA, brasileiro, portador do RG n 1978338-8-SEJSP/MT e do CPF/MF n ***.990.291-**, e sua esposa LUCINEIDE BARBOSA CUNHA, brasileira, portadora do RG n 1756623-1-SSP/MT e do CPF/MF n ***.035.981-**, residentes e domiciliados no município de Novo Mundo, MT, ação de adjudicação compulsória extrajudicial, do imóvel urbano, denominado Lote 01, da Quadra 04, com área de 448,49 m localizado no Setor II, no município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Matrícula 11.022 do Primeiro Ofício da Comarca de Guarantã do Norte, registrado em nome de José Hemitério Silva, com FRENTE para a Rua Porto Alegre, na distância de 14,80 metros; com LADO DIREITO para o Lote n 02, na distância de 30,11 metros; com LADO ESQUERDO para a Rua Florianópolis, na distância de 30,13 metros; e com FUNDOS para o Lote n 12, na distância de 15,00 metros. Os autores exercem a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel desde março de 2023 quando o adquiriram por contrato particular de compra e venda, do então proprietário, hoje falecido e, em cumprimento ao disposto no art. 440-X, do Provimento n 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça para o Foro Extrajudicial, notificam os herdeiros NEUDSON ALVES SILVA, brasileiro, divorciado, portador do RG n 0300317948-SSP/MA e do CPF/MF n ***.298.643-**; RODRIGO JOSÉ ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n 0001229018996-SSP/MA e do CPF/MF n ***.557.073-**; NEILSON ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n 13220926-SSP/MA e do CPF/MF n ***.752.703-**; e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório do Foro Extrajudicial, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarantã do Norte, MT, aos 18 de fevereiro de 2025. José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarantã do Norte, MT.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA MUTUM/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY FELIX MORAIS**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1 Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o Requerimento, datado em 03/07/2024, solicitando a Intimação por Edital do Senhor WESLEY FELIX MORAIS, inscrito no CPF n ***.117.102-**, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 27/04/2022, registrado sob n 04, na matrícula n 6.735, deste Cartório, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.1792731-5, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Nova Mutum-MT, 12 de fevereiro de 2025. Selo Digital: CFN 88100. Eu,_, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

NOVA UBIRATA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LARI JOSE ACCADROLLI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITO REAL - PROPRIETÁRIOS DOMINIAIS DOS IMÓVEIS USUCAPIENDOS - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubitatã, faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que encontra-se em tramitação, a requerimento de LARI JOSÉ ACCADROLLI, brasileiro, divorciado, agropecuarista, RG n 1.380.273-9-SSP-SC, CPF/MF: ***.350.679-**, endereço eletrônico: fazendasaccadrolli@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida São João, n 1277, Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste-MT, que tramita perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubitatã, com amparo no art. 216-A da Lei n 6.015/1973, Provimento n 65 de 14/12/2017 - CNJ, e Provimento n 26/2018 - CGJ-MT, procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n 32443, o que se dá em face de ARNALDO HAAS, MARIA OLÍVEA NOSECHANG HAAS, BRUNO SCHUH, CLAUDINO OSVALDO MASEBANG, ELIAS BUSATO, NILENE GARCIA BUSATO E CELSO ANTÔNIO BUSATO. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel rural denominado Fazenda Gralha Azul, com área de 670,7847, situado em Nova Ubitatã, incidente sobre o excesso do título representado na transcrição n 14.526, fl. 222, livro 3-0, do Cartório do 2 Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, em nome de Arnaldo Haas e sua esposa Maria Olívea Noschang Haas, Bruno Schuh, e Claudino Osvaldo Masenbag, figurando como confinantes: Imóvel rural denominado Fazenda Gralha Azul, de propriedade de Kelli Cristina Riva Caldeira, matrícula n 189, Livro 02, deste C.R.I; Estrada Municipal, responsável Município de Nova Ubitatã-MT; Imóvel rural denominado Fazenda Gralha Azul II, de propriedade do INTERMAT, matrícula n 2187, Livro 02, deste C.R.I; Imóvel rural denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Gralha Azul, de propriedade de Lari José Accadrolli, matrícula n 130, Livro 02, deste C.R.I.; Imóvel rural denominado Fazenda Dois Sócios, de propriedade de Antônio Zanin e sua esposa Josefina Nadir Franzen Zanin, Marcos Antônio Franzen Zanin e sua esposa Eliane Fabrício Silva Zanin, Ivan Antônio Franzen Zanin e sua esposa Luciana da Silva Augusto Zanin, matrícula n 4210, Livro 02, deste C.R.I.; Imóvel rural denominado Lote 36, de propriedade de Marchioro Agropecuária Ltda, matrícula n 4849, Livro 02, deste C.R.I., conforme memorial descritivo firmado por José Antônio Antunes, Engenheiro Florestal, Código de credenciamento: AWE, Conselho Profissional: 3.873 D/MT/MT, Documento de RT: 1220220077624-MT. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E NAS MATRÍCULAS CONFINANTES: Acima especificados. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião extraordinário, na forma do art. 1.238 do CC, amparado em alegada posse superior a 28 anos. Dessa forma, na forma do art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, notificamos os TITULARES DE DIREITO REAL - PROPRIETÁRIOS DOMINIAIS DOS IMÓVEIS USUCAPIENDOS, Arnaldo Haas e sua esposa Maria Olívea Noschang Haas, Bruno Schuh, e Claudino Osvaldo Masenbag, proprietários dominiais da transcrição n 14.526, fl. 222, livro 3-0, do Cartório do 2 Ofício da Comarca de Cuiabá-MT; Elias Busato e sua esposa Nilene Garcia Busato, e Celso Antônio Busato, proprietários dominiais da matrícula n 4006, Livro 02, do C.R.I., de Nova Ubatã-MT, bem como os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, oferecerem ou não impugnação, na sede do Cartório do 1 Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, 1790, centro, em Nova Ubatã, das 9:00 hs as 17:00 hs, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital publicado 2 vezes em jornal de grande circulação, pelo prazo e com intervalo de 15 dias úteis cada um, e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Nova Ubatã - MT, 17 de fevereiro de 2025.

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA KATIUSSIA TELLES PASSINATO**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, INTIMA-SE a devedora fiduciante CARLA KATIUSSIA TELLES PASSINATO, inscrita no CPF sob o n. ***.615.411-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato n. 0010284654, emitido aos 10/12/2021, registrado na matrícula 83.308, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/02/2025, correspondia a R\$ 59.266,38, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas em 16/10/2024, 18/10/2024, 24/10/2024, 31/10/2024, 11/11/2024, ocasião em que o Oficial responsável não localizou o mesmo. Em cumprimento ao Art. 26, 4 B da Lei 9.514/97, o credor não foi informado a existência de endereço eletrônico no contrato acima descrito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025). CFL 80689. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOEME FERREIRA MATOS**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE a devedora fiduciante NOEME FERREIRA MATOS, inscrita no CPF sob o n. ***.484.731-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 1444418749704, emitido aos 28/07/2022, registrado na matrícula 85.201, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/02/2025, correspondia a R\$ 35.984,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas em 13/11/2024, 14/11/2024, 16/11/2024, 20/11/2024, 02/12/2024, 03/12/2024, 09/12/2024, ocasião em que o Oficial responsável não localizou o mesmo. Em cumprimento ao Art. 26, 4 B da Lei 9.514/97, o credor não foi informado a existência de endereço eletrônico no contrato acima descrito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025). CFL 80700. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTHIA CRISTINA FERREIRA BARRETO**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE a devedora fiduciante CINTHIA CRISTINA FERREIRA BARRETO, inscrita no CPF sob o n. ***.018.631-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787700477008, emitido aos 13/09/2016, registrado na matrícula 114.039, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/02/2025, correspondia a R\$ 40.589,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas em 30/10/2024, 05/11/2024, 16/11/2024 23/11/2024, 29/11/2024, 02/12/2024, ocasião em que o Oficial responsável não localizou o mesmo. Em cumprimento ao Art. 26, 4 B da Lei 9.514/97, o credor não foi informado a existência de endereço eletrônico no contrato acima descrito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025). CFL 80636. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON PIMENTA DOS SANTOS**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes EMERSON PIMENTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. ***.375.431-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787707761941, emitido aos 14/02/2020, registrado na matrícula 126.330, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/02/2025, correspondia a R\$ 5.599,35, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas em 18/10/2024, 23/10/2024, 31/10/2024, 11/11/2024, 30/11/2024, 06/12/2024, 09/12/2024, ocasião em que o Oficial responsável não localizou o mesmo. Em cumprimento ao Art. 26, 4 B da Lei 9.514/97, o credor não foi informado a existência de endereço eletrônico no contrato acima descrito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025). CFL 80617. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE as devedoras fiduciárias SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n. ***.014.011-**, e SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n. ***.010.551-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787708662831, emitido aos 25/06/2020, registrado na matrícula 127.582, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/02/2025, correspondia a R\$ 9.976,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas em 24/09/2024, 26/09/2024, 27/09/2024, 30/09/2024, 01/10/2024, 03/10/2024, ocasião em que o Oficial responsável não localizou o mesmo. Em cumprimento ao Art. 26, 4 B da Lei 9.514/97, o credor não foi informado a existência de endereço eletrônico no contrato acima descrito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025). CFL 80668. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOURIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE a devedora fiduciante LOURIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CPF sob o n. ***.478.511-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787711949232, emitido aos 06/08/2021, registrado na matrícula 131.353, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/02/2025, correspondia a R\$ 19.771,67, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas em 19/09/2024, 25/09/2024, 30/09/2024, 01/10/2024, 02/10/2024, 03/10/2024, 04/10/2024, 07/10/2024, 09/10/2024, ocasião em que o Oficial responsável não localizou o mesmo. Em cumprimento ao Art. 26, 4 B da Lei 9.514/97, o credor não foi informado a existência de endereço eletrônico no contrato acima descrito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025). CFL 80645. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ANDRE DA SILVA TAQUES, ANA CAROLINE TAQUES DA SILVA**

A Registradora do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. CARLOS ANDRÉ DA SILVA TAQUES - CPF: ***.589.544-** e a Sra. ANA CAROLINE TAQUES DA SILVA - CPF: ***.253.021-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n. 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 17.306,11 (dezesete mil, trezentos e seis reais e onze centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com eficácia de escritura pública, alienação fiduciária de imóvel em garantia, n. 0010449932, datado de 26.07.2024, registrado sob o n. 08, na matrícula n. 84.386, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE n. 33, da QUADRA n. 07, com a área de 300,00m, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA CATARINA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 13 de fevereiro de 2025. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, digitei e assino.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELITA TATIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Kelita Tatiane Almeida Nascimento, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1736545-7 SSP/MT e do CPF ***.980.011-**, situado a Rua J, Área "B", Loteamento Parque Ouro Branco, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 13/11/2024 às 14:30 horas; 26/11/2024 às 11:10 horas e 02/12/2024 às 09:35 horas. Certifico que no dia 02/12/2024 fui informado através da vizinha da casa "14C", que o imóvel encontra-se desocupado. portanto a notificado encontra-se no lugar incerto e não sabido. E sito a Rua São Pedro, N 275, Bairro Terceiro em Cuiabá - MT, não foi notificada pois faltou informar o nome do Bairro correto, Conforme certidão de Notificação Extrajudicial protocolo 453180, e Registro 425328, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S/A, garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n. 001048629-7, datada em 24/05/2021, devidamente registrado a Intimação em 29/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n. R-11, na matrícula n. 79.616, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua J, Área "B", Loteamento Parque Ouro Branco, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/11/2024, correspondente a R\$ 32.192,57 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAREZ GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Joarez Gomes, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n 11149728, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 08/07/2013 e do CPF ***.835.531-**, situado Rua 9, Apartamento sob n 201 (duzentos e um), do "Residencial Morada Do Sol", Com sua respectiva vaga de garagem, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Maria, zeladora do "Residencial Morada do Sol". Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua do Garricha 5 R Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, na Rua do Garricha, Costa Verde (atual Rua Sebastião Rodrigo Souza) em Várzea Grande - MT. Portanto o notificado se encontra um lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Lucia Maria da Cunha 201 Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, e o loteamento do imóvel, na Rua Lucia Maria da Cunha (atual Rua Demétrio), em Várzea Grande - MT. Portanto o notificado se encontra um lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda n 8.4444.0671723-1 de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datada em 01/08/2014, devidamente registrado a Intimação em 04/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 88.712, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua 9, Apartamento sob n 201 (duzentos e um), do "Residencial Morada Do Sol", Com sua respectiva vaga de garagem, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/03/2025, correspondente a R\$ 5.650,57 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDERSON OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Wenderson Oliveira Da Silva, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade RG número 21922578 SSP/MT, CPF ***.536.141-**, situado a Rua do Paraíso (Antiga Rua "12"), Área 04B, Quadra 66, loteamento denominado "Jardim Ouro Verde" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 20/12/2024 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12:10 horas; 09/01/2025 às 19:20 horas e 16/01/2025 às 11:45 horas. Certifico que no dia 16/01/2025 fui informado que o notificado não reside no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Maria Helena, moradora. E sito a Rua Goiás, N 525, Loteamento Nova Várzea Grande, Apartamento 405, Centro-Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Otavio, da portaria do "Condomínio Chapada do Poente", que me informou ainda que o notificado é desconhecido e não possui cadastro. Portanto o notificado se encontra um lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S/A, garantido pelo Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 001088826-3, datada em 18/02/2022, devidamente registrado a Intimação em 06/12/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 118. 856, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua do Paraíso (Antiga Rua "12"), Área 04B, Quadra 66, loteamento denominado "Jardim Ouro Verde" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/01/2025, correspondente a R\$ 8.611,09 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEREMIAS ANTONIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Jeremias Antonio Da Silva, brasileiro, portador de Carteira de Identidade n ***675611**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT em 06/10/2023 e do CPF ***.675.611-**, situado a Rua Moisés (Antiga Rua "24"), Área "10B", Quadra 46, Loteamento Residencial Nova Fronteira, Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação em 29/01/2025 às 10:15 horas, pois o imóvel se encontra desocupado. Certifico ainda que na parte exterior do imóvel a uma grande extensão de mato alto, sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: jeremiassilva795@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16:25 horas do dia 29/01/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3339602-5, datada em 25/03/2024, devidamente registrado a Intimação em 27/01/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 129.460, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Moisés (Antiga Rua "24"), Área "10B", Quadra 46, Loteamento Residencial Nova Fronteira, Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/02/2025, correspondente a R\$ 5.598,88 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ**ALTAMIRA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RUTE SOUZA DE MELLO, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2 do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. RUTE SOUZA DE MELLO, brasileira, maior, capaz, empresário, portador da cédula de CNH n 04156960652, Expedida pelo Detran/PA, onde consta a identidade RG n 6018775, SSP/PA, e CPF/MF n ***.515.312-**, e seu marido RAFAEL ALBERTI DE MELLO, brasileiro, capaz, empresário, portador da cédula de identidade CNH n 01341919493, Expedida pelo Detran/PA, onde consta o RG n 86888505 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n ***.234.422-**, casados sob o regime de comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme a certidão de casamento lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas 3 Ofício, sob a matrícula 068569 01 55 2003 2 00039 152 0002143 13, Livro B-39, às Fls. 152, sob o n 2143, ambos residentes e domiciliados na Rua Modesto Silva, 982, Jardim Oriente, Altamira/PA. Em face: Waldir Inácio Rizzo Barbosa, CPF/PA sob o n ***.378.329-**. **TEMPO DE POSSE:** os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 10 (dez anos). **NA MODALIDADE:** é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.242, denominada de Ordinária. **MATRÍCULA DE ORIGEM:** O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a n 23.061 a ficha 001 do livro 2. **OBJETO USUCAPIENDO:** A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, situado na Travessa Niterói, Lote 44, Quadra C, do Loteamento Jardim dos Estados, no Município de Altamira/PA. Com uma área total de 99,16 m (noventa e nove metros e dezesseis centímetros). Perímetro: 41,60 m (quarenta e um metros e sessenta centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.645.646,00m e E 363.747,00m; deste segue confrontando com a TRAVESSA NITERÓI, com azimute de 26 33'44,36" por uma distância de 7,40m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.645.644,00m e E 363.746,00m; deste segue confrontando com o LOTE 45, com azimute de 33 49'18,12" por uma distância de 13,40m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.645.638, 00m e E 363.742,00m; deste segue confrontando com VALDIRENE DE LIMA SILVA, com azimute de 75 58'27,13" por uma distância de 7,40m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.645.636,00m e E 363.734,00m; deste segue confrontando com o LOTE 43, com azimute de 232 25'52,92" por uma distância de 13,40m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO N PA20220870616, apresentada nestas Notas, assinado por Erick William Viais Carvalho, Engenheiro Civil, CREA n 1517860261. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 14 de fevereiro de 2.025.

CASTANHAL/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO CHARLE CASTELO BRANCO SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO CHARLE CASTELO BRANCO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440241748-9, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 20247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITO MATEUS NORONHA NR 337 Q V2 LOT JA SANTA LIDIA CASTANHAL PA 68745075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 1.834,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLIDA WENA DA SILVA GOMES, MARIA ROSIANE CORREA DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLIDA WENA DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ROSIANE CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442516932-5, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 33904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MODELO 01 NR 512 JD DAS ACACIAS CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 3.367,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA DE SOUZA PAZ

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA DE SOUZA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253762**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442574251-3, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 18032, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 5 NR 25 ESQUINA COM AV. HELIO DE MOURA MELO SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 3.184,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE JOAQUIM DOS SANTOS NEVES

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE JOAQUIM DOS SANTOS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553562667-6, firmada em 17/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25465, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV PA-320 NR 0 CASA 28 IMPERADOR CASTANHAL PA 68744305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 2.584,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOM ELISEU/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **M R AGRONEGOCIO LTDA**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.708, em 24/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: MR AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n 55.326.121/0001-10 e NIRE 15202211749, com sua matriz estabelecida à Estrada da Marajoara, Km 23, adentro 3 km, zona rural, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA ALMEIDA", medindo 219ha55a83ca (duzentos e dezenove hectares, cinquenta e cinco ares e oitenta e três centiares), com o perímetro de 9.104,74m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 19,9 Km, pela Estrada Municipal da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 26 (vinte e seis) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrais no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 27 de janeiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **M R AGRONEGOCIO LTDA**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.709, em 24/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: MR AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n 55.326.121/0001-10 e NIRE 15202211749, com sua matriz estabelecida à Estrada da Marajoara, Km 23, adentro 3 km, zona rural, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel rural denominado "FAZENDA ISAIR", medindo 171ha61a05ca (cento e setenta e um hectares, sessenta e um ares e cinco centiares), com o perímetro de 5.660,44m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro 12 Km, pela Municipal Estrada da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 30 (trinta) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 27 de janeiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **F R AGRONEGOCIOS LTDA**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.710, em 24/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: FR AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n 55.325.956/0001-55 e NIRE 15202211722, com sua matriz estabelecida à Estrada da Marajoara, Km 23, adentro 1 km, zona rural, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA TRAZIBULO", medindo 36ha17a18ca (trinta e seis hectares, dezessete ares e dezoito centiares), com o perímetro de 3.140,58m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 18 Km, pela Estrada Municipal da Marajoara, distante aproximadamente 8 Km à esquerda da referida Estrada, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 18 (dezoito) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrais no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 27 de janeiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **F R AGRONEGOCIOS LTDA**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.711, em 24/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: FR AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n 55.325.956/0001-55 e NIRE 15202211722, com sua matriz estabelecida à Estrada da Marajoara, Km 23, adentro 1 km, zona rural, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA ISAIR I", medindo 204ha48a12ca (duzentos e quatro hectares, quarenta e oito ares e doze e três centiares), com o perímetro de 6.527,88m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro 12 Km, pela Municipal Estrada da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 30 (trinta) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 27 de janeiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **A R AGRONEGOCIOS LTDA**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.712, em 24/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: AR AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n 55.326.118/0001-04 e NIRE 15202211731, com sua matriz estabelecida à Estrada da Marajoara, Km 23, s/n, zona rural, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA ALMEIDA I", medindo 218ha84a05ca (duzentos e dezoito hectares, oitenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quatro ares e cinco centiares), com o perímetro de 8.094,66m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 20 Km, pela Estrada Municipal da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 27 (vinte e sete) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrais no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 27 de janeiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **A R AGRONEGOCIOS LTDA**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.713, em 24/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: AR AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n 55.326.118/0001-04 e NIRE 15202211731, com sua matriz estabelecida à Estrada da Marajoara, Km 23, s/n, zona rural, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA BOA SORTE", medindo 219ha69a1lca (duzentos e dezenove hectares, sessenta e nove ares e onze centiares), com o perímetro de 9.875,71m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 20 Km, pela Estrada Municipal da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 20 (vinte) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrais no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 27 de janeiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **A R AGRONEGOCIOS LTDA**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.714, em 24/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: AR AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n 55.326.118/0001-04 e NIRE 15202211731, com sua matriz estabelecida à Estrada da Marajoara, Km 23, s/n, zona rural, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA VALDERI", medindo 215ha58a03ca (duzentos e quinze hectares, cinquenta e oito ares e três centiares), com o perímetro de 7.476,99m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 18 Km, pela Estrada Municipal da Marajoara, distante aproximadamente 2,3 Km à esquerda da referida Estrada, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matriculado imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 18 (dezoito) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrais no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 27 de janeiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **A R AGRONEGOCIOS LTDA**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.715, em 24/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: AR AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n 55.326.118/0001-04 e NIRE 15202211731, com sua matriz estabelecida à Estrada da Marajoara, Km 23, s/n, zona rural, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA PLANALTO B", medindo 110ha55a85ca (cento e dez hectares, cinquenta e cinco ares e oitenta e cinco centiares), com o perímetro de 4.264,85m, localizado na margem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 18 Km, pela Estrada Municipal da Marajoara, distante aproximadamente 5 Km à esquerda da referida Estrada, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 27 de janeiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALDA RICHART**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.815, em 17/02/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: ALDA RICHART, produtora rural, portadora do CPF n ***.614.101-**, casada no regime da comunhão universal de bens, em 23/07/1983, com Antônio Richart, produtor rural, portador do CPF n ***.216.619-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA PINDARÉ I", medindo 219ha82a34ca (duzentos e dezenove hectares, oitenta e dois ares e trinta e quatro centiares), com o perímetro de 10.763,29m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 13 Km pela Estrada Municipal da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 34 (trinta e quatro) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de fevereiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAICON RICHART**

Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.816, em 17/02/2025, com os seguintes dados: A) Requerente: MAICON RICHART, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF n ***.247.081-**, residente e domiciliado na cidade de Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA PINDARÉ IV", medindo 206ha87a95ca (duzentos e seis hectares, oitenta e sete ares e noventa e cinco centiares), com o perímetro de 6.499,62m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 8 Km pela Estrada Municipal da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI de Dom Eliseu-PA, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 34 (trinta e quatro) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de fevereiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALDA RICHART**

Pelo presente Edital, JOSELIAS DEPRÁ, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.815, em 17/02/2025, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, a senhora ALDA RICHART, produtora rural, portadora do CPF n ***.614.101-**, casada no regime da comunhão universal de bens, em 23/07/1983, com Antônio Richart, produtor rural, portador do CPF n ***.216.619-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 34 (trinta e quatro) anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA PINDARÉ I", medindo 219ha82a34ca (duzentos e dezenove hectares, oitenta e dois ares e trinta e quatro centiares), com o perímetro de 10.763,29m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

altura do Km 33, adentro aproximadamente 13 Km pela Estrada Municipal da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo no cultivo de soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de fevereiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MAICON RICHART

Pelo presente Edital, JOSELIAS DEPRÁ, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.816, em 17/02/2025, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, o senhor MAICON RICHART, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF n ***.247.081-**, residente e domiciliado na cidade de Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 34 (trinta e quatro) anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA PINDARÉ IV", medindo 206ha87a95ca (duzentos e seis hectares, oitenta e sete ares e noventa e cinco centiares), com o perímetro de 6.499,62m, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 8 Km pela Estrada Municipal da Marajoara, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo no cultivo de soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de fevereiro de 2025. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARRAFÃO DO NORTE/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE SOUZA**

Sumey Ribeiro Gonçalves, oficial do Registro de Imóveis de Garrafão do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº716, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 741, Em Frente Aos Correios Centro Garrafao do Norte PA CEP 68665-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 13410168-6, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.149 / R-01 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SERGIO DE MOTA N.14 BELA VISTA 68665-000 GARRAFAO DO NORTE/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2024, correspondentes a R\$ 52.158,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garrafao do Norte-PA. Sumey Ribeiro Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANER DOS SANTOS**

32.021 Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 32.021, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JANER DOS SANTOS, CPF: ***.128.802-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 878770619894-1, firmado em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 12.543 a qual diz respeito ao imóvel localizado na R F NR 0 QD05 LT09 JARDIM TAPAJOS ITAITUBA PA 68192000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes a R\$ 4.400,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA RITA DOS SANTOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação administrativa no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, protocolo n. 68.762, no termos do art. 213, II da lei 6.015/73, com os seguintes dados: Requerente: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, CNPJ: 22.980.999/0001-15. Identificação do imóvel objeto da retificação: Avenida 01, n. 820, Área Institucional 01, Bairro dos Minérios, Parauapebas/PA. Matrículas/Transcrição: 51.097. Notificada: Maria Rita dos Santos, CPF: ***.147.803-**, confrontante do imóvel, constituído pelo imóvel urbano situado na Rua F26, Chácara 18 e 19, Bairro dos Minérios, neste Município de Parauapebas/PA, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Daniel Barroso, inscrito no CREA-PA n. 11656D, sob anotação de responsabilidade técnica -ART n. PA20241212499. Pelo presente edital de intimação, fica intimada Maria Rita dos Santos, CPF: ***.147.803-**, na qualificação de confrontante para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso da segunda publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação administrativa do imóvel nos termos do art. 213, 4o, da lei 6.015/73. Maiores informações sobre o pedido de retificação podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, situado no endereço na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, 03/02/2025. Oficial Substituta Cristiana de Araújo Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERNARDO MARQUES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação administrativa no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, protocolo n. 68.762, no termos do art. 213, II da lei 6.015/73, com os seguintes dados: Requerente: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, CNPJ: 22.980.999/0001-15. Identificação do imóvel objeto da retificação: Avenida 01, n. 820, Área Institucional 01, Bairro dos Minérios, Parauapebas/PA. Matrículas/Transcrição: 51.097. Notificado: Bernardo Marques, CPF: ***.327.572-**, confrontante do imóvel, constituído pelo Lote 24, Quadra 03, Rua 32, Bairro dos Minérios, neste Município de Parauapebas/PA, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Daniel Barroso, inscrito no CREA-PA n. 11656D, sob anotação de responsabilidade técnica -ART n. PA20241212499. Pelo presente edital de intimação, fica intimado Bernardo Marques, CPF: ***.327.572-**, na qualificação de confrontante para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso da segunda publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação administrativa do imóvel nos termos do art. 213, 4o, da lei 6.015/73. Maiores informações sobre o pedido de retificação podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, situado no endereço na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, 03/02/2025. Oficial Substituta Cristiana de Araújo Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSIMAR ARAUJO DE SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação administrativa no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, protocolo n. 68.762, no termos do art. 213, II da lei 6.015/73, com os seguintes dados: Requerente: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, CNPJ: 22.980.999/0001-15. Identificação do imóvel objeto da retificação: Avenida 01, n. 820, Área Institucional 01, Bairro dos Minérios, Parauapebas/PA. Matrículas/Transcrição: 51.097. Notificado: Josimar Araújo de Sousa, CPF: ***.729.422-**, confrontante do imóvel, constituído pelo Lote 02, Quadra 03, Rua 33, Bairro dos Minérios, neste Município de Parauapebas/PA, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Daniel Barroso, inscrito no CREA-PA n. 11656D, sob anotação de responsabilidade técnica -ART n. PA20241212499. Pelo presente edital de intimação, fica intimado Josimar Araújo de Sousa, CPF: ***.729.422-**, na qualificação de confrontante para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso da segunda publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação administrativa do imóvel nos termos do art. 213, 4º, da lei 6.015/73. Maiores informações sobre o pedido de retificação podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas-PA, situado no endereço na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, 03/02/2025. Oficial Substituta Cristiana de Araújo Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REDENCAO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº79963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816013**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700540517-0, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.369, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote número dezesseis (16) da quadra número nove (09), situado na Rua das Flores, do Loteamento Beija Flor, na cidade e comarca de Redenção, PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 10.217,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Redencao-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº79835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235991**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010348669-0, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20652-R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Recife, nº 59, Quadra 07, Lote 05, Condomínio Terra Brasil, Cidade Nova, Belém/PA, CEP 68501-525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 23.723,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Redencao-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FELIX DO XINGU/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALBERTO XAVIER DE MELLO**

Fernando Antônio Cerqueira Azevedo, Escrevente Substituto do Cartório do Único Ofício de São Félix do Xingu, situado na Avenida 22 de março, n 147, Centro, São Félix do Xingu, Estado do Pará, FAZ SABER que, ESPÓLIO DE LOURIVAL LOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.480.941-**, neste ato representado pelo inventariante e herdeiro, LOURIVAL LOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n ***.504.691-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n 374, Livro 2-Reg. Geral, do Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a abertura da matrícula em sua nova circunscrição imobiliária, ou seja, no Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Xingu/PA., processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo e esgotado os meios disponíveis para a localização e notificação do titular do imóvel confrontante, ESPÓLIO DE ALBERTO XAVIER DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.459.261-**, FAZENDA VALE DO RIO GAMELA matr. 13.407 e 13.408, nos foi requerido que a notificação seja feita por meio de edital nos termos do artigo 938 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará. Desta forma, fica através deste, NOTIFICADO o titular do imóvel confrontante ao imóvel objeto da matrícula 374, Livro 2-Reg. Geral, do Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, perante essa Serventia extrajudicial, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 1.060 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, os quais se encontram disponíveis nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Nos termos do 4.º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo estipulado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Fernando Antônio Cerqueira Azevedo, Escrevente Substituto.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TONYPORTT FERREIRA DE ARAUJO

Fernando Antônio Cerqueira Azevedo, Escrevente Substituto do Cartório do Único Ofício de São Félix do Xingu, situado na Avenida 22 de março, n 147, Centro, São Félix do Xingu, Estado do Pará, FAZ SABER que, ESPÓLIO DE LOURIVAL LOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.480.941-**, neste ato representado pelo inventariante e herdeiro, LOURIVAL LOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.504.691-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n.º 374, Livro 2-Reg. Geral, do Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a abertura da matrícula em sua nova circunscrição imobiliária, ou seja, no Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Xingu/PA., processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei n.º 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo e esgotado os meios disponíveis para a localização e notificação do titular do imóvel confrontante, TONYPORTT FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.248.891-**, imóvel denominado FAZENDA VALE DO RIO GAMELA, matr. 4777), nos foi requerido que a notificação seja feita por meio de edital nos termos do artigo 938 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará. Desta forma, fica através deste, NOTIFICADO o titular do imóvel confrontante ao imóvel objeto da matrícula 374, Livro 2-Reg. Geral, do Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, perante essa Serventia extrajudicial, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 1.060 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia. Nos termos do 4.º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo estipulado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Fernando Antônio Cerqueira Azevedo, Escrevente Substituto.

ESTADO - PARAÍBA
BAYEUX/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INDIACI ABIMAEI MARTINS FERREIRA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440228719 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.12.2012, registrado na matrícula n. 9817, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Celestino Barbosa, N 804, Mário Andreazza, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) INDIACI ABIMAEI MARTINS FERREIRA, portador do CPF n. ***.400.503-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.076,90, posicionado em 14.02.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS ANTONY GOMES DE LIMA, MARIA ROSYKELLY PAULINO DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442519233 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.04.2021, registrado na matrícula n. 13.583, deste cartório, referente ao imóvel: Situado à Rua Sargento A. J. de Lima, N 183, APT 201, Jardim Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) MATHEUS ANTONY GOMES DE LIMA, portador do CPF n. ***.326.824-** e a Sra MARIA ROSYKELLY PAULINO DA SILVA, portadora do CPF: ***.252.454-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.005,78, posicionado em 14.02.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

POCINHOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, LUCINEUMA DA SILVA SANTOS**

Cartório do Único Ofício - Oficial Hermani de Oliveira Costa - Oficiala Substituta Aline Silvia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Costa de Oliveira - Escrevente Ruth de Souza Porto Diniz. Rua Cônego João Coutinho n 91, Centro - Pocinhos/PB, CEP: 58150-000, e-mail: cartoriopocinhos@hotmail.com.br, tel: (83) 3384-1072 / (83) 99394-7710. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 4o, LEI N. 9.514/97 - Hermani de Oliveira Costa, Oficial deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pocinhos, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem notificar o Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob n ***.304.764-** e LUCINEUMA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob n ***.541.174-**, contato eletrônico valescccasantos@gmail.com, referente ao contrato habitacional n 844440058570, firmado em 25/04/2012 na matrícula n 5424 neste cartório, imóvel em garantia situado na Rua Francisco Barbosa Pontes n 321, Casa, Jardim Etelvina - POCINHOS/PB, CEP: 58150000, garantido por alienação fiduciária com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105, 1 Andar, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017383. Assim, procedo à notificação, para que entre em contato imediatamente com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para efetuar purgação da mora do débito em atraso, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. O referido é verdade, dou fé.

ESTADO - PERNAMBUCO**ARCOVERDE/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CICERO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n . 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4 . da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. JOSE CICERO DOS SANTOS, CPF n . ***.856.364-** a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n . 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n . 844443117565-0, firmado em 28.09.2023, registrado sob o n . R-8, Matrícula n . 24.266, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Rua do Sol, n . 100, Apartamento n . 101 componente do Pavimento Térreo-Bloco E-2 do Condomínio Residencial Morada do Sol, bairro São Cristovão, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Hugo Sarmiento Gadelha, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON GOMES DOS SANTOS**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON GOMES DOS SANTOS COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ANDERSON GOMES DOS SANTOS COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANDERSON GOMES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ***.253.304-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 8444407311859-4, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º 19366, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Projetada 07, n.º 05, constituído pelo Lote 05, Quadra H, Loteamento Raio de Luz, Santo Antônio, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ELANIO MANOEL DA CONCEICAO, EVANDA URBANO DA SILVA CONCEICAO**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): ELANIO MANOEL DA CONCEIÇÃO, EVANDA URBANO DA SILVA CONCEIÇÃO. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessada(s): ELANIO MANOEL DA CONCEIÇÃO, EVANDA URBANO DA SILVA CONCEIÇÃO.COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ELANIO MANOEL DA CONCEIÇÃO, CPF: ***.973.364-**, EVANDA URBANO DA SILVA CONCEIÇÃO, CPF: ***.830.104-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 844441951584-5, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º 23697, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Jaime Vicente Pereira Filho, n.º 16, Área 07, Lote 23 e 24, Quadra G, Bairro Novo, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TACIANA ANDRE DE MOURA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) TACIANA ANDRE DE MOURA, CPF: ***.991.634-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.855,38, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14.11.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 85553594445-7 celebrado em 17.02.2016, e registrado sob o n R-7 na matrícula 8045, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. General Newton Cavalcante, n 462, Apt. 06, Bl. 18, "Tulipa", do Condomínio Ideal Portal de Aldeia, no bairro Vila da Inabi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTER ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE LIMA, EDSON LEANDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) ESTER ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE LIMA, CPF: ***.070.384-** e EDSON LEANDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.656,77, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.10.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771114004-2 celebrado em 16.04.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13305, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Travessa Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, n 90, Apt. 304, Bl. 03, do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE CARLOS MOREIRA DA COSTA

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2 Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante JOSÉ CARLOS MOREIRA DA COSTA, português, empresário, portador do RG n 2.565.985-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.024.804-**, filho de Carlos Fernandes da Costa e de Dulce de Sousa Moreira Maia, nascido aos 08.01.1956, natural de Vila do Conde - Portugal, telefone e endereço eletrônico não informados, casado sob o regime da separação total de bens, em 16.10.2013, na vigência da Lei n 6515/77, conforme Certidão de Casamento n 1724, livro B-6, fls 24, do Cartório de Registro Civil da Graça - 6 Distrito Judiciário de Recife-PE. datada de 16.10.2013, com ÉRICA OLIVEIRA LIMA, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade n 4168984-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n 591.406.9015, filha de Haile Salezie Dantas Lima e de Alba Lúcia de Oliveira Lima, nascida aos 10.02.1973, natural de Recife/PE, telefone e endereço eletrônico não informados, residentes e domiciliados na Rua Hipólito Braga, n 181, Apt 2501, Rosarinho - CEP: 52.051-310 - Recife-PE, presente nesta cidade; acompanhado de sua advogada MARIA SUELY OLIVEIRA FREIRE, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/PE sob o n 48.878, portadora RG n 8762714 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n ***.869.164-**, com endereço profissional à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n 4779, Ilha do Leite - CEP: 50.070-160 - Recife-PE, Fone: (81) 9.9844-2761, endereço eletrônico: suelyfreire@hotmail.com. Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado: Casa n 48 (quarenta e oito), situada à Rua Áureo Azevedo, bairro da Boa Vista, edificada no Lote n 07-A, da Quadra "L", do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade de Gravatá-PE, pré-moldada em madeira (CASEMA), construída em dois pavimentos; o pavimento superior, composto de 01(uma) sala, 01(um) terraço, 02(dois) quartos sociais, 01(uma) suíte, 01(um) we suíte, 01(um) we social, 01(uma) cozinha; o pavimento inferior, construído em alvenaria, composto de 01(uma) sala de estar, 01 (uma) suíte, 01(um) we suíte, 01(um) we social, 01 (uma) copa; e ainda, o anexo I (um), quarto de serviço, composto de 01 (um) quarto de serviço e 01(um) we de serviço, e o anexo II (dois), uma casa de caseiro, composta de 01 (uma) sala, 01(um) terraço, 01(um) quarto e 01(um) we social, perfazendo uma área total construída de 254,00 m², e uma área total coberta de 260,00 m², com Inscrição Imobiliária n 01.02.068.01.0113.001, cadastro n 5056. PROPRIEDADE REGISTRAL: O terreno onde encontra-se edificada a casa possui registro, estando matriculado sob o n 12995, livro 2A9, fls. 190, em nome de Roberto Augusto Azevedo. DA MODALIDADE: Que os Solicitantes encontram-se na posse do imóvel por um período de mais de 20 anos possuindo o mesmo como se fosse sem ininterrupta de forma mansa e pacífica se inserindo assim na modalidade de usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro E-587, folha 200, datada de 12.12.2024 lavrada em notas do 1 Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 12 de dezembro de 2024. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 14 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEVEREIRO de 2025. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE JOSE ASFORA GONCALVES**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. 2 EDITAL Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem a quem interessar possa, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante JOSÉ ALFREDO MENDES GONÇALVES, menor impúbere, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade de n. 9.760.409 SDS/PE, expedida em 31.07.2013 e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.699.444-**, nascido aos 10.01.2010, natural do Recife/PE, não possui endereço eletrônico nem linha telefônica, neste ato representado por seus genitores, Jorge José Asfora Gonçalves e Taciana Gláucia da Silva, que declaram conviver em união estável, sendo ele, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CNH de n. ***345608** DETRAN/PE, emitida em 18.05.2021, onde consta a cédula de identidade de n. 3.019.225 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.579.424-**, filho de Alfredo Mendes Gonçalves e de Maria José Asfora Gonçalves, nascido aos 29.10.1966, natural de Gravatá/PE, linha telefônica não declarada e titular do endereço eletrônico: diego10css@hotmail.com, e ela, brasileira, solteira, do lar, portadora da CNH de n. 04212875040 DETRAN/PE, emitida 16.08.2022, onde consta a cédula de identidade de n. 6.574.647 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob on. ***.106.884-**, filha de Manoel Cicinato da Silva e de Maria das Graças da Silva, nascida aos 02.05.1983, natural do Gravatá/PE, linha telefônica não declarada nem endereço eletrônico, todos residentes e domiciliados na Rua São José, Condomínio Vila Amélia, Lote 05, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP: 55.644-360, com a finalidade de usucapião do seguinte imóvel: Casa n. 316, edificada em terreno localizado na Av. Agamenon Magalhães, Prado, Gravatá/PE, com as seguintes características: 8,41 metros de frente e fundos, por 21,00 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando 176,61m e perímetros de 58,82 metros. Limitando-se pela Frente/Norte, com o leito da Av. Agamenon Magalhães; pelos Fundos/Sul, com o lote situado na Rua São João; pelo Lateral Direita/Leste, com o imóvel de n. 322 de propriedade do Sr. José Alfredo Mendes Gonçalves (Solicitante), situado na Av. Agamenon Magalhães e pela Lateral Esquerda/Oeste, com o imóvel comercial de n. 306, também da Av. Agamenon Magalhães. Inscrição Imobiliária: 01.05.025.01.0071.001. Cadastro: 9033, apresentada como posse mansa e pacífica do Requerente, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no às folhas 017/018, do Livro-2, datada de 23.01.2025, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa, em especial para os confrontantes da lateral esquerda e dos fundos, todos em lugar incerto e não sabido, que é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 18 de fevereiro de 2025. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

GARANHUNS/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, ADRIANA BUENO RODRIGUES ALVES****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), a requerimento do credor fiduciário no Pedido 521802, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ADRIANA BUENO RODRIGUES ALVES, CPF n ***.151.614-**, e RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, CPF n ***.791.204-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 22.112,27 (vinte e dois mil, cento e doze reais e vinte e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 03/01/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770186084-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 30/08/2017 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 23671, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDE-RAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Getúlio Zoby Junior, n 285, Apto 02, Bloco B, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, Cep 55293708, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pela Serventia Registral de Garanhuns e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

LAJEDO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDREA DOS SANTOS COUTO BEZERRA**

Faz-se saber, por meio deste edital eletrônico, que as senhoras Andréa dos Santos Couto Bezerra, Adriana dos Santos Couto Fernandes e Andrêsa dos Santos Couto Bezerra, todas residentes na Rua João Antonio de Medeiros, n 37, Centro, Lajedo-PE, vêm requerer a lavratura de Ata Notarial para fins de pedido de Usucapião Extrajudicial, na modalidade extraordinária, em conformidade com o Provimento CNJ n 65/2017, bem como os arts. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/73, fundamentados nos seguintes fatos e fundamentos de direito. O imóvel em questão localiza-se na Rua Major Capitú, Centro, Lajedo-PE, de propriedade de Andrêsa dos Santos Couto Bezerra, situado na Comarca de Lajedo, com área total de 85.163,306 m (8,5163 ha), e perímetro de 2.049,292 m. Os limites e confrontações são: ao norte, José Carlos Mariano e vizinho não identificado; ao sul, fundos das casas do Loteamento Bitonho e Loteamento Bitonho; ao leste, vizinho não identificado; ao oeste, Maria José da Silva, Maria Salomé Nogueira da Silva, Maria do Socorro Inácio Bezerra, Gilberto, Rua Major Capitú e fundos das casas do Loteamento Bitonho. A área encontra-se delimitada e sinalizada por estacas e cercada com arame farpado. As requerentes, legítimas herdeiras do falecido Sr. Antonio José de Couto, portador do CPF n. ***.767.654-** e RG n. 1.702.046 SDS-PE, falecido em 03 de novembro de 2018, solicitam a lavratura de Ata Notarial para fins de regularização do pedido de Usucapião Extraordinária Extrajudicial sobre o imóvel descrito, em virtude da posse mansa, pacífica e ininterrupta do bem há mais de 15 (quinze) anos, conforme a legislação pertinente. Por meio deste edital, convoca-se a quem possa interessar, especialmente os confrontantes e possíveis herdeiros e/ou terceiros interessados, a manifestarem-se quanto ao pedido de usucapião extraordinário, caso tenham alguma oposição ou reivindicação de direito sobre o imóvel supracitado, deverá apresentá-la formalmente no Tabelionato Fernandes Barros, único Ofício, na Comarca de Lajedo - PE. O silêncio será considerado como anuência tácita ao pleito. Os interessados deverão apresentar qualquer manifestação contrária dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULISTA/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS JATOBA DE FIGUEIREDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS JATOBA DE FIGUEIREDO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). MATHEUS JATOBA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF sob o n ***.759.144**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771354341-1, garantido por alienação fiduciária, em data de 04/04/2022. O intimado(a) deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula n 6706, tendo como garantia o imóvel: Rua Almirante Tamandare NR 3460 Bloco 11 Ap101 Centro PAULISTA PE 53401010. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA MARIA ANDRADE SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANA MARIA ANDRADE SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.025.784-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 855550265610-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de junho de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 43.430, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESTADO DE PERNAMBUCO**

FAÇO SABER a todos quantos virem o presente edital, ou a quem possa interessar, especialmente a Kleber Mendes da Silva e Karla Kristine Vanlume Machado Mendes, proprietários registrais do imóvel n 215, situado na Rua Austro Costa, bairro Prado, nesta cidade, objeto da matrícula n 43.033 deste Serviço Extrajudicial, bem como os possuidores, ocupantes e sucessores dos referidos proprietários registrais, a qualquer título, que tramita sob n de protocolo 259399 / 256290, perante este Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Benfica, n 126, no bairro Madalena, nesta cidade, com atendimento presencial das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, e também possui os canais de atendimento remoto, pelo E-protocolo (<https://registradores.onr.org.br>), whatsapp 81-99878-2708 e e-mail: contato@4rirecife.com.br, procedimento de RETIFICAÇÃO DAS METRAGENS E ÁREA TOTAL DE TERRENO (DEMARCAÇÃO), disciplinado no art. 213, II, da Lei n 6.015/73, requerido pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede nesta cidade, CNPJ n 10.571.982/0001-25, devidamente representado, tendo imóvel: Casa n 227 da Rua Austro Costa, no bairro Prado, nesta cidade, ainda não averbada, objeto da matrícula 70.008, deste Serviço Extrajudicial. O imóvel possuía, na referida matrícula, as seguintes medidas perimetrais, ângulos, confrontações e área total de terreno: "pela frente mede medindo 13,00m de frente por 25,75m, de frente a fundo" (.) "confrontando-se pela frente com a Rua Austro Costa, pelo lado esquerdo, com o imóvel n 239 da Rua Austro Costa, pelo lado direito, com o imóvel n 215, da Rua Austro Costa, e pelos fundos com imóvel n 390 da Rua Carlos Gomes". Após a lavratura da averbação requerida, o imóvel passará a possuir as seguintes medidas perimetrais, ângulos, confrontações e área total do terreno: pela frente mede 11,82 m, com ângulo de 89 43'9", confronta-se com a Rua Austro Costa; pelo lado direito mede 25,80 m, com ângulo de 91 28'3", confronta-se com o imóvel n 215 da Rua Austro Costa; pelo fundo mede 11,91 m, com ângulo de 88 21'16", confronta-se com o imóvel n 390 da Rua Carlos Gomes; e pelo lado esquerdo mede 26,05 m, com ângulo de 90 27'32", confronta-se com o imóvel n 239 da Rua Austro Costa, com área total de terreno próprio de 307,57m . O requerimento e a documentação completa que o acompanha, incluindo a planta do terreno aprovado sob n 74.00015/24 em 02/04/2024, certidão narrativa expedida em 30/04/2024, pelo Município do Recife, e outros documentos, permanecerá à disposição dos interessados durante o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará a imediata lavratura da averbação retificação de metragens e área total dos terrenos; conforme dispõe o 5 do art. 213 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado neste Município do Recife, Estado de Pernambuco, pelo Serviço do 4 Registro de Imóveis, aos 03 de fevereiro de 2025. Eu, PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro, Titular do 4 Registro de Imóveis do Recife, subscrevo e assino. Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **GOUVEIA INCORPORACAO DE VENDAS LTDA**

5 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com fundamento nos termos do artigo 1.714 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, artigo 440-0 do Provimento n 150/2023 do CNJ e artigo 216-B da Lei de Registros Públicos 6.015/73,. FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, GOUVEIA INCORPORAÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ n 04.377.817/0001-34, com sede na Rua do Fonseca, n 281, bairro da Iha do Retiro, nesta cidade, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 20.871, o pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerido por MARDILSON ALENCAR DE SÁ FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n ***.274.034-**, cédula de identidade n 5.937.224-SDS/PE, residente e domiciliado a Av. Conde da Boa Vista, Ed.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Canadá, Boa Viagem, Recife/PE, representado por sua advogada Dra. Rebeka Batista Barbosa Fagundes, inscrita, na OAB sob o n 47.753, com o endereço eletrônico rebeka@batistaecandido.com, e endereço profissional na Av. Governador Agamenon Magalhães, n 2.939, sala 908, Empresarial IBC, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000., tendo como objeto, Apartamento n 01 (um), localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento denominado "EDIFÍCIO MIRANTE DA LAGOA" situado na Rua Juvenal Galeno, n 10, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, matriculado sob n 8.907, neste 5 RGI, tendo como proprietário tabular, GOUVEIA INCORPORAÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ n 04.377.817/0001-34. Assim, fica o titular de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADA do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5 Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 29 de janeiro de 2025. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **GOUVEIA INCORPORACAO DE VENDAS LTDA**

5 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philippe Hoory, Oficial do Cartório do 5 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com fundamento nos termos do artigo 1.714 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, artigo 440-O do Provimento n 150/2023 do CNJ e artigo 216-B da Lei de Registros Públicos 6.015/73,. FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, GOUVEIA INCORPORAÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ n 04.377.817/0001-34, com sede na Rua do Fonseca, n 281, bairro da Iha do Retiro, nesta cidade, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 20.871, o pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerido por VIVIANE CARDOSO DA FONSECA, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n ***.069.054-**, e RG n 4.483.234-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Gilvandro Soares, n 10, apartamento 301, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-350, representada por sua advogada Dra. Rebeka Batista Barbosa Fagundes, inscrita, na OAB sob o n 47.753, com o endereço eletrônico rebeka@batistaecandido.com, e endereço profissional na Av. Governador Agamenon Magalhães, n 2.939, sala 908, Empresarial IBC, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000, tendo como objeto, Apartamento n 301, localizado no 3 pavimento, integrante do empreendimento denominado "EDIFÍCIO MIRANTE DA LAGOA" situado na Rua Juvenal Galeno, n 10, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, matriculado sob n 8.913, neste 5 RGI, tendo como proprietário tabular, GOUVEIA INCORPORAÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ n 04.377.817/0001-34. Assim, fica o titular de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADA do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5 Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 29 de janeiro de 2025. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VITAL DA SILVA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA VITAL DA SILVA CPF: ***.420.464-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.810,68, (MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 844440330697-4, firmado em 18/04/2013, registrado sob o n R-3/R-4, na matrícula n 18646, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL DE N 1050, SITUADO À RUA MANOEL CAVALCANTE NOGUEIRA, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SINELANEIA SANTOS LIMA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844441402597-1, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat. 21.577, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciários SINELANEIA SANTOS LIMA, com CPF. n 113.955.454- 99 e MANOEL ARAGÃO DE SOUZA MEDEIROS, com CPF. n ***.067.454-**, que não foram encontrados no endereço informado, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 3.974,83, (três mil, novecentos e setenta e quatro reais oitenta e três centavos) projetados até 08/11/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deve(rão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 (quatorze) de fevereiro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANA DARC DE LIMA ARAUJO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 878770304808-6, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.03-Mat. 26.409, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a devedora(es) fiduciante(s) JOANA DARC DE LIMA ARAUJO, com CPF. n ***.542.654-**, que não foi(ram) encontrado(s) nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.620,70 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos) projetados até 25/11/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 (dez) de fevereiro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ALEX BEZERRA DE OLIVEIRA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844443259348-0, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat. 42.560, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica o devedor fiduciante JOÃO ALEX BEZERRA DE OLIVEIRA, com CPF. n ***.754.174-**, que não foi encontrado no endereço informado, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.487,99 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) projetados até 25/11/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deve(rão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 12 (doze) de fevereiro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO, com CNPJ. n 08.853.398.0001-10, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por JOSÉ EDUARDO DE SOUZA e sua esposa ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA, com CPF. n ***.609.054-** e ***.160.644-**, respectivamente, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 15, NA QUADRA C-7, NO LOTEAMENTO SANTA FILOMENA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 11.605 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ150/23 - Interessado(s): **SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, SEVERINA CAVALCANTE VIEIRA DO NASCIMENTO, com CNPJ. n 08.853.398.0001-10, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por JOSÉ EDUARDO DE SOUZA e sua esposa ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA, com CPF. n ***.609.054-** e ***.160.644-**, respectivamente, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 17, NA QUADRA C-7, NO LOTEAMENTO SANTA FILOMENA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 11.605 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO LOURENCO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER THOMAS SILVA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 552092/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: WALTER THOMAS SILVA DOS SANTOS (CPF/MF n. ***.197.634-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770045736-8, datado de 26/08/2016, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 22.901, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOBSON GOMES DA SILVA GOIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 548358/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: JOBSON GOMES DA SILVA GOIS (CPF/MF n. ***.454.264-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770563595-7, datado de 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 24.688, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

ESTADO - PIAUÍ
ALTOS/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
CONSTRUVILLE INCORPORADORA LTDA

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL GIRASSOL: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o n 38.541, em 06 de fevereiro de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por CONSTRUVILLE INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Elias João Tajra, n 1601, sala 15, Fátima, Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob n 57.xxx.xxx/xxxx-73, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno, situado na Rua XII, Residencial Girassol, Bairro Tranqueira, zona urbana de Altos-PI, medindo 182,32m de frente para Rua XII, 20,00m lado direito limitando com Rua VI, 27,22m lado esquerdo limitando com Rua V e 200,60m de fundos, limitando com Montana Empreendimentos Eireli, com área de 3.829,20m e perímetro de 430,14m lineares, imóvel esse descrito na Matrícula 23.742, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação n 38541. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de 23 lotes, tudo em conformidade com o Decreto Municipal n 004/2025, de 07 de fevereiro de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL GIRASSOL". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei n 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, n 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1 do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI, em 18 de fevereiro de 2025. Eu, Maria Clara Teixeira de Almeida, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILSON LEMOS DE LIMA JUNIOR, CELIA MARIA SARAIVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES JOSE WILSON LEMOS DE LIMA JUNIOR E CÉLIA MARIA SARAIVA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 05 de fevereiro de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, JOSE WILSON LEMOS DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, portador da CI/RG n 2.273.980-SSP/PI, CPF n ***.553.063-**, em união estável com CÉLIA MARIA SARAIVA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI/RG n 3.560.544-SSP/PI, CPF n ***.510.992-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, n 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de R\$ 4.730,92, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária averbada a transcrição do registro sob n 1 na matrícula 15545, referentes à aquisição do Apartamento 301, tipo B, 3 pavimento, bloco N - SAPUCAIA, do Condomínio Grand Park Dirceu Residence, localizado na Rua Alexandre Gomes Chaves, n 3315, Bairro Itararé, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 13 de fevereiro de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

ESTADO - PARANÁ**ASSAÍ/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAÍ**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

MORGANA DE ÁVILA GRAMA, Oficiala de Registro do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3 da Lei n. 6.766 de 19/12/1979, que MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. XX.290.XXX/0001-91, representado pela Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, com sede na Rua Papa João XXIII, n. 1.085, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, depositou neste Serviço Registral, na Rua Equador, n. 146-1, Bairro Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade (Matrícula n. 9136), constituído pelo Lote 1.332-A-1 da Secção Amoreira com 16.525,84 m , situado na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, loteado com a denominação "LOTEAMENTO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA", compreendendo 80 (oitenta) lotes, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, de 08 de agosto de 2024 (Decreto n. 206). - A planta do imóvel loteado segue anexa a este Edital. - As exigências, dispensas e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste edital. Não havendo impugnação, será feito de imediato o registro. - Assaí/PR, 17 de fevereiro de 2025. - Morgana de Ávila Grama, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL FAUSTINO DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 18.463 Prenotação n. 66.512 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. ***770106**7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/06/2017, e registrado sob o n. 2 na Matrícula n. 18463, desta Serventia, referente ao imóvel:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Apartamento sob n. 38, do Bloco 10, do CONDOMÍNIO CLUB NASHVILLE, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) RAPHAEL FAUSTINO DE SOUZA - CPF: ***.633.769-**, que foi Prenotado sob o n. 66512 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Jose Kleina, n 501, Apto 38 Bloco 10, Planta Almirante, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Vasteras, n 80, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 15/08/2023 à 15/01/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 28/01/2025, correspondente a R\$ 14.927,53, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) RAPHAEL FAUSTINO DE SOUZA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELDER FARIAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.360 Prenotação n. 69.089 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770900951, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/07/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22360, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 101 (cento e um), do Bloco 30 (trinta), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ELDER FARIAS - CPF: ***.749.329-**, que foi Prenotado sob o n. 69089 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n 75, Apto 101, Bl 30, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Carlos Eichhorn, n 71, Cajuru, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 10/05/2024 à 10/01/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 30/01/2025, correspondente a R\$ 9.985,69, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ELDER FARIAS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA PRISCILA SILVA DA CUNHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.415 Prenotação n. 67.454 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770914854-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/08/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22415, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 207 (duzentos e sete), do Bloco 08 (oito), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) AMANDA PRISCILA SILVA DA CUNHA - CPF: ***.741.122-**, que foi Prenotado sob o n. 67454 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n 75, Apto 207 Bloco 08, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Francisco G. Bahr, 15, 24, Tingui, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 15/09/2023 à 15/11/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 07/02/2025, correspondente a R\$ 15.482,45, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) AMANDA PRISCILA SILVA DA CUNHA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERILTON RAMOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.937 Prenotação n. 68.126 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770962950, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/2020, e registrado sob o n. 6 na Matrícula n. 22937, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 4622 do Bloco 46, do Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ERILTON RAMOS SANTOS - CPF: ***.251.889-**, que foi Prenotado sob o n. 68.126 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Manoel Barbosa, n. 207, Apto 4622, Bl 46, Jardim C. Verde, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Travessa Lago Salto Santiago, n. 90, Palmital, Colombo/PR (residencial) e Rua Guimaraes Rosa, n. 214 C, Casa, Guarani, Colombo/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 22/02/2024 à 22/11/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 06/02/2025, correspondente a R\$ 6.782,82, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ERILTON RAMOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE JESUS BORGES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.998 Prenotação n. 70.283 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0973196-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/11/2020, e registrado sob o n. 6 na Matrícula n. 22998, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n. 2322 (dois mil, trezentos e vinte e dois), do Bloco 23 (vinte e três), do Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) CAROLINE DE JESUS BORGES DA SILVA - CPF: ***.265.719-**, que foi Prenotado sob o n. 70283 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Manoel Barbosa, n. 207, Bloco 23, Apto. 2322, Jd. C. Verde, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Ludvina Schuster Paes, n. 106, Cidade Industrial, Curitiba/PR (residencial) e Rua Andrea de Paula Soares, n. 89, Casa 1, Sítio Cercado, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 14/07/2024 à 14/01/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 28/01/2025, correspondente a R\$ 4.714,01, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) CAROLINE DE JESUS BORGES DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO MOREIRA LACERDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 23.636 Prenotação n. 70.277 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1072683-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/02/2021, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 23636, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 11-K (onze-K), do Bloco K, do Condomínio Residencial Porto Tinguí, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) CELSO MOREIRA LACERDA - CPF: ***.216.519-**, que foi Prenotado sob o n. 70277 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento, n 961, Bloco K, Apto. 11-K, Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Ricardo Negrão Filho, n. 471, Casa 3, Portão, Curitiba/PR (residencial), Rua Raimundo Correa, n 1464, Vila Marcelino, São Carlos/SP e Rua Carlos Dietzsch, n 230, Churrascaria, Portão, Curitiba/PR (terceiros), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 16/09/2024 à 16/01/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 30/01/2025, correspondente a R\$ 3.072,02, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) CELSO MOREIRA LACERDA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILY FERNANDA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 24.007 Prenotação n. 70.274 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1154817-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/06/2021, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 24007, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 107 (cento e sete), do Bloco 10 (dez), do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante(s) EMILY FERNANDA DO NASCIMENTO - CPF: ***.624.879-**, que foi Prenotado sob o n. 70274 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Rússia, n 12, Bloco 10, Apto. 107, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Bom Jesus de Iguape, n 5474, Casa 4, Boqueirão, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 06/11/2024 à 06/01/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 28/01/2025, correspondente a R\$ 2.662,83, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) EMILY FERNANDA DO NASCIMENTO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA CRISLAYNE ARAUJO DE LIMA RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 24.242 Prenotação n. 66.514 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878771171174, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/2021, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 24242, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 11-N, do Bloco N, do Condomínio Residencial Porto Tingui, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) BRUNA CRISLAYNE ARAUJO DE LIMA RODRIGUES - CPF: ***.069.884-**, que foi Prenotado sob o n. 66514 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento n 961, Bloco N, Apto 11-N, Colônia Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Reinaldino Schaffenberg de Quadros, n 1354, Cristo Rei, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 23/01/2024 à 23/01/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 28/01/2025, correspondente a R\$ 12.950,85, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) BRUNA CRISLAYNE ARAUJO DE LIMA RODRIGUES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

BARRACAO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRACÃO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HENRIQUE KOBIELSKI**

Ilmo(a). Senhor(a): HENRIQUE KOBIELSKI, Endereço: Linha Bandeirantes - Salgado Filho-PR. Em cumprimento ao disposto no art. 213, da Lei n 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Barracão-PR pedido de georreferenciamento formulado por Idamir Luiz Brustolin, autuado sob o n de protocolo 54.573 de 17 de dezembro de 2024. Dessa forma, e considerando que V.Sa. foi indicado pelo Requerente e atestado como titular de direito real do imóvel confinante, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Amazonas, 46, sala 01, Alvorada, Barracão-PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, importando o silêncio como anuência. Cordialmente, Carolina de Almeida Ferreira Oficial de registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELENOY DE PAULA SILVA DE SOUZA, LUCIANO ROGERIO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6/2025. Protocolo n. 254279. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR os devedores fiduciários ELENOY DE PAULA SILVA DE SOUZA, portadora da CI.RG. n. 7201.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 026.XXX.XXX-XX e LUCIANO ROGERIO DE SOUZA, portador da CI.RG. n. 6563.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 778.XXX.XXX-XX, para satisfazerem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.4444.0775672-9, registrado sob o R- 3 da matrícula n. 40.582, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 22-A, da quadra n. 08, do Jardim São Paulo, situado na Rua Guarulhos n. 302, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/02/2025, correspondem a R\$ 4.754,36, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.as poderão purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTES de que o não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS EMANUEL BETONI BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5/2025. Protocolo n. 254581. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante LUCAS EMANUEL BETONI BARBOSA, portador da CI.RG. n. 14.254.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 123.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1195795-2, registrado sob o R-3 da matrícula n. 52003, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 303, Torre 08, do Vittace Reserva, situado na Rua Portugal n. 807, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/02/2025, correspondem a R\$ 7.871,97, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

CAMPO MOURAO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUNICE VICENTE ALCARRIA, VALDIR ALCARRIA**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor VALDIR ALCARRIA, portador da Carteira de Identidade n. 2112380-3, expedida por Secretaria de Segurança Pública/PR e do CPF n. **.700.929-**, Nacionalidade: Brasileiro, Profissão: motorista de veículos de transporte de carga, nascido em 11/01/1962, e sua cônjuge CLEUNICE VICENTE ALCARRIA, portador da Carteira de Identidade n. 5497155-9, expedida por Secretaria de Segurança Pública/PR e do CPF n. **.599.539-**, Nacionalidade: Brasileiro, Profissão: do lar, nascida em 11/12/1973, , conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede e foro no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, ficam os INTIMADOS e constituídos em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1, 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-9/49.910 foi registrada Alienação Fiduciária sobre a Unidade C-25, do Condomínio Residencial "C", residência térrea de concreto com área total de 45,10 m2, fração ideal de terreno medindo 144,00 m2, situado no PARQUE ARNALDO WALTER BRONZEL, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVELTON DOS SANTOS MENDONCA**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor ELIVELTON DOS SANTOS MENDONCA, portador da CNH

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06066251738-Órgão de Trânsito/PR e do CPF n .***.299.879-**, Nacionalidade: Brasileiro, Profissão: motorista de veículos de transporte de carga, nascido em 21/09/1995, Estado Civil: solteiro, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n . 00.360.305/0001-04, com sede e foro no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-6/51.874, foi registrada Alienação Fiduciária sobre a UNIDADE RESIDENCIAL " CASA A ", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COVALSKI, localizado na planta do Loteamento denominado "JARDIM VENEZA", situado nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

CASCADEL/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHRISTOPHER SANTOS DOS REIS**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Christopher Santos dos Reis CPF: ***.619.44*-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.02 da matrícula: 72.413, que importam em R\$5.602,53 na data de 31/01/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

CIANORTE/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA**

Procedimento n 538/2025/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial/CNJ, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 171.925, em 16/01/2025, o requerimento pela qual JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, viúva, sem relacionamento que configure união estável, do lar, portadora do RG n 6.980.018-1-SESP-PR, inscrita no CPF n ***.891.669-**, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 427, Centro, Município de Jussara-PR, representada pela advogada Carolina Gandolfo Davanzo Jardim Siqueira Santiago, inscrita na OAB/PR n 66.457, endereço eletrônico carol_siqueira@hotmail.com, com escritório profissional na Rua Anchieta, 764, Centro, Município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jussara-PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro, referente a Data n 19, Quadra n 17, Município de Jussara-PR, com área de 600,00 metros quadrados. DIVIDE-SE: "Com a Rua 15 de novembro ao S.E. numa frente de 16,00 metros; com a data n 18 ao S.O. na distância de 37,50 metros; com parte das datas n s 16 e 2 ao N.O. na largura de 16,00 metros e, finalmente, com a data n 20 ao N.E. numa extensão de 37,50 metros". Este imóvel é objeto da matrícula n 598 - Livro 2-RG, deste Serviço Registral, de propriedade de FRANCISCO VIEIRA FILHO (RG n 20323-PE, CPF n 030.369.724). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados. Cianorte-PR, 07 de fevereiro de 2025. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

COLORADO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO JOSE SIQUEIRA DA SILVA**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA o Sr. FABIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n ***.305.339-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, n 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que, em 17 de fevereiro de 2025, totalizam o valor de R\$ 1.322,31 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao Instrumento Particular de Venda e Compra de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações no SFH - Programa Carta de Crédito Associativa FGTS MCMV n 85553263701, celebrado nesta Cidade de Colorado-PR em 13/02/2015, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o n 02 na matrícula de n 23.390 deste Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano n 04, da quadra n 17, com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Loteamento denominado Jardim Esperança, nesta Cidade e Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal n 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, o requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 102.569). Colorado-PR, 17 de fevereiro de 2025. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE MARIA ASSUNCAO COELHO**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA a Sra. FRANCIELE MARIA ASSUNÇÃO COELHO, inscrita no CPF sob o n ***.692.549-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, n 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que, em 17 de fevereiro de 2025, totalizam o valor de R\$ 28.213,03 (vinte e oito mil, duzentos e treze reais e três centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao Instrumento Particular de Venda e Compra de terreno para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - recursos do FGTS sob o n 8.7877.0228096-1, celebrado nesta Cidade de Colorado-PR em 01/12/2017, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o n 04 na matrícula de n 24.044 deste Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano n 04, da quadra n 07, com a área de 250,80 metros quadrados, situado no Loteamento denominado Residencial Bella Suíça, no perímetro urbano da Cidade de Santo Inácio, desta Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal n 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, o requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 102.253). Colorado-PR, 17 de fevereiro de 2025. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

CURITIBA/PR**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS FELIPE DA SILVA, EMILAINE DI PAULA RIBEIRO DA SILVA**

FAZ SABER a LUCAS FELIPE DA SILVA e s/m EMILAINE DI PAULA RIBEIRO DA SILVA, brasileiros, casados, em 28/05/2013, sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de produção e assistente comercial, portadores, ele da C.I. nr. 10.466.872-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.543.539-**, ela da C.I. nr. 8.472.304-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.240.589-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Deputado Cunha Bueno, nr. 489, Bloco A, Apartamento 204, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.450-320; 2 - Rua Arthur José Nísio, nr. 222, Moradia 02, Bairro: Uberaba, CEP: 81.550-260, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 29 de janeiro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 855.140 e 855.141, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/01/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/08/2024 até 10/01/2025, totalizando o saldo devedor de R\$6.481,57 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), posicionados até 30/01/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nr. 8.4444.0666691-2, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 27 de junho de 2014, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 115.945, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 204 (duzentos e quatro), do Modelo 02 (dois), localizado no Primeiro (1o) Andar ou Segundo (2o) Pavimento, do BLOCO A, do 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAGIO MILANO', situado à Rua Deputado Cunha Bueno, nr. 489, esquina com a Rua Jair Coelho - Cidade Industrial, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 30 de janeiro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA RIBEIRO BONETTE**

FAZ SABER a MARCIA RIBEIRO BONETTE, brasileira, divorciada, diretora de empresa, portadora da C.I. nr. 3.950.388-3-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.177.629-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Domingos Gabardo, nr. 117 e Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, nr. 6313, Apartamento 1405, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-040; 2 - Rua Casemiro Mitczuk, nr. 88, Bloco 04, Apartamento 12, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.270-170, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 07 de janeiro de 2025 e 30 de janeiro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 644.657 e 645.152, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 27/12/2024 e 27/01/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 06/12/2015 até 06/01/2025, totalizando o saldo devedor de R\$1.157.379,35 (um milhão cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), posicionados até 28/01/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de dezembro de 2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 158.133, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela VAGA DE ESTACIONAMENTO nr. 66 (sessenta e seis), localizada no Subsolo, do 'EDIFÍCIO PAUL VAN LIMBURG', situado às Rua Domingos Gabardo, nr. 117 e Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, nr. 6313, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 28 de janeiro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON ANDERSON NOVAES MARIANO**

FAZ SABER a MARLON ANDERSON NOVAES MARIANO, brasileiro, solteiro, maior, mestre de obras, portador da C.I. nr. 11.019.658-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.091.959-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Maria Ortolani Gubert, nr. 71, Casa 01, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-364, 2 - Rua Pedro Prosdócimo, nr. 1203, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-065, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 23 de janeiro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 855.413, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 22/01/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/08/2024 até 25/12/2024, totalizando o saldo devedor de R\$3.209,74 (três mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos), posicionados até 24/01/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nr. 8.4444.0864023-6, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 25 de março de 2015, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 183.262, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do 'RESIDENCIAL SIKORSKI E VAZ II', situado à Rua Maria Ortolani Gubert, nr. 71, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 24 de janeiro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CINTIA CAETANO DA SILVA**

FAZ SABER a CÍNTIA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, portadora da C.I. nr. 8.550.961-6-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.068.389-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Mínero Bittencourt, nr. 100, Casa 01, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-408, 2 - Rua Alfredo José Pinto, nr. 1281, Bairro: Fazendinha, CEP: 81.320-180, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 23 de janeiro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 855.416, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 22/01/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 21/08/2024 até 21/01/2025, totalizando o saldo devedor de R\$3.739,46 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), posicionados até 24/01/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora - Contrato nr. 8.4444.1942689-3, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 18 de outubro de 2018, no âmbito dos Programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nr. 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16/06/2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 199.593, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÍNERO BITTENCOURT', situado à Rua Mínero Bittencourt, nr. 100, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 24 de janeiro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO FERREIRA DE FRANCA JÚNIOR**

FAZ SABER a PEDRO FERREIRA DE FRANÇA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário sócio, portador da C.I. nr. 9.563.155-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.596.049-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Doutor Bley Zorning, nr. 371, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.730-350, 2 - Rua Afonso Piotto, nr. 108, Bloco 04, Apartamento 402, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-440, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 27 de janeiro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 855.182, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 14/01/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 06/02/2024 até 06/01/2025, totalizando o saldo devedor de R\$34.607,72 (trinta e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos), posicionados até 28 de janeiro de 2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças (Contrato nr. 000912427-6), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 06 de junho de 2018, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 203.487, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 402 (quatrocentos e dois), Tipo D1, localizado no Terceiro (3º) Pavimento, do BLOCO 04 (quatro), do Conjunto Residencial denominado "RESIDENCIAL ARUANA", situado à Rua Afonso Piotto, nr. 108, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 28 de janeiro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE IURCK JUNIOR, MICHELE FIGUEROA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n. 116320025482, firmado nesta cidade de Curitiba- PR em data de 08/04/2009, registrado sob n. s 04 e 05, na matrícula n. 62.744, desta Serventia Registral, INTIMA, HENRIQUE IURCK JUNIOR, inscrito no CPF/MF. N ***.508.329-**, e MICHELE FIGUEROA IURCK, inscrita no CPF/MF. N ***.961.119-**, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos sob n s 734.127 e 734.128, e conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos 1.192.762 e 1.192.763, encontram-se em local incerto e ignorado, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n. 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 00/00/2024 à 00/00/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 18/02/2025, corresponde a R\$ 21.822,61, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n. 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 352.789). Curitiba, 18 de fevereiro de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO ALBERTO DA SILVA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n. 8.4444.1000181-4, firmado nesta cidade de Curitiba- PR em data de 21/09/2015, registrado sob n. s 06 e 07, na matrícula n. 86.724, desta Serventia Registral, INTIMA, SEBASTIAO ALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF. n ***.998.258-**, com domicílio não sabido, visto que se encontra em lugar incerto e ignorado, conforme certificado pelo Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob n 1.190.885, e conforme certificado pelo Oficial do Serviço de Títulos e Documentos de Almirante Tamandaré-PR, aceda do protocolo sob n 0488012, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n. 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 21/06/2022 a 21/01/2025, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 18/02/2025, corresponde a R\$ 40.421,99, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n. 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 351.016). Curitiba, 18 de fevereiro de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR PIMENTEL COSTA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n. 8.5555.3542095, firmado nesta cidade de Curitiba- PR em data de 08/12/2015, registrado sob n. s 01 e 02, na matrícula n. 96.764, desta Serventia Registral, INTIMA, VICTOR PIMENTEL COSTA, inscrito no CPF/MF. N ***.770.142-**, com domicílio não sabido, visto que se encontra em lugar incerto e ignorado, conforme certificado pelo Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob n 1.192.700, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n. 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 08/01/2022 a 08/02/2025, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 18/02/2025, corresponde a R\$ 41.091,71, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n. 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 352.473). Curitiba, 18 de fevereiro de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

CURITIBA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARISA LEITE FOGACA**

Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pelo Itaú Unibanco S/A, um requerimento firmado em São Paulo, datado de 03 de Fevereiro de 2025, solicitando a intimação por Edital de MARISA LEITE FOGAÇA (CPF/MF n ***.287.889-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel e financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula n 48.102 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Milena Costa n 58, apto 102 do Condomínio Edifício Jatobá, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 07/02/2025, corresponde a R\$9.864,14 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1 Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta n 2050, 5 andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 07 de Fevereiro de 2025 LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

FRANCISCO BELTRAO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL DIAS FELISBINO**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 22 de novembro de 2.021, no R-5 da matrícula n 29.428, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR o Sr. GABRIEL DIAS FELISBINO, inscrito no CPF/MF n ***.765.429-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 18/02/2025 é de R\$ 5.414,81 (Cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3 publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILENA EDUARDA DOS SANTOS**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 22 de novembro de 2021, no R-5 da matrícula n 29.428, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. MILENA EDUARDA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.308.759-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 18/02/2025 é de R\$ 5.414,81 (Cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3 publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIRA DOS SANTOS FELISBINO**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 22 de novembro de 2021, no R-5 da matrícula n 29.428, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. MAIRA DOS SANTOS FELISBINO, inscrita no CPF/MF n ***.424.249-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 18/02/2025 é de R\$ 5.414,81 (Cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) ou a este Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3 publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

IBIPORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO JUNIOR PINTO**

Protocolo 105103. Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao imóvel situado na Área de terras de 8,00 alqueires-paulistas, lote n 05 da Gleba Couro do Boi, 86210000, Jataizinho-PR, com garantia fiduciária registrado na matrícula n 27808, do citado Ofício, tendo em vista que a Devedor fiduciante: FÁBIO JUNIOR PINTO, inscrito no CPF/MF n ***.688.489-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido Devedor Fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, n 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 as 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário registrado sob n 05 da matrícula 27808, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 10/02/2025, corresponde a R\$ 247.935,23. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7 da Lei 9.514/97. 10 de fevereiro de 2025. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEIZA CARLA RAFAELLI**

Protocolo 105103. Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao imóvel situado na Área de terras de 8,00 alqueires-paulistas, lote n 05 da Gleba Couro do Boi, 86210000, Jataizinho-PR, com garantia fiduciária registrado na matrícula n 27808, do citado Ofício, tendo em vista que a Devedora fiduciante: GEIZA CARLA RAFAELLI, inscrito no CPF/MF n ***.598.529-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR a referida Devedora Fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, n 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 as 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário registrado sob n 05 da matrícula 27808, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 10/02/2025, corresponde a R\$ 247.935,23. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7 da Lei 9.514/97., 10 de fevereiro de 2025. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDINEI DOS SANTOS LOPES**

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao imóvel situado na RUA ALÉCIO GRANA N 51, apartamento n 303, Torre H, CAPADÓCIA RESIDENCIAL, GLEBA IBIPORÃ IBIPORÃ-PR, CEP: 86200000, com garantia fiduciária registrado na matrícula n 32689, do citado Ofício, tendo em vista que o Devedor fiduciante: EDINEI DOS SANTOS LOPES CPF: ***492659-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido Devedor Fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, n 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 as 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário n 878771349542, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 31/01/2025, corresponde a R\$ 5.202,82. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7 da Lei 9.514/97., 31 de janeiro de 2025. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

IRATI/PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVAR ANTONIO DE SOUZA, IRONI DE SOUZA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL ADQUIRIDO NOS AUTOS 0000313-74.2018.8.16.0206 DE AÇÃO DE USUCAPIÃO. A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel adquirido nos autos 0000313-74.2018.8.16.0206 de Ação de Usucapião, requerida por 1. Livar Antonio de Souza, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n 3.749.897-1/SESP-PR, inscrito no CPF n ***.014.159-**, e sua esposa Ironi de Souza, portadora da CI/RG n 7.790.559-6/SESP-PR, inscrita no CPF sob o n ***.084.659-**, residentes e domiciliados na localidade de Caratuva, neste município de Irati, PR; protocolado sob n protocolo n 72.169, na data de 13/01/2025, referente a um terreno rural localizado em Caratuva, neste Município de Irati, PR, com a área de 2,7581ha. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 17 de fevereiro de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE IRATI**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O n 6.553 DO LIVRO 02 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel matriculado sob o n 6.553, requerida por Edelize Mendes Ramos, brasileira, terapeuta, portadora da CI/RG n 5.996.101-2/PR, inscrita no CPF sob o n ***.307.909-**, protocolado sob n protocolo n 69.380, na data de 05/07/2024, referente a um imóvel situado na rua Antonio Borazo, bairro Lagoa, neste Município de Irati, PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 13 de Fevereiro de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IVAIPORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA GALAFASSI CASTILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO JUDICIÁRIO). Lei Federal n. 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). JESSICA GALAFASSI CASTILHO, CPF/MF n ***.153.089-**, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440869158, firmado em 27 de Março de 2015, registrado sob o n 04, na matrícula n 42.809 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua B, LT 16-Rem, QD 09, Jardim América, Jardim Alegre, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, em 12 de Fevereiro de 2025. Atenciosamente, MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial, Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR.

JACAREZINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO ROBERTO CONSOLIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a tantos quantos este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais virem ou dele conhecimento tiverem, que MILTON CRIVARI e WANDERLEI BASAGLIA CRIVARI, com endereço na Rua Coronel Batista, n 896, Centro, na Cidade de Cambará/PR, requereram a retificação de área e descrição do imóvel rural de sua propriedade, Sítio Eldorado, S/n, situado no Bairro Brejão, nesta cidade, objeto da Matrícula n 7.707 - Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia Registral. Pedido que foi autuado sob o n 72.490, nos termos do artigo 213, 2 e 3 da Lei Federal n 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada e após frustrada a tentativa de notificação pelos correios via AR, fica, pelo presente notificado o confrontante, PEDRO ROBERTO CONSOLIN, CPF: 0xx.4x5.389-x4 e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 11:00h e de 13h00min às 17:00h, podendo o confrontante e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes, impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 dias nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4 do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado a partir da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. E para que chegue ao conhecimento e não venham os Notificados alegar desconhecimento, expede-se o presente edital que será publicado por duas vezes, em meio eletrônico. Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2025. A Oficial: (a.a) Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO ROBERTO CONSOLIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que MILTON CRIVARI e WANDERLEI BASAGLIA CRIVARI, com endereço na Rua Coronel Batista, n 896, Centro, na Cidade de Cambará/PR, requereram a retificação de área e descrição do imóvel rural de sua propriedade, Sítio Eldorado, S/n, situado no Bairro Brejão, nesta cidade, objeto da Matrícula n 6.869, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia Registral. Pedido que foi autuado sob o n 72.488, nos termos do artigo 213, 2 e 3 da Lei Federal n 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada e após frustrada a tentativa de notificação pelos correios via AR, fica, pelo presente notificado o confrontante, PEDRO ROBERTO CONSOLIN, CPF: 0xx.455.xxx-3x e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta Serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 11:00h e de 13h00min às 17:00h, podendo o confrontante e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes, impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 dias nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4 do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado a partir da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. E para que chegue ao conhecimento e não venham os Notificados alegar desconhecimento, expede-se o presente edital que será publicado por duas vezes, em meio eletrônico. Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2025. A Oficial: (a.a) Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa.

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MECK JORGE COSME DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) MECK JORGE COSME DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n.º ***.***.***-08, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n.º 14.560, referente ao imóvel: Lote n.º 11-A, da Quadra n.º 08, da planta geral do loteamento denominado "Residencial Jardim Bela Vista II", situado no município de Jaguapitã/PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 036, sob n.º 6.339 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, MECK JORGE COSME DOS SANTOS não foi notificado em razão de residir em endereço ignorado; Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 05/02/2025 até a data atual, com projeção atualizada até 04/06/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, n.º 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei n.º 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação n.º 78.241.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **NILVA DE SOUZA DIAS FERREIRA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de NEIDE DE SOUZA DIAS, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.014.645-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.267.059-**, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, n.º 81, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; ESPÓLIO DE ALEXANDRE DE SOUZA DIAS, que era brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º 943016-4 expedido por SSP/PR, inscrito no CPF n.º ***.260.199-**, casado com MARLENE IÁCONO DE SOUZA DIAS, brasileira, professora, portadora do RG n.º 1416438-3, expedida por SESP/PR, inscrita no CPF n.º ***.903.139-**, residente e domiciliada na Rua Janina de Oliveira, n.º 18, Jardim Canaã, na Cidade de Jaguapitã-PR; NEIVA DE SOUZA DIAS, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG n.º 1.416.478-2, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.859.449-**, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, n.º 480, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; LEONIDIA DE SOUSA DIAS CERCI, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 3.908.617-4, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.709.589-**, casada com EURIDICE CERCI JUNIOR, brasileiro, aposentado, portador do RG n.º 5.536.935-3, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF n.º ***.366.219-**, residentes e domiciliados na Rua Londrina, n.º 296, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; LEILA DE SOUZA DIAS, brasileira, do lar, separada, portadora do RG n.º 5.505.514-9, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.255.799-**, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, n.º 261, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; DECIO DE SOUSA DIAS, brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º 3.403.117-0, expedido por SSP/PR, inscrito no CPF n.º ***.806.539-**, casado com MARISA PASQUINI DE SOUSA DIAS, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 3.593.247-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.925.289-**, residentes e domiciliados na Rua Djalma de Giuli, n.º 930, Centro, na cidade de Guaraci-PR; e ALAOR DE SOUZA DIAS, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n.º 4.651.556, expedido por SSP/PR, inscrito no CPF n.º ***.758.299-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, n.º 471, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR, proprietários dos seguintes imóveis rurais: 1) Uma área de terras medindo um total de 177.436m (cento e setenta e sete mil vírgula quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), situado no Lote n.º 334, da 2 parte da Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob n.º 5.901; 2) Uma área de terras medindo um total de 177.436m (cento e setenta e sete mil vírgula quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), situado no Lote n.º 334, da Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob n.º 5.902; 3) Uma área de terras medindo um total de 444.214m (quatrocentos e quarenta e quatro mil vírgula duzentos e quatorze metros quadrados), situado no Lote n.º 314, da 2 parte da Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob n.º 5.906; 4) Uma área de terras medindo um total de 257.045m (duzentos e cinquenta e sete mil vírgula quarenta e cinco metros quadrados),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no Lote n 318, da 2 parte Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob n 5.903; 5) Uma área de terras medindo um total de 238.588m (duzentos e trinta e oito mil vírgula quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no Lote n 317, da 2 parte Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob n 5.904; 6) Uma área de terras medindo um total de 637.372m (seiscentos e trinta e sete mil vírgula trezentos e setenta e dois metros quadrados), situado nos Lotes ns 315 e 316, da 2 parte Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob n 5.905; 7) Uma área de terras medindo um total de 486.639m (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e nove metros quadrados), situado no Lote n 313, da 2 parte Gleba 2, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob n 2.822, todos deste registro de imóveis, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2, 3 e 4 e 225 da Lei n 6.015/1973, notificar Nilva de Souza Dias, portadora do CPF ***.707.459-**, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, n 61, Centro, CEP 86.610-000, na cidade de Jaguapitã-PR para manifestar(em)-se, no prazo de quinze dias, a contar do conhecimento desta notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento dos imóveis rurais acima descritos, protocolados sob os n 78465, 78466, 78467, 78355, 78354, 78356, 77992 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelos outros proprietários.

LAPA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL ANTUNES DE ALMEIDA, KATIA DANIELE DE ANDRADE ALMEIDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ao Sr. DANIEL ANTUNES DE ALMEIDA, portador da CIRG n .29.404.967-8 SSP SP e CPF/MF n .***.318.138-** e KÁTIA DANIELE DE ANDRADE ALMEIDA, portador da CIRG n .46.857.789-0 SSP SP e CPF/MF n .***.468.688-**, com endereço à Rua Jaime Good, n.86, Residência 15, condomínio Henrique Luiz Bazia, Lote B com frente para a Rua de Avesso, centro, Contenda PR, CEP 83.730-000; a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.21.144,81 (vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), posicionado em 05/02/2025, correspondente a prestações vencidas desde 10/07/2022 a 27/01/2025, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda n .855551536206 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/09/2011, Registrado sob n .R.02 na Matrícula n .25.336, deste Cartório. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda, cientificados, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514 de 20/11/1997. Iwayr Machado Oficial Serviço de Registro de Imóveis de Lapa PR Rua Amintas de Barros, 251 A - Centro Lapa PR - 18 de Fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHONATAN DOS SANTOS, MARIANA DE CARVALHO GUEDES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4 do art. 26 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Sr. JHONATAN DOS SANTOS, portador da CIRG n .12.528.718-2 SSP PR e CPF/MF n .***.121.739-**, com endereço à AV Eleutério de Souza Padilha, 1463, casa 14, Residencial Ouro Branco, Ilha, Contenda PR, CEP 83.750-000; a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.17.307,70 (dezessete mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), posicionado em 28/01/2025, correspondente a prestações vencidas desde 16/06/2023 a 05/02/2025, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda n .8.4444.1408795-0 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/12/2016, Registrado sob n .R.06 na Matrícula n .24.659, deste Cartório. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda, cientificados, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514 de 20/11/1997. Iwayr Machado Oficial Serviço de Registro de Imóveis de Lapa PR Rua Amintas de Barros, 251 A - Centro Lapa PR - 18 de Fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICIR PAVAO DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Sr. ALICIR PAVÃO DOS SANTOS, portador da CIRG n .10.311.491-8 SSP PR e CPF/MF n .***.822.789-**, com endereço à AV Eleutério de Souza Padilha, n .482, um 6 casa 04, centro, Contenda PR, CEP 83.730-000; a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.27.089,35 (vinte e sete mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), posicionado em 02/12/2024, correspondente a prestações vencidas desde 02/09/2022 a 02/12/2024, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda n .8.4444.0832090 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/03/2015, Registrado sob n .R.03 na Matrícula n .27.122, deste Cartório. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda, cientificados, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514 de 20/11/1997. Iwayr Machado Oficial Serviço de Registro de Imóveis de Lapa PR Rua Amintas de Barros, 251 A - Centro Lapa PR - 18 de Fevereiro de 2025.

MANDAGUARI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIVALDO TEIXEIRA GONCALVES**

A Escrevente da Serventia Registral Imobiliaria da Comarca de Mandaguari, deste Estado, com fulcro no disposto no paragrafo 4 do artigo 26, da Lei n 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia, pelo presente INTIMA o devedor fiduciante ROSIVALDO TEIXEIRA GONCALVES, inscrito no CPF sob n ***.556.079-**, a fim de satisfazer no prazo de 15 dias, as prestacoes vencidas e as que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerao ate a data do pagamento, com os encargos contratuais devidos, conforme planilha arquivada nesta Serventia, com endereço à Rua Padre Antonio Lock n 423, 2 andar, Salas 2 e 3, Centro nesta Cidade de Mandaguari-PR, sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo nos termos da legislacao vigente pertinente a materia referente ao Instrumento Particular com Caráter de Escritura Publica n 8.7877.0791687-2, assinado no dia 06/03/2020, nesta Cidade de Mandaguari/PR, tendo como GARANTIA FIDUCIARIA o Apartamento n 403, do Bloco J, Tipo A, localizado no 4 pavimento, 3 andar, situada no condomínio Residencial Terra de Santa Cruz, desta cidade de Mandaguari/PR, averbado sob n 01 na matricula n 25.801-Lv. 02, em 08 de junho de 2021. Informo, ainda, que o valor total do debito indicado pela credora fiduciaria importa em R\$ 4.672,20 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos) correspondente aos encargos vencidos ate o dia 01/03/2025, sujeito a atualizacao monetaria, aos juros de mora e as despesas de cobranca ate a data do efetivo pagamento e as despesas relativas aos emolumentos incidentes pela realizacao desta intimação. Mandaguari, 10 de fevereiro de 2025. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

MEDIANEIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRMAOS ADAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentado o pedido de Retificação Administrativa (Protocolo n. 172.335), de que trata o art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Pernambuco, n 2185, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, em que consta como requerente **IRMÃOS ADAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 23.294.851/0001-90, que pretende retificar o imóvel de sua propriedade descrito como LOTE RURAL N 50-C, com área de 211.784,00m², ou seja, 21,1784 hectares, situado no 1 Polígono, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o lote rural n 50-B e o lote rural n 50-A; ao Leste, com parte do lote rural n 50 e o lote rural n 51; ao Sul, com o lote rural n 41, e parte do lote rural n 50, e, a Oeste, com parte do lote rural n 48. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco 2, coordenadas geográficas Latitude 25 15'55,21685" Sul e Longitude 54 04'52,6073" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM N=7.202.473,5576 metros e E=793.973,0176 metros, referida ao meridiano central 57 WGr e coordenadas plana 7.202.473,5576 metros Norte e 793.973,0176 metros Leste, deste, confrontando neste trecho com o Lote Rural n 51, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 271,2696 metros e rumo de 04 26'50" chega-se ao marco 3, deste, confrontando neste trecho com Parte do Lote Rural n 50, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 235,70 metros e rumo de 67 57'10"NE-SO chega-se ao marco 4, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 213,50 metros e rumo de 04 25'50"N0-SE chega-se ao marco 5, deste, confrontando neste trecho com o Lote Rural n 41, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 229,50 metros e rumo de 69 24'10" NE-SO chega-se ao marco 6, deste, confrontando neste trecho com Parte do Lote Rural n 48, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 708,6821 metros e rumo de 04 10'50" N0-SE chega-se ao marco 7, deste, confrontando neste trecho com Lote Rural n 50-A, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 77,0158 metros e azimuth plano de 90 25'08" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Lote Rural n 50-B, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 372,2480 metros e azimuth plano de 83 47'31", chega-se ao marco 2, ponto inicial da descrição deste perímetro, da Matrícula n. 27.531, Livro 02-RG deste Ofício. Tem o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR, os eventuais ocupantes e titulares do domínio quais sejam: **ABDON FERREIRA**, bem como os interessados não identificados do imóvel contíguo, denominado como Lote Urbano n. 09, da quadra n. 18, do Loteamento Jardim Belo Horizonte, nesta cidade e Comarca, para se manifestar sobre o referido pedido de Retificação Administrativa, conforme art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei 6.015/73. Caso não apresentado a impugnação sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-á a anuência, conforme estabelece o art. 213, II, 4 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PONTA GROSSA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO FRAGOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante SANDRO FRAGOSO, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Nunes Machado, n 155, Ap. 201, Residencial Pontal dos Frades, Colônia Dona Luiza, Bairro Colônia Dona Luiza ou Avenida Dom Pedro Segundo, n 1016, Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 313.976, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.5555.3136165, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 08/08/2014, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-57.464, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Nunes Machado, n 155, Ap.201, Residencial Pontal dos Frades, Colônia Dona Luiza, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$3.564,13, em 14/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 17 de fevereiro de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

PINHAIS/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICOL CAVALLARI, ELAINE MACIEL CAVALLARI**

FAZ SABER a MAICOL CAVALLARI, inscrito no CPF n. ***.126.639-** e ELAINE MACIEL CAVALLARI, inscrita no CPF n. ***.441.039-**, conforme certidões exaradas aos 30/12/2024, nas Cartas de Intimação, registradas sob ns. 0026180/01 e 0026181/01 do livro B-344, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca; ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos entre 25/11/2023 e 25/05/2024, respectivamente, sendo que o saldo posicionado em 24/12/2024, importava em R\$ 23.665,92, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, sob n. 1.4444.0500021-1, firmado neste Município e Comarca, aos 25/04/2014, registrado sob n 5 e averbado sob n 6 na Matrícula n 21.742, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO n. 06 (seis), do BLOCO n. 02 (dois), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GONÇALVES DIAS, situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V. S; para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1 andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Fica, ainda, CIENTIFICADO V. S, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima mencionado, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REALEZA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REALEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDER POSSEBON BARBOSA

ANGELO POLONI, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Belém, n. 2527, Sala 03, Centro Cívico, nesta Cidade de Realeza-PR, o Sr. ANDER POSSEBON BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da C.I. n. 10.264.384-4-PR e do CPF n. ***.809.789-**, não encontrado nos endereços fornecidos pela credora fiduciária qual seja na Rua São João, n 4.336, Residencial 03, Cidade Universitária, na cidade de Realeza-PR, tampouco na Rua Soares Raposo, n 2.589, Centro, na cidade de Realeza-PR, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.21543878-8, datado de 25 de outubro de 2019, registrado sob o n. R-3, da Matrícula n. 29.857, do Livro n. 02, deste Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na referida matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Valor do débito atualizado até a data de 31/01/2025: R\$ 2.612,98. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Realeza, 17 de fevereiro de 2025. Angelo Poloni, Agente Delegado.

RIO NEGRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EVANDRO WONSOVICZ, ELIZANDRO WONSOVICZ

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 04/02/2025, o requerimento pelos quais EVANDRO WONSOVICZ e ELIZANDRO WONSOVICZ, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula n 10.883, L 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n 6.015/1973, autuado sob n 15/2025, resultando na área com 27,9784ha e perímetro de 2.491,22 m, situado na localidade de Pangaré, Município de Quitandinha/PR, com acesso: Partindo da Rodovia Federal BR-116, Km 168,5 (sentido Curitiba-Rio Negro) entra-se à esquerda na Estrada Municipal do Pangaré e anda-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7,1 Km, entra-se à direita em Estrada Municipal e percorre 2,4 Km, até encontrar o imóvel à direita, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4 do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 18 de fevereiro de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro.

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO ARMANDO HUSS, ADRIANA GESSICA DA SILVA HUSS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prenotação n 213.449 Pelo presente edital, o Sr. THIAGO ARMANDO HUSS, trabalhador na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, nascido aos 24.08.1985, portador da CI.RG.n 8.761.842-0-SSP-PR, expedida em 10.06.1999, e inscrito no CPF/MF. sob n ***.653.959-**, e sua mulher ADRIANA GÉSSICA DA SILVA HUSS, empregada doméstica, nascida aos 09.11.1990, portadora da CI.RG.n 10.938.024-5-SSP-PR, em 26.06.2012, e inscrita no CPF/MF sob n ***.631.889-**, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a Lei 6.515/77, aos 02.12.2006, residentes e domiciliados na Rua Attilio Sorpresi, n 204, Jardim do Café II, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Carta de Crédito Individual, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.1814299-9, assinado pelas partes e por testemunhas em 08.05.2018, registrado sob o n 3, na matrícula n 39.437, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 11-REM, da quadra n 23, com área de 125,00m2, com uma casa residencial em alvenaria com 72,23m2, situada na Rua Antonio Olinto Miranda, n 251, no "JARDIM NOBRE - 5 ETAPA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 13.02.2025 corresponde a R\$3.747,83 (Três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOCILEI FRANCISCONI**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À JOCILEI FRANCISCONI, inscrita no CPF n ***.522.149-**, fora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob n 278.604, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 144440791849 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 84.203 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA LIMA LEITE

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À AMANDA LIMA LEITE, inscrita no CPF n ***.227.569-**, fora protocolado sob n 276.802, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 855553608170 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 85.691 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBEM SILVA DE MORAIS JUNIOR

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A RUBEM SILVA DE MORAIS JUNIOR, inscrito no CPF n ***.315.415-**, fora protocolado sob n 277.774, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 10172803406 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 06 da matrícula 102.494 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credor fiduciário o Itaú Unibanco S/A. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ODINEI DA SILVA, DEBORAH EMYLAINE DA SILVA

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUCAS ODINEI DA SILVA, inscrito no CPF n ***.926.879-** e DEBORAH EMYLAINE DA SILVA, inscrita no CPF n ***.703.349-**, fora protocolado sob n 277.362 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 178770169518 garantido por alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada sob n 09 da matrícula 103.389 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

UMUARAMA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO, VALMIR TRAVASSOS LEDO**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO, inscrita no CPF sob n 819.***.2**-53 e seu esposo VALMIR TRAVASSOS LEDO, inscrito no CPF sob n 021.***.7**-59, com último endereço conhecido à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n 5545, Zona Armazém, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-050, para que satisfaça a dívida da importância de R\$ 16.082,23 (dezesesseis mil, oitenta e dois reais e vinte e três centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 17/02/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato de Financiamento Imobiliário Garantido por Alienação Fiduciária sob n 8.5555.0493046-2, firmado em 31/08/2010, do imóvel objeto da matrícula imobiliária n 22.097, deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-2. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob n 101/2024 (protocolo 173.442), ficam os devedores fiduciários: ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO e VALMIR TRAVASSOS LEDO, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, n 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298) Ficam os devedores fiduciários, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras n 4-A, da subdivisão do lote n 4, da Quadra n 7, do Loteamento Parque Alto da Paraná, com área de 125,00 m, situado na Rua Vitor Dorta de Oliveira (antiga Rua Projetada "E") X Rua Projetada "A", n 4141, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária n 22.097, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 17 de fevereiro de 2025. Original assinado por Eduardo Spricigo.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ANGRA DOS REIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ADRIANA ALMEIDA DE CARVALHO, ARNALDO VIVEIROS DE CARVALHO, EBC ENGENHARIA SA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 68590 em 29/01/2025, a requerimento de ADRIANA ALMEIDA DE CARVALHO e seu marido ARNALDO VIVEIROS DE CARVALHO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 01.02.1985, sendo ela, do lar, filha de Samuel de Souza Almeida e de Marilene Braga Almeida, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 20.09.1967, portadora da carteira de identidade n 07.529.901-6, expedida pelo Detran/RJ, em 30.10.2023, inscrita no CPF sob o n ***.697.617-**, e ele aposentado, filho de Arnaldo de Carvalho e de Edione Viveiros de Carvalho, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 13.04.1961, portador da Carteira de Identidade n 05.469.574-7, expedida pelo Detran/RJ, em 27.10.2023, inscrito no CPF sob o n ***.501.907-**, residentes e domiciliados à Estrada Vereador Benedito Adelino, 1882, apto. 104, bloco 13, Bonfim, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Apartamento n 104, do Bloco 13, Tipo C-30, do Condomínio "REFÚGIO DO CORSÁRIO", com divisões internas próprias para moradia de uma só família e sua correspondente fração ideal de 31/8583 do respectivo terreno, foreiro à União Federal, em que se localiza o referido empreendimento, antes designado por lote 01, situado no lugar denominado Bonfim, 1 Distrito deste Município, com 40.148,61m2, parte própria e parte de marinha e tem respectivamente, partindo do ponto denominado "A", as seguintes dimensões e rumo; Lado A-1 - 150,00ms - 59 30' SW - Lado 1-2 - 104,00ms - 18 35'NW; Lado 2-3 - 110,00ms - 11 00' NW; Lado 3-4 - 63,00ms - 14 30'NW; Lado 4-5 - 36,00ms - 28 00' NW; Lado 5-6 - 44,50ms - 29 30' NW; Lado 6-7 - 16,00ms 34 00' NE; Lado 7-8 - 13,50ms - 60 30'NE; Lado 8-9 - 17,00ms - 71 00'SE; Lado 9-10 - 73,00ms - 54 30'SE; Lado 10-11 - 61,00ms - 71 30'SE; Lado 11-D - 6,50ms - 21 30'SE; Lado C-B - 10,00ms - 21 30'SE; Lado B-A - 82,00ms - 21 30' SE, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula n 10193, às folhas n 30, do Livro 2-AN, do Cartório de Registro de Imóveis anexo à esta Serventia de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n 01.07.008.0285.076, e inscrito na SPU sob o RIP n 5801 0001802-50, registrado no fôlio real em nome de EBC ENGENHARIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 33.614.322/0001-80/0001-12, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n 430, 7 Andar, Rio de Janeiro/RJ. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa EBC ENGENHARIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 33.614.322/0001-80/0001-12, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n 430, 7 Andar, Rio de Janeiro/RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos n 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 30 de Janeiro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDISON DE SOUSA LEAL**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON DE SOUSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148933**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442157130-9, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.08 na Matrícula 40057, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 2 - EDIF CASA GRANDE NR 0 AP 304 LT 66 QD 7 PARQUE HOTEL ARARUAMA RJ 28981478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

AREAL/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AREAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON FARIAS DA SILVA**

Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, oficial do Ofício de Justiça de Areal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº5305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amaral Peixoto, 305 salas, Centro Areal RJ CEP 25845-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9.060.244-1, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7-957, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº13 NA RUA B DO CONDOMINIO VISTA DA SERRA, NA ESTRADA MUNDO NOVO A BR 040/KM 34,AREAL-RJ. CEP: 25845-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. AREAL-RJ. Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO COSTA LEAO, STHEFANY BAIÃO LIMA LEAO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO COSTA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STHEFANY BAIÃO LIMA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413600-0, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16850, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 1C-02 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO JORGE DA SILVA JUNIOR

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JORGE DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770193319-8, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 14795, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 4C-42 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE DE SOUZA SANTOS RAFAEL**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE DE SOUZA SANTOS RAFAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771457140-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0014683, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAMUEL SANTOS 34 NR 34 QD11 LT23 DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGILANE DOS SANTOS NOGUEIRA BASILIO**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGILANE DOS SANTOS NOGUEIRA BASILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770196460-3, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17377, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 2 AP401 BL3 PARQUE GUARUS CAMPOS DOS GOYT RJ 28070050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FOCUS MONITORAMENTO LTDA, APARECIDA MARLENE BOY, LUCIANA DE ABREU RESENDE**

O 2º Ofício de Justiça da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, nos termos do artigo 26, 1, 2 e 4 da Lei nº 9.514/97, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL a pedido da credora fiduciária FOCUS MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.433.918/0001-84, com sede na Rua Alameda Santos, nº 200, Cj. 11 - Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-000, representada por sua sócia Lucimara Galharde, para os efeitos legais pertinentes. Considerando a mora das devedoras fiduciantes APARECIDA MARLENE BOY, portadora da cédula de identidade nº 07.556.059-9-IFP/RJ e inscrita no CPF nº ***.209.267-**, e LUCIANA DE ABREU RESENDE, portadora da cédula de identidade nº 020.818.934-0-Detran/RJ e inscrita no CPF nº ***.833.477-**, bem como a impossibilidade de intimação pessoal devido à sua localização incerta e não sabida, ficam as referidas devedoras NOTIFICADAS para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuem o pagamento da dívida em atraso referente ao contrato firmado em 10/10/2011, por meio de escritura pública lavrada no Cartório do 8º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, objeto da Matrícula nº 6.333, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. Não havendo pagamento no prazo estipulado, a propriedade plena do imóvel será consolidada em nome da credora, conforme dispõe a legislação vigente. Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se ao 2º Ofício de Justiça da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, sito à Rua Manoel Delfim Sarmento, s/n, Salas 01 e 02, Centro - CEP. 28.680-080. Cachoeiras de Macacu/RJ, 06 de fevereiro de 2025. Jéssica Busquet Substituta legal - Matrícula 94/22652 2º Ofício de Justiça da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ

DUAS BARRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE BERNARDES GRILLO, MARCO AURELIO GRILLO DE BRITO**

Maria Erika Braga Souza, oficial do Ofício de Justiça de Duas Barras, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SIC00B FLUMINENSE, prenotado sob nº2516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE BERNARDES GRILLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO AURELIO GRILLO DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Modesto de Melo, n.51, Centro Duas Barras RJ CEP 28650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 82006-5, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 899, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel Rural denominado "Corrego Alto", Zona Rural do 1º Distrito de Duas Barras/RJ, com área de 217.800,00 m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUAS BARRAS-RJ. Maria Erika Braga Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CLARA DE MELO RIBEIRO FARIA, BRUNO FERREIRA FARIA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLARA DE MELO RIBEIRO FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO FERREIRA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771046318-2, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 6494, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.3 203 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAN ISMERE RODRIGUES, MONICA DE ALMEIDA SANTOS**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN ISMERE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464547**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770437240-5, firmada em 19/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.07 AP401 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYLANE DE OLIVEIRA COELHO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYLANE DE OLIVEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552511306-4, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 46140, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ITABORAI CABUCU NR 93 MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586323-2, firmada em 08/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51404, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 03, QUADRA H DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, AVENIDA FLÁVIO VASCONCELOS, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAÍ/RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DE ALMEIDA CRUZ FERNANDES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA DE ALMEIDA CRUZ FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441346271-7, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 34797, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202, BLOCO I DO CONDOMÍNIO ROSSI MAIS RESERVA IMPERIAL, RUA FAGUNDES VARELA, RETIRO, ITABORAÍ/RJ 24800185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELLA DE OLIVEIRA FERRAZ RAMOS, EDSON VANDO DA SILVA RAMOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA DE OLIVEIRA FERRAZ RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON VANDO DA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771170116-8, firmada em 10/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54127, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 406, BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, RUA DONA BELA, ALDEIA VELHA, ITABORAÍ/RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREY CAVALCANTE PETRONILHA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY CAVALCANTE PETRONILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770293548-8, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 50047, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 DO BLOCO 23 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, Avenida Carlos Lacerda, nº 1.165, localizado em Areal, RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIUS RODRIGO MAGALHAES BATISTA, SHEILA DE AMORIM CHAVES BATISTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIUS RODRIGO MAGALHAES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILA DE AMORIM CHAVES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770156861-9, firmada em 18/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49416, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 301 BLOCO 12 CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí, Avenida Flávio Vasconcelos, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON DE ALMEIDA CORDEIRO, JOSIMARA SILVA CORDEIRO DE ALMEIDA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON DE ALMEIDA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIMARA SILVA CORDEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770845157-1, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52699, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02 DA QUADRA B do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, Avenida Flávio Vasconcelos, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELSON BESERRA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON BESERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822734**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553640038-8, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48784, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 DO BLOCO 16 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí, Avenida Flávio Vasconcelos, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 2480224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA, IVONE MARIA ANCELMO LOPES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº125107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVONE MARIA ANCELMO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010321127-1, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.015, R.8, CLAUSULA DE OUTORGA 19.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 210, SEGMENTO OFFICE BLOCO "II", PAVIMENTO TIPO, USO COMERCIAL, UMA VAGA DE GARAGEM, INTEGRANDE DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HELLIX BUSINESS CENTER, LOCALIZADO NA AVENIDA 22 DE MAIO, Nº 6.331.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

JAPERI/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE JAPERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REBECCA BARRETO CONDE**

ALAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, oficial do Ofício de Justiça de Japeri, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2381, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECCA BARRETO CONDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Antonio Russo, 30, Lojas A, B, C, D Fundos Engenheiro Pedreira Japeri RJ CEP 26445-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443376028-2, firmada em 26/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARCELONA NR 350 LT 08 QD 67 CS 07 VILA CENTRAL JAPERI RJ 26430010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAPERI-RJ. ALAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEICAO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441653005-5, firmada em 07/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 18781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUSA PORTO NR 49 CASA 02 NOSSA S D FAT NILOPOLIS RJ 26520580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DO NASCIMENTO LEMOS, APARECIDA LUCIA MAGNO BELOTI LEMOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DO NASCIMENTO LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, APARECIDA LUCIA MAGNO BELOTI LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551465941-0, firmada em 25/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 15823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR FRANCISCO NUNES NR 1363 604 CENTRO NILÓPOLIS RJ 26540040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILÓPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº46687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10142800706-00, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.690 (R. 4), a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento sob nº 201, bl. 02, localizado na Rua Alberto Teixeira da Cunha, nº 279, do distrito, município e comarca de Nilópolis/RJ, CEP: 26510-612.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILÓPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO TAVARES DA CUNHA OTSUKA, ROBERTA DE MATTOS OTSUKA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº46976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TAVARES DA CUNHA OTSUKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA DE MATTOS OTSUKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010209207-0, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1954, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Expedicionários, nº 1597, Cabuis, CEP 26540-027, Nilópolis/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO AVELEZ CONCEICAO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 00000776000101 ENDERECO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, prenotado sob nº47030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO AVELEZ CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0047203-0, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18600 R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SOUSA PORTO, 49 APTO 101 Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA - NILÓPOLIS-RJ CEP: 26520-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIVIA COELHO PIRES**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº164160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVIA COELHO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0006279295--, firmada em 04/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 18582, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 1004, UMA VAGA DE GARAGEM, EDIFÍCIO PEGASUS, RUA MARTINS TORRES N 145A NITERÓI/RJ - CEP: 24240-705. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RILDO SILVA ANJOS, NILZA SANTOS VIEIRA ANJOS**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº152630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RILDO SILVA ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZA SANTOS VIEIRA ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014352910-6, firmada em 21/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29853/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Presidente Backer, nº 231, apartamento nº 1003, West tower, Bairro Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24220-045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MELLO CHAVES ADMINISTRACAO IMOBILIARIA EIRELI, MARIA CELESTE MONIZ DE ARAGAO AFFONSO FERREIRA FILHA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a MARIA CELESTE MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA FILHA, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 806.168.367/91, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, MELLO CHAVES SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 26.758.339/0001-45, NIRE nº 33.2.1324591-1, com seu ato constitutivo e última alteração contratual arquivada na JUCERJA, último arquivamento em 26/06/2024, com sede na Rua Ouvidor, nº 60 Sala 1312, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o ao imóvel constituído por um terreno próprio, situado na Rua Fribourg, nº 611, designado pelo lote de nº 151 do loteamento Canton Suisse, neste Município com a área de 805,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Dezembro de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **VANILSON DO NASCIMENTO SILVA, MONIQUE FERREIRA BARCELOS PEREIRA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 24941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANILSON DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE FERREIRA BARCELOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442644616-0, firmada em 11/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. JOEL PINTO GUEDES NR 133 LT 21 QD D SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PATY DO ALFERES/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SANTA CECILIA INCORPORACOES LTDA, CELSO ROSA DE AVILA**

Faz saber, a quem tem interesse, que está prenotado neste RGI requerimento de registro de Loteamento, na forma da Lei 6.766/79, sendo realizada a presente publicação nos termos do Art. 19, para que se manifestem aqueles que tiverem algum tipo de objeção relativa ao empreendimento que deve ser exteriorizada em até 15 dias da última publicação deste edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PETROPOLIS/RJ
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ROBERTO DA SILVEIRA CAMPOS**

Edital - Adjudicação Compulsória - Prazo 15 (quinze) dias. Faz saber à VINTE E OITO DE SETEMBRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua Buenos Aires, n 68, 21 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, localizada na Estrada União Indústria, n 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o n 32.522 pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, nos termos do art. 216-B, da Lei 6015/1973, tendo como requerente ROBERTO DA SILVEIRA CAMPOS, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n 053092490 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n ***.647.507-**, , casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, com ANA LUCIA JERONIMO DE OLIVEIRA SILVEIRA CAMPOS, brasileira, pedagoga, portadora da Carteira de identidade n 05.257.845-7 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob n ***.964.277-** referente ao Imóvel designado como: parte da área de terras n 50 e a totalidade da área de terra n 51 e sua correspondente fração ideal de 15,46/1000, do prazo de terras n 236-BIS do Retiro São Thomaz e São Luiz, foreiro ao espólio do Dr. Valois Souto, localizado no Condomínio Eldorado, Jardim Salvador, 2 Distrito de Petrópolis, o qual encontra-se transcrito sob a as fls. 220, Livro 3-D, sob o n 4.522. Fica determinado ao(s) requerido(s) que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste Edital: a) anua à transmissão da propriedade ou; b) apresente impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Tanto a anuência quanto a impugnação podem ser realizadas na Sede do Cartório na Estrada União Indústria, n 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis/RJ ou através do e-mail: cartorio@2ripetropolis.com.br. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis poderá implicar a presunção de veracidade a alegação do impedimento em transferir a propriedade. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAERTE DE ANDRADE BASTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO MARIA TEREZA DE NAZARETH RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da 3. Circunscrição da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro - 7 Ofício de Justiça, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público e tramita a pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na 3 CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE PETRÓPOLIS/RJ, protocolo n 65.148, com os seguintes dados: Requerentes: LAERTE DE ANDRADE BASTOS, brasileiro, advogado, solteiro, não convive em união estável, portador do documento de identidade n 81274, expedido pela OAB/RJ em 23.03.2012, inscrito no CPF-MF sob o n ***.543.827-**, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis de Março n 36, apto. 202, Centro, Petrópolis - RJ; Como advogado assistente: Dr. Fabio Ribeiro Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RJ n 202.701, expedida em 19.11.2015, inscrito no CPF-MF sob o n ***.385.717-**, com endereço profissional na Rua Jardim dos Namorados, 61, Nogueira, Petrópolis/RJ, endereço eletrônico adv.fabio.goncalves@gmail.com. Referente ao imóvel Apartamento 1202, do Edifício Silveira, entrada pelo n 43, da Rua General Osório, localizado no 12 Pavimento, correspondente a fração ideal de 14/1000, do domínio Útil do prazo de terras n 99-A, do Quarteirão Vila Imperial, dentro do perímetro urbano do 1 Distrito deste Município, foreiro à Cia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 362,52m2, inscrito na Prefeitura Municipal de Petrópolis sob o n 10217, na matrícula 14.481 do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição do 7 Ofício de Petrópolis, RJ. Em nome de: PREDIAL SILVEIRA LTDA e MARCIA LEIA WELLER. MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE alegado pelo requerente: 7 ANOS. Pelo presente edital de intimação, ficam PREDIAL SILVEIRA LTDA e MARCIA LEIA WELLER., na qualidade de titulares registraes, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3 Circunscrição de Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidos na 3 Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, situada na Rua General Osório n 43, Centro - Petrópolis/RJ. Petrópolis, 14 de fevereiro de 2025. MARIA TEREZA DE N. R. DOS SANTOS. Delegataria

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENATO LUIZ DE PAULA JUNIOR**

EDITAL PARA TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS. Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial extraordinário de usucapião na 3. Circunscrição do Registro de Imóvel da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, protocolado sob o n 64.913, com os seguintes dados: Requerente: RENATO LUIZ DE PAULA JUNIOR, brasileiro, arquiteto de sistema, nascido aos 24 de dezembro de 1993, filho de Renato Luiz de Paula e de Clara da Silva, portador da carteira de identidade RG n 238892921, do Detran/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ n 05591208590, emitida em 28.06.2022, inscrito no CPF/MF sob o n ***.621.737-**, com endereço eletrônico em: renatolpjr@gmail.com, que declara viver em união estável, sem contrato escrito, desde o ano de 2012, com BARBARA CECILIA DE ALMEIDA NUNES, brasileira, analista de departamento pessoal, nascida aos 13 de setembro de 1994, filha de Ricardo Barbosa e de Lucimara de Almeida Nunes Barbosa, portadora da Carteira de identidade n 2647844976, do Detran/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ n 0758163731, expedida em 28.07.2022, inscrita no CPF-MF sob o n ***.836.007-**, residente e domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Francisco Scali, n 56, Quissamã, CEP 25.615-240, como ADVOGADO ASSISTENTE: PAULO ROBERTO MANZANI DA COSTA, brasileiro, casado, advogado e despachante público Oficial, inscrito na OAB/RJ n 32.616 e no CPF-MF sob o n ***.499.487-**, com escritório na Rua Dezesesseis de Março, 354/704, Centro. Referente ao imóvel urbano constituído por CASA N 56 DA RUA FRANCISCO SCALI e PRÉDIO N 56-A, sub-solo da Rua Francisco Scali, edificadas sobre o Domínio útil do prazo de terras n 5037-H, também designado por Lote n 10,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Loteamento popular Quissamã. Subdivisão do prazo de terras n 5037-Resto, situado dentro do perímetro urbano do 1 Distrito, foreiro à Cia. Imobiliária de Petrópolis, imóvel transcrito no Livro 3-F, fls. 20, sob o n de ordem 6066, do Registro de Imóveis a 3 . Circunscrição da Cidade de Petrópolis, de propriedade de: LUIZ CAPUTO, brasileiro, solteiro, funcionário Municipal, residente a Rua Francisco Vale, n 44-B, apto 102, Distrito Federal. MODALIDADE DO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, Tempo de posse mais de 52 anos., ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta, para manifestação , se for o caso. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários tabulares, os herdeiros dos titulares registraes, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3 . Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis/RJ, com as razões da sua discordância , no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 7 Ofício de Justiça - 3 . Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, situado na Rua General Osorio, 43 - centro. Petrópolis, 14 de fevereiro de 2025. MARIA TEREZA DE N. R. DOS SANTOS- Oficial do Registro

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DULCINEIA LUIZA DE AGUIAR, SUELLEN AGUIAR DE PAULA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DULCINEIA LUIZA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELLEN AGUIAR DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770232276-1, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 40541, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 AP401B BL11 MIRANTE D SER RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440537508-8, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 14277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NITEROI NR 2059 AP 404 BLOCO H FAZENDA REUNID RIO DAS OSTRAS RJ 28895642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENILDA FELICIANO MARINHO

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILDA FELICIANO MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440610705-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 26254, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO NR 2406 APT0 101 BL JARDIM CAMPOMA RIO DAS OSTRAS RJ 28890278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE FERNANDES MOREIRA

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE FERNANDES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550302732-9, firmada em 22/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 11850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEIRA CANAL NR 70 CS 7, CONJ EXT DO BOSQUE RIO DAS OSTRAS RJ 28893255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VALERIA ALVES, GERALDO RAMALHO FILHO, ELENA MACHADO DE SOUZA

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2 Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n 111190, no qual figura(m) como requerente(s) VALÉRIA ALVES é brasileira, divorciada (a qual declara que não convive em união estável, com quem quer que seja), servidora pública, nascida em 08/02/1969, tendo completado 18 (dezoito) anos em 1987, filha de Natalino Alves Filho e Lêda Alves, natural do Rio de Janeiro/RJ, portadora da Cédula de Identidade RG n . 07.920.817-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/11/2019, inscrita no CPF/MF sob o n . ***.113.457-**, residente e domiciliada na Rua São Fidélis, n 1064, Recreio, Rio das Ostras/RJ, e GERALDO RAMALHO FILHO, que é brasileiro, divorciado (o qual declara que não convive em união estável, com quem quer que seja), aposentado, nascido em 16/08/1957, tendo completado 18 (dezoito) anos em 1975, filho de Geraldo Ramalho e Marlene da Silva Ramalho, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador da CNH n 00198652897, expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/10/2022, onde consta a Cédula de Identidade RG n 850374422, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n . 554.758.337- 53, residente e domiciliado na Rua São Fidélis, n 1064, Recreio, Rio das Ostras/RJ, que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: Duas frações contíguas da área remanescente do Loteamento Recreio do Rio das Ostras, situados à Rua São Fidélis, n 1064, na Zona Urbana do Município de Rio das Ostras que medem 145,08m cada, totalizando uma área de 300,76ms . Matrícula/Transcrição: 22991, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, a titular do domínio do imóvel usucapiendo é ELENA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Botafogo, 534, nesta cidade de Rio das Ostras, portadora da carteira de identidade RG 2.464.855-IFP, expedida em 14/04/69 e do CIC/MF sob o n ***.363.157-**. Modalidade: Usucapião Especial Urbana. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 2018, totalizando 05 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

)ELENA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Botafogo, 534, nesta cidade de Rio das Ostras, portadora da carteira de identidade RG 2.464.855-IFP, expedida em 14/04/69 e do CIC/MF sob o nº ***.363.157-**. proprietária do imóvel acima descrito; bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2025, às 14:25:32.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIBERTO TORQUATO DE FREITAS DOS SANTOS, JEZUITA BEZERRA DE FREITAS DOS SANTOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 463784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIBERTO TORQUATO DE FREITAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857944**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEZUITA BEZERRA DE FREITAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770595335-5, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 107341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMARISTA MEIER NR 974 BL2 AP202 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20730234. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIA REGINA AGUENA DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 733756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA REGINA AGUENA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***072417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553151086-1, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 84566, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR IARAQUA NR 620 BL17 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23047160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553342188-0, firmada em 28/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 236260, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP301 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANIO RODRIGUES DE SA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANIO RODRIGUES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920085**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771106992-5, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.10 AP 102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRA COSTA DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA COSTA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992624**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771155015-1, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 261366, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.4 AP307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DOS SANTOS SANTANNA, ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DOS SANTOS SANTANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813302000530-6, firmada em 22/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 128799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRIG OVIDIO BERALDO NR 83 AP507 COELHO NETO RIO DE JANEIRO RJ 21530140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DA SILVA PROCOPIO FIGUEIRA, PABLO SANTOS DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA SILVA PROCOPIO FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553228824-9, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 232561, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL12 AP302 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELE SILVA SOARES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELE SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553840443-7, firmada em 17/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 238270, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 2026 AP104 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA LEONOR COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA LEONOR COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770131876-0, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 250533, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL15 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ EDUARDO MATTOS GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ EDUARDO MATTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770410358-7, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256751, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL06 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE AVELINO DIAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE AVELINO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770839832-8, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO SOARES SANTOS RODRIGUES, ANA PAULA DAMIAO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SOARES SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DAMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857517-3, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 259532, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.11 203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO PEREIRA SARMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO PEREIRA SARMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875867-7, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258136, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.3 A307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771040267-1, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 261424, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.6 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA MESQUITA DE ANDRADE SILVA, PEDRO FELIPE MORAES DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MESQUITA DE ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO FELIPE MORAES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771074321-5, firmada em 24/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262031, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.1 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA APARECIDA JACINTHO TEOFILLO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA APARECIDA JACINTHO TEOFILLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164960-3, firmada em 09/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261727, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.8 AP402 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARA NERI DE CARVALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA NERI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771200069-4, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263457, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.12 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANE OLIVEIRA DE ARRUDA, YAGO RODRIGO SOUZA DE ARRUDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE OLIVEIRA DE ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAGO RODRIGO SOUZA DE ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771207678-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.3 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE SILVA DE ARAUJO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771250894-9, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0261728, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.8 AP403 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORRANE DA SILVA COELHO, PHELIPE OCTAVIANO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANE DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PHELIPE OCTAVIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771276711-1, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.15 A502 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE VIEIRA ANGELO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE VIEIRA ANGELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771300438-3, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261453, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.6 AP406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICEIA GONCALVES DIAS, HAROLD DO DIAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICEIA GONCALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAROLD DO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771563470-8, firmada em 29/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0261839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.14 A202 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACINTO SILVA MEDEIROS JUNIOR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACINTO SILVA MEDEIROS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891075**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663387-0, firmada em 14/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0261990, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.21 AP501 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA RIBEIRO GARRIDO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA RIBEIRO GARRIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381270-3, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 256958, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL16 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA FARIA SANTOS FERREIRA, SILVIO CESAR FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA FARIA SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO CESAR FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553167614-8, firmada em 25/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 227362, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA GUANDU DO SAPE NR 1450 BL 2 AP 401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILSON PATRICIO DA SILVA NUNES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILSON PATRICIO DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194729-6, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 250258, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL01 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLE IGOR ANDRADE BISPO DE ARAUJO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DARLE IGOR ANDRADE BISPO DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770678962-1, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.1 AP204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA JULIANA DE ARAUJO, DENILSON BARROS DE MOURA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JESSICA JULIANA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DENILSON BARROS DE MOURA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770797223-3, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.6 A410 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DA SILVA VALENTE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770896705-5, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.8 AP505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR ALBINO FIGUEIRAL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR ALBINO FIGUEIRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878771215433-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263539, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.7 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA CRISTINA SOUZA PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CRISTINA SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771248842-5, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.2 A103 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CLAUDIO PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771342021-2, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0261834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.14 A101 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILANE DE MAGALHAES COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILANE DE MAGALHAES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771351256-7, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0261705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.7 AP304 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO LOREDO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO LOREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771361688-5, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0261818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BL.13 A201 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO VALDEVINO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO VALDEVINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775454**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451903-4, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264201, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO XAVIER AMORIM SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO XAVIER AMORIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771571715-8, firmada em 12/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265046, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEPH ALVES DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEPH ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771580352-6, firmada em 22/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA SOUZA MENDES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA SOUZA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771594917-2, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.4 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAILANE CARVALHO TRINDADE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAILANE CARVALHO TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***08827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771646879-8, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265239, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.1 AP506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE MELO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771680762-2, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265229, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.1 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO GOES BARROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº732882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO GOES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000010162-3, firmada em 05/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 233.079 / R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 BL 15 APT 301 COSMOS 23058-001 RIO DE JANEIRO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE GRIPP BRAGA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº732930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GRIPP BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510733-7, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235.928 / R.09 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO 370, BL 14 APT 404 SANTA CRUZ 23570-510 RIO DE JANEIRO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO VAGNER JORGE VALERIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº733171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO VAGNER JORGE VALERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510734-9, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235.842 / R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO 370 BL 10 AP 302 SANTA CRUZ 23570-510 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BENINCASA FERNANDES CAVALCANTI DE ALMEIDA, SORAYA BENINCASA FERNANDES CAVALCANTI DE ALMEIDA, GILBERTO CAVALCANTI DE ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2230564-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BENINCASA FERNANDES CAVALCANTI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORAYA BENINCASA FERNANDES CAVALCANTI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO CAVALCANTI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 113443000933-6, firmada em 03/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 37351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXANDRE RAMOS NR 149 CASA FREGUESIA JPA RIO DE JANEIRO RJ 22735140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LEONEL DE OLIVEIRA CABRAL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2221107-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LEONEL DE OLIVEIRA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440808611-7, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 26 na Matrícula 136906, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGARD WERNECK NR 721 AP 301 FREGUESIA (JAC RIO DE JANEIRO RJ 22763197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA GOMES DE ARRUDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2218863 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA GOMES DE ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385958**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770111303-4, firmada em 03/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 438280, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO MOREIRA NR 35 AP505 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA MONTE RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2237381 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA MONTE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781048-9, firmada em 12/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455575, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.5 AP105 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO CESAR PALOMO LASSALA, MONICA SANTOS RODRIGUES LASSALA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2232771-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CESAR PALOMO LASSALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA SANTOS RODRIGUES LASSALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441916694-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 309889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAUHINEAS DA PENINSULA NR 150 AP 802 BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22776090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS SILVA RIOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231516 -A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SILVA RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771629535-4, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 474131, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.13 AP508 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE DIAS CHAVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2232758 -A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE DIAS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565237-1, firmada em 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 447651, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL DO ANIL NR 1057 BL.11 A304 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DA SILVA CUNHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2228415 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000.102.22-6, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 419.161 / r.08 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A 80 BLOCO 24 APTO 204 FREGUESIA DE GUARATI 23036-150 RIO DE JANEIRO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA DA SILVA SANTANA DE SOUZA, LUIZ ALBERTO DOMINGOS DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2235894-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA DA SILVA SANTANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ALBERTO DOMINGOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 99660003-9, firmada em 09/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173678 / registro da alienação fiduciária R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oswaldo Lussac nº 131, apto. 204 do bloco 07 FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22770-640.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIENE FIOROT LOPES, JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO RAMOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2233481-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIENE FIOROT LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013782660-9, firmada em 02/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 407420 R16, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Servidão de Passagem, nº 2021, apartamento nº 110, Lote 1 do Pal 48187, bloco 02, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE DE ANDRADE PEREIRA, GISELLE GEARA DE PAIVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2216057 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DE ANDRADE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE GEARA DE PAIVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015716400-6, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 430564/R.22, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 6, nº 75, apartamento nº 210, bloco 6, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-667. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL MONTEIRO BAZANI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2226781-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL MONTEIRO BAZANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001044795-8, firmada em 25/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 446767-R-18, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 140 PAL 18529, nº 110, Casa 1, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23026-560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO PATTITUCCI, JANAINA MONTEIRO DE CASTRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2234096 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO PATTITUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA MONTEIRO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010258680-0, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 459486-R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Araguaia, nº 1111, Apto 105, (Freguesia)Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22745-271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS AURELIO DOS SANTOS TORRES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AURELIO DOS SANTOS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002668-7, firmada em 28/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4 na Matrícula 198939, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 49101 B60 AP 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAN MICHEL DA ROSA MARQUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN MICHEL DA ROSA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771201108-4, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43297, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS CABOCLÓS, Nº 50, BL-5 AP 201, VIVA VIDA MOINHO, CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUARAPORE LASSANCE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUARAPORE LASSANCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442317656-3, firmada em 11/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 197932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BARROSO MAGNO NR 266 LOTE 12 QD E SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 23010570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552675632-5, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 230217, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO-SAO PAULO NR 4375 BL05 A407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REGINALDO MARQUES TENORIO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 84201, a requerimento de REGINALDO MARQUES TENORIO, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, inscrito no CPF/MF n ***.584.317-**, que alega exercer há mais de 13 (treze) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Byron, n 158 (antiga rua J), e seu respectivo terreno designado pelo lote 33, da quadra 06, do PAL 16.787, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-C, sob o n 162, às fls.158, vem intimar o titular do direito real de promitente comprador THOMAZ SANCHES, solteiro, cuja a qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REGINALDO MARQUES TENORIO

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento n 149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 84201, a requerimento de REGINALDO MARQUES TENORIO, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, inscrito no CPF/MF n ***.584.317-**, que alega exercer há mais de 13 (treze) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Byron, n 158 (antiga rua J), e seu respectivo terreno designado pelo lote 33, da quadra 06, do PAL 16.787, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-C, sob o n 162, às fls.158, em nome BRAULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PENNA e sua mulher LUIZA DOS REIS PENNA, com registro do direito real à aquisição a THOMAZ SANCHES, solteiro, cujas as qualificações se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

RIO BONITO/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS BARBOZA MUNIZ**

JORGE FRANCISCO CORREIA, oficial do 1º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BARBOZA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Antônio de Souza Gens, 79, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441097436-9, firmada em 19/10/2018,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 4411, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE LAVRAS LT 03 QD NR 6 CASA 115 JACUBA RIO BONITO RJ 28800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Bonito-RJ. JORGE FRANCISCO CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON MACHADO REZENDE, MONIQUE NOGUEIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº910637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON MACHADO REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440420085-3, firmada em 02/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 81295, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IBIA, Nº 517, APTº 305, DO BLOCO 05 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21340020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONALIZA DE MELO ELOY, JORGE LUIZ SIMOES DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº910834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONALIZA DE MELO ELOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIZ SIMOES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827291-0, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255020, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE, Nº 1625, APTº 403, DO BLOCO 02 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA GONCALVES, JOSELDSON DO VALE GONCALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELDSON DO VALE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771414719-6, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 261185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.8 AP103 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON CARVALHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771378638-1, firmada em 12/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 260280, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.8 AP301 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO BRANDAO DE SA, DANIELLE RANGEL BORGES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO BRANDAO DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE RANGEL BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441568592-6, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 257302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 167 APT806 BLC5 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA TAVARES PEREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA TAVARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553499950-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 234830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL3 AP503 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA ROCHA DA CRUZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº910832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA ROCHA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337404-8, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249954, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP506 BL4 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO MARINATO ROCHA, RENATA MARIA BARBOSA MARINATO ROCHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MARINATO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA MARIA BARBOSA MARINATO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440572145-8, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 224104, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R ALICE FREITAS NR 269 VAZ LOBO RIO DE JANEIRO RJ 21371220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY PEREIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº910066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484900-7, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253027, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINISTRO EDGARD ROMERO NR 841 AP 203 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDY GOMES NETO, FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº913623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDY GOMES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550367384-9, firmada em 14/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 148955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO LIMA NR 65 APT0 204 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISIS VIRTUOSO ALVES DO CARMO, ANDRE LUIZ BORGES KOYAMA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISIS VIRTUOSO ALVES DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ BORGES KOYAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440907775-6, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 200395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMAQUA NR 250 BL1 A202 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº910000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010400212-0, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87056 ? R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Galvani, nº 331, Apto 606 com numeração suplementar pela Avenida Meriti, nº 1176, Vila da Penha, CEP 21220-010, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMENEGILDA MARIA PROCOPIO INEZ, JOSE JERONYMO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL - LOTE URBANO N 25 - QUADRA B - LOTEAMENTO BARRA ALEGRE ao RGI deste 1º ofício de justiça de Santo Antônio de Pádua, sob a MATRÍCULA n 10.767, Livro 2 - com área total apurada de 381,22m para fins RETIFICAÇÃO da área poligonal em levantamento planimétrico, conforme plantas, mapas, memoriais e aprovação municipal sob processo n 6287/12/2023 anexo ao protocolo RGI, prenotação n 21.754, e assim FAZ SABER que mediante procedimento de retificação administrativa pelo proprietário, Sr. JOSÉ JERONYMO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.958.217-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos registros públicos (Lei n. 6.015/73), em razão à ausência e lacunas quanto à anuência expressa consensual aos mapas aos respectivos confrontantes aos seus direitos inerentes pré-existentes, e ainda, realizadas buscas pelo requerente, não sendo possível identificar de forma precisa os titulares do domínio aos imóveis confrontantes, uma vez colhida anuências à eventuais ocupantes na forma do 17, art. 213 da LRP, por esta Oficial de Registro através do presente EDITAL, ao imóvel lindeiro designado por LOTE 24 - QUADRA B - MATRÍCULA N 5.194, ficando NOTIFICADO o(s) seguinte(s) interessado(s) e/ou titular(es) de direito: 1) EMENEGILDA MARIA PROCOPIO INEZ, CPF: ***.515.117-**, na qualidade de possíveis confrontantes e titulares direitos ao imóvel objeto da retificação acima identificado, para fins de conhecimento quanto ao teor dos trabalhos técnicos em suas medidas retificadoras, e assim, facultando ao(s) NOTIFICADO(S) e eventual(ais) interessado(s) a proceder se assim couber: 1) comparecer e impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados; 2) comparecer e anuir expressamente junto aos trabalhos em seus memoriais e/ou plantas; ou por fim, 3) deixar transcorrer o prazo legal, aceitando os trabalhos tacitamente, concedendo prazo de 15 dias a contar da data da última publicação, cuja ausência de impugnação, resultará na presunção de anuência ao processo retificatório. Segue abaixo croqui de plantas e mapas. Eu, Milla Guimarães Távora de Oliveira, Oficial, matrícula 90/315, digitei e subscrevi. Santo Antônio de Pádua, 17/02/2025 *Publicação via Diário do Registro de Imóveis Eletrônico são publicados em <https://www.registrodeimoveis.org.br/>

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NESTOR RAIMUNDO FILHO, MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA, JOSE JERONYMO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL - LOTE URBANO N 25 - QUADRA B - LOTEAMENTO BARRA ALEGRE ao RGI deste 1º ofício de justiça de Santo Antônio de Pádua, sob a MATRÍCULA n 10.767, Livro 2 - com área total apurada de 381,22m para fins RETIFICAÇÃO da área poligonal em levantamento planimétrico, conforme plantas, mapas, memoriais e aprovação municipal sob processo n 6287/12/2023 anexo ao protocolo RGI, prenotação n 21.754, e assim FAZ SABER que mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de retificação administrativa pelo proprietário, Sr. JOSÉ JERONYMO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.958.217-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos registros públicos (Lei n. 6.015/73), em razão à ausência e lacunas quanto à anuência expressa consensual aos mapas aos respectivos confrontantes aos seus direitos inerentes pré-existentes, e ainda, realizadas buscas pelo requerente, não sendo possível identificar de forma precisa os titulares do domínio aos imóveis confrontantes, uma vez colhida anuências à eventuais ocupantes na forma do 17, art. 213 da LRP, por esta Oficial de Registro através do presente EDITAL, ao imóvel lindeiro designado por LOTE 23 - QUADRA B - MATRÍCULA N 4.449 e 5.278, ficando NOTIFICADO o(s) seguinte(s) interessado(s) e/ou titular(es) de direito: 1) NESTOR RAIMUNDO FILHO, CPF: ***.103.007-** e sua esposa MARIA CELIA JACINTO RAIMUNDO; e 2) MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: ***.987.997-** e sua esposa MARCIA CASTRO DE SOUZA OLIVEIRA, na qualidade de possíveis confrontantes e titulares direitos ao imóvel objeto da retificação acima identificado, para fins de conhecimento quanto ao teor dos trabalhos técnicos em suas medidas retificadoras, e assim, facultando ao(s) NOTIFICADO(S) e eventual(ais) interessado(s) a proceder se assim couber: 1) comparecer e impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados; 2) comparecer e anuir expressamente junto aos trabalhos em seus memoriais e/ou plantas; ou por fim, 3) deixar transcorrer o prazo legal, aceitando os trabalhos tacitamente, concedendo prazo de 15 dias a contar da data da última publicação, cuja ausência de impugnação, resultará na presunção de anuência ao processo retificatório. Segue abaixo croqui de plantas e mapas. Eu, Milla Guimarães Távora de Oliveira, Oficial, matrícula 90/315, digitei e subscrevi. Santo Antônio de Pádua, 17/02/2025
*Publicação via Diário do Registro de Imóveis Eletrônico são publicados em <https://www.registrodeimoveis.org.br/>

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE SILVA LEMOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE SILVA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554022588-9, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76339, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 900 AP404 BL14 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAUZINA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAUZINA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552145403-7, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55931, a qual diz respeito ao imóvel situado na DOMINGOS DA COSTA AREA B NR 0 BL6 AP204 AMENDOEIRAS SAO GONCALO RJ 24730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATARINA SANTOS DE MIRANDA REZENDE, PAULO CESAR REZENDE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATARINA SANTOS DE MIRANDA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441092468-0, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 69211, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGOSTINHO FELIX VIEIRA NR 190 CASA 01 RAUL VEIGA SAO GONCALO RJ 24711020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FERREIRA DA MOTTA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FERREIRA DA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554028001-4, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 77622, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAMARATI AREA 1A NR 0 BL13 AP303 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA REGINA DE CASTRO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA REGINA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770536839-8, firmada em 07/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72875, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16B NR 0 BL.3 AP1104 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE DIAS PAIVA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE DIAS PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770990902-4, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76319, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.15 AP302 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DOS SANTOS SILVA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442816610-6, firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 00077606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINTO GUEDES NR 241 AP201 COELHO SAO GONCALO RJ 24740220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANA CARLA DE SOUZA ROSADO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA CARLA DE SOUZA ROSADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550395651-4, firmada em 26/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 46077, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERALDO DE MELO NR 128 202 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON HENRIQUE ALVES DA COSTA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON HENRIQUE ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442616771-7, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 76018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ANTONIA COUTO NR 104 CASA 7 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN DA SILVA OLIVEIRA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442790290-9, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76806, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO PEDRO ALEIXO NR 285 APT0 101 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANIA KEILA DIAS SANTOS

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANIA KEILA DIAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442916211-2, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPERUNA NR 307 CASA 14 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIAN LUIZ VITAL SOARES

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN LUIZ VITAL SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442916219-8, firmada em 21/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 68055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPERUNA NR 307 CASA 39 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAUA BRHENNER CORDEIRO MACHADO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUA BRHENNER CORDEIRO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442924514-0, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO LUIZ FELICIANO NR 365 CASA BASE LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA PEREIRA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442930615-7, firmada em 10/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 68029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPERUNA NR 307 CASA 13 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS, RONALDO RODRIGUES GERALDO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO RODRIGUES GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443141555-3, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 APT 201 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA BRUNO**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA BRUNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552554582-9, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 57205, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALUISIO NEIVA NR 1054 BL01 A809 CENTRO SAO GONCALO RJ 24445400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADMAR VARGAS SPALLA JUNIOR**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR VARGAS SPALLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805737001119-5, firmada em 21/03/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUIZ DE CARVALHO PAIVA NR 145 CASA 01 ROCHA SAO GONCALO RJ 24461000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO JUSTO AZEDIAS**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE: PROPRIETÁRIO TABULAR CARLOS ALBERTO JUSTO AZEDIAS E AOS TERCEIROS INTERESSADOS. EDITAL (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA) Requerente: PATRICIA DE SOUZ BRANDT, CPF: 018.904.047-59, Imóvel: situado na Antiga Estrada do Colubandê e atual Avenida José Mendonça de Campos lote 18 e 18-A em zona urbana do 1 Distrito, frisa que os lotes somados totalizam a área de 578,40 m , matriculado sob a transcrição de n 8131, fls 131, livro 3/J. Protocolo: 186.015, O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Provimento 65/2017, faz saber ao PROPRIETÁRIO TABULAR CARLOS ALBERTO JUSTO AZEDIAS, CPF: 018.904.047-36 e aos TERCEIROS INTERESSADOS que PATRÍCIA DE SOUZA COSTA BRANDT, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 19.01.1972, filha de Hildeberto Pinto da Costa e Edméa Elói de Souza Costa, natural do Rio de Janeiro, portadora da Cédula de identidade n 13.329.895-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 16.07.2018, inscrita no CPF ***.904.047-**, residente e domiciliada à Avenida José Mendonça de Campos, n 1.115, lote 18, Mutondo, São Gonçalo/RJ, CEP 24.450-265, REQUER a posse de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, cujo tempo de posse é desde o ano de 2009, do imóvel situado na Antiga Estrada do Colubandê e atual Avenida José Mendonça de Campos lote 18 e 18-A em zona urbana do 1 Distrito, frisa que os lotes somados totalizam a área de 578,40 m , matriculado sob a transcrição de n 8131, fls 131, livro 3/J. A requerente PATRICIA DE SOUZ BRANDT, declara e comprova que adquiriu de Carlos Alberto Justo Azedias em 03.01.2009, por meio de contrato particular de compra e venda no valor de R\$ 10.000,00. O REGISTRO poderá ser impugnado, e a não apresentação de IMPUGNAÇÃO no PRAZO DE 15 DIAS, implicará a anuência ao pedido de reconhecimento da ação da usucapião. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula n 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470-TEL: (21) 27122446.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RIVA FATIMA MOTTA DA CONCEICAO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIVA FATIMA MOTTA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442348059-9, firmada em 12/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11 na Matrícula 8449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 330 PREDIO 16 COND SOLAR DE TUYA TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTOEDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS SIQUEIRA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (artigo 213, inciso II, 2 da Lei 6.015/73) Requerente: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sobon ***.690.437-** e RG n 09823 144-2 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Avenida Alberto Braune 01, Centro, Nova Friburgo/RJ; e MARCELLO TAVARES SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n ***.000.287-** e RG n 107562944 IFP/RJ, residente na Alameda Marques, Maricá, n 07, São Clemente, Nova Friburgo/RJ, proprietários do imóvel rural denominado "BOA VISTA", devidamente registrado sob a Matrícula 474, do CNS 09.108-2, no Cartório do oficio nico de São Sebastião do Alto/RJ, cadastrado no INCRA sob o código n 516.040.007.480-7. Notificado: JOÃO BAPTISTA MACUCO, detentor do imóvel rural denominado "SANTA CECILA", devidamente registrado sob a Transcrição n 1946, CNS 09.014-2, no Cartório do Ofício Único de Cantagalo/RJ, firmada no quinto distrito do Município de Cantagalo/RJ, divisando com Manoel Lessa, com o Rio Negro e com terras do Espolio, terras essas que ficam em frente a sede. A situação "SANTA CECILIA", confronta no seu todo com Manoel Alves, Manoel Cunha, Manoel Lessa, João Toledo, Carmelinda Muniz e com o Rio Negro. Assunto : Retificação Extrajudicial de medida perimetral do imóvel confrontante da notificada: Imóvel constituído áreas de terras, medindo em sua totalidade 39,0197 hectares, com a denominação de "BOA VISTA", firmada na zona rural do 1 distrito do Município de São Sebastião do Alto/RJ, confrontando-se com rio negro, Carlito Vitorio Dias, herdeiros de Joao Batista Macuco, herdeiro de Jose Maria da Cunha e quem mais de direito, devidamente registrado sob a Matrícula 474, do CNS 09.108-2, no Cartório do Ofício nico de São Sebastião do Alto/RJ, cadastrado no INCRA sob o código n 516.040.007.480-7. Observação coordenadas geográficas para localização e direcionamento até o referido imóvel: Latitude 21 52' 39,10"S e Longitude 42 11' 28,5 1 "0. Cópias do Memorial Descritivo Certificado e Planta Certificada no INCRA Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel (confrontante da notificada) sob a Matrícula 474, do CNS 09.108-2, no Cartório do Ofício Único de São Sebastião do Alto/RJ, cadastrado no INCRA sob o código n 516.040.007.480-7, de propriedade dos requerentes e notificantes, tendo em vista que o seu imóvel não possui suas medidas e características, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n' 6.015/73). Tendo em vista que V, Sa. é responsável pelo imóvel confrontante Transerição n 1946, CNS 09,014- 2, no Cartório do Ofício Único de Cantagalo/RJ,e em virtude do Notificante não ter localizado V. Sa. Fica NOTIEICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamenteos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ARROIO DO MEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIOEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **371LUIZ FERNANDO DE CASTRO BORGES, LFCBORGES INCORPORACOES LTDA**

Donato Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante 371LUIZ FERNANDO DE CASTRO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237500**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, LFCBORGES INCORPORACOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41165915000134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, 781, Centro Arroio do Meio RS CEP 95940-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1817086060000130-31, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 ; na matrícula nº 5543 ; 5542, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA A SN QD 05, LT02 - LOTEAMENTO CONTINENTE - SAO CAETANO - ARROIO DO MEIO/RS - CEP: 95.940-000 ; AVENIDA A SN QD 05, LT01 - LOTEAMENTO CONTINENTE - SAO CAETANO - ARROIO DO MEIO/RS - CEP: 95.940-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 191.619,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DO MEIO-RS. Donato Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO MOURA AIRES**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MOURA AIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441974372-4, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63991, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 263 LOTE 6 Q 4 GETULIO VARGAS BAGE RS 96412750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 6.820,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO EDUARDO CHARQUEIRO LORETO**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO CHARQUEIRO LORETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723709-6, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69524, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLELIA GOMES ARAUJO NR 235 APTO 301 TORRE G INDUSTRIAL 1 BAGE RS 96413120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 25.701,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO AIRES SALLES, ADASSA DA LUZ**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254.662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO AIRES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADASSA DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442631217-2, firmada em 14/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUNELLI NR 300 AP 1001 BL 3 TORRE IPE SAO ROQUE BENTO GONCALVES RS 95708568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 23.493,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA DO RIBEIRO/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADAO LUCIO SOARES**

FABIO PEREIRA CERVELIN, Oficial Registrador dos Registros Públicos da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 213, II, 2 e 3 da Lei 6.015/73, para ciência do interessado, que WANDERLEI LUIZ LIDBOM, brasileiro, divorciado, maior, arquiteto e urbanista, CPF n.º ***.172.370-**, residente e domiciliado em Taquaruçu, Palmas/TO, e SILVANA FAUTH RAMOS, brasileira, divorciada, empresária, CPF n.º ***.103.800-**, residente e domiciliada em Flamboyant, Palmas/TO, neste ato representados por sua procuradora CHRISTIANE RAMMÉ FIGUEIRA, brasileira, casada, arquiteta, CPF n.º ***.814.250-**, residente e domiciliada na cidade de Barra do Ribeiro/RS, postulam a regularização de imóvel de sua propriedade através de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art. 213, III da Lei 6.015/73, de uma área de terras de 8.845,08m, origem na matrícula n.º 4.146 deste RI, localizada em Barra do Ribeiro/RS. Neste sentido, para suprir a falta de anuência pelo proprietário registral do imóvel localizado a Rua Feliciano Goulart, n.º 73, Bairro Três Vendas, Barra do Ribeiro/RS, fica o seu titular ADÃO LUCIO SOARES, brasileira, CPF n.º ***.040.050-**, residente de domiciliado na Rua Feliciano Goulart, n.º 73, Bairro Três Vendas, Barra do Ribeiro/RS, NOTIFICADO do teor do mapa e memorial descritivo do pedido de Localização de Parcela da fração ideal assim descrita: "Um terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade de Barra do Ribeiro/RS, com a área superficial de 8.845,08m (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, distante da esquina mais próxima 111,44 metros (cento e onze metros e quarenta e quatro centímetros) com a Rua Feliciano Goulart. Dentro do quarteirão formado: NORTE: pela Rua Ernesto Dornelles; SUL: pela Faixa de Domínio da ERS-709; LESTE: pela Rua Feliciano Goulart; OESTE: Pelo entroncamento entre a Rua Ernesto Dornelles e a Faixa de Domínio da RS-709, onde o terreno encontra-se com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, Fundos, divide-se em três segmentos de reta, partindo do ponto extremo, ao Leste, no sentido Leste-Oeste, mede quarenta e um metros e sessenta centímetros (41,60m), a partir daí, no sentido Norte-Sul, mede quatorze metros e sessenta e oito centímetros (14,68m) e novamente no sentido Leste-Oeste, mede sessenta e dois metros e dez centímetros (62,10m), onde antes fazia divisa com Jorge Cunha Rodrigues e Airton Ribeiro Barbosa, atualmente faz divisa com propriedade de : (1) Oldi Barbosa de Oliveira, Av. Ernesto Dorneles, n.º 650, (2) Jorge Rodrigues da Cunha, Av. Ernesto Dorneles, n.º 666, (3) Edi Correa da Silva, Av. Ernesto Dorneles, n.º 676, (4) Eva Lopes Vieira, Av. Ernesto Dorneles, n.º 680, (5) Jussara Barbosa Maier, Av. Ernesto Dorneles, n.º 690, (6) Maria Lygia de Andrade Dentzien, Av. Ernesto Dorneles, n.º 700, (7) Nair dos Santos Silva, Av. Ernesto Dorneles, n.º 710; ao SUL, Frente, na extensão de 14,61 metros (quatorze metros e sessenta e um centímetros), pelo lado ímpar, com a Faixa de Domínio da ERS-709; ao LESTE, Lateral, divide-se em cinco segmentos de reta, a partir do ponto extremo a Leste, no sentido Norte-Sul, mede oitenta e quatro metros e noventa e um centímetros (84,91m), a partir daí, no sentido Leste-Oeste, mede trinta e três metros e vinte e oito centímetros (33,28m), a partir daí no sentido Norte-Sul, mede sete metros e cinquenta e nove centímetros (7,59m), a partir daí, no sentido Leste-Oeste, mede trinta e três metros e quarenta e três centímetros (33,43m) e novamente no sentido Norte-Sul mede cento e dezesseis metros e dois centímetros (116,02), onde antes fazia divisa com Olviro Camejo e José Barbosa, atualmente faz divisa com propriedade de: (15) Legair Fraga Graboski, Rua Feliciano Goulart, n.º 61, (8) Adão Lucio Soares, Rua Feliciano Goulart, n.º 73, (9) Elonisi da Silva Garcia, Rua Feliciano Goulart, n.º 83, (10) Loreci Oliveira Miranda, Rua Feliciano Goulart, n.º 97, (11) Ilza Divina Garcia, Rua Feliciano Goulart, n.º 111, (12) Sirlei Marina Oliveira Barbosa, Rua Feliciano Goulart, n.º 125 e (13) Irvandira Ferreira de Aguiar, Rua Feliciano Goulart, n.º 133; ao OESTE, Lateral, mede cento e sessenta e oito metros e sessenta e três centímetros (168,63m) onde antes fazia divisa com Henrique Oliveira Costa, atualmente faz divisa com propriedade de Henrique Oliveira Costa, Av. Ernesto Dorneles, n.º 730 ." Eventuais IMPUGNAÇÕES ao pedido devem ser apresentadas perante este Ofício de Títulos e Documentos, na Rua Coronel Araújo Ribeiro, 367, Centro, Barra do Ribeiro/RS, em dias úteis das 08:30hs às 11:30hs, e das 13:00hs às 17:00hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, com a ADVERTÊNCIA de que a não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentação de impugnação implicará em ANUÊNCIA tácita ao pedido de localização de parcela, nos termos do Art. 213, 5 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO BOM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA, BRUNA TAIS JAINNE DA SILVA**

Flavia Catarina Baptista, oficial do Registro de Imóveis de Campo Bom, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA TAIS JAINNE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lima e Silva, 295, Centro Campo Bom RS CEP 93700, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552410848-2, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 21891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEMAR HEINSOHN NR 50 AP 41 BOX79 B RUBI CENTRO CAMPO BOM RS 93700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 2.920,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BOM-RS. Flavia Catarina Baptista, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON JOSE DOS SANTOS BUENO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON JOSE DOS SANTOS BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442028568-8, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 99722, sob o nº R5 na Matrícula 99709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGOSTINHO PEVES NR 674 KIT 206 PETROPOLIS CAXIAS DO SUL RS 95070350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 02/12/2024, correspondentes a R\$ 15.629,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CIDREIRA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARICE SILVA RICARDO**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Cidreira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARICE SILVA RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Moisés Gil, 3058, Sala 04 Centro Cidreira RS CEP 95595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441414685-1, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 13944, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 11 LOTE 04 QD 58C CENTRO CIDREIRA RS 95595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.993,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CIDREIRA-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PERICLES CEZAR DE ALMEIDA, NERCI WIEIRA DE ALMEIDA**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Cidreira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PERICLES CEZAR DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NERCI WIEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Moisés Gil, 3058, Sala 04 Centro Cidreira RS CEP 95595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550777673-3, firmada em 07/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 24035, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE CELESTINO NR 140

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP 101 PERIFERIA CIDREIRA RS 95595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 91.193,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CIDREIRA-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARJORIE BANGEL CARVALHO NASCIMENTO, MARLON SERGIO CAMARGO DO NASCIMENTO**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARJORIE BANGEL CARVALHO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON SERGIO CAMARGO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770000872-7, firmada em 17/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 56931, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 Nº 490 CASA 03 LOTEAMENTO FAZENDA ESPERANÇA, CONDOMINIO FAZENDA ESPERANÇA 50, CACHOEIRINHA RS 94900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 8.936,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN PEREIRA ALVES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770033391-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57049, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 06 NR 385 CS 02, COND FAZENDA ESPERANCA 72, PQ G ESPERANCA CACHOEIRINHA RS 94970360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 6.435,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAGELA GRASIELE AZEVEDO ANTUNES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAGELA GRASIELE AZEVEDO ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770535141-0, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 62919, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua F, nº 93, L36 CS1 Residencial Cachoeirinha II - S3 JARDIM BETANIA CACHOEIRINHA RS 94970460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 26.654,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALESSANDER BARTEL DE OLIVEIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALESSANDER BARTEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770474728-0, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63989, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, nº 590 L02-L031 loteamento Aguas Mortas, JARDIM BETANIA CACHOEIRINHA RS 94970460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 8.235,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BATISTA DA SILVA

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822660037770-9, firmada em 02/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 013 na Matrícula 23785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SEMPRE VIVAS NR 3782 CASA CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.019,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVION EDGAR EBERHARDT JACOBY, DALVA TEREZINHA LIPPERT JACOBY

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVION EDGAR EBERHARDT JACOBY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DALVA TEREZINHA LIPPERT JACOBY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441696455-1, firmada em 09/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 112316, matrículas 112238, 112.239 e 112.280 referentes ao BOX NÚMERO 60 e ao DEPÓSITO NÚMERO 10 do Edifício Residencial SYDNEY, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARACI NR 2929 APTO 706 BOX 59 BOX 60 DEP 10 CENTRO CAPAO DA CANOA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 179.707,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

CHARQUEADAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **VICENTE ZANON, IEDA MARIA VARGAS ATHANASIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Protocolo 7944, de 15/07/2024) - Marcelo Tezzari Geyer, Registrador do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL ingressada por VICENTE ZANON, CPF ***920840**, no qual busca a aquisição forçada dos objetos seguintes: "UM TERRENO, constituído do lote 430 ou 04 da quadra 138 ou 16, com a área de 408,00m (quatrocentos e oito metros quadrados), situado na Rua Padre Pinto, número 2341, lado ímpar, bairro Vila São José, zona urbana desta cidade de Charqueadas/RS, medindo 12,00 metros de frente, por 34,00 metros de frente a fundos, com as seguintes confrontações: ao NORTE, divisa com o lote 03; ao SUL, divisa com o lote 05 (matrícula 16812 do RISJ); ao LESTE, frente com a Rua Padre Pinto; e, ao OESTE, divisa com o lote 09. Acesso(ões): um prédio residencial, em alvenaria, com a área de 70,00m . Inscrição municipal: 3316. Título de origem: Livro 2RG, matrícula 16811 do Registro de Imóveis de São Jerônimo/RS". Para tanto, resta notificada a senhora IEDA MARIA VARGAS ATHANASIO, CPF ***627280**, em razão de ser sucessora de José Carlos Lorandi Athanásio. Havendo interesse, esta poderá manifestar a concordância ou não concordância no procedimento, na sede do Registro de Imóveis, na Rua São Paulo, número 148, bairro Cruz de Malta, nesta cidade de Charqueadas/RS, CEP 96 745 000, ou eletronicamente pelo email richarqueadas@gmail.com, assim como conferir todos os documentos que instruem o requerimento. Desta forma, para que chegue ao conhecimento da parte, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento 21/2022 da CGJ/RS.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANA MARIA MACAGNAN, IEDA MARIA VARGAS ATHANASIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Protocolo 7943, de 15/07/2024) - Marcelo Tezzari Geyer, Registrador do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL ingressada por ANA MARIA MACAGNAN, CPF ***52087***, no qual busca a aquisição forçada dos objetos seguintes: "(1) UM TERRENO, constituído do lote 442 ou 05 da quadra 138 ou 16, com a área de 408,00m (quatrocentos e oito metros quadrados), situado na Rua Padre Pinto, bairro Vila São José, zona urbana desta cidade de Charqueadas/RS, medindo 12,00 metros de frente, por 34,00 metros de frente a fundos, com as seguintes confrontações: ao NORTE, divisa com o lote 04; ao SUL, divisa com o lote 06 (matrícula 16813 do RISJ); ao LESTE, frente com a Rua Padre Pinto; e, ao OESTE, divisa com o lote 28. Acesso(ões): não há. Inscrição municipal: 3317. Título de origem: Livro 2RG, matrícula 16812 do Registro de Imóveis de São Jerônimo/RS. (2) UM TERRENO, constituído do lote 454 ou 06 da quadra 138 ou 16, com a área de 408,00m (quatrocentos e oito metros quadrados), situado na Rua Padre Pinto, bairro Vila São José, zona urbana desta cidade de Charqueadas/RS, medindo 12,00 metros de frente, por 34,00 metros de frente a fundos, com as seguintes confrontações: ao NORTE, divisa com o lote 05

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(matrícula 16812); ao SUL, divisa com o lote 07; ao LESTE, frente com a Rua Padre Pinto; e, ao OESTE, divisa com o lote 28. Acesso(ões): não há. Inscrição municipal: 3318. Título de origem: Livro 2RG, matrícula 16813 do Registro de Imóveis de São Jerônimo/RS". Para tanto, resta notificada a senhora IEDA MARIA VARGAS ATHANASIO, CPF ***62728***, em razão de ser sucessora de José Carlos Lorandi Athanásio. Havendo interesse, esta poderá manifestar a concordância ou não concordância no procedimento, na sede do Registro de Imóveis, na Rua São Paulo, número 148, bairro Cruz de Malta, nesta cidade de Charqueadas/RS, CEP 96 745 000, ou eletronicamente pelo email richarqueadas@gmail.com, assim como conferir todos os documentos que instruem o requerimento. Desta forma, para que chegue ao conhecimento da parte, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento 21/2022 da CGJ/RS.

ERVAL SECO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERVAL SECO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PEDRO PIERINE CAVALHEIRO, GERALDINA CIOTTI CAVALHEIRO, ANTONIO PIERINO CAVALHEIRO, ROSA IVONE CAVALHEIRO

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO E COMARCA DE SEBERI, MOACIR BASSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os titulares dos direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes PEDRO PIERINI CAVALHEIRO e sua esposa GERALDINA CIOTTI CAVALHEIRO; e, ANTÔNIO PIERINI CAVALHEIRO e sua esposa ROSA IVONE CAVALHEIRO, tendo por objeto o imóvel situado na Linha Campinas, no município de Dois Irmãos das Missões-RS, ou seja, uma fração de terras, com área de 12,1996ha. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na avenida Sete de Setembro, n 91, na cidade de Erval Seco-RS, no horário da manhã 08:30 horas às 11:30 horas, e tarde 13:30 horas às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias de cada um. Erval Seco, 18 de fevereiro de 2025. Moacir Basso, Oficial de Registro de imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS ABREU BRUM

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS ABREU BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770573935-3, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 115546, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONCORDIA NR 1390 BL.13 A201 RESIDENCIAL P GRAVATAI RS 94000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 9.031,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KETLIN TAYNA COSTA DE MELLO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 422298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLIN TAYNA COSTA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442263551-1, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 77513, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EST SAO JOAO NR 1540 CASA 14 LOTEAMENTO V GRAVATAI RS 94070350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2024, correspondentes a R\$ 5.821,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME LOPES DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 422115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440939274-0, firmada em 18/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 25760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABRAMO EBERLE NR 117 MORADA DO VALE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAVATAI RS 94080310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 6.190,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALINO ASCARI**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSALINO ASCARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804900035000-8, firmada em 22/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27 na Matrícula 23508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 24 NR 8 PQ RESID JARDI GRAVATAI RS 94075370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2024, correspondentes a R\$ 2.063,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI ODONE BERTODO, VALDIMEIA RONDEL, STELA SOUZA DOS SANTOS BERTODO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG, prenotado sob nº182824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI ODONE BERTODO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDIMEIA RONDEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166058**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STELA SOUZA DOS SANTOS BERTODO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10435045-4, firmada em 03/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19597, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno, situado no Loteamento "Bairro da Ramada 11" Zona Urbana na cidade de Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 36.768,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISABEL CRISTINA SAQUETT VARGAS**

Valter Muller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, 4, da Lei nº 6.015/73, a pedido dos requerentes ISABEL CRISTINA SAQUETT VARGAS, brasileira, divorciada, costureira, portadora da CNH/DETRAN-RS nº 06199903864, e inscrita no CPF sob o nº ***.611.860-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Ignácio Galeão, nº 705, bairro Santa Rita, em Guaíba/RS; formula a presente intimação por edital, de CRISTOFER e MARAISA e de terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial na modalidade de usucapião ordinário, do imóvel assim descrito e caracterizado: Uma fração ideal de cinquenta por cento (50%) de um imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Guaíba/RS, constituído do lote número mil, trezentos e oitenta e quatro (1.384) do Loteamento denominado "Jardim Santa Rita", no quarteirão formado pelas ruas Antônio Ignácio Galeão, Rua Natal, Av. Recife e Av. Fortaleza, com área de trezentos metros quadrados (300,00m²), distante da esquina formada pelas Ruas Antônio Ignácio Galeão e Avenida Fortaleza por quarenta e cinco metros (45m), tendo uma residência unifamiliar em alvenaria, própria para moradia, com área construída total de cento e cinquenta e um metros e quinze decímetros quadrados (151,15m²) possuindo habite-se parcial registrado na Prefeitura Municipal de Guaíba/RS de quarenta e três metros e nove decímetros quadrados (43,09m²) de área construída e cento e oito metros e seis decímetros quadrados (108,06m²) de área construída pendente de regularização. Possui as seguintes medidas e confrontações: frente, ao norte, no alinhamento da Rua Antônio Ignácio Galeão, por dez metros (10m); fundos ao sul, por dez metros (10m), confrontando-se com o lote 1345, objeto da matrícula 12.076 do Registro de Imóveis de Guaíba/RS; lado direito ao oeste, como quem olha de frente, por trinta metros (30m) de extensão de frente ao fundo, confrontando-se com o lote 1385, objeto da matrícula nº 12.116 do Registro de Imóveis de Guaíba/RS; lado esquerdo, ao leste, como quem olha de frente, por trinta metros (30m) de extensão de frente ao fundo, confrontando-se com o lote 1383, objeto da matrícula nº 12.114 do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Origem: Matrícula número doze mil, cento e quinze (12.115) do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAQUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LUCIA DE LOURENZI VARGAS**

Arlindo Siqueira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Itaquí, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº125092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA DE LOURENZI VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 1264, Predio Centro Itaqui RS CEP 97650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9010245-0, firmada em 02/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 726 . R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEPE TIARAJU, Nº1273, LOTE 8, QUADRA 8, CENTRO, ITAQUI/RS, CEP: 97650-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes a R\$ 8.768,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Arlindo Siqueira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

JULIO DE CASTILHOS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JULIO DE CASTILHOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA

NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA, brasileira, casada, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis de Júlio de Castilhos, CI/RS 6009221398 SSP/RS, CPF ***.145.400-**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por ALBERTO MACHADO, agricultor, CI/RG 6052701874 SSP/RS, CPF ***.003.600-**, e sua esposa MARISTELA POSSER MACHADO agente comunitário de saúde, C.I./RG 7040875507 SSP/RS, CPF ***.983.230-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na localidade de Rincão da Várzea, município de Pinhal Grande, autuado em 09/08/2024, - Protocolo n 109.897 , de 09/08/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem construções, com a área superficial de 6,07.20 há (seis hectares, sete ares e vinte centiares), situada no município de Pinhal Grande, no lugar denominado Rincão da Várzea, com os seguintes característicos e confrontações: ao NORDESTE, com terras de Ediseu Piccin e Alberto Machado, ao NOROESTE, com Lajeado da Ferreira e com terras de Ediseu Piccin e Alberto Machado; a SUDESTE, com terras de Paulo Sérgio Ceolin e Ana Rubria Ceolin de Bortoli e a SUDOESTE, com terras de Paulo Sérgio Ceolin e Ana Rubria Ceolin de Bortoli e Lajeado da Ferreira. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 25 (vinte e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Osvaldo Aranha, n 805, esquina com a avenida Fernando Abott; das 9:00 hs 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (55) 3271-1440, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Júlio de Castilhos, 23 de janeiro de 2025. A Oficial, Nadir da Silva Borge Pereira.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA

NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA, brasileira, casada, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis de Júlio de Castilhos, CI/RS 6009221398 SSP/RS, CPF ***.145.400-**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por EDISEU PICCIN, agricultor, CI/RG 1006940082 SSP/RS, CPF ***.853.730-**, e sua esposa GENI TEREZINHA PICCIN, agricultora, CI/RG 1044817011 SSP/RS, CPF ***.757.100-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na localidade de Rincão da Várzea, município de Pinhal Grande, autuado em 09/08/2024, - Protocolo n 109.898, de 09/08/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem construções, com a área superficial de 6,69.27 ha (seis hectares, sessenta e nove ares e vinte e sete centiares), situada no município de Pinhal Grande, no lugar denominado Rincão da Várzea, com os seguintes características e confrontações: ao Nordeste, com Lajeado da Ferreira, ao Noroeste, com terras de Ediseu Piccin e Alberto Machado, ao Sudeste, com terras de Alberto Machado, ao Sudoeste, com terras de Paulo Sérgio Ceolin, Ana Rubria Ceolin de Bortoli. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 25 (vinte e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Osvaldo Aranha, n 805, esquina com a avenida Fernando Abott; das 9:00 hs 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (55) 3271-1440, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Júlio de Castilhos, 23 de janeiro de 2025. A Oficial, Nadir da Silva Borge Pereira.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE LAJEADO**

EDITAL DE LOTEAMENTO. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 87.297.982/0001-03, com sede na Rua Coronel Júlio May, n. 242, Bairro Centro, na Cidade de Lajeado/RS, depositou, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, composto por 59 lotes, 01 área de recreação, 02 áreas institucionais, e 06 áreas destinadas ao sistema viário do empreendimento, distribuídos em 06 quadras, tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 33,408,71m , localizada na Cidade de Lajeado-RS, Bairro SANTO ANTONIO, na Rua Eleolino Domingos Zagonel, lado par, distante 57,02 metros da esquina com a Rua Elir Léo Bohrer, sem quarteirão definido, considerado como Setor 10, Quadra 74, Lote 500, com as características e confrontações constantes na MATRÍCULA 114.659/Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Lajeado-RS. O Loteamento foi aprovado pelo Município de Lajeado-RS e pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Informa-se que, segundo certidão n. 69.04.2024, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura-SEDETAG, da Prefeitura Municipal de Lajeado-RS, há pendência de obras de infraestrutura, razão pela qual juntou-se cronograma para execução das obras faltantes. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado, n. 110, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado-RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://registradores.onr.org.br>), proceder-se-á ao competente registro. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FABRICIO MADRID DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº484938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FABRICIO MADRID DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010088615--, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.09 matrícula nº 115139, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL N 02, RESIDENCIAL FLORENCA, LOTE N 23C, QUADRA C, AVENIDA FLORENCA N 1622, BAIRRO CANUDOS, LOTEAMENTO RESIDENCIAL HAMBURGBERG II NOVO HAMBURGO/RS - CEP: 93540-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 25.516,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JÚLIO CEZAR WASZAK**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº484969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JÚLIO CEZAR WASZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 0202439117-00, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 64.590 e Registro nº R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AUGUSTO JUNG, Nº 345, APTO 1001, CENTRO, NOVO HAMBURGO/RS, CEP: 93510-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 43.372,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA BECKER**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº485384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA BECKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442350750-0, firmada em 16/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 20469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE CAMARAO NR 97 GUARANI NOVO HAMBURGO RS 93520090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 9.896,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAS GABRIEL SAVIONEK DE MOURA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS GABRIEL SAVIONEK DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443313202-8, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 122132, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R FRIDA BACKES NR 50 APTO 22 BLOCO D CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93544360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 5.590,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CARLOS CORREA MARTINS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº485158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS CORREA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337822-1, firmada em 22/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR MOMBERGER NR 0 AP13BL.F VILA DIEHL NOVO HAMBURGO RS 93530215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 4.309,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ADRIAN ECCO SOARES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº486118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ADRIAN ECCO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018782360-5, firmada em 17/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8148/R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Calçada Osvaldo Cruz, nº 54, cj. 201 - ed. galeria hamburguesa, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes a R\$ 9.165,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMARES DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IRENO ROSA PIRES, MARIA PORFIRIA PIRES, TATIANA VELHO GUERRA CUNHA

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador Designado do Ofício de Imóveis de Palmares do Sul-RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/10/2024 o Requerimento de Registro de Usucapião através do Procedimento n 016/2024 pelo Sr. IRENO ROSA PIRES, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG n 1003935853, expedida pela SJTC/RS, inscrito no CPF sob o n ***.556.610-**, filho de Joao Fredolino Pires e Zelinda Rosa de Siqueira, casado com MARIA PORFIRIA PIRES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n 5046637178, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n ***.344.860-**, filha de Adão Erthal e Delfina Borges Erthal, residentes e domiciliados na Rua Cruzeiro do Sul, n 1259, Bairro Santa Tereza, no município de Porto Alegre/RS, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial pela prescrição aquisitiva originária desde 2010, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, protocolado neste Ofício sob o n 65803 de 15 de outubro de 2024, do imóvel conforme descrito abaixo: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no Balneário Quintão, no município de Palmares do Sul, constituído do lote n 33.214 da quadra F-851, o qual mede 12,00m de frente, igual largura nos fundos, por 25,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, perfazendo uma área superficial de 300,00m . Faz frente, ao sudoeste, onde entesta com a rua Manoel Borba Gato, fundos, a nordeste, onde entesta com o lote 33.234, dividindo-se, por um lado ao noroeste com o lote 33.213, e pelo outro lado, ao sudeste, com o lote 33.215. O imóvel dista 24,00m da esquina com a rua Miscenas. Quarteirão formado pelas ruas Miscenas, Manoel Borba Gato, Imp. Maria Leopoldina e Joana D'Arc. Os lotes confrontantes são ou foram de propriedade da Sociedade Nacional de Empreendimentos Imobiliários Limitada. Tudo conforme matrícula n 00071 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul/RS. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Palmares do Sul, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025. A Oficial Substituta do Registrador, Suelen Velho Terra.

PELOTAS/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): TIAGO RANGEL LUCAS

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO RANGEL LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442182140-0, firmada em 09/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGOA VERMELHA NR 97 LARANJAL PELOTAS RS 96095150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.701,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO EDUARDO VESCIA DE MATTOS**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº998344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO EDUARDO VESCIA DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20217476-8, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula O APARTAMENTO Nº706 o nº 181090 e Registro nº R3; o nº 181090 e Registro nº R3, box boberto nº 42, matrícula 181.139, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA Independência, 900, APTO 706, Independência, PORTO ALEGRE/RS ? CEP 90035-072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 58.080,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDISON JOSE JARDIM**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1002141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON JOSE JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552798109-0, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 33285, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS VON KOSERITZ NR 553 EDIFICIO ITAPUAN, APTO 302 SAO JOAO PORTO ALEGRE RS 90540031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 552.002,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA MARIA SOARES PADILHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA MARIA SOARES PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441437943-9, firmada em 21/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 124742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO FARIA NR 720 ABERTA DOS MOR PORTO ALEGRE RS 91787854. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 6.627,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO PINHEIRO FERREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº982977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804350043861-4, firmada em 27/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 66312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR EDUARDO SECCO NR 269 CASA 25 JARDIM CARVALH PORTO ALEGRE RS 91440160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 3.166,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DICKSON VINICIUS RIBAS DA SILVA GONÇALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DICKSON VINICIUS RIBAS DA SILVA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550915364-2, firmada em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 150308, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO ANTONIO SILVEIRA NR 7455 AP101 BL08 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS DO PINHEIRO I - BAIRRO LOMBA DO PINHEIRO - PORTO ALEGRE RS 91790400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes a R\$ 3.749,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE AVILA AQUINO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE AVILA AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551138614-4, firmada em 28/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 150230, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO ANTONIO SILVEIRA NR 7455 AP 103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BL 4 LB PINHEIRO PORTO ALEGRE RS 91790400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 2.625,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIENIPHER SANTOS VIEIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIENIPHER SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771289700-7, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 211304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 932 BL.18 AP102 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL RESERVA DO SUL II - RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 22.226,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO PEREIRA ROSA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO PEREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770844351-0, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 199918, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORIVAL C MACHADO NR 680 CRD680-UP02 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91755210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 12.124,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAIR REZENDE DE ESCOBAR**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAIR REZENDE DE ESCOBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250619-6, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 191452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. José Iuchno, 151 AP402 BL13 Hípica, Porto Alegre - RS, 91786-280 91788130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 36.960,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARELISE DE FATIMA GMINTZEL FLORES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979.470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISE DE FATIMA GMINTZEL FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770073235-0, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 191523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. José Iuchno, 151 AP504 BL22 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91786-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 8.145,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA DOS SANTOS NUNES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DOS SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553752694-6, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 188588, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMILIA G CARNEIRO NR 441 AP403 BL26 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 19.559,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HELINSON MACHADO MENA DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HELINSON MACHADO MENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553707734-3, firmada em 16/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 188528, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMILIA GONÇALVES CARNEIRO NR 441 AP403 BL23 RESIDENCIAL CAMPOS DOS SUL - BAIRRO CAVALHADA - PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 9.374,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE MENEZES DUARTE

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE MENEZES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553562448-7, firmada em 04/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 181002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAPOLEAO JACQUES DA ROSA NR 133 501 A RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 8.079,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON ERONI DE OLIVEIRA GONCALVES, MARCIA BARBOSA SOARES

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº981291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ERONI DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA BARBOSA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440340557-5, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 35442, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO SALOMONI NR 823, apto 304, bloco A, VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91740830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 4.450,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS DA ROSA RODRIGUES

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DA ROSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804290048597-2, firmada em 06/06/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 9625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ELVIRA NR 281 APT0 205 BL B IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91760230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 10.046,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIVIA CARVALHO DA ROSA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA CARVALHO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770695340-5, firmada em 16/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 206448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 931 BL.24 A104 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.088,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS WAGNER COELHO MACHADO

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS WAGNER COELHO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771086656-2, firmada em 24/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 211623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 932 BL.4 AP 301 EDIFÍCIO RESIDENCIAL RESERVA DO SUL II - RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 5.429,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA ALMEIDA DA SILVA, ERICK DA CRUZ DUARTE ROCHA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº986695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK DA CRUZ DUARTE ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770824090-2, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 200354, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCIPAL DA P GROSSA NR 1560 BL.SB CASA 38 PONTA GROSSA PORTO ALEGRE RS 91780576. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 5.517,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISA PINTO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº882577 - D2025.01.845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815910038062-0, firmada em 15/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 37594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR OTAVIO SANTOS NR 605 AP 480 JD ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91210001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 1.736,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO BARBOZA FERREIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878840 - D2024.11.784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO BARBOZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440206726-9, firmada em 11/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 5669 e matrícula 5602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL NR 1287 11 BL B SAO JOAO PORTO ALEGRE RS 90520310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes a R\$ 16.078,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVARO DE OLIVEIRA UNCHALO, STEPHANE EVELINE BARROS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO DE OLIVEIRA UNCHALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEPHANE EVELINE BARROS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550618841-0, firmada em 13/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 39350, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO KUBTSCHEK NR 340 102 I JD LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 5.522,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRA BARROS BRAGA, ALEXANDRE TRINDADE BRAGA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRA BARROS BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE TRINDADE BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550949551-9, firmada em 11/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 24351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBEM BERTA NR 35 CASA 38 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 124.499,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN PIRES

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770261490-8, firmada em 23/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 60145, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 335 AP202 BL7 ALTO PETROPOL PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 23.116,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELCIO ANDRIGO DE LIMA SOUZA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO ANDRIGO DE LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551558947-3, firmada em 26/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 44776, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA NR 440 AP 303 BL L JD LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes a R\$ 3.448,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA RODRIGUES LEMOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA RODRIGUES LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553463548-5, firmada em 21/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57833, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP403 T43 P PORTO SECO PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 31.829,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DA ROSA BALADAO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368368 - Edital, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA ROSA BALADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770804558-1, firmada em 06/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 114607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DOIS NR 670 BL.G 403 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 11.348,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE ROSA OLIVEIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368392 - Edital, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE ROSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551777023-0, firmada em 06/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 55212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARNALDO DA SILVA FERREIR NR 276 AP 303 FRAGATA PELOTAS RS 96040050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.846,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RESIDENCIAL JOCKEY CLUB LTDA, BROOKLYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, VALDOMIRO DAMIAO SANTOS DA SILVA**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RESIDENCIAL JOCKEY CLUB LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15433050000130, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BROOKLYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13216557000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDOMIRO DAMIAO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1832947040000015002-52, firmada em 22/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 8 ; na matrícula nº 70678 ; sob o nº R 6 ; na matrícula nº 70747 ; 70734 ; sob o nº R 8 ; na matrícula nº 70731 ; 70714, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO DE SA FREITAS 260 APT 101 BL 01; APT 314 BLOCO 04; APT 509 BLOCO 3; APT 410 BLOCO 3; APT 505 BLOCO 2 - RESIDENCIAL JOCKEY CLUB MASTER - RIO GRANDE/RS - CEP: 00.000-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 9.101.561,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VMC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.**

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que a empresa proprietária VMC Participações e Investimentos Ltda. apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n 206.473, pedido de LOTEAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal n 07, de 08/01/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula n 48.334, Livro 02, desta Serventia, cujo imóvel possui a área total de 30.000,31m , situado dentro do perímetro urbano desta cidade, constituído de fração de terras rurais, neste município de Santa Rosa/RS. O loteamento, que denominar-se-á "Loteamento Montese 4", será composto por 70 (setenta) lotes predominantemente residenciais, 02 (dois) lotes destinados como área livre de uso público e 01 (um) lote destinado como área de implantação de equipamentos urbanos e comunitários, que estão distribuídos em 10 (dez) quadras de números 1.467, 1.469, 1.471, 1.473, 1.475, 2.064, 2.065, 2.066, 2.067 e 2.068, bem como de 10.464,38m destinados ao arruamento, conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de loteamento, perante esta Serventia, localizada na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAROLINE SOUZA DE SOUZA, MARCELO GAIER BARBOZA FILHO**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE SOUZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO GAIER BARBOZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208850-2, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35353, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROMILDO A STRAPASON NR 33 S29,Q27, L05 CARAJA SANT ANA DO LI RS 97578634. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes a R\$ 3.918,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DE CASTRO ASEFF, LUCIANE CARVALHO ASEFF**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DE CASTRO ASEFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE CARVALHO ASEFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440406331-7, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44195, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENERAL DALTRO FILHO NR 22 TERRENO UMBU SANTANA DO LIVR RS 97576000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 5.059,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA SCHULER F FELIZARDO, WOLNEY DA COSTA FELIZARDO**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA SCHULER F FELIZARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WOLNEY DA COSTA FELIZARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 844440387124-8, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO MENEZES DA SILVE NR 565 BATUVA SANTANA DO LIVR RS 97572510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 4.365,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO DA COSTA LEITE GONÇALVES, ALESSANDRA TORRES CHEHADE**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº187761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DA COSTA LEITE GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA TORRES CHEHADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparício Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro São Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31336536-5, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA Nº 13.807 - REGISTROS R.17 E R.19 DA MATRÍCULA, a qual diz respeito ao imóvel situado na FRAÇÃO DE TERRAS DE 2 HA, DENTRO DE MAIOR ÁREA, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO RINCÃO DOS MELOS, ACESSO PELA BR 472, QUE LIGA SÃO BORJA A ITAQUI - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes a R\$ 110.717,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL BUENO THOFEHRN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL BUENO THOFERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442980204-9, firmada em 12/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 91475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 100 AP 501 BLOCO 10 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 18.944,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO GRANDO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO GRANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771672776-9, firmada em 18/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0107905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.E AP304 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 12.374,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS GABRIEL GONCALVES ARSENO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS GABRIEL GONCALVES ARSENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770734086-5, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101460, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.32 A303 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 22.724,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE MENDES DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771605915-4, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0107929, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.E AP506 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 5.848,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANA EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452760-6, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0108079, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 0 BL.3 A503 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 6.690,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN LEANDRO GONCALVES DO AMARAL

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN LEANDRO GONCALVES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771331390-4, firmada em 23/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0110200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.B AP13 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 7.984,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO LUIZ JONATAS ARCANJO FAZIO

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO LUIZ JONATAS ARCANJO FAZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840088**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552691343-9, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 86681, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA NR 0 AP614BL06 PINHEIROS SAO LEOPOLDO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 4.376,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ASCAL RODRIGUES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ASCAL RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440420287-0, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 67686, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERICO VERISSIMO NR 20 201B FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 1.769,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS DOS SANTOS DIAS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440627904-8, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 59308, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV THOMAZ EDISON NR 3866 C AP 403 BL S O MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 34.590,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUCLIDES ALADINO MANUEL BORGES, ISABELLA DO CARMO BELLI CASTANHA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUCLIDES ALADINO MANUEL BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELLA DO CARMO BELLI CASTANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442786836-0, firmada em 18/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 86870 e Box 56 referente matrícula 87.091, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA NR 1900 AP 154 BL01 PINHEIRO SAO LEOPOLDO RS 93042032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2025, correspondentes a R\$ 9.049,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS AL, ANTONIO MARCIO GONCALVES ALVES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS AL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO MARCIO GONCALVES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550812532-7, firmada em 27/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 82873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEN CEL FREDERICO MESQUI NR 894 LT 04 CS 01 ARR DA MANTEIG SAO LEOPOLDO RS 93135190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 4.131,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN MATHIAS ALVES**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN MATHIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770069787-3, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42968, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ILTOMAR FERRI NR 14 CS 02 CR JARDINS 256, LOMBA D PALME SAPUCAIA DO SUL RS 93225403. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 5.062,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANUBIA DE OLIVEIRA MACHADO LIMA**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUBIA DE OLIVEIRA MACHADO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442789884-7, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 22706, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAVID MACHADO NR 0 APT0 207 BL 26 COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 18.905,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR ROSA ALBERNAZ, HYANA GUEDES LEAL**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR ROSA ALBERNAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HYANA GUEDES LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441503928-5, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 40049, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 BLOCO 13 AP 401 CENTRO SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 21.640,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJONES PAVAO ROGLIN**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJONES PAVAO ROGLIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550852187-7, firmada em 30/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-4 na Matrícula 28209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H32-H32-1181 NR 417 AP 303 BL11 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 17.303,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADENIR DA SILVA SAMPAIO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Terezinha Dal Santo, Registradora Interina dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e atendendo ao requerimento firmado em 21/06/2024, protocolado sob o número 133.718, em 24/06/2024 por ADENIR DA SILVA SAMPAIO, com CNH número 010xxxxxx-16, expedido pelo DETRAN/RS e com CPF número 534.xxx.xxx-53 e sua esposa VIVIANE TEREZINHA SILVA SAMPAIO, com CNH número 003xxxxxx64, expedido pelo DETRAN/RS e com CPF número 590.xxx.xxx-53, ambos brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dulcimar Cardoso número 131, nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.238 e 1.243 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel devidamente devidamente transcrito no Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, sob o n . 27.562 à 27.568, folhas 179 a 184, livro 3-AF e I-28, livro 8-A2, fls 236, o qual é de propriedade de: VITALINA DIAS VARGAS; OLINTO PEREIRA DE VARGAS; ALVARO PEREIRA DE VARGAS; ALVINA VARGAS BARRETO VIANA, casada com MIGUEL MENEZES BARRETO VIANA; FIRMO PEREIRA DE VARGAS; JOÃO PEREIRA DE VARGAS; e MARIA VARGAS CABRAL, casada com ARI CABRAL, que consiste em LOTE URBANO número seis (06) da quadra número dezesseis (16) da planta do denominado loteamento "Jardim Bom Clima", que no mapeamento geral corresponde ao lote número dois (02) da quadra número três (03) do Setor 04H14, de forma trapezoidal, com a área superficial de trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados (369,85m), situado na Rua Alberto Bins, lado ÍMPAR, no Bairro Jardim, nesta cidade de Sapucaia do Sul, distante a face norte doze metros e vinte centímetros (12,20m) da esquina formada com a Rua Maurício Cardoso e com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, na extensão de vinte e seis metros e sessenta centímetros (26,60m), com o lote número cinco (05); ao sul, na extensão de trinta metros e trinta centímetros (30,30m), com parte do lote número sete (07); ao leste, na extensão de treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), com parte do lote número quatro (P-04); e ao oeste, na extensão de treze metros (13,00m), com o alinhamento da Rua Alberto Bins, onde faz frente, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Alberto Bins, Maurício Cardoso, Rosário e Arquibaldo Velinho. Os requerentes alegam deter a posse do referido imóvel há mais de quinze (15) anos juntamente com seus antecessores do imóvel antes descrito, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinário conforme artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados os proprietários registraes VITALINA DIAS VARGAS; OLINTO PEREIRA DE VARGAS; ALVARO PEREIRA DE VARGAS; ALVINA VARGAS BARRETO VIANA, casada com MIGUEL MENEZES BARRETO VIANA; FIRMO PEREIRA DE VARGAS; JOÃO PEREIRA DE VARGAS; e MARIA VARGAS CABRAL, casada com ARI CABRAL, sendo todos representados por sua procuradora ENGLERT IMOBILIÁRIA LTDA; bem como os lindeiros/confrontantes: ALMIRO TECH e AUXILIADOR NUNES DOS SANTOS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 18 de fevereiro de 2025 - Franciele Martins Almeida - Registradora Substituta.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADENIR DA SILVA SAMPAIO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Terezinha Dal Santo, Registradora Interina dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e atendendo ao requerimento firmado em 21/06/2024, protocolado sob o número 133.718, em 24/06/2024 por ADENIR DA SILVA SAMPAIO, com CNH número 010xxxxxx-16, expedido pelo DETRAN/RS e com CPF número 534.xxx.xxx-53 e sua esposa VIVIANE TEREZINHA SILVA SAMPAIO, com CNH número 003xxxxxx64, expedido pelo DETRAN/RS e com CPF número 590.xxx.xxx-53, ambos brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dulcimar Cardoso número 131, nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.238 e 1.243 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel devidamente transcrito no Registro de imóveis de São Leopoldo/RS, sob o n . 27.562 à 27.568, folhas 179 a 184, livro 3-AF e I-28, livro 8-A2, fls 236, o qual é de propriedade de: VITALINA DIAS VARGAS; OLINTO PEREIRA DE VARGAS; ALVARO PEREIRA DE VARGAS; ALVINA VARGAS BARRETO VIANA, casada MIGUEL MENEZES BARRETO VIANA; FIRMO PEREIRA DE VARGAS; JOÃO PEREIRA DE VARGAS; e MARIA VARGAS CABRAL, casada com ARI CABRAL, que consiste em LOTE URBANO número seis (06) da quadra número dezesseis (16) da planta do denominado loteamento "Jardim Bom Clima", que no mapeamento geral corresponde ao lote número dois (02) da quadra número três (03) do Setor 04H14, de forma trapezoidal, com a área superficial de trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados (369,85m), situado na Rua Alberto Bins, lado ÍMPAR, no Bairro Jardim, nesta cidade de Sapucaia do Sul, distante a face norte doze metros e vinte centímetros (12,20m) da esquina formada com a Rua Maurício Cardoso e com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, na extensão de vinte e seis metros e sessenta centímetros (26,60m), com o lote número cinco (05); ao sul, na extensão de trinta metros e trinta centímetros (30,30m), com parte do lote número sete (07); ao leste, na extensão de treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), com parte do lote número quatro (P-04); e ao oeste, na extensão de treze metros (13,00m), com o alinhamento da Rua Alberto Bins, onde faz frente, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Alberto Bins, Maurício Cardoso, Rosário e Arquibaldo Velinho. Os requerentes alegam deter a posse do referido imóvel há mais de quinze (15) anos juntamente com seus antecessores do imóvel antes descrito, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária conforme artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 18 de fevereiro de 2025 - Franciele Martins Almeida - Registradora Substituta.

TORRES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEVOTO SUPERMERCADOS LTDA na pessoa de seu representante ANA PAULA FALIGURSKI**
ARNAU ESCOSTEGUY - CPF 982.316.690-00

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDEREÇO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº208106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVOTO SUPERMERCADOS LTDA na pessoa de seu representante ANA PAULA FALIGURSKI ARNAU ESCOSTEGUY - CPF ***.316.690-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18334776000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 51, Sala 04 Centro Torres RS CEP 95560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10368049-0, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6414 R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA N, LOTE 22, QUADRA 29, BALNEÁRIO TORRES SUL, ARROIO DO SAL/RS, CEP 95585-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 80.036,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA PAIM NAYMAIER**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA PAIM NAYMAIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441569628-4, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 151707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DE MORAES NR 1568 CASA 02 LOT ZONA NOVA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2024, correspondentes a R\$ 21.151,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA, ZAIRA DE OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA, REGIS VINICIUS DA ROCHA CRUZ**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZAIRA DE OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIS VINICIUS DA ROCHA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441496481-3, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 92857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAYTON HOFFMEISTER NR 1199 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 8.987,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DE SOUZA GERALDO, ALEXSANDRO FELICIANO GERALDO

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE SOUZA GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRO FELICIANO GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441836982-0, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 158306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA DIEHL NR 0 LOTE7 F QUADRA 2 SETOR 60 CRUZEIRO DO SUL TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes a R\$ 20.285,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAINA DA SILVA MAIA ZUCOLOTO

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINA DA SILVA MAIA ZUCOLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442713539-8, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 164133, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTACATARINA NR 621 NOVA TRAMANDAI TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes a R\$ 6.014,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELIANE ALVES FERREIRA LENZ, FABRICIO DA SILVA LENZ**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELIANE ALVES FERREIRA LENZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO DA SILVA LENZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442702354-9, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 163618, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 14 NR 188 CASA 2 BALNEARIO N T TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 6.182,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANITIELLE ROSA DE MELLO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANITIELLE ROSA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441982456-4, firmada em 15/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 68064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 NR 0 LOTE 557 QUADRA 35 PARQUE EMBOABA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes a R\$ 26.468,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARINA ANTUNES BERTON**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº481054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA ANTUNES BERTON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442081582-2, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 156958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEDA SARAIVA NR 129 AP 1 NOVA NORDESTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 2.977,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEICE KELLY BIANCHI MAGRINI**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº481394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEICE KELLY BIANCHI MAGRINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551780489-6, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 18417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIACHUELO NR 0 L 02 Q 204 SAO FRANCISCO TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 1.928,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CÍNTIA BEATRIZ BOTHOMÉ DORNELLES, SINSINATO PAZ DORNELLES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº479885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CÍNTIA BEATRIZ BOTHOMÉ DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SINSINATO PAZ DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001043164-5, firmada em 26/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 170.751 ? R.03, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 2465, DA RUA MARAU, SITUADO NA PRAIA DE IMBÉ/RS, DO DISTRITO E MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, COMARCA E CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE TRAMANDAÍ/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes a R\$ 11.471,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA SEVERO DA SILVEIRA, JORGE LUIZ ALVES DA SILVEIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA SEVERO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIZ ALVES DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440269061-6, firmada em 17/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 32025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL FRANCISCO V F FILHO NR 253 CASA CENTRO VIAMAO RS 94410010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 327.126,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO MANOEL SANTOS DA COSTA, BIANCA KAROLINE DA SILVA MACHADO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO MANOEL SANTOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA KAROLINE DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771110007-5, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 75553, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.41 A104 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 9.184,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA GUIMARAES OLIVEIRA, SANDRO CASSERI AGUIRRE**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA GUIMARAES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO CASSERI AGUIRRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442216743-7, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 74425, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANTEGRIL NR 935 UH 06 VILA QUERENCIA VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 9.650,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANE DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº294695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE DE OLIVEIRA BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441840172-2, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 73528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BECO DO SOARES NR 1474 UH 07 SAO LUCAS VIAMAO RS 94450550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 2.965,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
ASCURRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AUTO POSTO ENGENHO LTDA**

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de AUTO POSTO ENGENHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 01.939.749/0001-61, com sede em Rodovia SC-416, n 6000, Bairro Rodeio 12, no município de Rodeio/SC, representado por Andre Mario Girardi, nascido em 07/11/1970, casado, comerciante, portador da Céd. de Id. n 2.020.872-SSPDC/SC, inscrito no CPF sob n ***.936.809-**, residente e domiciliado à Rodovia SC 416, n 6000, 1 andar, Bairro Rodeio 12, no município de Rodeio/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado no lado par da Rua Silvio Scoz, Bairro São Pedro Novo, na cidade de Rodeio desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 7.307,75m , sem benfeitorias, matriculado sob n 11.375, livro 02, em 02 (duas) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 2.905,60m , sem benfeitorias e a parcela 02 com a área de 4.402,15m , sem benfeitorias, tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei n 6.766/79 e assinado pelo Engenheiro Civil, SANDRO GUILHERME FURLANI - CREA/SC 103.681-2, ART n 9027881-2. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, SIE - Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina, Luiz Leonel Pacher, Ana Fiamoncini Venturi e SVP Administradora de Bens Ltda, e de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 06 de fevereiro de 2025. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIAN ALVIM**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN ALVIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442834643-0, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 92176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VILMAR VIEIRA MACIEL NR 93 CS N01, LOT.RES, RECANTO SUL IV CAVERAZINHO ARARANGUA SC 88905707. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 6.702,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELSO KOHLER**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA os interessados e eventuais herdeiros do Sr. VALDEMIRO MOISSA, na qualidade de proprietário de parte do imóvel descrito nas Matrículas 3.867 e 3.868, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo n 156.179, o qual encontra-se à disposição neste Serviço de Registro de Imóveis. Nos termos do 2 do art. 213 da referida Lei, os notificados têm o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELSO KOHLER**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA os interessados e eventuais herdeiros do Sr. PAULO GONTAREK, na qualidade de proprietário de parte do imóvel descrito nas Transcrições 9.503 e 30.523, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo n 156.179, o qual encontra-se à disposição neste Serviço de Registro de Imóveis. Nos termos do 2 do art. 213 da referida Lei, os notificados têm o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PERICLES BARCELLOS DA ROSA, FABIANA AVILA OZORIO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PERICLES BARCELLOS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA AVILA OZORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441277445-6, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 133393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORACIDES GUIMARA NR 0 SN BSQ REPOUSO CRICIUMA SC 88803589. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 28.028,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPECO/SC**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTO EDER VIEIRA DA SILVA, GISLAINE LOPES VIEIRA DA SILVA**

Eduardo Franco Cândia, oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTO EDER VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253288**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLAINE LOPES VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Fernando Machado - D, 1425, Sala 03 Líder Chapeco SC CEP 89805-203, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010396904-0, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 161437, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Agílio Teles do Santos, nº301-E, casa nº01, Condomínio Chapecó XI, Loteamento Mirante do Sul, bairro Efapi, em Chapecó-SC, CEP: 89809-891. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 6.939,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Eduardo Franco Cândia, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO FERREIRA LOPES JUNIOR, SUCESSÃO DE MÁRCIA REGINA DOS ANJOS LOPES, FRANCISCO FERREIRA LOPES, DEBORA BERNARDO LOPES, ANELISE ANJOS LOPES, FERNANDO DOS ANJOS LOPES**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº147212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO FERREIRA LOPES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUCESSÃO DE MÁRCIA REGINA DOS ANJOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380128**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA BERNARDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANELISE ANJOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096318**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO DOS ANJOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000010294434-0, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula(s) nº 978 deste Ofício e registro do ônus no ato R.12., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tangara, nº 75, Cs, Agrônômica Florianópolis/SC, CEP: 88025-460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 117.513,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALZERINO ALVES DAMACENO, LUCIMAR LUNARDI DAMACENO, GENALDO LEITE NUNES, FREYA MEDVED, LOURIVAL MACHADO DA SILVA, MARLUCE MARTINS DA SILVA, ALEXANDRA FERREIRA ROSA, LILIANA ROSA REALES

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ALZERINO ALVES DAMACENO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 458.xxx.xxx-15, e sua esposa LUCIMAR LUNARDI DAMACENO, brasileira, inscrita no CPF sob n. 481.xxx.xxx-87, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, n 252, apto. 802, Centro, Joaçaba/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro n 439765, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.723,31 m localizado na Estrada Caminho dos Açores, n 1500, Santo Antônio de Lisboa, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 38.46.052.0060.001-832.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 22,16m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas Lat.=27 31'00,3366"S e Long.=48 30'54,2027"W), confrontando com a Estrada Caminho dos Açores; lateral direita medindo 80,48m, em dois lances: o primeiro lance, medindo 45,85m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas Lat.=27 31'00,3512"S e Long.=48 30'52,5327"W), confrontando com o imóvel de Genaldo Leite Nunes e Freya Medved Leite Nunes e o segundo lance, medindo 34,63, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas Lat.=27 31'00,3486"S e Long.=48 30'51,2714"W), confrontando com o imóvel de Lourival Machado da Silva e Marluce Martins da Silva; fundos medindo 20,36m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas Lat.=27 31'01,0097"S e Long.=48 30'51,2546"W), confrontando com o imóvel de Alexandra Ferreira Rosa; lateral esquerda medindo 89,77m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas Lat.=27 31'00,9966"S e Long.=48 30'54,5247"W), confrontando com o imóvel de matrícula n 20.662; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Sobre o imóvel confinante ou confrontante consta a seguinte titular de direito registrado/averbado: Liliana Rosa Reales, 580.xxx.xxx-72. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA CALLIARI, SABRINA CALLIARI, MELISSA CALLIARI, CRISTIANE CALLIARI, CADEMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, JOAO MAURICIO BORGES, KATIA REGINA KOENIG BORGES, MARCOS ROBERTO KOENIG, ZELI MARIA BASILIO KOENIG, RENATO JOSE KOENIG, ELI ALDARINA DE OLIVEIRA KOENIG, INGE MARGARIDA WARKEN KOENIG**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP cumulado com os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes da lateral direita, fundos e lateral esquerda do imóvel abaixo descrito, não identificados no pedido de retificação de registro, apresentado no 2 ORI, por SABRINA CALLIARI, inscrita no CPF n. ***.018.029-**; MELISSA CALLIARI, inscrita no CPF n. ***.360.389-**; CRISTIANE CALLIARI, inscrita no CPF n. ***.386.939-**; e MARIA AUXILIADORA CALLIARI, inscrita no CPF n. ***.846.119-**, no protocolo de registro n. 441.656, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a retificação do imóvel da transcrição n. 10.507 do livro 3/I que, segundo levantamento intra muros, deveria ter a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 18.502,66m², localizado Rua Vereador Osni Ortiga, n 1289 e 1299, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 63,85m em quatro lances, o primeiro lance medindo 24,12m, partindo do vértice P6 até o vértice P7 (coordenadas E=750.311,009m e N=6.942.528.209m), o segundo lance medindo 10,91m, partindo do vértice P7 até o vértice P8 (coordenadas E=750.309,693m e N=6.942.539.040), o terceiro lance medindo 14,45m, partindo do vértice P8 até o vértice P9 (coordenadas E=750.309,921m e N=6.942.553.484m) e o quarto lance medindo 14,37m, partindo do vértice P9 até o vértice P0 (coordenadas E=750.310,812m e N=6.942.567.825m), todos confrontando com a Rua Vereador Osni Ortiga; lateral direita medindo 299,92m em dois lances, o primeiro lance medindo 31,90m, partindo do vértice P0 até o vértice P1 (coordenadas E=750.342,669m e N=6.942.566.251m), confrontando com o imóvel de Edi Luiz de Oliveira, e o segundo lance medindo 268,02m, partindo do vértice P1 até o vértice P2 (coordenadas E=750.610,366m e N=6.942.553.026m), confrontando com a Unidade de Conservação - Parque Natural Dunas da Lagoa da Conceição; fundos medindo 72,22m, partindo do vértice P2 até o vértice P3 (coordenadas E=750.598,167m e N=6.942.481.839m), confrontando com a Unidade de Conservação - Parque Natural Dunas da Lagoa da Conceição; lateral esquerda medindo 283,42m em quatro lances, o primeiro lance medindo 83,30m, partindo do vértice P3 até o vértice P4 (coordenadas E=750.515,373m e N=6.942.491.008m), confrontando com a Unidade de Conservação - Parque Natural Dunas da Lagoa da Conceição, o segundo lance medindo 141,45m, partindo do vértice P4 até o vértice P5 (coordenadas E=750.375,120m e N=6.942.509.343m), o terceiro lance medindo 33,61m, partindo do vértice P5 até o vértice P5A (coordenadas E=750.341,613m e N=6.942.506.716m), ambos confrontando com o imóvel da matrícula n. 123.911, e o quarto lance medindo 25,06m, partindo do vértice P5A até o vértice P6 (coordenadas E=750.316,630m e N=6.942.504.756m), confrontando com o imóvel de Cadema Construções e Incorporações Ltda e outros. Inscrição Imobiliária sob n 53.80.011.0374.001-970. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO SALVO, DANIEL PIRES BITENCOURT, MARCELO PEDRO SOUZA, CARLOS ALBERTO MACIEL, KELSEN ESPINDOLA, MPS INCORPORACAO LTDA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP cumulado com os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes de fundos do imóvel abaixo descrito, não identificados no pedido de estremação, apresentado no 2 ORI, por MARIA DO CARMO SALVO, inscrita no CPF sob o n.º ***.932.578-**, no protocolo de registro n.º 448979, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a estremação da parte ideal relativa ao "R-57" da matrícula n.º 47.899 do livro 2/RG que, segundo levantamento tem a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 450,00m, situado na Huberto Rohden, n.º 846, Campeche, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (Latitude=27 40'39,06"S e Longitude=48 30'04,02"O), confrontando com Rua Huberto Rohden; lateral direita medindo 30,00m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (Latitude=27 40'39,62"S e Longitude=48 30'04,91"O), confrontando com o imóvel da matrícula n.º 47.899; fundos medindo 15,00m, em dois lances: o primeiro lance medindo 10,50m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (Latitude=27 40'39,34"S e Longitude=48 30'05,13"O), confrontando com o imóvel de MPS Incorporação LTDA, e o segundo lance medindo 4,50m, partindo do vértice V4 até chegar o vértice V5 (Latitude=27 40'39,22"S e Longitude=48 30'05,22"O), confrontando com o imóvel de Carlos Alberto Maciel; e lateral esquerda medindo 30,00m, partindo do vértice V5 até o vértice V1 (Latitude=27 40'38,66"S e Longitude=48 30'04,33"O), confrontando com o imóvel da matrícula n.º 47.899. Inscrição Imobiliária n.º 66.24.035.2370.001-635. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que ITECE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.566.493/0001-85, com sede na Rua 07 de Setembro, n 39, bairro Centro, Schroeder-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob n 10.769 do livro 2-Registro Geral, terreno terreno urbano, situado no Município de Schroeder-SC, bairro Centro Leste, localizado no lado ímpar da Rua 109 - Joinville, e no lado par da Rua 03 - Barão do Rio Branco, coincidindo com o alinhamento predial, contendo a área de 29.217,66 m . O desmembramento é constituído de 17 (dezesete) parcelas e uma Remanescente, totalizando a área de 29.217,66m , conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnica: Clarice Regina Kr ger - Técnica em Edificações e Agrimensura, CFT/BR n. ***820559**, TRT BR20211374541. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, n 1918, 1 andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

HERVAL D'OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAICON MIRON ZABLOSKI, ALEXANDRA GALIOTTO ZABLOSKI**

EDITAL DE LOTEAMENTO - Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que MAICON MIRON ZABLOSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n 028.***.***-89, e ALEXANDRA GALIOTTO ZABLOSKI, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob n 008.***.***-39, residentes e domiciliados na rua Barra Fria, n 03, bairro Bela Vista, Erval Velho-SC, depositaram nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel da matrícula n 11.467, Lv. 2 RG, com a área de 7.595,52-m (sete mil, quinhentos e noventa e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), localizada rua São José, bairro Bela Vista, na cidade de Erval Velho-SC, que será loteado em 16 (dezesesseis) lotes, 1 (uma) área institucional e 1 (uma) área verde. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC em 04 de dezembro de 2024 e foi apresentou a Certidão de Atividade Não Constante n 680993/2024, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, sendo que a documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra-se a disposição dos interessados, protocolada sob n 29.268, Lv. 1-N, nesta Serventia, localizada na rua José Bonifácio, n 446, sala 16, centro, Herval d'Oeste/SC. Herval D'Oeste-SC, 14 de fevereiro de 2025. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro da Comarca de Herval d'Oeste/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CARVALHO SILVA, ROSANE CARVALHO**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442447689-5, firmada em 01/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 59097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAO FILHO NR 195 APT0 06 SAO VICENTE ITAJAI SC 88309450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 7.294,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON DA SILVA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº211441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583868**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001028535-3, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.557 (APT0) ? R.11 / 55.661 (VAGA) ? R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 APARTAMENTO Nº 804 DO RESIDENCIAL MORADA DO SOL, LOCALIZADO NO 8º PAVIMENTO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO AYRES DOS SANTOS Nº 1302, BAIRRO SÃO VICENTE, COM VAGA DE GARAGEM DE Nº 56, ZONA URBANA DE ITAI. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes a R\$ 8.118,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNA MAXIMIANO VON MUHLEN**

BRUNA MAXIMIANO VON MUHLEN, CPF n. ***.884.249-** Sérgio Julián Zanella Martínez Caro, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, na forma da lei e etc, FAZ SABER que Giassi Construtora Incorporadora Ltda, CNPJ n. 08.980.541/0001-35, protocolou sob o n. 163.862, em data de 14/11/2024, requerimento solicitando a inserção de medidas e retificação de área do imóvel Registrado na Matrícula 43.411, desse serviço imobiliário, confinante com o imóvel Matriculado sob n. 19.135, deste Ofício. Deste modo, devido à falta de anuência expressa de Vossa Senhoria na planta e no memorial descritivo, NOTIFICO Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2 da Lei 6.015/1973, Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, durante o horário regulamentar, nesta sede registral, à Avenida Dilcio Ismael da Silva, n. 146, Centro, em Içara-SC. O pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de Vossa Senhoria. Nos termos do 4 do artigo 213 da lei supracitada, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área do imóvel Matriculado sob n. 43.411, desse serviço imobiliário. Portanto, as opções que a lei confere a Vossa Senhoria são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado a partir da segunda e última publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Içara, 03 de janeiro de 2025.

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA FREIRE DE CAMARGO**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº93173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA FREIRE DE CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010307605-0, firmada em 28/04/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31615-R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa (1480) Constantino Fanini, nº 89, Casa 02, Condomínio Residencial Girassol, Balneário Itapoá, Itapoá/SC, CEP 89249-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 4.907,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARUNA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARLI DOS SANTOS FIGUEIREDO

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, n 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que MARLI DOS SANTOS FIGUEIREDO, CPF ***.992.509-**, brasileira, vendedora e seu esposo NILTON FIGUEIREDO, CPF ***.883.549-**, brasileiro, representante, residentes e domiciliados na Rua Herculano Antunes Teixeira, n 63, bairro Passagem no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei n 6.515/77; LEONILDO ALVES DOS SANTOS, CPF ***.673.379-**, brasileiro, vendedor e sua esposa SANDRA DE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF ***.195.369-**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Antônio Luiz de Medeiros, n 60, bairro Passagem, no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei n 6.515/77; NILDA DOS SANTOS NOVASCO, CPF ***.317.409-**, brasileira, recepcionista e seu esposo JAIRÓ ANTÔNIO NOVASCO, CPF ***.817.949-**, brasileiro, motorista, residentes e domiciliados na Rua Manoel Bandeira, n 315, bairro Passagem no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei n 6.515/77; NEUZA DOS SANTOS PRUDÊNCIO, CPF ***.200.789-**, brasileira, costureira e seu esposo PEDRO ERNESTO DA SILVA PRUDÊNCIO, CPF ***.387.609-**, brasileiro, aposentado, residentes e domiciliados na Rua Evanelir Dias, n 68, bairro Jardim União no município de Criciúma/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anterior a vigência da Lei n 6.515/77; LECI TERESINHA SANTOS DA MOTTA, CPF ***.794.179-11, brasileira, passadeira e seu esposo ANTÔNIO CARLOS DA MOTTA, CPF ***.360.009-**, brasileiro, aposentado, residentes e domiciliados na Rua Marcelo Mendes Cardoso, n 376-A, bairro Passagem no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anterior a vigência da Lei n 6.515/77; MARLENE DOS SANTOS FORTUNATO, CPF ***.794.109-**, brasileira, comerciante e seu esposo JAIRÓ REIS FORTUNATO, CPF ***.694.139-**, brasileiro, aposentado, residentes e domiciliados na Rua Altamiro Guimarães, n 1.219, bairro Oficinas no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anterior a vigência da Lei n 6.515/77; CAULINO ALVES DOS SANTOS, CPF ***.497.808-**, brasileiro, gerente e sua esposa ROZIMEIRE GIMENES DA SILVA DOS SANTOS, CPF ***.749.118-**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Jorge Lacerda, n 1.057, bairro Centro no município de Braço do Norte/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei n 6.515/77; representados por seu procurador GILBERTO SIGNORINI, CPF ***.555.640-**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Servidão Esther Gonçalves, n 33, Bairro São João do Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis/SC, conforme procuração pública do livro n 98, folhas 152 à 153v do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município e Comarca de Jaguaruna/SC, requereram, o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 25.446, desta serventia, localizado no Bairro Riacho dos Franciscos, no Município de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para 28.631,59 m , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Públicos (Lei Federal n 6.015/73), prenotado sob n 61.909, em 29.08.2024. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado nesta serventia sob n 12.048, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica o seu titular Sr. LENOIR BONELLI, CPF ***.769.59-**, através deste, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARLI DOS SANTOS FIGUEIREDO**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, n 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que MARLI DOS SANTOS FIGUEIREDO, CPF ***.992.509-**, brasileira, vendedora e seu esposo NILTON FIGUEIREDO, CPF ***.883.549-**, brasileiro, representante, residentes e domiciliados na Rua Herculano Antunes Teixeira, n 63, bairro Passagem no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei n 6.515/77; LEONILDO ALVES DOS SANTOS, CPF ***.673.379-**, brasileiro, vendedor e sua esposa SANDRA DE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF ***.195.369-**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Antônio Luiz de Medeiros, n 60, bairro Passagem, no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei n 6.515/77; NILDA DOS SANTOS NOVASCO, CPF ***.317.409-**, brasileira, recepcionista e seu esposo JAIRÓ ANTÔNIO NOVASCO, CPF ***.817.949-**, brasileiro, motorista, residentes e domiciliados na Rua Manoel Bandeira, n 315, bairro Passagem no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei n 6.515/77; NEUZA DOS SANTOS PRUDÊNCIO, CPF ***.200.789-**, brasileira, costureira e seu esposo PEDRO ERNESTO DA SILVA PRUDÊNCIO, CPF ***.387.609-**, brasileiro, aposentado, residentes e domiciliados na Rua Evanelir Dias, n 68, bairro Jardim União no município de Criciúma/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anterior a vigência da Lei n 6.515/77; LECI TERESINHA SANTOS DA MOTTA, CPF ***.794.179-11, brasileira, passadeira e seu esposo ANTÔNIO CARLOS DA MOTTA, CPF ***.360.009-**, brasileiro, aposentado, residentes e domiciliados na Rua Marcelo Mendes Cardoso, n 376-A, bairro Passagem no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anterior a vigência da Lei n 6.515/77; MARLENE DOS SANTOS FORTUNATO, CPF ***.794.109-**, brasileira, comerciante e seu esposo JAIRÓ REIS FORTUNATO, CPF ***.694.139-**, brasileiro, aposentado, residentes e domiciliados na Rua Altamiro Guimarães, n 1.219, bairro Oficinas no município de Tubarão/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anterior a vigência da Lei n 6.515/77; CAULINO ALVES DOS SANTOS, CPF ***.497.808-**, brasileiro, gerente e sua esposa ROZIMEIRE GIMENES DA SILVA DOS SANTOS, CPF ***.749.118-**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Jorge Lacerda, n 1.057, bairro Centro no município de Braço do Norte/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei n 6.515/77; representados por seu procurador GILBERTO SIGNORINI, CPF ***.555.640-**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Servidão Esther Gonçalves, n 33, Bairro São João do Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis/SC, conforme procuração pública do livro n 98, folhas 152 à 153v do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município e Comarca de Jaguaruna/SC, requereram, o registro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 25.446, desta serventia, localizado no Bairro Riacho dos Franciscos, no Município de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para 28.631,59 m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), prenotado sob n 61.909, em 29.08.2024. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado nesta serventia sob n 19.042, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica o seu titular Sr.LENOIR BONELLI, CPF ***.769.59-**, através deste, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON CESAR CARDOSO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº397882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON CESAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799003**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441649251-8, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 121416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALENTIM MONTIBELLER NR 198 AP004 BL 2D VILA NOVA JOINVILLE SC 89237435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes a R\$ 5.849,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOELA FERNANDES, SILVANO AMORIM**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOELA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804190004067-0, firmada em 27/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 116910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO NEGRO NR 30 AP.103 B.2 COMASA JOINVILLE SC 89228120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 40.211,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO SUPRIANO, BARBARA LEOCADIA ALVES**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº400265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO SUPRIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA LEOCADIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440867972-8, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 149949, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA EDVIGES NR 273 APARTAMENTO 301 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.984,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOINVILLE/SC**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DE PAULA DIAS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE PAULA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441028888-9, firmada em 16/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42675, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTO CARLOS STEUERNAGEL NR 29 CASA 03 ADHEMAR GARCIA JOINVILLE SC 89230767. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 3.621,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEAZZER FERNANDES DA PAZ, JOEL GEORG**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº151900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEAZZER FERNANDES DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOEL GEORG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010410033-0, firmada em 26/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.303, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rodolfo Schoene, 665, casa 01, Residencial Fernandes, bairro Petrópolis, em Joinville-SC, CEP: 89232-335. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 11.493,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA VENEZA/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): KATIA BETTIOL BRESCIANI**

Rafael Folador, Oficial Titular do 2. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, Fone (48) 3436-2834 - email: atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Katia Bettiol Bresciani - CPF: ***.238.359-**, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n. 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n. 54.648, do terreno urbano, situado em Secção Rio Mãe Luzia, margem esquerda, Rua Paulo De Lorenzi, Bairro dos Ipês, Município de Treviso, comarca de Criciúma-SC, com a área de 2.476,63m , matriculado sob n. 8.194, no Livro n. 02, Registro Geral, do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 26 de novembro de 2024, junto à Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Treviso/SC. Apresentado Termo de Responsabilidade Técnica - TRT OBRA/SERVIÇO N CFT2403997380. Poderá ser obtido, no 2. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de Desmembramento protocolado sob n. 54.648, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)**OTACILIO COSTA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MECV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Sibele Alves de Souza, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, Faz saber a quem possa interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto nos art. 19 da Lei n. 6.766/1979 e 1.066 do CNFE/SC, que o proprietário MECV Empreendimentos Imobiliários Ltda. apresentou nesta Serventia, sob o protocolo n. 13.239, pedido de "LOTEAMENTO DE IMÓVEL URBANO" denominado "POR DO SOL", com área superficial de 237.769,33m (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove metros e trinta e três decímetros quadrados), situado na margem esquerda da Rodovia SC 114, KM 56, que conduz Lages à BR-470, setor 02, quadra 80, formada pela Avenida Olinkraft, Rua Lodovino Pedro Zanini, Rua São José, Rio Canoas e Rodovia SC-114, no Bairro Poço Rico, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 2.245, deste Ofício, cujo loteamento constitui-se de: 230 (duzentos e trinta) lotes, sendo: Quadra A. Lote: 1, - Área: 339,35 m ; lote 2, área 341,95m , lote 3, área 300,00m , lote 4, área 300,00m , lote 5, área 300,00m , lote 6, área 300,00m , lote 7, área 300,00m , lote 8, área 300,00m , lote 9, área 300,00m , lote 10, área 300,00m , lote 11, área 300,00m , lote 12, área 333,64m ; Quadra B, - Lote: 13, - Área: 309,19 m ; Lote: 14, - Área: 334,93 m , Lote: 15, - Área: 363,80 m , Lote: 16, - Área: 392,81 m , Lote: 17, - Área: 422,97 m , Lote: 18, - Área: 457,21 m , Lote: 19, - Área: 494,57 m , Lote: 20, - Área: 534,68 m , Lote: 21, - Área: 433,39 m , Lote: 22, - Área: 320,70 m , Lote: 23, - Área: 366,90 m , Lote: 24, - Área: 312,00 m , Lote: 25, - Área: 432,00

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m , Lote: 26, - Área: 300,00 m , Lote: 27, - Área: 300,00 m , Lote: 28, - Área: 300,00 m , Lote: 29, - Área: 300,00 m , Lote: 30, - Área: 300,00 m , Lote: 31, - Área: 300,00 m , Lote: 32, - Área: 300,00 m , Lote: 33, - Área: 300,00 m , Lote: 34, - Área: 300,00 m , Lote: 35, - Área: 300,00 m , Lote: 36, - Área: 300,00 m ; Quadra C. Lote: 37, - Área: 300,00 m , Lote: 38, - Área: 300,00 m , Lote: 39, - Área: 300,00 m , Lote: 40, - Área: 300,00 m , Lote: 41, - Área: 300,00 m , Lote: 42, - Área: 300,00 m , Lote: 43, - Área: 300,00 m , Lote: 44, - Área: 300,00 m , Lote: 45, - Área: 300,00 m , Lote: 46, - Área: 300,00 m , Lote: 47, - Área: 300,00 m , Lote: 48, - Área: 300,00 m , Lote: 49, - Área: 300,00 m , Lote: 50, - Área: 300,00 m , Lote: 51, - Área: 300,00 m , Lote: 52, - Área: 300,00 m , Lote: 53, - Área: 300,00 m , Lote: 54, - Área: 300,00 m , Lote: 55, - Área: 300,00 m , Lote: 56, - Área: 300,00 m , Lote: 57, - Área: 300,00 m , Lote: 58, - Área: 300,00 m ; Quadra D. Lote: 59, - Área: 300,00 m , Lote: 60, - Área: 300,00 m , Lote: 61, - Área: 300,00 m , Lote: 62, - Área: 300,00 m , Lote: 63, - Área: 300,00 m , Lote: 64, - Área: 300,00 m , Lote: 65, - Área: 300,00 m , Lote: 66, - Área: 300,00 m , Lote: 67, - Área: 300,00 m , Lote: 68, - Área: 300,00 m , Lote: 69, - Área: 300,00 m , Lote: 70, - Área: 300,00 m , Lote: 71, - Área: 300,00 m , Lote: 72, - Área: 300,00 m , Lote: 73, - Área: 300,00 m , Lote: 74, - Área: 300,00 m , Lote: 75, - Área: 300,00 m , Lote: 76, - Área: 300,00 m , Lote: 77, - Área: 300,00 m , Lote: 78, - Área: 300,00 m , Lote: 79, - Área: 300,00 m , Lote: 80, - Área: 300,00 m ; Quadra E. Lote: 81, - Área: 300,00 m , Lote: 82, - Área: 406,57 m , Lote: 83, - Área: 310,67 m , Lote: 84, - Área: 300,00 m , Lote: 85, - Área: 300,00 m , Lote: 86, - Área: 300,00 m , Lote: 87, - Área: 300,00 m , Lote: 88, - Área: 300,00 m , Lote: 89, - Área: 300,00 m , Lote: 90, - Área: 300,00 m , Lote: 91, - Área: 300,00 m , Lote: 92, - Área: 300,00 m , Lote: 93, - Área: 300,00 m , Lote: 94, - Área: 300,00 m , Lote: 95, - Área: 300,00 m , Lote: 96, - Área: 300,00 m , Lote: 97, - Área: 300,00 m , Lote: 98, - Área: 300,00 m , Lote: 99, - Área: 300,00 m , Lote: 100, - Área: 300,00 m ; Quadra F. Lote: 101, - Área: 332,30 m , Lote: 102, - Área: 332,30 m , Lote: 103, - Área: 300,00 m , Lote: 104, - Área: 300,00 m , Lote: 105, - Área: 300,00 m , Lote: 106, - Área: 300,00 m , Lote: 107, - Área: 300,00 m , Lote: 108, - Área: 300,00 m , Lote: 109, - Área: 300,00 m , Lote: 110, - Área: 331,78 m ; Quadra G. Lote: 111, - Área: 467,87 m , Lote: 112, - Área: 477,80 m , Lote: 113, - Área: 521,88 m , Lote: 114, - Área: 565,97 m , Lote: 115, - Área: 300,00 m , Lote: 116, - Área: 310,06 m , Lote: 117, - Área: 300,00 m , Lote: 118, - Área: 354,14 m , Lote: 119, - Área: 300,00 m , Lote: 120, - Área: 398,23 m , Lote: 121, - Área: 300,00 m , Lote: 122, - Área: 442,31 m , Lote: 123, - Área: 300,00 m , Lote: 124, - Área: 300,00 m , Lote: 125, - Área: 530,86 m , Lote: 126, - Área: 2.309,28 m , Lote: 127, - Área: 308,00 m , Lote: 128, - Área: 932,97 m , Lote: 129, - Área: 300,00 m ; Lote: 130, - Área: 300,00 m , Lote: 131, - Área: 300,00 m , Lote: 132, - Área: 300,00 m , Lote: 133, - Área: 300,00 m , Lote: 134, - Área: 300,00 m , Lote: 135, - Área: 300,00 m , Lote: 136, - Área: 300,00 m , Lote: 137, - Área: 300,00 m , Lote: 138, - Área: 300,00 m , Lote: 139, - Área: 300,00 m , Lote: 140, - Área: 350,00 m ; Quadra I. Lote: 141, - Área: 308,26 m , Lote: 142, - Área: 300,00 m , Lote: 143, - Área: 300,00 m , Lote: 144, - Área: 300,00 m ; Quadra J. Lote: 145, - Área: 400,00 m , Lote: 146, - Área: 300,00 m , Lote: 147, - Área: 300,00 m , Lote: 148, - Área: 300,00 m , Lote: 149, - Área: 300,00 m , Lote: 150, - Área: 300,00 m , Lote: 151, - Área: 300,00 m , Lote: 152, - Área: 300,00 m ; Quadra K. Lote: 159, - Área: 313,55 m , Lote: 160, - Área: 375,00 m , Lote: 161, - Área: 300,00 m , Lote: 162, - Área: 300,00 m , Lote: 163, - Área: 300,00 m , Lote: 164, - Área: 300,00 m , Lote: 165, - Área: 300,00 m , Lote: 166, - Área: 300,00 m , Lote: 167, - Área: 300,00 m , Lote: 168, - Área: 300,00 m , Lote: 169, - Área: 300,00 m , Lote: 170, - Área: 300,00 m , Lote: 171, - Área: 300,00 m , Lote: 172, - Área: 369,44 m ; Quadra L. Lote: 173, - Área: 300,00 m , Lote: 174, - Área: 319,08 m , Lote: 175, - Área: 351,92 m , Lote: 176, - Área: 384,85 m , Lote: 177, - Área: 417,53 m , Lote: 178, - Área: 450,67 m , Lote: 179, - Área: 572,11 m ; Quadra M. Lote: 180, - Área: 335,28,00 m , Lote: 181, - Área: 300,00 m , Lote: 182, - Área: 300,00 m , Lote: 183, - Área: 300,00 m , Lote: 184, - Área: 300,00 m , Lote: 185, - Área: 300,00 m , Lote: 186, - Área: 300,00 m , Lote: 187, - Área: 300,00 m , Lote: 188, - Área: 300,00 m , Lote: 189, - Área: 401,80 m , Lote: 190, - Área: 378,90 m , Lote: 191, - Área: 300,00 m , Lote: 192, - Área: 300,00 m , Lote: 193, - Área: 300,00 m , Lote: 194, - Área: 300,00 m , Lote: 195, - Área: 300,00 m , Lote: 196, - Área: 854,88 m ; Quadra N. Lote: 197, - Área: 807,71 m , Lote: 198, - Área: 400,00 m , Lote: 199, - Área: 300,00 m , Lote: 200, - Área: 300,00 m , Lote: 201, - Área: 300,00 m , Lote: 202, - Área: 300,00 m , Lote: 203, - Área: 309,85 m , Lote: 204, - Área: 309,90 m , Lote: 205, - Área: 300,00 m , Lote: 206, - Área: 300,00 m , Lote: 207, - Área: 371,12 m , Lote: 236, - Área: 1.296,05 m ; Quadra O. Lote: 208, - Área: 302,49 m , Lote: 209, - Área: 300,00 m , Lote: 210, - Área: 300,00 m , Lote: 211, - Área: 300,00 m , Lote: 212, - Área: 300,00 m , Lote: 213, - Área: 300,00 m , Lote: 214, - Área: 300,00 m , Lote: 215, -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Área: 461,60 m , Lote: 216, - Área: 505,68 m , Lote: 217, - Área: 300,00 m , Lote: 218, - Área: 300,00 m , Lote: 219, - Área: 300,00 m , Lote: 220, - Área: 300,00 m , Lote: 221, - Área: 300,00 m , Lote: 222, - Área: 300,00 m , Lote: 223, - Área: 300,00 m , Lote: 224, - Área: 376,45 m ; Quadra P. Lote: 225, área: 379,20m , Lote: 226, área: 300,00m , Lote: 227, área: 300,00m , Lote: 228, área: 300,00m , Lote: 229, área: 327,41m , Lote: 230, área: 342,66m , Lote: 231, área: 400,95m , Lote: 232, área: 350,00m , Lote: 233, área: 693,15m , Lote: 234, área: 627,59m , Lote: 235, área: 546,45m ; 3 (três) áreas destinadas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, sendo: lote 153, com área de 7.828,98m , lote 154, com área de 10.284,10m e lote 158, com área de 300,39m ; 1 (uma) área destinada a circulação de pedestres, com área de 1.686,39m ; 1 (uma) área verde, denominada lote 155, com área de 24.046,00m ; 1 (uma) área remanescente, denominada lote 156, com área de 22.600,00m ; 1 (uma) área de preservação permanente, denominada lote 157, com área de 55.094,80m ; 16 (dezesesseis) Ruas Projetadas, sendo: Rua Projetada A, com área de 2.429,89m , Rua Projetada B, com área de 7.474,64m , Rua Projetada C, com área de 2.765,09m , Rua Projetada D, com área de 1.754,24m , Rua Projetada E, com área de 1.584,00m , Rua Projetada F, com área de 1.584,00m , Rua Projetada G, com área de 1.330,45m , Rua Projetada H, com área de 1.730,18m , Rua Projetada I, com área de 250,00, Rua Projetada J, com área de 896,47m , Rua Projetada K, com área de 1.955,06m , Rua Projetada L, com área de 1.133,07m , Rua Projetada M, com área de 3.295,69m , Rua Projetada N, com área de 1.251,02m , Rua Projetada O, com área de 536,13m , Rua Projetada P, com área de 4.840,73m . As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo parcelamento pretendido deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das três publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do referido desmembramento. Otacílio Costa, 5 de fevereiro de 2025. Oficial Substituta: Sibebe Alves de Souza

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE JESUS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553136001-9, firmada em 13/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 68755, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Thiesen Junior, nº 343, Apto 308, Bloco F, Residencial Santorini, Aririu, Palhoca/SC, 88135420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 7.244,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELCILANE DA CONCEICAO PEREIRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCILANE DA CONCEICAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770261963-2, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 90636, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE JOSE DA SILVA 530 AP 101 BL 01 PARQUE FLORES DO ORIENTE ARIRIU PALHOCA SC 88.135-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 5.426,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALENCAR JEFERSON TOMAZ

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALENCAR JEFERSON TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771165002-4, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 109891, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 475 AP 707, BLOCO A, RNI GREEN CLUB PALHOCA BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 5.737,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO ANTUNES

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº249864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010343016-0, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113122-R-2; 113111-R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nelson Baltazar Schutz, nº 717, Apto 102, 1º pavimento, e vaga de garagem nº 01, Térreo, Lote 01, Quadra J, Residencial Ravenna, 88135-202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes a R\$ 9.833,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROBISON DAMS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art. 213, 17, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS dos imóveis declarados na posse de MAXSUEL DE MELO e FLÁVIA RENATA DE AGUIAR, sem registro conhecido, confrontantes ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, Centro de Porto União/SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de GILSON DAMS; LEONILDA DAMS BRAZ; JOSÉ OSMAR BRAZ; LIDIANE DAMS NEUBAUER e ROBISON DAMS, matriculado nesta serventia sob o n. 18275, localizado na Localidade de Colônia Nova no município de Irineópolis-SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

PORTO BELO/SC**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Emitente/ Devedora: CHOPERAIA E PASTELARIA PARAISO LTDA, representante legal/**
sócio administrador KAUE PINHEIRO, CPF nº 117.715.109-00, Representante/ Avalista: KAUE PINHEIRO,
Interveniente Garantidora: GENI CRUZ PINHEIRO

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, prenotado sob nº115206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora: CHOPERAIA E PASTELARIA PARAISO LTDA, representante legal/ sócio administrador KAUE PINHEIRO, CPF nº ***.715.109-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37961682000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Representante/ Avalista: KAUE PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Interveniente Garantidora: GENI CRUZ PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C104224590-9, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.161, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tamanduá Mirim, nº 268, bairro José Amandio, na cidade de Bombinhas-SC, CEP 85115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 50.021,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO NEGRINHO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **REALSEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

LIGIA LILIAN MOSER, Registradora Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de REALSEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.658.208/0001-77, com sede na Rua Fiscal Verdi Francisco Lenzi, nº 200, sala 101, bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS", no terreno urbano com a área de 116.641,89m², situado no lado par da Rua Orlando Afonso Quandt, esquina com o lado par da Rua Amandus Olsen, Bairro Industrial Norte, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 16.997 no Livro 02 deste Ofício; constituído de 176 lotes com a área total de 69.648,86m², sem benfeitorias; constituído também de Área de Arruamento com 16.092,04m², A.U.P.E total de 14.558,26m² e Área Verde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total de 16.342,73m . Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal n 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Civil Adriano Antonio da Fonseca - CREA/SC n 36872-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 11 de fevereiro de 2025. Registradora Titular: LIGIA LILIAN MOSER

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO OESTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GENESIO VENDRAMIN, JAIR VENDRAMIN, IRACEMA STINGHEN, GIOVANI VENDRAMIN**

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. FAZ SABER a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que, GENESIO VENDRAMIN, inscrito no CPF sob n ***.193.929-**; JAIR VENDRAMIN, inscrito no CPF sob n ***.637.009-**; IRACEMA STINGHEN VENDRAMIN, inscrita no CPF sob n ***.828.459-** e GIOVANI VENDRAMIN, inscrito no CPF sob n ***.750.299-**, DEPOSITARAM neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei n 271/1967, Lei Estadual n 17.492/2018, Lei n 6.015/1973 e Capítulo XVI, artigos 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extradjudicial do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 16.160,00 M (DEZESSEIS MIL E CENTO E SESENTA METROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB N 3.818, LIVRO 2, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - SC, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do técnico em agrimensura Edmar Busana - RNP n ***749459**, com TRT n CFT2201676716, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Rio do Oeste (SC), de 07 de janeiro de 2025. (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RASVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, RASVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 50.226.236/0001-19, com sede na Rodovia Acesso Sul Pedro Bayerl, n 1174, bairro Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul-SC, DEPOSITARAM neste Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 20 (vinte) parcelas com as áreas de 425,77m , 416,39m , 425,21m , 436,51m , 452,18m , 480,38m , 451,36m , 374,12m , 372,66m , 371,21m , 405,71m , 380,20m , 384,43m , 398,12m , 453,51m , 508,38m , 3.980,17m , 4.758,81m , 7.986,32m e 1.055,75m do terreno matriculado neste Registro de Imóveis sob n 53.019 do Livro n 02, Registro Geral. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NATASCHA MELZI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n 64.359 em data 31/01/2025, em que Natascha Melzi, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.879.029-** e s/m Artur Chaves Cervi, brasileiro, inscrito no CPF sob o n ***.036.969-**, requerem o Desmembramento de uma área de 194,04m (cento e noventa e quatro metros e quatro centímetros quadrados) ficando uma área remanescente de 403,48m (quatrocentos e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rua Otaviano Dadam, bairro Centro, São João Batista/SC, de matrícula n 20.499. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Jaison Franco Silveira - CFT-BR n ***861779**. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista 10 de fevereiro de 2025. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRO DA LUZ**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRO DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441645644-9, firmada em 22/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 135848 e matrícula nº? 135839 ?(vaga de garagem nº 06), a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS BARBOSA NR 132 AP 102 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 2.654,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA GARAIS TAVARES**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GARAIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442015993-3, firmada em 07/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 42237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTANCIO WIETCOVSKY NR 388 AP 101 JOAIA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes a R\$ 3.465,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL KROMBAUER**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL KROMBAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442384440-8, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39131, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO CRIVELATTI NR 137 APARTAMENTO 102 GARAGEM 01 FARROUPILHA VIDEIRA SC 89560834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 2.921,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE**ARACAJU/SE****11º OFICIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RANULFO PINHEIRO

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor JOSE RANULFO PINHEIRO CPF: ***.134.165-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Rua C, N 36, Quadra D, Lote 05, Bairro: Soledade, nesta Capital, registrado sob n R-7, matrícula n 19426, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação, Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS, n 844441908671, datado de 27 de agosto de 2018, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WADINA DOS SANTOS MENEZES

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor WADINA DOS SANTOS MENEZES, CPF n ***.379.985-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto n 004, Bloco 07, integrante do Residencial Encantos do Norte, situado na Rua H, n 320, Bairro Soledade, nesta Capital, registrado sob n R-45, matrícula n 25854, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mutuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.4444.2712536-8, datado de 02 de junho de 2022, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

TOBIAS BARRETO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CLARICE BARBOSA DE MELO, JOSE ADALTO ALVES DE MELO**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. MARIA CLARICE BARBOSA DE MELO, brasileira, vendedora, portador da carteira de identidade CI 50xxx2, expedida por SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 006.xxx.xxx-88 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), e JOSE ADALTO ALVES DE MELO, brasileira, portador da carteira de identidade CI 28xxxxxx8, expedida por SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 171.xxx.xxx-85 (número parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n. 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 31.509,24 (trinta e um mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos) em 04/01/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 855553441376, firmado em 14/08/2015, registrado sob o n. R1 e R2, na matrícula n. 13317, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida José Vasconcelos de Almeida, S/N, Bairro Centenário, nesta cidade de Tobias Barreto, apartamento n. 404 do Bloco IV do Jardins Condomínio Clube, composto de: Varanda, sala, cozinha, área de serviço, 03 (três) quartos, 1 (um) WC social, uma vaga de estacionamento, uma área total de 91,59 m², sendo 67,04m² de área privativa, 12,00m² de área de estacionamento, 12,55m² de área comum e fração ideal de 0,2151%. sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 03 de fevereiro de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILTON ALVES DANTAS, LUCIANA SANTOS GOES DANTAS**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. MILTON ALVES DANTAS, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade CI 34xxxxx7, expedida por SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 012.xxx.xxx-02 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), e LUCIANA SANTOS GOES DANTAS, brasileira, portadora da carteira de identidade CI 31xxxxxx0, expedida por SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 032.xxx.xxx-28 (número parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n. 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 32.077,51 (trinta e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) em 03/01/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 855553415850, firmado em 14/08/2015, registrado sob o n. R1 e R2, na matrícula n. 13337, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado Av. Jose Vasconcelos de Almeida - centenário - Tobias Barreto - SE e Será composto das seguintes dependências: Varanda, sala, cozinha, área de serviço, 02 (dois) quartos, 1 (um) WC social, uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vaga de estacionamento, uma área total de 81,65m², sendo 57,10m² de área privativa, 12,00m² área de estacionamento, 12,55m² de área comum e fração ideal de 0,1883%, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 03 de fevereiro de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAI BARBOSA DE MELO**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. RAI BARBOSA DE MELO, brasileiro, vendedor, portador da carteira de identidade CI 06XXXXXXXXX8, expedida por SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 063.xxx.xxx-55 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n. 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 30.124,02 (trinta mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos) em 03/02/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 855553440966, firmado em 14/08/2015, registrado sob o n. R1 e R2, na matrícula n. 13349, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado Av. Jose Vasconcelos de Almeida - centenário - Tobias Barreto - SE e Será composto das seguintes dependências: Varanda, sala, cozinha, área de serviço, 03 (três) quartos, 1 (um) WC social, uma vaga de estacionamento, uma área total de 91,59 m², sendo 67,04m² de área privativa, 12,00m² área de estacionamento, 12,55m² de área comum e fração ideal de 0,2151%. sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 03 de fevereiro de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WISLAN RAVILI SANTOS SILVA**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. WISLAN RAVILI SANTOS, brasileiro, técnico eletrônico, portador da carteira de identidade CI 32XXXXX2, expedida por SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 062.xxx.xxx-51 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n. 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 30.574,32 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) em 04/02/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 855553459901, firmado em 14/08/2015, registrado sob o n. R1 e R2, na matrícula n. 13350, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida José Vasconcelos de Almeida, S/N, Bairro Centenário, nesta cidade de Tobias Barreto, apartamento n. 401 do Bloco VIII do Jardins Condomínio Clube, composto de: Varanda, sala, cozinha, área de serviço, 03 (três) quartos, 1 (um) WC social, uma vaga de estacionamento, uma área total de 91,59m², sendo 67,04m² de área privativa, 12,00m² área de estacionamento, 12,55m² de área comum e fração ideal de 0,2151%. sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 03 de fevereiro de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMARIA DE JESUS SANTOS**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. Lucimaria de Jesus Santos brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade CI/RG n. 34xxxx76 - SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD), inscrita no CPF sob o n. 051.XXX.XX5-27 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n. 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 25.861,64 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) em 08/03/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 855553805200, firmado em 23/12/2016, registrado sob o n. R 2, na matrícula n. 13.402, neste Cartório, tendo como garantia o Apartamento em construção sob o n. 102, Bloco: 07, e respectiva fração ideal de terreno do Jardins Condomínio Clube, situado na Av. Jose Vasconcelos de Almeida - centenário - Tobias Barreto - SE e Será composto das seguintes dependências: Varanda, sala, cozinha, área de serviço, 02 (dois) quartos, 1 (um) WC social, uma vaga de estacionamento, uma área total de 90,10m², sendo 57,10m² de área privativa, 12,00m² área de estacionamento, 21,00m² de área comum e fração ideal de 0,2111%. O condomínio será edificado sobre terreno próprio com área total de 35.950,97m². O condomínio será constituído de guarita de acesso, salão de jogos, academia, salão de festas, lounge, piscina adulto, piscina infantil, área gourmet, quadra esportiva, parque infantil, alojamento de funcionários, casa de lixo e casa de gás. Como áreas comuns temos: barrilete, escada e reservatório superior, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 15 de fevereiro de 2025. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado.

ESTADO - SÃO PAULO
ARACATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de BRUNA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 337.***.***-83 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.477,66 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula n. 92.476 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA MELVIN JONES, n. 162, APARTAMENTO 244, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MUNICH, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 14 de fevereiro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIDNEI DA SILVA GONCALVES, JAQUELINE BARBOSA GONCALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.378.384 - Autos 000.246.2022.- INTERESSADOS: - ROBERTO DANZA E SILVA - LOURIVAL RODRIGUES DA ROCHA - ANTONIETA ALIMENTO RODRIGUES DA ROCHA - MAURO DANZA E SILVA - MARIA DO CARMO NASCIMENTO - WALDEMAR MOREIRA - JORGE GRASSIA - LAILA GRASSIA - JACOBO FRUCHT - SUZANA FRESCO FRUCHT - FERNANDO BARBOSA DE FREITAS - GILBERTO NOTARO MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à ROBERTO DANZA E SILVA, LOURIVAL RODRIGUES DA ROCHA, ANTONIETA ALIMENTO RODRIGUES DA ROCHA, MAURO DANZA E SILVA, MARIA DO CARMO NASCIMENTO, WALDEMAR MOREIRA, JORGE GRASSIA, LAILA GRASSIA, JACOBO FRUCHT, SUZANA FRESCO FRUCHT, FERNANDO BARBOSA DE FREITAS e GILBERTO NOTARO, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por, formulado por SIDNEI DA SILVA GONÇALVES, português, empresário, RG 32213020 SSP/SP e CPF ***.125.588-**, e sua mulher JAQUELINE BARBOSA GONÇALVES, brasileira, empresária, RG 528087691 SSP/SP e CPF ***.873.698-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 28/11/2020, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo/SP, residentes e domiciliados na Avenida das Jaqueiras, n 543, Estância Climatérica Ipê, Maracanã, Jarinu/SP, autuado em 14/07/2022, sob Protocolo n.378.384 - Autos 000.246.2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 15 da Quadra E do loteamento Estância Climatérica Ipê, com a área de 304,80 m , situado na Avenida das Jaqueiras, bairro dos Pereiras ou Maracanã, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: Tem início no ponto localizado na lateral da referida avenida na divisa com o LOTE 14 (TRANSCRIÇÃO 34.944-Lv.3-AL); deste segue em curva a direita pela lateral da referida avenida com um desenvolvimento de 11,90 metros e o raio de 40,91 metros; deste deflete à direita e segue com rumo de 0 02'54"NE por uma distância de 32,04 metros confrontando com o LOTE 16 (MATRICULA 47.165); deste deflete a direita e segue com rumo de 79 06'48"SE por uma distância de 10,00 metros confrontando com o LOTE 13 (MATRICULA 14.967); deste deflete a direita e segue com o rumo de 08 50'59"SW por uma distância de 26,48 metros até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com o LOTE 14 (TRANSCRIÇÃO 34.944-Lv.3-AL). INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0320.005.0015.00-0. ORIGEM: Matrícula 58.667, propriedade de ALICE PRADO DE JESUS BERNUCCI e s/m CARLOS BERNUCCI; sendo compromissários compradores ALICE PRADO DE JESUS BERNUCCI e s/m CARLOS BERNUCCI, ROBERTO DANZA E SILVA, LOURIVAL RODRIGUES DA ROCHA e s/m ANTONIETA ALIMENTO RODRIGUES DA ROCHA, MAURO DANZA E SILVA, ANTONIO AMADEU DO NASCIMENTO e s/m MARIA DO CARMO NASCIMENTO, WALDEMAR MOREIRA, JORGE GRASSIA e s/m LAILA GRASSIA, JACOBO FRUCHT e s/m SUZANA FRESCO FRUCHT e FERNANDO BARBOSA DE FREITAS. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição 34.944-Lv.3-AL - LOTE 14, propriedade de GILBERTO NOTARO, OSNY CESAR DOS SANTOS e ELAINE DE JESUS SANTOS. Matrícula 47.165 - LOTE 16, propriedade de ELAINE FERRARI DE ALMEIDA, RICARDO AUGUSTO PONTI DE ALMEIDA, PRISCILLA PONTI FERRARI DE ALMEIDA e SABRINA PONTI DE ALMEIDA PAGNI. Matrícula 14.967 - LOTE 13, propriedade de ANA MARIA DO NASCIMENTO IGNÁCIO, VERA LUCIA NASCIMENTO SACCOMANI e s/m ARNALDO SACCOMANI, MARILISA NASCIMENTO TELLES PIRES e s/m FERNANDO PORTO TELLES PIRES, LUZIA DE FATIMA BUBOLA DO NASCIMENTO, e, CELIA DA PENHA BUBOLA NASCIMENTO MASSELA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SIDNEI DA SILVA GONCALVES, JAQUELINE BARBOSA GONCALVES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.378.384 - Autos 000.246.2022.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por SIDNEI DA SILVA GONÇALVES, português, empresário, RG 32213020 SSP/SP e CPF ***.125.588-**, e sua mulher JAQUELINE BARBOSA GONÇALVES, brasileira, empresária, RG 528087691 SSP/SP e CPF ***.873.698-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 28/11/2020, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo/SP, residentes e domiciliados na Avenida das Jaqueiras, n 543, Estância Climatérica Ipê, Maracanã, Jarinu/SP, autuado em 14/07/2022, sob Protocolo n.378.384 - Autos 000.246.2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 15 da Quadra E do loteamento Estância Climatérica Ipê, com a área de 304,80 m, situado na Avenida das Jaqueiras, bairro dos Pereiras ou Maracanã, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: Tem início no ponto localizado na lateral da referida avenida na divisa com o LOTE 14 (TRANSCRIÇÃO 34.944-Lv.3-AL); deste segue em curva a direita pela lateral da referida avenida com um desenvolvimento de 11,90 metros e o raio de 40,91 metros; deste deflete à direita e segue com rumo de 0 02'54"NE por uma distância de 32,04 metros confrontando com o LOTE 16 (MATRICULA 47.165); deste deflete a direita e segue com rumo de 79 06'48"SE por uma distância de 10,00 metros confrontando com o LOTE 13 (MATRICULA 14.967); deste deflete a direita e segue com o rumo de 08 50'59"SW por uma distância de 26,48 metros até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com o LOTE 14 (TRANSCRIÇÃO 34.944-Lv.3-AL). INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0320.005.0015.00-0. ORIGEM: Matrícula 58.667, propriedade de ALICE PRADO DE JESUS BERNUCCI e s/m CARLOS BERNUCCI; sendo compromissários compradores ALICE PRADO DE JESUS BERNUCCI e s/m CARLOS BERNUCCI, ROBERTO DANZA E SILVA, LOURIVAL RODRIGUES DA ROCHA e s/m ANTONIETA ALIMENTO RODRIGUES DA ROCHA, MAURO DANZA E SILVA, ANTONIO AMADEU DO NASCIMENTO e s/m MARIA DO CARMO NASCIMENTO, WALDEMAR MOREIRA, JORGE GRASSIA e s/m LAILA GRASSIA, JACOB FRUCHT e s/m SUZANA FRESCO FRUCHT e FERNANDO BARBOSA DE FREITAS. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição 34.944-Lv.3-AL - LOTE 14, propriedade de GILBERTO NOTARO, OSNY CESAR DOS SANTOS e ELAINE DE JESUS SANTOS. Matrícula 47.165 - LOTE 16, propriedade de ELAINE FERRARI DE ALMEIDA, RICARDO AUGUSTO PONTI DE ALMEIDA, PRISCILLA PONTI FERRARI DE ALMEIDA e SABRINA PONTI DE ALMEIDA PAGNI. Matrícula 14.967 - LOTE 13, propriedade de ANA MARIA DO NASCIMENTO IGNÁCIO, VERA LUCIA NASCIMENTO SACCOMANI e s/m ARNALDO SACCOMANI, MARILISA NASCIMENTO TELLES PIRES e s/m FERNANDO PORTO TELLES PIRES, LUZIA DE FATIMA BUBOLA DO NASCIMENTO, e, CELIA DA PENHA BUBOLA NASCIMENTO MASSELA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA BARRETO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CAMILA BARRETO DE SOUZA, inscrita no CPF sob n ***.004.598-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a L. C. LUIZON ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e a PTL - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, apresentaram requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 147654, em 24/01/2025, solicitando a INTIMAÇÃO de CAMILA BARRETO DE SOUZA, nos endereços sito à Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 203, Bloco 26, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, e na Rua dos Italianos, n 274, Bom Jesus, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda, Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei n 9.514/97, assinado nesta cidade em data de 12/05/2020, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 61.763, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 203, Bloco 26, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral n 21.2.05.57.003.407.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pelas credoras, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 189,51 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante Cheque administrativo a favor das fiduciárias L. C. LUIZON ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e PTL - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a L. C. LUIZON ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e a PTL - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, poderão exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9514/97.- Araras, 17/02/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT MOREIRA DE SOUZA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 04, Lotes n 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob n .00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante ROBERT MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de implantação, RG. n 30.818.789-1-SSP/SP, CPF/MF. n ***.794.558-**, residente e domiciliado na Rua Urano, n 174, Vila Eunice, no Município de Jandira, Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 10/11/2010, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrado sob n 355 na Matrícula n 122.509, e noticiado na Av. 01 da matrícula 152.592, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 153 até 160, vencidas em 10/06/2024 até 10/01/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 16/01/2025 no valor de R\$8.562,15, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação n 602.228), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BRU BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 39 SPE LTDA**

E D I T A L DE LOTEAMENTO (Lei Federal 6.766 de 19/12/1979) O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, Faz Público, a todos os interessados que a empresa BRU BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 SPE LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 21-70, Anexo J, Bairro Parque Jardim Europa, inscrita no CNPJ sob n. 38.476.232/0001-93, no ato representada por Mauri Ramos Andrade Leite, CPF 678.332.842/20, depositou nesta Serventia, através da prenotação 406.603, as certidões, documentos e plantas, (previstos no artigo 18 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979), que referem-se ao parcelamento do solo que denominar-se-à "LOTEAMENTO CAMINARE", a ser implantado sobre área de sua propriedade, nesta cidade, município, comarca e la Circunscrição Imobiliária de Bauru,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculada sob n. 46.965, e que assim se descreve: " O roteiro tem início no ponto M1, localizado no alinhamento predial da Rua Elisiário Franco, na divisa com o lote J, da quadra 34, do Parque Jardim Europa, de propriedade de Luis Cesar Costa e Silva e Francine Saltão Rufino Costa e Silva - matrícula 630, deste ponto segue pela referida via pública com o azimute 191 54'20", por uma distância de 23,17 metros, até encontrar o ponto M2; deste ponto segue com o azimute 192 04'25", por uma distância de 41,75 metros, até encontrar o ponto M3; deste ponto segue com o azimute 193 13'20", por uma distância de 28,44 metros, até encontrar o ponto M4; deste ponto segue com o azimute 193 23'02", por uma distância de 94,79 metros, até encontrar o ponto M5, confrontando do ponto M1 até o ponto M5, com a Rua Elisiário Franco; deste ponto segue pelo eixo do córrego existente com os seguintes azimutes e distâncias: 263 43'38", por uma distância de 12,80 metros, até encontrar o ponto M6; deste ponto segue com o azimute 233 46'07", por uma distância de 21,92 metros, até encontrar o ponto M7; deste ponto segue com o azimute 199 54'39", por uma distância de 12,97 metros, até encontrar o ponto M8; deste ponto segue com o azimute 258 48'46", por uma distância de 56,42 metros, até encontrar o ponto M9; deste ponto segue com o azimute 241 06'53", por uma distância de 20,69 metros, até encontrar o ponto M10; deste ponto segue com o azimute 232 54'53", por uma distância de 48,41 metros, até encontrar o ponto M11; deste ponto segue com o azimute 247 47'57", por uma distância de 73,52 metros, até encontrar o ponto M12; deste ponto segue com o azimute 234 26'27", por uma distância de 45,19 metros, até encontrar o ponto M13, confrontando do ponto M5 ao ponto M13, com a área de Avanny Franciscatto Dabus - matrícula 46.966; deste ponto segue com o azimute 357 12'05", por uma distância de 4,81 metros, confrontando com Área Verde "F" do Jardim Yolanda, até encontrar o ponto M14; deste ponto segue com o azimute 357 16'45", por uma distância de 28,00 metros, confrontando com o lote 3, da quadra D, do Jardim Yolanda, de propriedade de Leonidio Lopes Toledo e Yolanda Maria Bernardino - matrícula 25.110, até encontrar o ponto M15; deste ponto segue com o azimute 352 30'11", por uma distância de 33,10 metros, até encontrar o ponto M16, confrontando do ponto M15 ao ponto M16, com a Rua João Ribeiro de Barros; deste ponto segue com o azimute 352 32'14", por uma distância de 24,00 metros, confrontando com o lote 1, da quadra C, do Jardim Yolanda, de propriedade de Leonidio Lopes Toledo e Yolanda Maria Bernardino - matrícula 25.110, até encontrar o ponto M17; deste ponto segue com o azimute 346 35'05", por uma distância de 35,20 metros, até encontrar o ponto M18, confrontando com o lote 2, da quadra C, do Jardim Yolanda, de propriedade de Leonidio Lopes Toledo e Yolanda Maria Bernardino - matrícula 25.110; deste ponto segue com o azimute 42 56'53", por uma distância de 29,85 metros, até encontrar o ponto M19; deste ponto segue com o azimute 138 37'15", por uma distância de 1,48 metros, até encontrar o ponto M20; deste ponto segue com o azimute 45 32'32", por uma distância de 12,09 metros, até encontrar o ponto M21; deste ponto segue com o azimute 49 26'46", por uma distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto M22; deste ponto segue com o azimute 60 56'03", por uma distância de 19,10 metros, até encontrar o ponto M23, confrontando do ponto M18 até o ponto M23, com a Rua Luiz Bleriot; deste ponto segue com o azimute 60 51'04", por uma distância de 30,74 metros, confrontando com o lote F, da quadra 50, do Parque Jardim Europa, de propriedade de Augusto João Costa e Florinda Canellas Costa - transcrições 8.778 e 9.108, até encontrar o ponto M24; deste ponto segue com o azimute 59 46'50", por uma distância de 13,08 metros, confrontando com o lote E, da quadra 50, do Parque Jardim Europa, de propriedade de Cláudia Maria de Barros Schroeder - matrícula 53.910, até encontrar o ponto M25; deste ponto segue com o azimute 60 22'28", por uma distância de 12,93 metros, confrontando com o lote D, da quadra 50, do Parque Jardim Europa, de propriedade de Adelino José Pedro - matrícula 14.981, até encontrar o ponto M26; deste ponto segue com o azimute 60 34'55", por uma distância de 33,00 metros, confrontando com o lote C, da quadra 50, do Parque Jardim Europa, de propriedade de Valmir David Rheinheimer e Patrícia de Souza Costa - matrícula 89.172, até encontrar o ponto M27; deste ponto segue com o azimute 60 20'59", por uma distância de 15,17 metros, confrontando com a Rua Carlos Del Plete, até encontrar o ponto M28; deste ponto segue com o azimute 59 52'34", por uma distância de 24,76 metros, até encontrar o ponto M29; deste ponto segue com o azimute 57 50'20"', por uma distância de 9,33 metros, até encontrar o ponto M30, confrontando do ponto M28 ao ponto M30 com os lotes I e J, da quadra 35, do Parque Jardim Europa, de propriedade de Claudio Zopone - matrícula 112.219; deste ponto segue com o azimute 61 23'52", por uma distância de 35,13 metros, confrontando com o lote E da quadra 35 do Parque Jardim Europa, de propriedade de Murilo José Penteado Roberto e Mariana Mendes - matrícula 49.918, até encontrar o ponto M31; deste ponto segue com o azimute 64 51'03", por uma distância de 10,40 metros, confrontando com a Rua Getúlio Amaral, até encontrar o ponto M32; deste ponto segue com o azimute 59 38'40", por uma distância de 72,47 metros, confrontando com o lote R, da quadra

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

34, do Parque Jardim Europa, de propriedade de Terrazzo Empreendimentos SPE Ltda - matrícula 49.916, até encontrar o ponto M33; deste ponto segue com o azimute 60 40'02", por uma distância de 37,91 metros, confrontando com o lote J, da quadra 34, do Parque Jardim Europa, de propriedade de Luis Cesar Costa e Silva e Francine Saltão Rufino Costa e Silva - matrícula 630, até encontrar o ponto M1; início da descrição. Encerrando uma área de 42.167,19 metros quadrados". o qual encontra-se devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal sob n. 2/0745/001, identificada no croqui abaixo. Especificações do Empreendimento: Área de lotes Mistos (05 lotes) - 22.332,63 metros quadrados = 52,96%; Áreas Públicas - 19.834,56 metros quadrados = 47,04%, assim distribuídas: Sistema Viário - 3.852.19 metros quadrados = 9,14%; Áreas Institucionais - 2.956.57 metros quadrados = 7,01%; Áreas Verdes/APP - 12.336,27 metros quadrados = 29,26%; Sistema de Lazer - 689,53 metros quadrados = 1,64%. Área Loteada 42.167,19 metros quadrados = 100%. O loteamento recebeu aprovação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo através do CERTIFICADO GRAPROHAB N 112/2024, expedido em 02/04/2024, com validade de 04 (quatro) anos, contados de sua expedição e possui Alvará de Aprovação Final - Alvará de Aprovação de Projeto 152574/2024 (Cód. Verificador: 5404hwgv), expedido pela Prefeitura Municipal de Bauru, aos 10/01/2025. O valor para execução das obras de infraestrutura, das mitigações e contrapartidas do empreendimento, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro validado no processo 152574/2024, foram avaliadas no valor de R\$ 9.188.274,17 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), com prazo de execução de dois anos, e em conformidade com o Termo de Compromisso TC n 17/24 - DDN, processo 91734/2023, e serão de total responsabilidade do proprietário e empreendedor. As garantias para execução das obras de infraestrutura, assumidas junto ao Município de Bauru, no valor acima mencionado, foram prestadas através de APÓLICE DE SEGURO GARANTIA n. 12024000107750043560 através do agente financiador Avla Seguros Brasil S/A, com vencimento em 19/12/2026; E, para dar o conhecimento a todos, expediu-se o presente, pelo qual decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, será efetuado o registro sob a forma da citada lei. Bauru, 13 de Fevereiro de 2025. (a) Andre Luis da Silva - Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DA SILVA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, diretor, portador do RG n 1.283.262-SSP/SP e do CPF n ***.268.521-**, residente e domiciliado na 1) Avenida 21 n 2173 - Vila América, 2) Avenida 9 n 2681 - América - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, na forma das Leis n s 4.380/64 e 5.049/66, contrato n 9094953, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 22 de fevereiro de 2022, o qual foi registrado sob n 10, da matrícula n 43.709, em 18 de março de 2022, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 06 de fevereiro de 2025, na cidade de Barretos/SP, promovido pelo BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, por seu representante legal TOLEDO PIZA advogados Associados, representado neste ato por Cristiane de Menezes, assinado digitalmente (ICP-Brasil), o qual foi prenotado sob n 289.504, em 05 de junho de 2024. Barretos, 14 de fevereiro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOTUCATU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCYLA TRANQUILINO NEPOMOCENO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2 Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, por não ter sido encontrada nas diligências efetuadas, a compromissária compradora do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: TARCYLA TRANQUILINO NEPOMOCENO PEREIRA, RG 25.462.804-7 SSP/SP, CPF ***.766.418-**, servidora pública estadual, solteira, maior, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Rua Heleni de Souza Costa, n 84, compromissária compradora do imóvel situado na Rua Heleni de Souza Costa, n 84, Jardim Ypê, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 52.527, (14/01/2025 - DÉBITO: R\$ 32.949,47); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei n 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2 Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrada nas diligências efetuadas, o compromissário comprador do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: LEANDRO MARTINS, RG 32.159.388 SSP/SP, CPF ***.151.158-**, vendedor de comércio varejista e atacadista, solteiro, maior, brasileiro, domiciliado em Botucatu/SP, na Rua Ricardo Zanotto, n 151, Vila Nossa Senhora de Fátima, compromissário comprador do imóvel situado na Rua Pedro Pimentel, n 564, apartamento 02, bloco A, torre 2, Vitta Jardim Itamarati, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 62.644, (17/01/2025 - DÉBITO: R\$ 5.919,57); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei n 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

BRODOWSKI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA AUXILIADORA SIENA GULLO, LUIS CARLOS GULLO, PEDRO ZANON, ADELINA LORENCINI ZANON

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei n 6.015/73, que corre perante este Oficial de Registro de Imóveis, que funciona na Praça Martin Moreira, n 51, centro, no horário de 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, sob a modalidade "extraordinária", protocolizado sob n 20145, em 06 de janeiro de 2022, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado pela Sra. MARIA AUXILIADORA SIENA GULLO, brasileira, RG n 13.897.101 e CPF/MF n ***.340.198-**, e por seu marido LUIS CARLOS GULLO, brasileiro, RG n 7.659.623 e CPF/MF n ***.798.338-**, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, n 397, centro, nesta cidade de Brodowski-SP; tendo por objeto o imóvel que assim se descreve: // "Um imóvel urbano de formato triangular, situado nesta cidade de Brodowski-SP, na Rua Vereador Luis Stoppa Honorato, distante 36,10 m. da esquina com a Rua Antônio Alves Ferreira, no quarteirão formado ainda pela Rua Capitão João Pereira Ramos, com a seguinte descrição: 25,65 m. de frente com a Rua Vereador Luis Stoppa Honorato; 24,60 m. nos fundos confrontando com o imóvel 946 da Rua Capitão João Pereira Ramos (matrícula 12.391 do CRI de Brodowski-SP); 8,60 m. do lado direito de quem da via pública olha para dentro do lote, confrontando com os imóveis 266 e 260 da Rua Vereador Luis Stoppa Honorato (matrícula 6133 do CRI de Brodowski-SP), perfazendo uma área de 105,96 m2, contendo uma residência com área construída de 77,00 m2. Referido imóvel tem origem na transcrição n 25.750 do Oficial de Registro de Imóveis de Batatais-SP, e consta ser de propriedade tabular de PEDRO ZANON e sua esposa ADELINA LORENCINI ZANON. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma vez em meio eletrônico, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em quinze (15) dias. Dado e passado neste município de Brodowski-SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis, aos 19 de fevereiro de 2025.

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REDINALDO SILVA PITA DE CASTRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de REDINALDO SILVA PITA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, operador de produção, RG. 42.615.373-X-SSP/SP, CPF. ***.817.248-**, com o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1400, APT0 222, BLOCO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidos correspondente ao valor de R\$ 4.722,24, posicionado até 04/06/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 23 de outubro de 2008, e registrado em 05 de novembro de 2008, conforme R.03 (VENDA E COMPRA), e R.04 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N. 21.203, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 13 de fevereiro de 2025. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAPAO BONITO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COLUMBUS COMERCIAL E REPRESENTACAO DE NEGOCIOS LTDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOC., CIVIL DE PESSOA JURIDICA E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CARLOS ALBERTO BERTONI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Capão Bonito. NOTIFICA pelo presente edital, LOURDES MENDES DO NASCIMENTO QUEIROZ, e a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, que se processa perante este Oficial de Registro e Imóveis, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob o número 43.889 em 10 de janeiro de 2.023, e reingressado em 27 de setembro de 2.023, 10 de julho de 2.024 e 12 de agosto de 2.024, feito por COLUMBUS COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 71.537.385/0001-79, com sede na Avenida Ibar, n. 02, Sala 02, Bairro Calmon Viana, na cidade de Poa-SP, referente aos imóveis rurais denominados como FAZENDA SANTA ROSA XV - GLEBA 01, com área de 0,9744 há; e FAZENDA SANTA ROSA XV - GLEBA 02, com área de 54,4890 há, situadas no Bairro Faxinal, neste município e comarca de Capão Bonito-SP, cadastradas no Incra sob n. 637.017.008.583-7. Os demais elementos caracterizadores constam do memorial descritivo, elaborado com base na planta do levantamento georreferenciado, efetuados pelo Técnico Agrimensor: Ramon Rodrigo de Araújo - CFT-***230058**/SP, conforme link abaixo, que faz parte integrante desta. O requerimento e a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias úteis a contar desta publicação, para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art.216-A, 6 da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se em quinze (15) dias úteis a contar desta publicação. Em caso de impugnação a mesma deverá ser apresentada ao Oficial de Registro de Imóveis, com endereço na Praça sito na Praça Governador Mário Covas Júnior, 242 - Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COLUMBUS COMERCIAL E REPRESENTACAO DE NEGOCIOS LTDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOC., CIVIL DE PESSOA JURIDICA E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CARLOS ALBERTO BERTONI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Capão Bonito. NOTIFICA pelo presente edital, VALDINEIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MENDES DOS SANTOS BRAGA, ISAIAS BRAGA, CLAUDIA SUDARIO SIMON e RODRIGO SANT'ANA SIMON, e a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, que se processa perante este Oficial de Registro e Imóveis, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob o número 46.939, em 23 de maio de 2.024 e reingressado em 12 de agosto de 2.024, feito por COLUMBUS COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 71.537.385/0001-79, com sede na Avenida Ibar, n 02, Sala 02, Bairro Calmon Viana, na cidade de Poa-SP, referente aos imóveis rurais denominados como FAZENDA SANTA ROSA XIV - GLEBA 01, com área de 5,8507 há; e FAZENDA SANTA ROSA XIV - GLEBA 02, com área de 3,1746 há, situadas no Bairro Faxinal, neste município e comarca de Capão Bonito-SP, cadastradas no Incra sob n 950.149.608.556-8. Os demais elementos caracterizadores constam do memorial descritivo, elaborado com base na planta do levantamento georreferenciado, efetuados pelo Técnico Agrimensor: Ramon Rodrigo de Araújo - CFT-***230058**/SP, conforme link abaixo, que faz parte integrante desta. O requerimento e a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias úteis a contar desta publicação, para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art.216-A, 6 da cita Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se em quinze (15) dias úteis a contar desta publicação. Em caso de impugnação a mesma deverá ser apresentada ao Oficial de Registro de Imóveis, com endereço na Praça sito na Praça Governador Mário Covas Júnior, 242 - Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPIVARI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
DOUGLAS DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 6.766/79) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao compromissário comprador DOUGLAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro autônomo, RG/SSP/SP. n. 6*.**5.0**-1, inscrito no CPF/MF. sob n. 3**.42*.6**-63, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Salvador Angelin, n. 04, Bairro Pinhalzinho, que a compromissária vendedora ABRAHÃO E TOGNETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob n 14.713.030/0001-50, com sede na cidade de Americana-SP, na Avenida Brasil, n 1.500, bloco 02, sala 408, Edifício New York, Bairro Vila Frezzarim, protocolou em 01 de novembro de 2024, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 169.876, um requerimento firmado em 23 de outubro de 2024, nesta cidade de Capivari-SP, para a intimação do compromissário comprador DOUGLAS DOS SANTOS. Expedida a respectiva carta de intimação em 06 de dezembro de 2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 13 de dezembro de 2024, as 16h50min, no endereço situado à Rua Santos Serrano, n 103, (Lote 08, Quadra B - Loteamento Jardim Imperial), Bairro Caraça, Capivari-SP; e ii) no dia 30 de dezembro de 2024, as 16h00min, no endereço situado à Rua Salvador Angelin, n 04, Bairro Pinhalzinho, Capivari-SP; portanto, aludida intimação não obteve êxito, e o citado compromissário comprador não foi encontrado para a sua intimação. Assim, pelo presente edital, fica INTIMADO o compromissário comprador DOUGLAS DOS SANTOS, para que, no prazo de quarenta (40) dias, a contar da 3 (terceira) publicação do presente, pague a quantia de R\$ 8.048,94 (oito mil quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), atualizada até 21/12/2024, correspondente a 12 (doze) prestações em atraso, bem como juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, incluindo-se as prestações que se vencerem até essa data, com respectivos encargos. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compromisso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra de 28 de fevereiro de 2023, firmado nesta cidade de Capivari-SP, objeto do registro n 4, lançado na matrícula n 53.352, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, referente ao lote de terreno n 08, da quadra "B", do loteamento denominado "Jardim Imperial", registrado sob n 18, na matrícula n 12.267, deste Registro. Fica, ainda, o compromissário comprador DOUGLAS DOS SANTOS, cientificado de que o contrato supra aludido será considerado rescindido 40 (quarenta) dias depois da 3 (terceira) publicação deste Edital, nos termos dos itens 195, 195.3 e 195.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, sendo que este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, e desde que haja pedido da compromissária vendedora, fará o respectivo cancelamento do registro do contrato. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, n 961, Centro, cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado num dos jornais locais, em três (3) dias consecutivos de circulação, nos termos do que dispõe o citado item 195, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Capivari, 13 de fevereiro de 2025. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CARAGUATATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO DELFINO FERREIRA FILHO, TERESA CRISTINA FRAZAO DA SILVA FERREIRA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede na Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes3/4 a INTIMAÇÃO dos devedores ANTONIO DELFINO FERREIRA FILHO - CPF n ***.822.178-** e TERESA CRISTINA FRAZÃO DA SILVA FERREIRA - CPF n ***.655.018-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Presciliana de Castilho, 151, Centro, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2 a 6 feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 02/04/2024 a 02/12/2024, totalizando um valor de R\$ 31.193,49, acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 30/08/2013, registrado, em 10/09/2013 na matrícula n 48.763 deste Registro, que figura com credora fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, e como devedores ANTONIO DELFINO FERREIRA FILHO - CPF n ***.822.178-** e TERESA CRISTINA FRAZÃO DA SILVA FERREIRA - CPF n ***.655.018-**, tendo por objeto o imóvel "APARTAMENTO N 41, localizado no 4 andar do Bloco 3 - Tipo B, EDIFICIO "LANZAROTE", do CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHAS CANÁRIAS", situado na Rua Galdino Muniz n 85, Bairro Tabatinga, nesta cidade, contendo as seguintes áreas: útil de 98,16m , comum de divisão não proporcional de 4,95m , com o direito de uso de uma vaga na garagem do condomínio para estacionamento de veículo de passeio de porte médio, com a obrigação de utilização de manobrista, área comum de divisão proporcional de 15,00m , perfazendo a área construída de 118,11m , a fração ideal no terreno no Conjunto de 0,6857% e a fração ideal no terreno ocupado pelo Bloco de 3,6715%. O referido edificio acha-se construído em terreno descrito e caracterizado na matrícula n 7.593; a especificação parcial do condomínio foi registrada sob o R.8/7.593, e a Convenção Condominial registrada sob o n 738 do Livro 3-Registro Auxiliar desta Serventia. O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1 do art.26 da Lei Federal n 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal n 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 13/02/2025. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON DANIS DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a WELLINGTON DANIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n **00036**-SSP/SP, CPF/MF n ***.418.458-**, endereço domiciliar declarado na celebração do contrato Rua Boa Viagem, n 117, Parque Agreste, Vargem Grande Paulista - SP, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 372.233. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA, LOTE de terreno n 01 da Quadra "B", do loteamento denominado "Parque Santo Affonso", sito na Avenida Praia Brava, n 517, no Município de Vargem Grande Paulista e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 14.014, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/02/2025 em R\$ 3.184.284,50, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 05/02/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.021,36 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 13 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL VIEIRA BISPO, BANCO BRADESCO S.A.**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DANIEL VIEIRA BISPO, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, RG n **.978.06*-SSP/SP, CPF/MF n ***.138.388-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 389.172. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA N 27 do TIPO "B" - BLOCO n 06, do Condomínio denominado "CONJUNTO HABITACIONAL VILLAS DA GRANJA", situado na Estrada da Aldeia de Carapicuíba, n 1000, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 86.649, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/02/2025 em R\$ 24.952,33, conforme consta no requerimento emitido pela credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 23/12/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.057,18 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 12 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MOURA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MOURA, brasileira, solteira, maior, analista, RG n **.895.89*-*SSP/SP, CPF/MF n ***.711.888-**, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 378.351. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA N 15 - TIPO "3" do Condomínio Residencial denominado "Condomínio Bairro Novo Cotia- Sabiá", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, n 2033, Ruas 1 e 2, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fólio real n 93.087, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma previstanos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/02/2025 em R\$ 51.325,05, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 12/12/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.292,75 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 12 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELAINE REGINA PROVEDELLI, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ELAINE REGINA PROVEDELLI, brasileira, solteira, maior, promotora, RG n **57107**-SSP/SP, CPF/MF n ***.060.468-**, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.506. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA N "79", localizada no pavimento térreo do Bloco 40, do Condomínio "RESIDENCIAL ALDEIA DE COTIA", situado na Rua Malgaxe, n 758, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fólio real n 99.151, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que importam até 12/02/2025 em R\$ 276.831,59, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 10/01/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.006,08 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 12 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA MOREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a PATRICIA MOREIRA, brasileira, solteira, maior, supervisor de vendas, RG n **.566.16*-SSP/SP, CPF/MF n ***.022.098-**, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 344.925. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 313 do Tipo "A", situado no 3 PAVIMENTO, da TORRE 7 ou EDIFÍCIO IPÊ, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE CLUBE", localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n 1520, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 103.404, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/02/2025 em R\$ 378.708,83, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 02/01/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.730,67 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO LIRA DOS SANTOS, DANIELA ALVES DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DANIELA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, RG n **.458.71*-SSP/SP, CPF/MF n ***.921.488-** e RENATO LIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, zelador, RG n **.308.09*-SSP/SP, CPF/MF n ***.415.538-**, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 383.361. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA n 260 do Tipo "A", do CONDOMÍNIO BOSQUES DA VILA, situado na Rua do Coqueirais, n 236, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 118.113, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/02/2025 em R\$ 343.776,09, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 12/12/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.231,99 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 12 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO HONORIO DE SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a EDUARDO HONORIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, instalador, RG n **.918.89*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.109.838-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 388.334. Tendo como imóvel dado em garantia: SOBRADO N "82" do condomínio residencial "VIVA CAUCAIA", situado na Estrada da Servidão, n 115, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 122.688, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/02/2025 em R\$ 15.368,90, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 27/12/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.239,02 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 12 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH SOUSA CUNHA, SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA.

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ELIZABETH SOUSA CUNHA, brasileira, solteira, maior, téc. em enfermagem, RG n **.677.63*-* SSP/SP, CPF/MF n ***.843.958-**, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF n 24.812.503/0001-20, sob a prenotação 388.284. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado LOTE n 55 da QAUDRA E do loteamento "COMVIVA COTIA", situado no local denominado Chácara Roselândia, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 140.875, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/02/2025 em R\$ 18.307,07, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 19/11/2024 e planilhas atualizadas juntadas ao processo em 24/01/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.033,39 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 13 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILTON RODRIGUES DA SILVA LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a HILTON RODRIGUES DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, gerente, RG n **16778**-SSP/SP, CPF/MF n ***.566.438-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.390. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 28, localizado no 2 pavimento do Bloco 04, do empreendimento denominado condomínio "RESIDENCIAL DAS ANDORINHAS", sito na Rua Vereador Nelson Joaquim da Silva Jabá, n 679, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 147.450, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/02/2025 em R\$ 22.230,33, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 03/01/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.897,51 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 12 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONI RIBEIRO MACHADO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RONI RIBEIRO MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, supervisor inspetor e agente de compra e vendas, RG n **6739**-SSP/SP, CPF/MF n ***.162.858-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 376.763. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 21, 2 pavimento, Bloco 01, do empreendimento denominado " CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS FIGUEIRAS", sito na Rua Glória Maria Leoni Lunardi, n 415, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 152.639, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/02/2025 em R\$ 20.444,99, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 10/01/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.655,86 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 12 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

CHAVANTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKON COSTA TEIXEIRA**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal n 9.514/97, fica notificado MAIKON COSTA TEIXEIRA (CPF n ***.737.278-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, n 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato n 8.4444.2340117-4, firmado em 05 de agosto de 2020, registrado sob o n 3 da matrícula 5.460 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 10/02/2025, corresponde ao valor de R\$ 4.807,60, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua 09 de Julho n 631, Parte A dos Lotes 02, 03 e 04 da Quadra H, Loteamento Nova Canitar, em Canitar-SP, objeto da matrícula n 5.460 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei Federal n 9.514/97. Chavantes-SP, 17 de fevereiro de 2025. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal n 9.514/97, fica notificado FLAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA (CPF n ***.582.398-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, n 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato n 8.4444.1336061-0, firmado em 18 de novembro de 2016, registrado sob o n 2 da matrícula 4.112 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 10/02/2025, corresponde ao valor de R\$ 4.482,17, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Avenida Manoel Fernandes Cabete n 288, Centro, em Canitar-SP, objeto da matrícula n 4.112 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei Federal n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Chavantes-SP, 11 de fevereiro de 2025. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO DONIZETE DA SILVA**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal n 9.514/97, fica notificado ROBERTO DONIZETE DA SILVA (CPF n ***.481.159-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, n 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato n 8.4444.2424055-7, firmado em 13 de novembro de 2020, registrado sob o n 4 da matrícula 5.265 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 04/02/2025, corresponde ao valor de R\$ 5.584,47, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Joaquim Teixeira n 125, Parte D dos Lotes 05, 06 e 07 da Quadra C, Nova Canitar, em Canitar-SP, objeto da matrícula n 5.265 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei Federal n 9.514/97. Chavantes-SP, 17 de fevereiro de 2025. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

CONCHAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HERMAN JULIO GRAZIOILLI, CLAUDIA ANDREA GRAZIOILI DEL FIOI, ERIKA ANGELA GRAZIOILLI**

O Dr. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, serviço extrajudicial situado na Rua Minas Gerais n 411, em Conchas SP, FAZ SABER que os requerentes Herman Julio Graziolli (RG 1.986.624 0 SSP/SP - CPF 062.***.008 00), Cláudia Andrea Grazioli Del Fiol (RG 13.736.645 0 SSP/SP - CPF 130.103.658 70) e Erika Angela Graziolli (RG 18.298.157 5 SSP/SP - CPF 153.882.778 60), na qualidade possuidores, de forma mansa e pacífica, de uma área de 3,098 ha, localizada no Bairro dos Ferreiras, município de Pereiras, desta comarca de Conchas SP, requerem, nos termos do artigo 216 A da Lei n 6.015/1973, o reconhecimento extrajudicial de usucapião do referido imóvel. O objeto do presente procedimento é uma parcela dos imóveis de matrículas 1.551 e 2.010, cuja posse está amparada pela titularidade de frações ideais (registro 29 da matrícula 1.551 e registro 39 da matrícula 2.010) que lhes garantem uma área aproximada de 2,85 ha, compatível com a área usucapienda. A posse direta dos requerentes e de seus antecessores alcança o período colonial, uma vez que toda titularidade de terra "não devoluta" presume-se amparada pelas cartas de sesmarias; portanto, os requerentes comprovaram ter uma posse superior a 20 anos. Diante do exposto, publica-se o presente EDITAL para que todo e qualquer interessado (em especial, os titulares de direitos reais, que são: Andreia Pinheiro de Lima, Eric Jan Roorda, José Aparecido Mória, José Pinheiro de Lima, Ariovaldo Mastafa Ceceli, Rosária Maria da Conceição, Luciano Vaz, Maurisa de Carvalho, Herman Júlio Graziolli, Cláudia Andrea Grazioli Del Fiol, Erika Angela Graziolli, José Fernandes, Cleonice Hessel de Camargo, Leonice Hessel de Camargo, Gentil Cândido de Camargo, Ageu Cândido de Camargo, Jair Fernandes, Mariza de Jesus Antunes Bastos, Sônia Aparecida Martins Peres, Marcel Antunes da Rosa, Thobias Vieira de Camargo, Renato Chamelian, Francisco Duarte dos Santos Angelo, José Sérgio, Reginaldo Zagnolo, Paulo Sérgio Soares, Elieth Nunes da Silva Antunes, Ricardo Campilongo, Rosana Campilongo Giffu, Rejane Campilongo Angelo, Roger Campilongo, Adriana Silveira Leite e Altair Silveira Leite), nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4 do artigo 216 A, possam apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo legal de 15 dias. O pedido de usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216 A da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 6 do artigo 216 A da LRP, a falta de impugnação no prazo do edital resulta na presunção legal de anuência ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser declarada a usucapião pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Conchas, 6 de fevereiro de 2025. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA, GISELLE CALAF MOREIRA BATISTA**

Edital de Usucapião n 1/40.406 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A CARMELINO JOSÉ DE ALMEIDA OU A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial da Usucapião, formulado por: JOSÉ CARLOS DA SILVA BATISTA, brasileiro, gerente de unidade, CPF: ***.960.908-**, e sua esposa GISELLE CALAF MOREIRA BATISTA, brasileira, auxiliar de faturamento, CPF: ***.735.938-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 10.406/02, residentes e domiciliados à Rua Estácio de Sá, n 324, Jardim Eglen, Francisco Morato/SP, e RENATO JACSON DONADONI, brasileiro, engenheiro civil, CPF: ***.099.988-**, e sua esposa EDNEIDE SEBASTIANA DA SILVA DONADONI, brasileira, designer de interiores, CPF: ***.245.238-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 10.406/02, residentes e domiciliados à Rua Estácio de Sá, n 320, Jardim Eglen, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula n 11.746 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha, situado à Rua Estácio de Sá, n 324 e 320, lote 04 da quadra "B" do loteamento "Jardim Eglen", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00 m. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: CARMELINO JOSÉ DE ALMEIDA, CLAUDINO JOSÉ DE ALMEIDA, MARIA TONHÁ ALMEIDA e MARIA LUDUVINA DE ALMEIDA SANTOS. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: RODRIGO MELO SILVA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, JAIR SERGIO DOS SANTOS, SUELI NICOLINI PASSON, ERNANDE PASSONI, JOÃO BATISTA NICOLINI, CLEUDETE FAVARON NICOLINI, MARIA JOSÉ NICOLINI GUDIM, BRASÍLIO ALVES GUDIM, REINALDO NICOLINI, SOKICHI TERAYAMA e ROZA TERAYMA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 13 (treze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBSON FRANCISCO DA SILVA**

Edital de Usucapião n 1/42.700 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A MANOEL GALDINO SARAIVA OU A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ROBSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, industriário, CPF n ***.711.118-**, e sua esposa DENISE ALVES BARBOSA DA SILVA, brasileira, funcionária pública, CPF n ***.991.698-**, casados sob o regime

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Manoel Cláudio de Oliveira, n 354, Jardim Santa Helena, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula n 21.062 deste Registro de Imóveis, situado Rua Manoel Cláudio de Oliveira, n 354, lote 06A da quadra 03 do loteamento "Jardim Santa Helena", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 275,00m , com a área construída 186,72 m . Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: MANOEL GALDINO SARAIVA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JORGE SANTOS PARANHA DE SOUSA e JARDIM NOVO ITAGUAÇU LIMITADA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 22 (vinte e dois) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

GUARATINGUETA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEIA RAMOS DE JESUS**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Em virtude de todas as tentativas de intimação pessoal através do Registro de Títulos e Documentos a mesma não ter sido encontrada, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: CLAUDINEIA RAMOS DE JESUS, brasileira, solteira, maior, técnica em segurança do trabalho, CNH n 0372xxxxxx00-Detran-SP, CPF. 217.xxx.xxx-27. A intimada deverá comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida Ministro Urbano Marcondes, n 65 - Vila Paraíba, nesta cidade de Guaratinguetá, horário de expediente das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 11 de Abril de 2025, de R\$ 6.941,55, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança (intimação e publicação de edital), somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo da intimação; do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado em 10 de dezembro de 2015, que tem por objeto o imóvel residencial com frente para a ESTRADA VICINAL PLÍNIO GALVÃO CÉSAR, n 1000 - UNIDADE RESIDENCIAL H-101 (casa térrea) do RESIDENCIAL VISTA DAS PAINEIRAS, nesta cidade de Guaratinguetá, objeto da matrícula no CRI sob número 42.737, do livro 2. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NA PESSOA DA CREDORA, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97.

IGUAPE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO LAMBERTI DE FARIA, TANIA GOMES SEGATTO FARIA, HELCIO GOMES SEGATTO, JANETE MARCELINA PIERRONI**

ESPOLIO DE JOSÉ HENRIQUE FORTES MUNIZ, e ESPOLIO DE MARCELLA POTENZA MUNIZ (INVENTÁRIANTE Dra. FABIANA FRIZZO, Matrícula 148.277. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob n 75.630, requerida por RICARDO LAMBERTI DE FARIA, RG 005372389-2, CPF ***.903.818-**, e HELCIO GOMES SEGATTO, RG 2.290.243-0-SSP/SP, CPF ***.805.208-**, referente à matrícula 166.188, gleba A, com área de 161,0331 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFU-V-0548, de coordenadas (LONGITUDE: -47 34'52.316'', Latitude -24 31'18.497'' e Altitude: 147,50m); Cerca; deste, segue confrontando com Agropis Agropecuária e Comercio LTDA. - Fazenda Morro das Pedras - Matrícula n 82.982 - Inventariante: Ana Maria Cavalcante de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 104 10' e 154,08m até o vértice BFU-M-0483, (Longitude: -47 34'47.021'', Latitude -24 31'19.766'' e Altitude: 150,97m); Linha Ideal; deste, segue 112 52' e 285,88m até o vértice BFU-M-0484, (Longitude: -47 34'37.664'', Latitude -24 31'23.378'', e Altitude: 159,14m); 99 22' e 96,26m até o vértice BFU-M-0485, (Longitude: -47 34'34.290'', Latitude -24 31'23.888'' e Altitude: 167,29m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277 - Espólio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA: 641.030.014.990-7- Inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 151 20' e 116,42m até o vértice BFU-M-0486, (Longitude: -47 34'32.306'', Latitude -24 31'27.208'' e Altitude 150,73m); 112 45' e 229,05m até o vértice BFU-M-0487, (Longitude: -47 34'24.802'' e Altitude: 77,99m); 137 49' e 62,73m até o vértice BFU-M-0488, (Longitude: -47 34'23.306'', Latitude -24 31'.31.598'', e Altitude: 96,59m); 87 07' e 147,63m até o vértice BFU-M-0489, (Longitude: -47 34'18.068'', Latitude -14 31'.31.357'', e Altitude: 118,73m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba B - , com os azimutes e distâncias: 116 46' e 424,47m até o vértice BFU-M-0549, (Longitude: -47 34'14.619'', Latitude: -24 31'44.787'', e Altitude: 13,02m); 87 03' e 1.555,22m até o vértice BFU-M-0550, (Longitude: -47 33'19.440'', Latitude: 24 31'42.189'', e Altitude: 6,97m); Estrada; deste, segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 46' e 878,91m, até o vértice BFU-V-0551, (Longitude: 47 33'12.293'', Latitude -24 32'09.996'' e Altitude: 7,89m); Linha Ideal; deste segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C - , com os seguintes azimutes e distâncias: 287 24' e 3.168,35m até o vértice BFU-V-0552, (Longitude: -47 34'59.701'', Latitude -24 31'39.187'' e Altitude: 20,04m); 18 05' e 669,69m até o vértice BFU-V-0548, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.189, gleba B, com área de 45,2397 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFU-M-0493, de coordenadas (Longitude: 47 34'14.379'', Latitude -24 31'29.492'' e Altitude: 89,46 m); Cerca; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277, Espólio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA.: 641.030.014.990-7 - inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 109 06' e 82,73 m até o vértice BFU-M-0494, (Longitude: -47 34'11.602'', Latitude -24 31'30.372'' e Altitude: 72,25 m); 115 21' e 121,96 m até o vértice BFU-M-0495, (Longitude: -47 34'07.687'', Latitude -24 31'32.070'' e Altitude: 114,85 m); 110 40' e 44,38 m até o vértice BFU-M-0496, (Longitude: -47 34'06.212'', Latitude -24 31'32.579'' e Altitude: 127,39 m); 97 47' e 32,22 m até o vértice BFU-M-0497, (Longitude: -47 34'05.078'', Latitude -24 31'32.721'' e Altitude: 129,32 m); 76 47' e 12,66 m até o vértice BFU-M-0498, (Longitude: -47 34'04.640'', Latitude -24 31'32.627'' e Altitude: 127,50 m); 41 37' e 45,52 m até o vértice BFU-M-0499, (Longitude: -47 34'03.566'', Latitude -24 31'31.521'' e Altitude: 126,94 m); 67 59' e 96,55 m até o vértice BFU-M-0500, (Longitude: -47 34'00.386'', Latitude -24 31'30.345'' e Altitude: 115,45 m); 90 24' e 48,39 m até o vértice BFU-M-0501, (Longitude: -47 33'58.667'', Latitude -24 31'30.356'' e Altitude: 116,25 m); 114 11' e 10,74 m até o vértice BFU-M-0502, (Longitude: -47 33'58.319'', Latitude -24 31'30.499'' e Altitude: 117,21 m); 141 50' e 98,45 m até o vértice BFU-M-0503, (Longitude: -47 33'56.158'', Latitude -24 31'33.015'' e Altitude: 90,54 m); 125 47' e 136,90 m até o vértice BFU-M-0504, (Longitude: -47 33'52.213'', Latitude -24 31'35.617'' e Altitude: 64,62 m); 130 22' e 24,13 m até o vértice BFU-M-0505, (Longitude: 47 33'51.560'', Latitude -24 31'36.125'' e Altitude: 57,03 m); 153 23' e 89,72 m até o vértice BFU-M-0506, (Longitude: 47 33'50.132'', Latitude -24 31'38.732'' e Altitude: 75,07 m); 135 43' e 37,09 m até o vértice BFU-M-0507,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Longitude: -47 33'49.212" , Latitude -24 31'39.595" e Altitude: 82,61 m); 92 47' e 95,45 m até o vértice BFU-M-0508, (Longitude: -47 33'45.825", Latitude -24 31'39.746" e Altitude: 77,62 m); 74 23' e 28,35 m até o vértice BFU-M-0509, (Longitude: -47 33'44.855" , Latitude -24 31'39.498" e Altitude: 76,26 m); 62 05' e 41,47 m até o vértice BFU-M-0510, (Longitude: -47 33'43.553" , Latitude -24 31'38.867" e Altitude: 65,88 m); 83 10' e 7,51 m até o vértice BFU-M-0511, (Longitude: -47 33'43.288", Latitude 24 31'38.838" e Altitude: 65,88 m); 95 32' e 51,36 m até o vértice BFU-M-0512, (Longitude: -47 33'41.472" , Latitude -24 31'38.999" e Altitude: 54,87 m); 96 37' e 36,58 m até o vértice BFU-M-0513, (Longitude: -47 33'40.181" , Latitude -24 31'39.136" e Altitude: 43,17 m); 85 34' e 48,70 m até o vértice BFU-M-0514, (Longitude: -47 33'38.456", Latitude - 24 31'39.014" e Altitude: 57,00 m); 84 51' e 38,13 m até o vértice BFU-M-0515, (Longitude: -47 33'37.107" , Latitude -24 31'38.903" e Altitude: 65,11 m); 44 58' e 77,46 m até o vértice BFU-M-0516, (Longitude: -47 33'35.162" , Latitude -24 31'37.122" e Altitude: 61,13 m); 30 49' e 97,71 m até o vértice BFU-M-0517, (Longitude: -47 33'33.383", Latitude -24 31'34.395" e Altitude: 67,09 m); 25 42' e 22,26 m até o vértice BFU-M-0518, (Longitude: -47 33'33.040" , Latitude -24 31'33.743" e Altitude: 64,34 m); 88 35' e 58,74 m até o vértice BFU-M-0519, (Longitude: -47 33'30.954", Latitude -24 31'33.696" e Altitude: 61,15 m) 69 43' e 67,64 m até o vértice BFU-M-0520, (Longitude: -47 33'28.700", Latitude 24 31'32.934" e Altitude: 43,53 m); 75 58' e 40,65 m até o vértice BFU-M-0521, (Longitude: -47 33'27.299" , Latitude -24 31'32.614" e Altitude: 26,01 m); 76 04' e 96,63 m até o vértice BFU-M-0522, (Longitude: -47 33'23.967", Latitude -24 31'31.858" e Altitude: 8,46 m); 68 37' e 48,97 m até o vértice BFU-M-0523, (Longitude: -47 33'22.347" , Latitude 24 31'31.278" e Altitude: 6,60 m); 68 59' e 2,83 m até o vértice BFU-V-0183, (Longitude: 47 33'22.253", Latitude -24 31'31.245" e Altitude: 6,60 m); Estrada; deste segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 46' e 345,91 m até o vértice BFU-V- 0550, (Longitude: -47 33'19.440" Latitude -24 31'42.189" e Altitude: 6,97 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara- Gleba A - MAT 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 267 03' e 1.555,22 m até o vértice BFU-V-0549, (Longitude: -47 34'14.619" , Latitude -24 31'44.787" e Altitude: 13,02 m); 346 46' e 424,47 m até o vértice BFU-M-0489, (Longitude: -47 34'18.068", Latitude 24 31'31.357" e Altitude: 118,73 m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277- Espólio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA: 641.030.014.990-7- Inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 46 06' e 54,68 m até o vértice BFU-M-0490, (Longitude: -47 34'16.668" , Latitude -24 31'30.125" e Altitude: 102,65 m); 60 35' e 17,61 m até o vértice BFU-M-0491, (Longitude: -47 34'16.123" , Latitude -24 31'29.844" e Altitude: 97,23 m); 83 24' e 35,11 m até o vértice BFU-M-0492, (Longitude: -47 34'14.884" , Latitude -24 31'29.713" e Altitude: 92,59 m); 64 26' e 15,76 m até o vértice BFU-M-0493, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.190, gleba C, com área de 111,7066 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFU-V-0552, de coordenadas (Longitude: -47 34'59.701", Latitude -24 31'39.187" e Altitude: 20,04 m); Linha Ideal; deste segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba A - MAT 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 107 24' e 3.168,35m até o vértice BFU-V-0551, (Longitude: -47 33'12.293", Latitude -24 32'09.996" e Altitude: 7,89m); Linha Ideal - Estrada; deste, segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 46' e 408,68 m até o vértice BFU-M-0524, (Longitude: -47 33'08.970" , Longitude 24 32'22.926 e Altitude: 8,32 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio São Jorge - Matrícula n 73.165 - Cód. INCRA: 618.160.015.318-4 - Jerônimo Batista de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 287 11' e 308,09 m até o vértice BFU-M-0525, (Longitude: 47 33'19.427" , Latitude -24 32'19.966" e Altitude: 41,79 m); 287 06' e 162,88 m até o vértice BFU-M-0526, (Longitude: -47 33'24.958" , Latitude -24 32'18.409" e Altitude: 43,17 m); 287 08' e 143,06 m até o vértice BFU-M-0527, (Longitude: -47 33'29.815" , Latitude - 24 32'17.038" e Altitude: 12,15 m); 287 34' e 284,46 m até o vértice BFU-M-0528, (Longitude: -47 33'39.450" , Latitude -24 32'14.247" e Altitude: 18,67 m); 286 25' e 148,37 m até o vértice BFU-M-0529, (Longitude: -47 33'44.506" , Latitude -24 32'12.883" e Altitude: 0,00 m); 289 05' e 300,64 m até o vértice BFU-M-0530, (Longitude: -47 33'54.600" ,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude -24 32'09.687" e Altitude: 15,53 m); 288 08' e 241,24 m até o vértice BFU-M-0531, (Longitude: -47 34'02.745" , Latitude -24 32'07.246" e Altitude: 12,59 m); 288 34' e 250,56 m até o vértice BFU-M-0532, (Longitude: -47 34'11.183" , Latitude -24 32'04.651" e Altitude: 72,27 m); 288 17' e 279,30 m até o vértice BFU-M-0533, (Longitude: -47 34'20.605" , Latitude -24 32'01.803" e Altitude: 7,32 m); 287 31 e 263,05 m até o vértice BFU-M-0534, (Longitude: -47 34'29.517" , Latitude -24 31'59.229" e Altitude: 10,11 m); 288 12' e 262,88 m até o vértice BFU-M-0535, (Longitude: -47 34'38.389" , Latitude -24 31'56.560" e Altitude: 10,79 m); 288 23' e 369,77 m até o vértice BFU-M-0536, (Longitude: -47 34'50.855" , Latitude -24 31'52.768" e Altitude: 14,30 m); 286 53' e 366,48 m até o vértice BFU-M-0537, (Longitude: -47 35'03.313" , Latitude -24 31'49.306" e Altitude: 54,17 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C- MAT. 1.153, com os seguintes azimutes e distâncias: 18 05' e 327,53 m até o vértice BFU-V-0552, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.190, gleba C, com área de 111,7066 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedrosa (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADX-M-1492, de coordenadas (Longitude: -47 35'16.092" Latitude -24 31'03.392" e Altitude: 155,81m); Linha Ideal: deste, segue confrontando com a Agropis Agropecuária e Comercio Ltda. - Fazenda Morro das Pedras - Matrícula 82.982 - Inventariante: Ana Maria Cavalcante de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 124 35' e 72,84 m até o vértice BFU-M-0479, (Longitude: 47 35'13.962" , Latitude -24 31'04.736" e Altitude: 138,43 m); 157 54' e 155,73 m até o vértice BFU-M-0480, (Longitude: -47 35'11.882" , Latitude -24 31'09.426" e Altitude: 102,91 m); 139 12' e 130,57 m até o vértice BFU-M-0481, (Longitude: -47 35'08.852" , Latitude 24 31'12.639" e Altitude: 113,58 m); 116 21' e 278,67 m até o vértice BFU-M-0482, (Longitude: -47 34'59.981" , Latitude -24 31'16.659" e Altitude: 142,46 m); 104 41' e 223,06 m até o vértice BFU-V-0548, (Longitude: -47 34'52.316" , Latitude -24 31'18.497" e Altitude: 14750m); Linha Ideal: deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba A - MAT. 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 198 05' e 669,69 m até o vértice BFU-V-0552, (Longitude: -47 34'59.701" , Latitude 24 31'39.187" e Altitude: 20,04m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C, Mat. 166.190, com os seguintes azimutes e distâncias: 198 05' e 327,53 m até o vértice BFU-M-0537, (Longitude: -47 35'03.313" , Latitude -24 31'49.306" e Altitude: 54,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio São Jorge - Matrícula n 73.165 - Cód. INCRA: 618.160.015.318-4 - Jeronimo Batista de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 202 51' e 194,69 m até o vértice BFU-M-0538, (Longitude: -47 35'05.999" , Latitude -24 31'55.137" e Altitude: 113,60 m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Pocinho - Matrícula n 80.866 - Cód. INCRA: 641.030.016.896-0 - C.G. INDUSTRIA DE CERÂMICA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 30 e 46,81m até o vértice DWY-V-0048, (Longitude: 47 35'07.609" , Latitude -24 31'54.756" e Altitude: 70,79 m); 284 29' e 190,26 m até a vértice DWY-M-0052, (Longitude: -47 35'14.153" , Latitude -24 31'53.208" e Altitude: 113,37 m); 264 01' e 279,25 m até o vértice DWY-M-0051, (Longitude: -47 35'24.020" , Latitude 24 31'54.153" e Altitude: 122,86 m); 322 40' e 231,88 m até o vértice DWY-M-0050, (Longitude: -47 35'29.015" , Latitude -24 31'48.160" e Altitude: 57,11 m); 283 23' e 188,13 m até o vértice ADX-M-1489, (Longitude: -47 35'35.517" , Latitude -24 31'46.744" e Altitude: 83,02m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Capinzal - Mat.: 144.963 do 1 CRI de Iguape/SP - INCRA: 641.030.269.395-7 -Lydio de Sousa Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 304 37' e 233,22 m até o vértice ADX-M-1490, (Longitude: -47 35'42.335" , Latitude -24 31'42.437" e Altitude: 64,57 m); 40 29' e 441,58 m até o vértice ADX-M-1491, (Longitude: -47 35'32.148" , Latitude -24 31'31.523" e Altitude: 1,11m) 27 34' e 976,45m até o vértice ADX-M-1492, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta Serventia, localizada na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, com atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, Fone: (0xx13) 3841-5300. Caso não seja apresentada impugnação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima especificado, presumir-se-á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4 da Lei 6.015/73.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO LAMBERTI DE FARIA, TANIA GOMES SEGATTO FARIA, HELCIO GOMES SEGATTO, JANETE MARCELINA PIERRONI**

MATIKO CHIBA KIOHARA, Matrícula 73.165. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob n 75.630, requerida por RICARDO LAMBERTI DE FARIA, RG 005372389-2, CPF ***.903.818-**, e HELCIO GOMES SEGATTO, RG 2.290.243-0-SSP/SP, CPF ***.805.208-**, referente à matrícula 166.188, gleba A, com área de 161,0331 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vertice BFU-V-0548, de coordenadas (LONGITUDE: -47 34'52.316'', Latitude -24 31'18.497'' e Altitude: 147,50m); Cerca; deste, segue confrontando com Agropis Agropecuaria e Comercio LTDA. - Fazenda Morro das Pedras - Matrícula n 82.982 - Inventariante: Ana Maria Cavalcante de Moraes, com os seguintes azimutes e distancias: 104 10' e 154,08m até o vertice BFU-M-0483, (Longitude: -47 34'47.021'', Latitude -24 31'19.766'' e Altitude: 150,97m); Linha Ideal; deste, segue 112 52' e 285,88m até o vertice BFU-M-0484, (Longitude: -47 34'37.664'', Latitude -24 31'23.378'', e Altitude: 159,14m); 99 22' e 96,26m até o vertice BFU-M-0485, (Longitude: -47 34'34.290'', Latitude -24 31'23.888'' e Altitude: 167,29m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277 - Espólio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA: 641.030.014.990-7 - Inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes azimutes e distancias: 151 20' e 116,42m até o vertice BFU-M-0486, (Longitude: -47 34'32.306'', Latitude -24 31'27.208'' e Altitude 150,73m); 112 45' e 229,05m até o vertice BFU-M-0487, (Longitude: -47 34'24.802'' e Altitude: 77,99m); 137 49' e 62,73m até o vertice BFU-M-0488, (Longitude: -47 34'23.306'', Latitude -24 31'31.598'', e Altitude: 96,59m); 87 07' e 147,63m até o vertice BFU-M-0489, (Longitude: -47 34'18.068'', Latitude -24 31'31.357'', e Altitude: 118,73m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba B - , com os azimutes e distancias: 116 46' e 424,47m até o vertice BFU-M-0549, (Longitude: -47 34'14.619'', Latitude: -24 31'44.787'', e Altitude: 13,02m); 87 03' e 1.555,22m até o vertice BFU-M-0550, (Longitude: -47 33'19.440'', Latitude: 24 31'42.189'', e Altitude: 6,97m); Estrada; deste, segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distancias: 166 46' e 878,91m, até o vertice BFU-V-0551, (Longitude: 47 33'12.293'', Latitude -24 32'09.996'' e Altitude: 7,89m); Linha Ideal; deste segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C - , com os seguintes azimutes e distancias: 287 24' e 3.168,35m até o vertice BFU-V-0552, (Longitude: -47 34'59.701'', Latitude -24 31'39.187'' e Altitude: 20,04m); 18 05' e 669,69m até o vertice BFU-V-0548, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.189, gleba B, com área de 45,2397 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFU-M-0493, de coordenadas (Longitude: 47 34'14.379'', Latitude -24 31'29.492'' e Altitude: 89,46 m); Cerca; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277, Espólio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA.: 641.030.014.990-7 - .inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 109 06' e 82,73 m até o vértice BFU-M-0494, (Longitude: -47 34'11.602'' , Latitude -24 31'30.372'' e Altitude: 72,25 m); 115 21' e 121,96 m até o vértice BFU-M-0495, (Longitude: -47 34'07.687'' , Latitude -24 31'32.070'' e Altitude: 114,85 m); 110 40' e 44,38 m até o vértice BFU-M-0496, (Longitude: -47 34'06.212'', Latitude -24 31'32.579'' e Altitude: 127,39 m); 97 47' e 32,22 m até o vértice BFU-M-0497, (Longitude: -47 34'05.078'' , Latitude -24 31'32.721'' e Altitude: 129,32 m); 76 47' e 12,66 m até o vértice BFU-M-0498, (Longitude: -47 34'04.640'' , Latitude -24 31'32.627'' e Altitude: 127,50 m); 41 37' e 45,52 m até o vértice BFU-M-0499, (Longitude: -47 34'03.566'', Latitude -24 31'31.521'' e Altitude: 126,94 m); 67 59' e 96,55 m até o vértice BFU-M-0500, (Longitude: -47 34'00.386'' , Latitude -24 31'30.345'' e Altitude: 115,45 m); 90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24' e 48,39 m até o vértice BFU-M-0501, (Longitude: -47 33'58.667" , Latitude -24 31'30.356" e Altitude: 116,25 m); 114 11' e 10,74 m até o vértice BFU-M-0502, (Longitude: -47 33'58.319" , Latitude -24 31'30.499" e Altitude: 117,21 m); 141 50' e 98,45 m até o vértice BFU-M-0503, (Longitude: -47 33'56.158" , Latitude -24 31'33.015" e Altitude: 90,54 m); 125 47' e 136,90 m até o vértice BFU-M-0504, (Longitude: -47 33'52.213" , Latitude -24 31'35.617" e Altitude: 64,62 m); 130 22' e 24,13 m até o vértice BFU-M-0505, (Longitude: 47 33'51.560" , Latitude -24 31'36.125" e Altitude: 57,03 m); 153 23' e 89,72 m até o vértice BFU-M-0506, (Longitude: 47 33'50.132" , Latitude -24 31'38.732" e Altitude: 75,07 m); 135 43' e 37,09 m até o vértice BFU-M-0507, (Longitude: -47 33'49.212" , Latitude -24 31'39.595" e Altitude: 82,61 m); 92 47' e 95,45 m até o vértice BFU-M-0508, (Longitude: -47 33'45.825" , Latitude -24 31'39.746" e Altitude: 77,62 m); 74 23' e 28,35 m até o vértice BFU-M-0509, (Longitude: -47 33'44.855" , Latitude -24 31'39.498" e Altitude: 76,26 m); 62 05' e 41,47 m até o vértice BFU-M-0510, (Longitude: -47 33'43.553" , Latitude -24 31'38.867" e Altitude: 65,88 m); 83 10' e 7,51 m até o vértice BFU-M-0511, (Longitude: -47 33'43.288" , Latitude 24 31'38.838" e Altitude: 65,88 m); 95 32' e 51,36 m até o vértice BFU-M-0512, (Longitude: -47 33'41.472" , Latitude -24 31'38.999" e Altitude: 54,87 m); 96 37' e 36,58 m até o vértice BFU-M-0513, (Longitude: -47 33'40.181" , Latitude -24 31'39.136" e Altitude: 43,17 m); 85 34' e 48,70 m até o vértice BFU-M-0514, (Longitude: -47 33'38.456" , Latitude -24 31'39.014" e Altitude: 57,00 m); 84 51' e 38,13 m até o vértice BFU-M-0515, (Longitude: -47 33'37.107" , Latitude -24 31'38.903" e Altitude: 65,11 m); 44 58' e 77,46 m até o vértice BFU-M-0516, (Longitude: -47 33'35.162" , Latitude -24 31'37.122" e Altitude: 61,13 m); 30 49' e 97,71 m até o vértice BFU-M-0517, (Longitude: -47 33'33.383" , Latitude -24 31'34.395" e Altitude: 67,09 m); 25 42' e 22,26 m até o vértice BFU-M-0518, (Longitude: -47 33'33.040" , Latitude -24 31'33.743" e Altitude: 64,34 m); 88 35' e 58,74 m até o vértice BFU-M-0519, (Longitude: -47 33'30.954" , Latitude -24 31'33.696" e Altitude: 61,15 m); 69 43' e 67,64 m até o vértice BFU-M-0520, (Longitude: -47 33'28.700" , Latitude 24 31'32.934" e Altitude: 43,53 m); 75 58' e 40,65 m até o vértice BFU-M-0521, (Longitude: -47 33'27.299" , Latitude -24 31'32.614" e Altitude: 26,01 m); 76 04' e 96,63 m até o vértice BFU-M-0522, (Longitude: -47 33'23.967" , Latitude -24 31'31.858" e Altitude: 8,46 m); 68 37' e 48,97 m até o vértice BFU-M-0523, (Longitude: -47 33'22.347" , Latitude 24 31'31.278" e Altitude: 6,60 m); 68 59' e 2,83 m até o vértice BFU-V-0183, (Longitude: 47 33'22.253" , Latitude -24 31'31.245" e Altitude: 6,60 m); Estrada; deste segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 46' e 345,91 m até o vértice BFU-V-0550, (Longitude: -47 33'19.440" Latitude -24 31'42.189" e Altitude: 6,97 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara- Gleba A - MAT 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 267 03' e 1.555,22 m até o vértice BFU-V-0549, (Longitude: -47 34'14.619" , Latitude -24 31'44.787" e Altitude: 13,02 m); 346 46' e 424,47 m até o vértice BFU-M-0489, (Longitude: -47 34'18.068" , Latitude 24 31'31.357" e Altitude: 118,73 m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277- Espólio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA: 641.030.014.990-7- Inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 46 06' e 54,68 m até o vértice BFU-M-0490, (Longitude: -47 34'16.668" , Latitude -24 31'30.125" e Altitude: 102,65 m); 60 35' e 17,61 m até o vértice BFU-M-0491, (Longitude: -47 34'16.123" , Latitude -24 31'29.844" e Altitude: 97,23 m); 83 24' e 35,11 m até o vértice BFU-M-0492, (Longitude: -47 34'14.884" , Latitude -24 31'29.713" e Altitude: 92,59 m); 64 26' e 15,76 m até o vértice BFU-M-0493, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.190, gleba C, com área de 111,7066 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedrosa (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFU-V-0552, de coordenadas (Longitude: -47 34'59.701" , Latitude -24 31'39.187" e Altitude: 20,04 m); Linha Ideal; deste segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba A - MAT 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 107 24' e 3.168,35m até o vértice BFU-V-0551, (Longitude: -47 33'12.293" , Latitude -24 32'09.996" e Altitude: 7,89m); Linha Ideal - Estrada; deste, segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 46' e 408,68 m até o vértice BFU-M-0524, (Longitude: -47 33'08.970" , Longitude 24 32'22.926 e Altitude: 8,32 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio São Jorge - Matrícula n 73.165 -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cód. INCRA: 618.160.015.318-4 - Jerônimo Batista de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 287 11' e 308,09 m até o vértice BFU-M-0525, (Longitude: 47 33'19.427" , Latitude -24 32'19.966" e Altitude: 41,79 m); 287 06' e 162,88 m até o vértice BFU-M-0526, (Longitude: -47 33'24.958" , Latitude -24 32'18.409" e Altitude: 43,17 m); 287 08' e 143,06 m até o vértice BFU-M-0527, (Longitude: -47 33'29.815" , Latitude -24 32'17.038" e Altitude: 12,15 m); 287 34' e 284,46 m até o vértice BFU-M-0528, (Longitude: -47 33'39.450" , Latitude -24 32'14.247" e Altitude: 18,67 m); 286 25' e 148,37 m até o vértice BFU-M-0529, (Longitude: -47 33'44.506" , Latitude -24 32'12.883" e Altitude: 0,00 m); 289 05' e 300,64 m até o vértice BFU-M-0530, (Longitude: -47 33'54.600" , Latitude -24 32'09.687" e Altitude: 15,53 m); 288 08' e 241,24 m até o vértice BFU-M-0531, (Longitude: -47 34'02.745" , Latitude -24 32'07.246" e Altitude: 12,59 m); 288 34' e 250,56 m até o vértice BFU-M-0532, (Longitude: -47 34'11.183" , Latitude -24 32'04.651" e Altitude: 72,27 m); 288 17' e 279,30 m até o vértice BFU-M-0533, (Longitude: -47 34'20.605" , Latitude -24 32'01.803" e Altitude: 7,32 m); 287 31 e 263,05 m até o vértice BFU-M-0534, (Longitude: -47 34'29.517" , Latitude -24 31'59.229" e Altitude: 10,11 m); 288 12' e 262,88 m até o vértice BFU-M-0535, (Longitude: -47 34'38.389" , Latitude -24 31'56.560" e Altitude: 10,79 m); 288 23' e 369,77 m até o vértice BFU-M-0536, (Longitude: -47 34'50.855" , Latitude -24 31'52.768" e Altitude: 14,30 m); 286 53' e 366,48 m até o vértice BFU-M-0537, (Longitude: -47 35'03.313" , Latitude -24 31'49.306" e Altitude: 54,17 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C-MAT. 1.153, com os seguintes azimutes e distâncias: 18 05' e 327,53 m até o vértice BFU-V-0552, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.190, gleba C, com área de 111,7066 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADX-M-1492, de coordenadas (Longitude: -47 35'16.092" Latitude -24 31'03.392" e Altitude: 155,81m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com a Agropis Agropecuária e Comercio Ltda. - Fazenda Morro das Pedras - Matrícula 82.982 - Inventariante: Ana Maria Cavalcante de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 124 35' e 72,84 m até o vértice BFU-M-0479, (Longitude: 47 35'13.962" , Latitude -24 31'04.736" e Altitude: 138,43 m); 157 54' e 155,73 m até o vértice BFU-M-0480, (Longitude: -47 35'11.882" , Latitude -24 31'09.426" e Altitude: 102,91 m); 139 12' e 130,57 m até o vértice BFU-M-0481, (Longitude: -47 35'08.852" , Latitude 24 31'12.639" e Altitude: 113,58 m); 116 21' e 278,67 m até o vértice BFU-M-0482, (Longitude: -47 34'59.981" , Latitude -24 31'16.659" e Altitude: 142,46 m); 104 41' e 223,06 m até o vértice BFU-V-0548, (Longitude: -47 34'52.316" , Latitude -24 31'18.497" e Altitude: 14750m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba A - MAT. 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 198 05' e 669,69 m até o vértice BFU-V-0552, (Longitude: -47 34'59.701" , Latitude 24 31'39.187" e Altitude: 20,04m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C, Mat. 166.190, com os seguintes azimutes e distâncias: 198 05' e 327,53 m até o vértice BFU-M-0537, (Longitude: -47 35'03.313" , Latitude -24 31'49.306" e Altitude: 54,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio São Jorge - Matrícula n 73.165 - Cód. INCRA: 618.160.015.318-4 - Jerônimo Batista de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 202 51' e 194,69 m até o vértice BFU-M-0538, (Longitude: -47 35'05.999" , Latitude -24 31'55.137" e Altitude: 113,60 m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Pocinho - Matrícula n 80.866 - Cód. INCRA: 641.030.016.896-0 - C.G. INDUSTRIA DE CERÂMICA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 30 e 46,81m até o vértice DWY-V-0048, (Longitude: 47 35'07.609" , Latitude -24 31'54.756" e Altitude: 70,79 m); 284 29' e 190,26 m até a vértice DWY-M-0052, (Longitude: -47 35'14.153" , Latitude -24 31'53.208" e Altitude: 113,37 m); 264 01' e 279,25 m até o vértice DWY-M-0051, (Longitude: -47 35'24.020" , Latitude 24 31'54.153" e Altitude: 122,86 m); 322 40' e 231,88 m até o vértice DWY-M-0050, (Longitude: -47 35'29.015" , Latitude -24 31'48.160" e Altitude: 57,11 m); 283 23' e 188,13 m até o vértice ADX-M-1489, (Longitude: -47 35'35.517" , Latitude -24 31'46.744" e Altitude: 83,02m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Capinzal - Mat.: 144.963 do 1 CRI de Iguape/SP - INCRA: 641.030.269.395-7 -Lydio de Sousa Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 304 37' e 233,22 m até o vértice ADX-M-1490, (Longitude: -47 35'42.335" , Latitude -24 31'42.437" e Altitude: 64,57 m); 40 29' e 441,58 m até o vértice ADX-M-1491, (Longitude: -47 35'32.148" , Latitude -24 31'31.523" e Altitude: 1,11m) 27 34' e 976,45m até o vértice ADX-M-1492,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta Serventia, localizada na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, com atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, Fone: (0xx13) 3841-5300. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, presumir-se-á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4 da Lei 6.015/73.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RICARDO LAMBERTI DE FARIA, TANIA GOMES SEGATTO FARIA, HELCIO GOMES SEGATTO, JANETE MARCELINA PIERRONI

ESPOLIO DE YOSHINORI KIOHARA (HERDEIRAS LILIANE HARUMI CHIBA KIOHARA, JESSICA MASSAKO KIOHARA, WALKIRIA MASSAE KIOHARA), Matrícula 73.165. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob n 75.630, requerida por RICARDO LAMBERTI DE FARIA, RG 005372389-2, CPF ***.903.818-**, e HELCIO GOMES SEGATTO, RG 2.290.243-0-SSP/SP, CPF ***.805.208-**, referente à matrícula 166.188, gleba A, com área de 161,0331 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vertice BFU-V-0548, de coordenadas (LONGITUDE: -47 34'52.316'', Latitude -24 31'18.497'' e Altitude: 147,50m); Cerca; deste, segue confrontando com Agropis Agropecuaria e Comercio LTDA. - Fazenda Morro das Pedras - Matrícula n 82.982 - Inventariante: Ana Maria Cavalcante de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 104 10' e 154,08m até o vertice BFU-M-0483, (Longitude: -47 34'47.021'', Latitude -24 31'19.766'' e Altitude: 150,97m); Linha Ideal; deste, segue 112 52' e 285,88m até o vertice BFU-M-0484, (Longitude: -47 34'37.664'', Latitude -24 31'23.378'', e Altitude: 159,14m); 99 22' e 96,26m até o vertice BFU-M-0485, (Longitude: -47 34'34.290'', Latitude -24 31'23.888'' e Altitude: 167,29m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277 - Espolio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA: 641.030.014.990-7 - Inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 151 20' e 116,42m até o vertice BFU-M-0486, (Longitude: -47 34'32.306'', Latitude -24 31'27.208'' e Altitude 150,73m); 112 45' e 229,05m até o vertice BFU-M-0487, (Longitude: -47 34'24.802'' e Altitude: 77,99m); 137 49' e 62,73m até o vertice BFU-M-0488, (Longitude: -47 34'23.306'', Latitude -24 31'31.598'', e Altitude: 96,59m); 87 07' e 147,63m até o vertice BFU-M-0489, (Longitude: -47 34'18.068'', Latitude -14 31'31.357'', e Altitude: 118,73m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba B - , com os azimutes e distâncias: 116 46' e 424,47m até o vertice BFU-M-0549, (Longitude: -47 34'14.619'', Latitude: -24 31'44.787'', e Altitude: 13,02m); 87 03' e 1.555,22m até o vertice BFU-M-0550, (Longitude: -47 33'19.440'', Latitude: 24 31'42.189'', e Altitude: 6,97m); Estrada; deste, segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 46' e 878,91m, até o vertice BFU-V-0551, (Longitude: 47 33'12.293'', Latitude -24 32'09.996'' e Altitude: 7,89m); Linha Ideal; deste segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C - , com os seguintes azimutes e distâncias: 287 24' e 3.168,35m até o vertice BFU-V-0552, (Longitude: -47 34'59.701'', Latitude -24 31'39.187'' e Altitude: 20,04m); 18 05' e 669,69m até o vertice BFU-V-0548, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.189, gleba B, com área de 45,2397 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFU-M-0493, de coordenadas (Longitude: 47 34'14.379'', Latitude -24 31'29.492'' e Altitude: 89,46 m); Cerca; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277, Espólio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA.: 641.030.014.990-7 - inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimutes e distâncias: 109 06' e 82,73 m até o vértice BFU-M-0494, (Longitude: -47 34'11.602" , Latitude -24 31'30.372" e Altitude: 72,25 m); 115 21' e 121,96 m até o vértice BFU-M-0495, (Longitude: -47 34'07.687" , Latitude -24 31'32.070" e Altitude: 114,85 m); 110 40' e 44,38 m até o vértice BFU-M-0496, (Longitude: -47 34'06.212" , Latitude -24 31'32.579" e Altitude: 127,39 m); 97 47' e 32,22 m até o vértice BFU-M-0497, (Longitude: -47 34'05.078" , Latitude -24 31'32.721" e Altitude: 129,32 m); 76 47' e 12,66 m até o vértice BFU-M-0498, (Longitude: -47 34'04.640" , Latitude -24 31'32.627" e Altitude: 127,50 m); 41 37' e 45,52 m até o vértice BFU-M-0499, (Longitude: -47 34'03.566" , Latitude -24 31'31.521" e Altitude: 126,94 m); 67 59' e 96,55 m até o vértice BFU-M-0500, (Longitude: -47 34'00.386" , Latitude -24 31'30.345" e Altitude: 115,45 m); 90 24' e 48,39 m até o vértice BFU-M-0501, (Longitude: -47 33'58.667" , Latitude -24 31'30.356" e Altitude: 116,25 m); 114 11' e 10,74 m até o vértice BFU-M-0502, (Longitude: -47 33'58.319" , Latitude -24 31'30.499" e Altitude: 117,21 m); 141 50' e 98,45 m até o vértice BFU-M-0503, (Longitude: -47 33'56.158" , Latitude -24 31'33.015" e Altitude: 90,54 m); 125 47' e 136,90 m até o vértice BFU-M-0504, (Longitude: -47 33'52.213" , Latitude -24 31'35.617" e Altitude: 64,62 m); 130 22' e 24,13 m até o vértice BFU-M-0505, (Longitude: 47 33'51.560" , Latitude -24 31'36.125" e Altitude: 57,03 m); 153 23' e 89,72 m até o vértice BFU-M-0506, (Longitude: 47 33'50.132" , Latitude -24 31'38.732" e Altitude: 75,07 m); 135 43' e 37,09 m até o vértice BFU-M-0507, (Longitude: -47 33'49.212" , Latitude -24 31'39.595" e Altitude: 82,61 m); 92 47' e 95,45 m até o vértice BFU-M-0508, (Longitude: -47 33'45.825" , Latitude -24 31'39.746" e Altitude: 77,62 m); 74 23' e 28,35 m até o vértice BFU-M-0509, (Longitude: -47 33'44.855" , Latitude -24 31'39.498" e Altitude: 76,26 m); 62 05' e 41,47 m até o vértice BFU-M-0510, (Longitude: -47 33'43.553" , Latitude -24 31'38.867" e Altitude: 65,88 m); 83 10' e 7,51 m até o vértice BFU-M-0511, (Longitude: -47 33'43.288" , Latitude 24 31'38.838" e Altitude: 65,88 m); 95 32' e 51,36 m até o vértice BFU-M-0512, (Longitude: -47 33'41.472" , Latitude -24 31'38.999" e Altitude: 54,87 m); 96 37' e 36,58 m até o vértice BFU-M-0513, (Longitude: -47 33'40.181" , Latitude -24 31'39.136" e Altitude: 43,17 m); 85 34' e 48,70 m até o vértice BFU-M-0514, (Longitude: -47 33'38.456" , Latitude -24 31'39.014" e Altitude: 57,00 m); 84 51' e 38,13 m até o vértice BFU-M-0515, (Longitude: -47 33'37.107" , Latitude -24 31'38.903" e Altitude: 65,11 m); 44 58' e 77,46 m até o vértice BFU-M-0516, (Longitude: -47 33'35.162" , Latitude -24 31'37.122" e Altitude: 61,13 m); 30 49' e 97,71 m até o vértice BFU-M-0517, (Longitude: -47 33'33.383" , Latitude -24 31'34.395" e Altitude: 67,09 m); 25 42' e 22,26 m até o vértice BFU-M-0518, (Longitude: -47 33'33.040" , Latitude -24 31'33.743" e Altitude: 64,34 m); 88 35' e 58,74 m até o vértice BFU-M-0519, (Longitude: -47 33'30.954" , Latitude -24 31'33.696" e Altitude: 61,15 m); 69 43' e 67,64 m até o vértice BFU-M-0520, (Longitude: -47 33'28.700" , Latitude 24 31'32.934" e Altitude: 43,53 m); 75 58' e 40,65 m até o vértice BFU-M-0521, (Longitude: -47 33'27.299" , Latitude -24 31'32.614" e Altitude: 26,01 m); 76 04' e 96,63 m até o vértice BFU-M-0522, (Longitude: -47 33'23.967" , Latitude -24 31'31.858" e Altitude: 8,46 m); 68 37' e 48,97 m até o vértice BFU-M-0523, (Longitude: -47 33'22.347" , Latitude 24 31'31.278" e Altitude: 6,60 m); 68 59' e 2,83 m até o vértice BFU-V-0183, (Longitude: 47 33'22.253" , Latitude -24 31'31.245" e Altitude: 6,60 m); Estrada; deste segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 46' e 345,91 m até o vértice BFU-V-0550, (Longitude: -47 33'19.440" Latitude -24 31'42.189" e Altitude: 6,97 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara- Gleba A - MAT 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 267 03' e 1.555,22 m até o vértice BFU-V-0549, (Longitude: -47 34'14.619" , Latitude -24 31'44.787" e Altitude: 13,02 m); 346 46' e 424,47 m até o vértice BFU-M-0489, (Longitude: -47 34'18.068" , Latitude 24 31'31.357" e Altitude: 118,73 m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Paula II - Matrícula 148.277- Espólio de José Henrique Fortes Muniz - INCRA: 641.030.014.990-7- Inventariante: Marcela Potenza Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 46 06' e 54,68 m até o vértice BFU-M-0490, (Longitude: -47 34'16.668" , Latitude -24 31'30.125" e Altitude: 102,65 m); 60 35' e 17,61 m até o vértice BFU-M-0491, (Longitude: -47 34'16.123" , Latitude -24 31'29.844" e Altitude: 97,23 m); 83 24' e 35,11 m até o vértice BFU-M-0492, (Longitude: -47 34'14.884" , Latitude -24 31'29.713" e Altitude: 92,59 m); 64 26' e 15,76 m até o vértice BFU-M-0493, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.190, gleba C, com área de 111,7066 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFU-V-0552, de coordenadas (Longitude: -47 34'59.701", Latitude -24 31'39.187" e Altitude: 20,04 m); Linha Ideal: deste segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba A - MAT 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 107 24' e 3.168,35m até o vértice BFU-V-0551, (Longitude: -47 33'12.293", Latitude -24 32'09.996" e Altitude: 7,89m); Linha Ideal - Estrada; deste, segue confrontando com a Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira (SP-222) - ESTADO DE SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 166 46' e 408,68 m até o vértice BFU-M-0524, (Longitude: -47 33'08.970" , Longitude 24 32'22.926 e Altitude: 8,32 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio São Jorge - Matrícula n 73.165 - Cód. INCRA: 618.160.015.318-4 - Jerônimo Batista de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 287 11' e 308,09 m até o vértice BFU-M-0525, (Longitude: 47 33'19.427" , Latitude -24 32'19.966" e Altitude: 41,79 m); 287 06' e 162,88 m até o vértice BFU-M-0526, (Longitude: -47 33'24.958" , Latitude -24 32'18.409" e Altitude: 43,17 m); 287 08' e 143,06 m até o vértice BFU-M-0527, (Longitude: -47 33'29.815" , Latitude - 24 32'17.038" e Altitude: 12,15 m); 287 34' e 284,46 m até o vértice BFU-M-0528, (Longitude: -47 33'39.450" , Latitude -24 32'14.247" e Altitude: 18,67 m); 286 25' e 148,37 m até o vértice BFU-M-0529, (Longitude: -47 33'44.506" , Latitude -24 32'12.883" e Altitude: 0,00 m); 289 05' e 300,64 m até o vértice BFU-M-0530, (Longitude: -47 33'54.600" , Latitude -24 32'09.687" e Altitude: 15,53 m); 288 08' e 241,24 m até o vértice BFU-M-0531, (Longitude: -47 34'02.745" , Latitude -24 32'07.246" e Altitude: 12,59 m); 288 34' e 250,56 m até o vértice BFU-M-0532, (Longitude: -47 34'11.183", Latitude -24 32'04.651" e Altitude: 72,27 m); 288 17' e 279,30 m até o vértice BFU-M-0533, (Longitude: -47 34'20.605", Latitude -24 32'01.803" e Altitude: 7,32 m); 287 31 e 263,05 m até o vértice BFU-M-0534, (Longitude: -47 34'29.517" , Latitude -24 31'59.229" e Altitude: 10,11 m); 288 12' e 262,88 m até o vértice BFU-M-0535, (Longitude: -47 34'38.389" , Latitude -24 31'56.560" e Altitude: 10,79 m); 288 23' e 369,77 m até o vértice BFU-M-0536, (Longitude: -47 34'50.855" , Latitude -24 31'52.768" e Altitude: 14,30 m); 286 53' e 366,48 m até o vértice BFU-M-0537, (Longitude: -47 35'03.313" , Latitude -24 31'49.306" e Altitude: 54,17 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C- MAT. 1.153, com os seguintes azimutes e distâncias: 18 05' e 327.53 m até o vértice BFU-V-0552, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Referente à matrícula 166.190, gleba C, com área de 111,7066 hectares, do 20 perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADX-M-1492, de coordenadas (Longitude: -47 35'16.092" Latitude -24 31'03.392" e Altitude: 155,81m); Linha Ideal: deste, segue confrontando com a Agropis Agropecuária e Comercio Ltda. - Fazenda Morro das Pedras - Matrícula 82.982 - Inventariante: Ana Maria Cavalcante de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 124 35' e 72,84 m até o vértice BFU-M-0479, (Longitude: 47 35'13.962" , Latitude -24 31'04.736" e Altitude: 138,43 m); 157 54' e 155,73 m até o vértice BFU-M-0480, (Longitude: -47 35'11.882" , Latitude -24 31'09.426" e Altitude: 102,91 m); 139 12' e 130,57 m até o vértice BFU-M-0481, (Longitude: -47 35'08.852" , Latitude 24 31'12.639" e Altitude: 113,58 m); 116 21' e 278,67 m até o vértice BFU-M-0482, (Longitude: -47 34'59.981" , Latitude -24 31'16.659" e Altitude: 142,46 m); 104 41' e 223,06 m até o vértice BFU-V-0548, (Longitude: -47 34'52.316" , Latitude -24 31'18.497" e Altitude: 147,50m); Linha Ideal: deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba A - MAT. 166.188, com os seguintes azimutes e distâncias: 198 05' e 669,69 m até o vértice BFU-V-0552, (Longitude: -47 34'59.701" , Latitude 24 31'39.187" e Altitude: 20,04m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Josias de Andrade Sobrinho - Parte da Fazenda Caiçara - Gleba C, Mat. 166.190, com os seguintes azimutes e distâncias: 198 05' e 327,53 m até o vértice BFU-M-0537, (Longitude: -47 35'03.313" , Latitude -24 31'49.306" e Altitude: 54,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio São Jorge - Matrícula n 73.165 - Cód. INCRA: 618.160.015.318-4 - Jerônimo Batista de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 202 51' e 194,69 m até o vértice BFU-M-0538, (Longitude: -47 35'05.999" , Latitude -24 31'55.137" e Altitude: 113,60 m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Pocinho - Matrícula n 80.866 - Cód. INCRA: 641.030.016.896-0 - C.G. INDUSTRIA DE CERÂMICA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 30 e 46,81m até o vértice DWY-V-0048, (Longitude: 47 35'07.609" , Latitude -24 31'54.756" e Altitude: 70,79 m); 284 29' e 190,26 m até a vértice DWY-M-0052, (Longitude: -47 35'14.153" ,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude -24 31'53.208" e Altitude: 113,37 m); 264 01' e 279,25 m até o vértice DWY-M-0051, (Longitude: -47 35'24.020" , Latitude 24 31'54.153" e Altitude: 122,86 m); 322 40' e 231,88 m até o vértice DWY-M-0050, (Longitude: -47 35'29.015" , Latitude -24 31'48.160" e Altitude: 57,11 m); 283 23' e 188,13 m até o vértice ADX-M-1489, (Longitude: -47 35'35.517" , Latitude -24 31'46.744" e Altitude: 83,02m); Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Capinzal - Mat.: 144.963 do 1 CRI de Iguape/SP - INCRA: 641.030.269.395-7 -Lydio de Sousa Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 304 37' e 233,22 m até o vértice ADX-M-1490, (Longitude: -47 35'42.335" , Latitude -24 31'42.437" e Altitude: 64,57 m); 40 29' e 441,58 m até o vértice ADX-M-1491, (Longitude: -47 35'32.148" , Latitude -24 31'31.523" e Altitude: 1,11m) 27 34' e 976.45m até o vértice ADX-M-1492, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta Serventia, localizada na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, com atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, Fone: (0xx13) 3841-5300. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, presumir-se-á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4 da Lei 6.015/73.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PETRUCIO MARQUES DA SILVA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23 de julho de 2024 o requerimento pelo qual PETRUCIO MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.XXX.084-04 depositou neste Ofício, sob a prenotação n 535.478, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n 149/23 da Corregedoria Geral da Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fundada no artigo 1.238 do Código Civil, do lote de terreno n 23, da quadra 47, do loteamento Balneário Tropical, na zona urbana do município de Itanhaém-SP, objeto da matrícula n 132.522 desta Serventia, de propriedade de Ricardo Haberzatas Filho. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade de usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando que a posse somada a dos antecessores, remonta há mais de 18 anos. O Requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, n 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2 a 6 feira das 09 as 16h, telefone (13) 3421-3030. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme artigo 216-A 6 da Lei 6.015/73. Itanhaém, 18 de fevereiro de 2025. Escrevente Autorizada Vitória Ribeiro da Silva.

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE MENDES DO NASCIMENTO**

(Prenotação 193.284 de 22/11/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a FELIPE MENDES DO NASCIMENTO, RG n 36.057.608-4-SSP/SP, CPF n 382.656.908/35, brasileiro, solteiro, maior, recepcionista de hotel, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Avenida João Batista Ferraz Sampaio, número 127, apto 11, bloco 05 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária averbada sob n 01 na matrícula n 53.982, que grava o imóvel indicado como apartamento 13, 1 pavimento da Torre 4, Bloco C, do Condomínio Vitta Jardim das Rosas, situado na Avenida Carlos Berchieri, número 2.338, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 39, 40, 41 e 42, apurado pela credora até o dia 21/11/2024, no valor total de R\$2.673,57 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$378,84 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 17 de fevereiro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSE PEDRO JUNIOR

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JAYME RUEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na forma Lei, faz saber a todos os interessados que, JAYME RUEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua José Beschizza, n. 44/11, Vila Seixas, Ribeirão Preto, depositou, neste Cartório de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal 6.766/79 para o REGISTRO DE UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL, denominado LOTEAMENTO PARQUE DOS PASSAROS, a ser implantado em imóvel de sua propriedade, localizado, nesta cidade, objeto da Matrícula n. 2.905, com área de 208.767,17 metros quadrados. O empreendimento foi tecnicamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado n. 106/2022 e pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis, conforme Decreto Municipal n. 7399/2024. O projeto, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

síntese, consubstancia-se na implantação pelo proprietário de um Loteamento Residencial e Comercial, composto 347 (trezentos e quarenta e sete) lotes, 02 áreas institucionais e 02 áreas verde e 11 áreas de Sistema de Lazer. O empreendimento é acessado pela Rua Rafael Cantone, Estrada Municipal Jardinópolis/Sales de Oliveira e confrontando em sua totalidade com a Estrada Municipal Jardinópolis/Sales de Oliveira, Sítio Vó Quina-01, Antigo Leito da Estrada de Ferro Mogiana e Fazenda Boa Esperança Gleba B. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado online no sítio Editais Online - Registro de Imóveis do Brasil, de acesso ao público de todo o País, por 03(três dias) consecutivos, podendo o registro do loteamento ser impugnado, por qualquer interessado, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal n 6.766/79 e item 428.1.8 do Cap.XX das Normas Extrajudiciais da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Jardinópolis, 18 de fevereiro de 2025. Marcelo Moreira Marcolino, Oficial.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX ARAUJO CLAUDINO**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante ALEX ARAUJO CLAUDINO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do RG n 44.*****4-1 e CPF n 338.***.***-05, residente na Avenida Sargento Pessoto, n 965, apto 401, B 06, Vila Camargo, Limeira - SP, CEP: 13486-083 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$21.778,31 (vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) posicionado em 13/02/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 1 Matrícula n 34.952, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA ELIS PETERMANN FONTE**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, CNPJ sob n. 17.250.006/0001-10, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista n. 1.842, 1 Andar - Torre Norte, Bela Vista, representado por sua Gestora REDASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ sob n. 13.037.768/0001-81, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Cidade Jardim n. 400, 14 Andar (parte), Jardim Paulistano, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a terceira fiduciante, MARCELA ELIS PETERMANN FONTE, brasileira, engenheira civil, portadora do RG n. 47.***.***-SSP/SP e do CPF n. 393.***.***-12, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com Caio Andre Fonte, residente na cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Limeira/SP, na Rua Livigno n. 423, Residencial Villagio San Pietro, não intimada nos seguintes endereços: Rua Sebastião Moreira Martins, Lote de terreno sob n. 18, Quadra A, Jardim Colina Verde, Limeira/SP e Via Livigno n. 423 (Quadra A, Lote 4), Residencial Villagio San Pietro, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 339.405, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de fevereiro de 2.025, a importância de R\$ 208.228,31 (duzentos e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 02 de abril de 2.024, registrado sob o n. 10 e cessão de créditos, averbada sob o n. 11 da matrícula 27.943 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sebastião Moreira Martins, Lote de terreno sob n. 18, Quadra A, Jardim Colina Verde, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a terceira fiduciante será considerada como intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JULIA DA SILVA MARTINS**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878771243150, firmado em Marília-SP em 13 de dezembro de 2021, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 65034, situado na Rua Valentim Teodoro do Souto n 131, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 13/11/2024 a 13/01/2025, no valor de R\$ 1812,07 (data base: 29 de janeiro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de MARIA JÚLIA DA SILVA MARTINS, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSNI MIRANDA DA SILVA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878771254902, firmado em Marília-SP em 13 de dezembro de 2021, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 65183, situado na Rua Dr. Merry Nicolas Martinez Ramos n 179, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 13/05/2024 a 13/01/2025, no valor de R\$ 7312,65 (data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

base: 29 de janeiro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de OSNI MIRANDA DA SILVA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MIGUELÓPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON RANDER DUARTE**

1. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, faz saber, o) Senhor WELLINGTON RANDER DUARTE, CPF ***.117.928-**, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844441391122, registrado sob n s 14 e 15, na matrícula n 711, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) Rua Jued Moises, n 376, MIGUELÓPOLIS - 14530000 SP, com saldo devedor de responsabilidade de V. S, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s): 2. Valor para pagamento: R\$ 7.736,00 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais), observando-se que esse valor será atualizado até a data do efetivo pagamento. 3. Valores referentes às despesas de cobrança: R\$ 78,05 (intimação), R\$ 111,06 (diligência). 4 Prazo para pagamento: O pagamento do valor referido nesta intimação (item 3) deverá ser feito no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 15 (quinze) DIAS, contados da data do recebimento da intimação, no cartório de registro de imóveis, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, n 656 - Sala 2, Centro, em Miguelópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas, contados a partir da data da presente publicação do edital de notificação. 5. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Miguelópolis-SP, 14 de fevereiro de 2025. Renata Dias Barbosa Lopes - Substituta da Oficial.

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO BARBOSA MACHADO, LETICIA FERREIRA DOS SANTOS**

(PROTOCOLO 328.252) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores LUCIANO BARBOSA MACHADO, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, portador da CIRC n RG. n 27.510.115-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.556.248-** e LETICIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, porteiro de edifício ascensorista garagem e faxineiro, portadora da CIRC n 38.801.110-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.521.358-**, com endereços: Rua Santa Cruz do André, n 1.436, Vila São Paulo (Condomínio Residencial Gomes II), Mogi das Cruzes, SP; e Avenida Antonio Teixeira Muniz, n 1.553, Guararema, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 22/01/2024 até a presente data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.8 da MATRÍCULA N 76.994, deste cartório, perfazendo até a data de 14/02/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$23.079,10 (vinte e três mil e setenta e nove reais e dez centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.274,09) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciários no endereço constante do contrato, e local do imóvel, não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que a credora declarou não possuir o contato eletrônico dos notificados, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 14 de fevereiro de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA FERNANDES, ANDREZA DE JESUS FERNANDES**

(PROTOCOLO 327.487) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores JOÃO BATISTA FERNANDES, brasileiro, assistente de prevenção, portador da CIRG n 53.657.832-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.134.676-**, e sua cônjuge ANDREZA DE JESUS FERNANDES, brasileira, empregada doméstica, portadora da CIRG n 55.247.519-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.871.626-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com endereços: na Rua Santa Cruz do André, n 451, casa 05, Condomínio Residencial Rubi, Vila São Paulo, Mogi das Cruzes, SP; e Rua Rodamis Creti, n 176, casa 04, Vila Creti, Carapicuíba, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 10/07/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.02 da MATRÍCULA N 78.119, deste cartório, perfazendo até a data de 14/02/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$9.460,72 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.457,69) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciários no endereço constante do contrato e local do imóvel, não sendo procedida diligência eletrônica, tendo em vista que a credora declarou não possuir o contato eletrônico dos notificados, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 14 de fevereiro de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURICIO FRANCISCO SOARES, MANOEL FRANCISCO SOARES, MARIA FRANCISCA SOARES, LUIS GONZAGA SOARES, DORVALINO FRANCISCO SOARES, FRANCISCO PEDRO SOARES FILHO, ACINDOR FRANCISCO SOARES, BRAZ FRANCISCO SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 315.298) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, MAURICIO FRANCISCO SOARES, inscrito no CPF/MF n ***.575.848-** casado com OLIMPIA FERREIRA SOARES, residentes e domiciliados na Rua Particular, n 10, Suzano/SP; MANOEL FRANCISCO SOARES, inscrito no CPF/MF n ***.254.598-** casado com MARIA DALVA SOARES, residentes e domiciliados na Rua Professor Teotônio Pavão, n 85, Ferraz de Vasconcelos/SP; MARIA FRANCISCA SOARES, inscrita no CPF/MF n ***.475.148-**, divorciada, residente e domiciliada na Rua Luís Mateus, n 1.344, casa n 01, Jardim São Pedro, na Cidade de São Paulo/SP; LUIS GONZAGA SOARES, inscrito no CPF/MF n ***.796.268-** casado com CRISTIANE TEIXEIRA SOARES, residentes e domiciliados na Rua João Batista Besardo, n 03, Guaianases, na Cidade de São Paulo/SP; DORVALINO FRANCISCO SOARES, inscrito no CPF/MF n ***.944.238-**, divorciado, residente e domiciliado na Rua Itamogi, n 50, casa 01, Itaquaquecetuba/SP; FRANCISCO PEDRO SOARES FILHO, inscrito no CPF/MF n ***.561.108-** casado com JOSEFA BEZERRA SOARES, residentes e domiciliados na Rua Benedito Roberto Barbosa, n 04, Santa Isabel/SP; ACINDOR FRANCISCO SOARES, inscrito no CPF/MF n ***.727.958-** casado com ANÁLIA APARECIDA FERNANDES, residentes e domiciliados na Rua Antonio de Arruda Dantas, n 31, Guaianases/SP; BRAZ FRANCISCO SOARES, inscrito no CPF/MF n ***.407.498-** casado com ELIANE APARECIDA QUIRINO, residentes e domiciliados na Rua Tiago Moreira, n 51, Guaianases/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 315.298, o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seus favores, do imóvel situado na Rua Neuza, n 356, constituído pelo lote n 01 quadra "D", do Loteamento Jardim Margarida, neste Município e Comarca, com área de 289,72m , inserido em área maior objeto da matrícula sob n 28.840, do 1 Oficial de Registro de Imóveis, desta Comarca, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer pelo período de mais de 15 (quinze) anos, sendo proprietária tabular: IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/C LTDA, inserida no CNPJ/MF n 48.098.180/0001-12. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência da propriedade tabular do imóvel usucapiendo IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/C LTDA (na pessoa de seu representante, JONAS AFONSO DE MORAIS); MARCOS ROBERTO PIUBELLI LEDIO (credor da averbação de indisponibilidade) (cujas pessoas não foram localizadas durante as tentativas de notificações), ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direito reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6 , do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 13 de fevereiro de 2025. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONCEICAO DE OLIVEIRA GATTI**

PROTOCOLO N 316.610- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GATTI, inscrita no CPF/MF n ***.160.398-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 18.216, desta Serventia, composto por parte dos lotes n s 10 e 11, da quadra A-33, da Vila Mogi Moderno, deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante consistente em um lote composto por parte dos lotes n 5, 10 e 11, da quadra A-33, da Vila Mogi Moderno, transcrito sob n 15.607, no 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do ESPÓLIO de CESAR TOMEI, ou CESARE TOMEI e CELESTINA TOMEI, representados pelos herdeiros ANTONIETA NAIR TOMEI BELLELLI; JOSÉ ROBERTO BELLELLI; MARCELINA TOMEI GIANNI; MARCELO GIANI; LOURENÇO TOMEI. DIRCE VERA APA TOMEI; OTHELO SAVOIA TOMEI, e, NEUSA MARIA SARTO TOMEI; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica os supra proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de fevereiro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OLAVO FELIX CINTRA FILHO, MARIA HELENA ANDRAUS CINTRA, VICENTE DE LUCA NETTO

PROTOCOLO N 317.548- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, LUIZ TAKAHASHI., inscrito no CPF/MF n ***.152.768-**, e NELSON TAKAHASHI, inscrito no CPF/MF n ***.559.098-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 10.964, desta Serventia, composto por um quinhão de terras, sob n 5, localizado no Bairro da Garganta, Município de Biritiba Mirim, Comarca de Mogi das Cruzes, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante consistente em uma Gleba rural, localizado no Sítio dos Leite, Sítio Gertrudes Maria da Conceição Sítio dos Lima e Fazenda Velha, situado no Município de Biritiba Mirim, Comarca de Mogi das Cruzes, matriculado sob n 17.596, neste Serventia, de propriedade de OLAVO FELIX CINTRA FILHO, inscrito no CPF/MF n ***.661.298-**, MARIA HELENA ANDRAUS CINTRA, inscrita no CPF/MF n ***.255.308-**, VICENTE DE LUCA NETTO, inscrito no CPF/MF n ***.597.598-**, e MARIA ELISA AZEVEDO TEDESCO DE LUCA; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica os supra proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de fevereiro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BENEDITO RODRIGUES LEITE**

PROTOCOLO N 319.571- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, ALGICLINIC PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF n 86.983.376/0001-89, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 40.982, desta Serventia, composto por um quinhão, situado no Bairro do São João do Caputera, localizado no perímetro rural deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante consistente em um terreno, composto da Gleba C, destacado do quinhão 2, situado no Bairro do Caputera, localizado no perímetro rural deste Município e Comarca, matriculado sob n 8.163, nesta Serventia, de propriedade do BENEDITO RODRIGUES LEITE, inscrito no CPF/MF n ***.453.648-**, e, considerando que não foi possível localizá-lo durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica o supra proprietário tabular, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de fevereiro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CURB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CLEBER PARRA GONCALVES**

PROTOCOLO N 316.525- O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF/MF n ***.175.398-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição n 80.153, do 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, composto pelo lote n 40, da quadra 96, da Cidade Parquelândia, deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante consistente em um lote designado como lote n 41, da quadra 96, da Cidade Parquelândia, localizado neste Município e Comarca, transcrito sob n 80.153, no 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de CURB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n 67.139.436/0001-37, compromissado a CLEBER PARRA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF n ***.569.518-**, e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradesiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica o supra proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de fevereiro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MOJI MIRIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARCELO ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n ***.486.218-**, residente no município de Limeira, SP, na Rua H1, Chácara H1, Condomínio Estância das Flores, CEP 13480-970, que nos termos do inciso II, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, Espólio de João Haflinger e Outros, requereram e foi protocolado sob n 349.767, em 08 de março de 2024, a retificação de registro de UMA GLEBA DE TERRAS situada no imóvel denominado "Potreiro" ou "Conceição", no Bairro Guaiquica, no município de Engenheiro Coelho, SP, comarca de Artur Nogueira, SP, circunscrição imobiliária de Mogi Mirim, SP, matriculado sob n 23.671, Livro n 2, neste Oficial de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da retificação, conforme matrícula n 27.906, deste Registro, e por não ter sido encontrado nos endereços indicados pelos requerentes, estando em lugar incerto e não sabido, nos termos do 3, inciso II, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA, para que havendo alguma oposição, manifeste-se por escrito acerca do pedido no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste (item 136.12., Capítulo XX, das NSCGJ/SP), a este Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Rua Doutor Ulhôa Cintra, n 814, Centro, Mogi Mirim, SP, no horário das 09h:00 às 16h:00 horas, ficando ciente que nos termos do 4, inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/1973, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, por 02 edições consecutivas. Mogi Mirim, 17 de fevereiro de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino. Walter Marques. Oficial.

MONGAGUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIMILDA ARAUJO DE ALMEIDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.730-000 Tel.: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n .2.824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora EDIMILDA ARAUJO DE ALMEIDA, portadora da CIRG n .542866213 SSP/SP e inscrita no CPF sob n .***.144.796-**, com endereços: na Rua Etelvina Simões Salomão, n .858, Vila Vera Cruz, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000; Rua Jose de Campos, n .1.285, Cs.02, Jardim Morada, Indaiatuba-SP, CEP.13.348-373 e Rua Jose de Campos, n .1.285, Cs.04, Jardim Morada, Indaiatuba-SP, CEP.13.348-373, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.07 da MATRÍCULA N .7.879, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 10/07/2024 à 10/01/2025, perfazendo até a data de 18/02/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$.6.390,74 (seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LEANDRO ROSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 16/09/2024 prenotado nesta serventia sob n .70.956 em 08/10/2024, DAVID GUARDIA, brasileiro, técnico em edificações, inscrito no CPF/MF sob n .***.646.828-** e sua esposa LUZIA AMORIM MARQUES GUARDIA, brasileira, professora aposentada, inscrita no CPF/MF sob n .***.476.898-**, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Principal, n .289, Jardim Caju, Pedro de Toledo-SP, requereram por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da adjudicação compulsória extrajudicial inversa com fundamento no artigo 216-B da Lei n .6.015/73, alegando a impossibilidade de outorgar a Escritura Pública para formalizar a transferência do bem imóvel localizado na Avenida Cidade de Santos, esquina com a Avenida Governador Mário Covas Junior, composto do Lote n .05 da Quadra n .01 do Balneário Santa Eugênia, objeto da matrícula n .132.525 do Registro de Imóveis de Itanhaém (descrição do imóvel contida no requerimento, Ata Notarial e nos contratos que deram suporte ao pedido). Foram depositados nesta serventia o requerimento, Ata Notarial, os contratos que deram suporte ao pedido, e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificado o requerido - compromissário comprador LEANDRO ROSA, brasileiro, desquitado, economista, portador da CIRG. n .6.528.873 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n .***.843.429-** (artigo 440-X do Provimento n .150 do CNJ), a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo n .2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação do presente edital, para 1) impugnar fundamentadamente por escrito junto à esta serventia predial, acompanhado das razões e documentos que entender pertinentes; 2) anuir expressamente com o pedido, por meio de instrumento particular com firma reconhecida, por instrumento público, por meio eletrônico idôneo ou, em cartório, perante o Oficial de Registro de Imóveis. Fica advertido que o silêncio poderá implicar na presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento no recebimento da Escritura definitiva. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis cada um. Luiz Gustavo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Montemór, Oficial.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APG AGROPECUARIA LTDA, ANDRE PORTUGAL GONZALEZ**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP, com sede na Avenida Água Verde, n. 1413, Loja 801, 8 andar, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n 29.720.595/0001-31, INTIMA os devedores fiduciantes: APG AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na Avenida Cassiano Ricardo n 601, sala 161, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF n 36.684.404/0001-99 e ANDRÉ PORTUGAL GONZALEZ, brasileiro, divorciado, empresário, RG n . 43.989.720-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.886.308-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$195.979,14, atualizado até 13 de fevereiro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 437.214, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário n 253, emitida em 18 de março de 2024, Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, datado e assinado digitalmente em 18 de março de 2024, e 1 Rerratificação, datada e assinado digitalmente em 1 de abril de 2024, tendo por objeto: Prédio, situado na Rua Manoel da Nobrega, n 752, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 19, feito na Matrícula n 45.235, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS HENRIQUE BRAGA LIMA, BIANCA IDALGO PERES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: LUIS HENRIQUE BRAGA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de projetos, RG n 495558540-SSP/SP, CPF/MF n ***.885.298-**, e á BIANCA IDALGO PERES, brasileira, solteira, maior, técnica em edificações, RG n. 38500819-SSP/SP, CPF/MF n. ***.022.468-** a comparecerem na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$23.422,89, atualizado até 17 de fevereiro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 442.490, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 07 de fevereiro de 2020, e tendo por objeto: Apto 1303, Torre A, situado na Avenida Franz Voegeli, n 900, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro n 6, feito na Matrícula n 129.154, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OURINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA YUMI YOKOO**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de CRISTINA YUMI YOKOO, CPF: 220.***.***-04, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro n 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.257,08, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 62.581 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Lauro Zimmermann Filho n 200, casa 5 da quadra 03, Moradas Clube, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Ourinhos, 06 de fevereiro de 2025. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

PEDERNEIRAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO RIBEIRO ALVES, JANAINA CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n 90.400.888/0001-42, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de PAULO RICARDO RIBEIRO ALVES e JANAINA CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES possuidores do Contrato Habitacional n 70293230000213, garantido por alienação fiduciária, na matrícula n 760, referente ao imóvel localizado na Avenida Tiradentes, n 386, Centro, deste Cartório. Os Intimados deverão efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte dos Intimados, ficará o credor fiduciário habilitado a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, no endereço indicado (Avenida Tiradentes, n 386, Centro, Pederneiras/SP, Rua Quatro, n 67, Jardim Primavera, Valparaíso/SP, e Rua Udélio Scodro, n 84, Apto 53, Bosque dos Buritis, Ribeirão Preto/SP) expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 12 de fevereiro de 2025. Edson Bertonzzin, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PERUIBE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA ALBERGARIA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Peruipe Oscar Luz Sanches Pereira Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 18/12/2024, Protocolado sob n. 72.059, em 06/06/2022, fica DEBORA ALBERGARIA, brasileira, divorciada, nascida em 17/02/1979, administrador, RG 33.433.145-6-SP e CPF ***.972.728-**, domiciliada na Avenida Presidente Vargas, n. 987, Centro, em Itanhaém-SP, que não foi encontrada nos endereços fornecidos pela credora, esgotando todas as formas de intimação com o resultado negativo, estando portanto em local incerto e não sabido, em conformidade com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.97, com as mudanças promovidas pela Lei Federal n 14.711, de 2023, em seu artigo 4 e 4 -B, INTIMADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça o débito no montante R\$ 2.185.275,08 (cálculo válido até 08/03/2025), conforme demonstrativo do débito, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, Contrato n. 1.4444.0394022-5, datado de 02 de setembro de 2013, registrado sob n. 3, em 04 de setembro de 2013, na Matrícula n. 20806 do Registro de Imóveis de Peruipe. O pagamento deverá ser efetuado perante este Oficial de Registro de Imóveis, na Praça Monsenhor Lino dos Passos, n. 150, loja 15, Centro, Peruipe-sp, no horário normal de expediente. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, este Oficial promoverá o registro na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, conforme dispõe o parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997. Nada mais. Peruipe, 14 de fevereiro 2025. O Oficial. (Oscar Luz Sanchez Pereira).

PIRACICABA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERINEU APARECIDO NATO**

O 2. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n. 356.860, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ n. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ERINEU APARECIDO NATO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, RG n. 34.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF n. 347.XXX.XXX-13, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Prof Lourdes S Furlan, n. 119, Lot Kobayat Libano, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 2 e 3, na matrícula do imóvel n. 128.846, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n. 11, localizado no 1. Andar ou 2. Pavimento, do bloco 15, do Condomínio "Jardim Novo Horizonte", situado na Rua Francisco Aparecido de Campos n. 121, no Bairro Novo Horizonte, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização de uma vaga de garagem indeterminada, a qual se encontra inserida na área comum de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE DENNER VENTURA ABEL**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 361.563 a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JORGE DENNER VENTURA ABEL, brasileiro, solteiro, maior, gerente RG n . 31XXXXXX1, expedido por Secretaria de Estado da Casa Civil/RJ, CPF n . 188.XXX.XXX-14, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Luiz Razera n . 1.144, ap. 23, bloco A1, Nova América, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 4 e 5, na matrícula do imóvel n . 132.777, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 204, localizado no 2 . Pavimento ou 1 . Andar, do bloco 14, do "Condomínio Residencial Parque Paladino", situado no na Avenida Antônio Fazanaro n . 700, no Bairro Água Branca, com direito de uso de 01 (uma) vaga, considerada como área comum de divisão não proporcional, número da vaga: 153 (normal), em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALYSON HYAN DIAS DA SILVA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 349.564, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de THALYSON HYAN DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, manutenção, montador, preparador, operador de maq. e aparelhos prod. Indust., RG n . 56.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF n . 458.XXX.XXX-02, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Senador Saraiva n . 572, Jardim Tóquio, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária registrado sob n. s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n. 136.646, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento n. 33, localizado no 4 Pavimento, do Bloco 04, da Torre 02, do "Condomínio Residencial Varandas Campestre", situado na Avenida Laranjal Paulista n. 1.155, no Bairro Campestre, com direito ao uso de 01 vaga descoberta, considerada como área comum de divisão não proporcional, vaga n. 186, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1.º, do artigo 9.º, da Lei Federal n. 6.015/73, incluído pela Lei Federal n. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS FELIPE FLORINDO MILANI VITORELLO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. LUIS FELIPE FLORINDO MILANI VITORELLO, brasileiro, solteiro, frentista, portador do RG n 52.398.278-1-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.783.738-**, residente e domiciliado na Rua dos Pracistas, n 156, Jardim Everest, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.063,96 (saldo apurado em 17/02/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878770833134, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 14/05/2020 constante do registro n 05 e 06 da Matrícula n 81.133 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PIRAJUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBINSON JOSE PAVIOTI, VANESSA DANIELA DOS SANTOS**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão da não intimação de devedor Fiduciante, a credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, do Instrumento Particular N. 844442704693, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/10/2022, registrado sob a matrícula n. 26.204, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) Rua Aparecida Verissimo Mendonça, Lote 69, Q. 156, Jd. Maria Luiza, Reginópolis-SP, CEP 17192410, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, o Sr. ROBINSON JOSE PAVIOTI- CPF. ***.841.428-** e VANESSA DANIELA DOS SANTOS PAVIOTI - CPF. ***.997.778-**, para que compareçam a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-000, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA ALVES BERNARDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação da devedora ROSANGELA ALVES BERNARDO, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 831270000158, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 40.669 do 1º CRI de Presidente Prudente, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Gonçalves Cuba, nº 61, Jardim São Pedro, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

POTIRENDABA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANO ANTONIO SIMPLICIO**

GABRIEL FAVARO VICENTE MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Potirendaba - SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, em cumprimento ao artigo 26, 4, da Lei 9.514/1997, em virtude das diligências infrutíferas para o cumprimento da intimação, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certidão expedida por este Oficial de Registro de Imóveis, vem por meio desta **INTIMAR** o devedor fiduciante **FABIANO ANTONIO SIMPLICIO**, CPF/MF ***.906.648-**, para comparecer neste cartório, na Rua Capitão José Oliva, n 1.221, Centro, na cidade de Potirendaba-SP, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última (3) publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a efetuar o pagamento relativo as parcelas vencidas em 25/06/2024 à 25/09/2024, bem como as vincendas no decorrer do presente prazo, correspondente ao Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, firmado em 27 de Setembro de 2018, objeto do registro n 02, da matrícula n 10.873, deste Serviço Registral, referente a Um prédio residencial com frente para a Rua Rio Preto, n 136, com 47,52 metros quadrados de área construída e o seu respectivo terreno urbano com 250,05 metros quadrados, constituído pelo lote 10A, situado na cidade de Nova Aliança, desta comarca, e ainda o valor correspondente a intimação via Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Potirendaba-SP, bem como ao presente edital (protocolo n 31.754). Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Potirendaba, 18 de Fevereiro de 2025. Eu, Denise Rocha Farina, Escrevente, digitei, subscrevi e assino.

SALTO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID FERRAZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante **DAVID FERRAZ**, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista de manutenção, RG n 43.158.206-3-SSP-SP, inscrito no CPF n ***.647.878-**, residente e domiciliado na Rua Pedro Cainelli, n 146, Vila Castelo Branco, em Indaiatuba/SP, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 06 de dezembro de 2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 179.907, requerimento datado de 06/12/2024 firmado na cidade de Bauru, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 13/12/2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 03/01/2025 foi contatado que ele não reside no local, assim foi expedida intimação para a Rua Pedro Cainelli, n 146, Vila Castelo Branco, em Indaiatuba/SP, o mesmo não reside no local, no dia 27/01/2025. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 08 de janeiro de 2025, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica **INTIMADO** o fiduciante **DAVID FERRAZ** para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 3.796,41, atualizada até 12/02/2025, correspondente a 6 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária e outras obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS com utilização do recurso da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, contrato n 855552842605 firmado em 31/10/2013 na cidade de Salto - SP, objeto dos registros n 3, lançados na matrícula n 58.253, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante, DAVID FERRAZ, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 58.253, do Livro 2, relativa a um apartamento n 303, localizado no 2 andar, do bloco 30 do Condomínio Parque Solar dos Sabias, localizado nesta cidade, na Rua Avenida Eugênio Coltro, n 1.925, Bairro Pedregulho, composto de sala, dois quartos, um banho social, cozinha/área de serviço, com área útil de 46.590 m ; área comum (vaga de Garagem) de 12,000 m , área comum de 38,605 m , total de 97,195 m , fração ideal no terreno de 0,001397469%, com direito ao uso da vaga de garagem n 519, na área descoberta livre. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levada a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante DAVID FERRAZ no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 12 de fevereiro de 2025. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante, EDJEVERSON WILLIAM DA SILVA SANTOS brasileiro, solteiro, maior, bancário e economiário, RG n 48.025.193.9 -SSP-SP, inscrito no CPF n ***.501.988-**, residente e domiciliado na Avenida Josué Ferreira da Silva, n 13, Jardim dos Colibris, em Indaiatuba/SP, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 06 de dezembro de 2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 171.392, requerimento datado de 17/01/2024 firmado na cidade de Bauru, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 24/01/2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 21/02/2024, 23/02/2024, 08/03/2024 na Rua das Nações Unidas, n 600 apto 302, bloco 4, Olaria, não foi localizado no local; II) no dia 16/07/2024, no endereço da Avenida Josué Ferreira da Silva, n 1 apto 34, bloco 13, Jardim dos Colibris em Indaiatuba/SP, segundo informações no local ele não reside; III) no dia 12/11, 20/11 e 26/11 na Rua das Nações Unidas, n 600 apto 302, bloco 4, Olaria, não foi localizado no local; IV) no dia 24/01/2025 Rua das Nações Unidas, n 600 apto 302, bloco 4, Olaria, segundo informações da portaria ele não reside no local. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 02 de dezembro de 2025, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante EDJEVERSON WILLIAM DA SILVA SANTOS para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 46.421,32, atualizada até 12/02/2025, correspondente a 28 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária e outras obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS com utilização do recurso da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, contrato n 855553634902 firmado em 24/03/2016 na cidade de Salto - SP, objeto dos registros n 7 e 9, lançados na matrícula n 63.186, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante, EDJEVERSON WILLIAM DA SILVA SANTOS, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 63.186, do Livro 2, relativa a um apartamento n 302, localizado no 2 andar, do 3 pavimento, do bloco 09 do Condomínio Residencial Solar dos Pássaros, localizado nesta cidade, na Rua das Nações Unidas, n 600, bairro Olaria, com área real privativa principal de 41,470 m, área comum de divisão proporcional de 63,762 m, área real total de 117,232 m e fração ideal de 0,000945580, com direito de uso da vaga de garagem n 126, na área descoberta livre. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante EDJEVERSON WILLIAM DA SILVA SANTOS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 12 de fevereiro de 2025. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE DO CARMO SOARES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante, JOSE DO CARMO SOARES DE JESUS, brasileiro, divorciado, agente de vendas, RG n 58.373.434-0-SSP-SP, inscrito no CPF n ***.964.426-**, residente e domiciliado na Rua Santa Inês, n 155 Jardim Nova Era, nesta cidade, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 08/11/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 169.503, requerimento datado de 08/11/2023 firmado na cidade de Bauru, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 16/11/2023, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 12/12/2023, 16/01/2024, 21/02/2024, na Rua das Nações Unidas, n 600 apto 103, bloco 53 Olaria, não foi localizado no local; II) 08/04/2024, 12/04/2024, e 19/04/2024, , na Rua das Nações Unidas, n 600 apto 103, bloco 53 Olaria, não foi localizado no local; III) no dia 10/09 e 16/09/2024 na Rua Ibiaporã, 494 Vila Nova Jundiaí, em Jundiaí/SP, não reside no local; IV) no dia 29/10/2024, 12/11/2024, 06/12/2024 Rua das Nações Unidas, n 600 apto 103, bloco 53 Olaria, segundo informações no local, o apartamento é alugado, e na Rua Santa Inês, n 155 Jardim Nova Era, não foi localizado no imóvel; V) no dia 27/01/2025, 28/01/2025 e 31/01/2025, segundo informações ele não reside no local. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 10 de fevereiro de 2025, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante JOSE DO CARMO SOARES DE JESUS para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$33.117,65, atualizada até 12/02/2025, correspondente a 29 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária e outras obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS com utilização do recurso da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, contrato n 855553897023 firmado em 28/09/2017 na cidade de Salto - SP, objeto dos registros n 7 e 8, lançados na matrícula n 63.971, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante, JOSE DO CARMO SOARES DE JESUS, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 63.186, do Livro 2, relativa a um apartamento n 103, localizado no térreo, do 1 pavimento, do bloco 53 do Condomínio Residencial Solar dos Pássaros, localizado nesta cidade, na Rua das Nações Unidas, n 600, bairro Olaria, com área real privativa principal de 41,470 m, área comum de divisão proporcional de 63,762 m, área real total de 117,232 m e fração ideal de 0,000945580, com direito de uso da vaga de garagem n 960, na área descoberta livre. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina o artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante JOSE DO CARMO SOARES DE JESUS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 12 de fevereiro de 2025. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, RG n 43.877.937-X-SSP-SP, inscrito no CPF n ***.525.288-**, residente e domiciliado na Rua Adaisio Giron, n 75, Jardim Regina, em Indaiatuba/SP, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 27 de novembro de 2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 179.654, requerimento datado de 27/11/2024 firmado na cidade de Bauru, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 03/12/2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 10/01/2025 às 14h40 o Sr. Guilherme não reside no local. II) Expedida intimação para o endereço constante do contrato Rua Adaisio Giron, n 75, Jardim Regina, em Indaiatuba/SP, no dia 15/01/2025, não reside no local. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 15 de janeiro de 2025, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 99.389,67, atualizada até 12/02/2025, correspondente a 76 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária e outras obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS com utilização do recurso da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato n 855553819597 firmado em 10/02/2017 na cidade de salto - SP, objeto dos registros n s 9 e 11, lançados na matrícula n 64.043, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante, GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 64.043, do Livro 2, relativa a um apartamento n 303 em construção, situado no 2 andar, 3 pavimento do bloco 57 do Condomínio Residencial Solar dos Pássaros, localizado nesta cidade, na Rua das Nações unidas, n 600 Bairro Olaria, com área real privativa principal de 41.470 m ; área total privativa de 41,470 m área real de estacionamento de 12,00 m ; área comum de divisão proporcional de 63,762 m . área real total de 117,232m e fração ideal de 0,0000945580, com direito de uso de vaga e garagem n 874 na área descoberta livre. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que os fiduciantes GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 12 de fevereiro de 2025. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON LUCIANO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante ADILSON LUCIANO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, RG n 32.285.856-2-SSP-SP, inscrito no CPF n ***.192.618-**, residente e domiciliado na Rua das Piquiras, n 75 Salto de São José, nesta cidade, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 26 de setembro de 2023 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 168.485, requerimento datado de 25/09/2023 firmado na cidade de Bauru, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 26/10/2023, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 20/12/2023, 21/12/2023, 22/12/2023, não foi encontrado no local no endereço da Rua Japão, n 05 apto 202 bloco 06 Jardim das Nações; II) 16/01/2024, 08/03/2024, 09/03/2024, não foi encontrado no local no endereço da Rua Japão, n 05 apto 202 bloco 06 Jardim das Nações; III) 23/08/2024, 05/09/2024, 06/09/2024, 12/09/2024, 18/09/2024, , não foi encontrado no local no endereço da Rua Japão, n 05 apto 202 bloco 06 Jardim das Nações, e na Rua das Piquiras, n 75 Salto de São José, IV) 10/01/2025, no endereço da Rua Japão, n 05 apto 202 bloco 06 Jardim das Nações, e na Rua das Piquiras, n 75 Salto de São José, segundo informações no local, ele não reside nos dois endereços. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 15 de janeiro de 2025, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante ADILSON LUCIANO DE LIMA para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$111.989,34, atualizada até 12/02/2025, correspondente a 67 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1 , da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária e outras obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS com utilização do recurso da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, contrato n 8.7877.0306647-5 firmado em 23/04/2018 na cidade de salto - SP, objeto dos registros n s 1 e 2, lançados na matrícula n 68.388, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante, ADILSON LUCIANO DE LIMA, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 68.388, do Livro 2, relativa a um apartamento n 202 em construção, situado no 2 andar, do bloco 06 do Condomínio Residencial Solar das Araras, localizado nesta cidade, na Rua Japão, n 05, Jardim das Nações, com área real privativa principal de 41,850 m ; área total privativa de 41,850 m área real de estacionamento de 24,00 m ; área comum de divisão proporcional de 72,361 m . área real total de 138,211m e fração ideal de 0,00002598722, com direito de uso de vaga e garagem n 171 na área descoberta livre. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante ADILSON LUCIANO DE LIMA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso edemaís encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 12 de fevereiro de 2025. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

SANTA ISABEL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CRBSANTOS ASSUNTOS IMOBILIARIOS LTDA**

E D I T A L - REGISTRO DE LOTEAMENTO - DENOMINAÇÃO "IGARATÁ PREMIUM" - LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL RIO DO PEIXE - I.G.R. 439 - KM. 10. IGARATÁ/SP Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Isabel/SP. Faz saber a todos que possa interessar que CRBSANTOS ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 33.598.815/0001-73, protocolou sob o n 167.387 em 04/02/2025, nesta Serventia, os documentos necessários previstos no artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do loteamento denominado "IGARATÁ PREMIUM", situado no perímetro urbano do município de Igaratá/SP, com acesso pela Estrada Municipal Rio do Peixe, I.G.R. 439, Km. 10, confrontando com a Represa do Jaguari, DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo, Concessão CESP e Espólios de João Carlos de Souza e Maria Augusta de Souza, totalizando uma área de 229.000,00m2, havido pela loteadora por instrumento particular de conferência de bens datado de 14/04/2021, pelo valor de R\$ 950.000,00, e registrado sob o n 3 na Matrícula 59.054, desta Serventia. O loteamento contém 229.000,00m2, ÁREAS PRIVADAS: divididas em 12 quadras, designadas como quadras de A à L, sendo estas subdividas em 115 lotes; ÁREAS PÚBLICAS: Sistema Viário formado por 1 (uma) Avenida (denominada 01); 03 (três) Ruas (denominadas 1, 2 e 3); 15 Vias (denominadas de 1 a 15); 1 (uma) área institucional; e 04 (quatro) Áreas Verdes (denominadas 1 a 4). O projeto do loteamento foi aprovado pelo Município de Igaratá/SP, conforme processo administrativo n 9608/24, expedido ALVARÁ DE LICENÇA N 2368/24, em 13/11/2024; e por órgãos do Estado de São Paulo conforme CERTIFICADO GRAPROHAB N 317/24, de 24/09/24, processo n 18438, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado. Para garantia da execução das obras a loteadora caucionou ao Município de Igaratá/SP, mediante instrumento próprio, os seguintes lotes: Quadra A - Lote 02; Quadra D - Lote 01; Quadra F, Lote 06; Quadra G - Lotes 9 e 10; Quadra H - Lotes 10, 16 e 17; Quadra J - Lote 06; Quadra K - Lote 01; e, Quadra L - Lotes 1e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6, do empreendimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e que será publicado em jornal eletrônico, por 3 dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias corridos a contar da data da última publicação, de conformidade com o artigo 19 da Lei 6.766/79. Dado e passado nesta comarca de Santa Isabel/SP, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/02/2025). Eu, Marcos Alberto de Lima, Oficial Interino, expedi o presente edital. MARCOS ALBERTO DE LIMA - OFICIAL INTERINO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEMEAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Eurocamp Securitizadora S.A - CNPJ 29.627.435/0001-42, no instrumento particular de constituição de alienação fiduciária, firmado aos 26/02/2024, registrado sob o número 07 na matrícula 11.844, referente ao imóvel situado na Rua Araés, número 216, em face da Semear Distribuidora de Alimentos em Geral LTDA (CNPJ. 47.679.788/0001-78), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/02/2025 no valor de R\$ 275.981,97 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 2.188,59, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Eurocamp Securitizadora S.A - CNPJ 29.627.435/0001-42- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 560.601). Nada Mais. Santo André, 17 de fevereiro de 2025 Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA FERNANDES

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/08/2022, registrado sob os números 05/06, na matrícula 124.616, referente ao imóvel situado na Rua Javaés, número 50, em face de Juliana Fernandes (CPF. ***.157.898-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 05/02/2025 no valor de R\$ 13.374,78 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 459,50, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 560.852). Nada Mais. Santo André, 05 de fevereiro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL MORENO DUGOIS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1 do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/01/2021, registrado sob os números 01/02, na matrícula 148.145, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 23, integrante do empreendimento denominado Residencial Juno 130, situado na Rua Juno, número 130, em face de Rafael Moreno Dugois (CPF. ***.252.368-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 05/02/2025 no valor de R\$ 11.750,72 (onze mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 459,50, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 560.203). Nada Mais. Santo André, 05 de fevereiro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO GALHEGO DE MARCHI, LIVIA MARIA GALHEGO DE MARCHI, VICTOR HUGO SILVEIRA, JOAO ANGELO DE MARCHI JUNIOR, OSVALDO LUNARDELLI, MARIA DIVA LUNARDELLI, ANTONIO ROBERTO BIM, ANTONIO ROBERTO BIN, SUELY LEITE BIN, ROBERTO VILLATORO, ZEIDE ELIZABETH NAVA VILLATORO, JERUSA MARTINS GARCIA SALIM, EDUARDO GUTIERREZ**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, OSVALDO LUNARDELLI e MARIA DIVA LUNARDELLI, ou seus herdeiros, se falecidos forem; aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo, ANTONIO ROBERTO BIN, SUELY LEITE BIN, ROBERTO VILLATORO e ZEIDE ELIZABETH NAVA VILLATORO, ou seus herdeiros, se falecidos forem; a titular de domínio do imóvel que confronta pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, JERUSA MARTINS GARCIA, ou seus herdeiros, se falecida for; e ao titular de domínio do imóvel que confronta pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, EDUARDO GUTIERREZ, ou seus herdeiros, se falecido for; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, n. 183, 1 e 2 andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2 a 6 feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e no Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob n. 551.864 aos 24 de julho de 2024, requerido por MARIA DO CARMO GALHEGO DE MARCHI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG n. 9.247.454-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.023.238-**, residente e domiciliada na Rua das Caneleiras, n. 985, nesta cidade, na proporção de 50%; LIVIA MARIA GALHEGO DE MARCHI, brasileira, dentista, portadora da carteira de identidade RG n. 34.786.659-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.016.398-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com VICTOR HUGO SILVEIRA, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n. 34.868.253-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.137.418-**, residentes e domiciliados na Rua Ouro Preto, n. 196, apartamento n. 104 - Torre Lazio, nesta cidade, na proporção de 25%; JOÃO ANGELO DE MARCHI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da carteira de identidade RG n. 34.786-660-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.772.658-**, residente e domiciliado na Rua das Caneleiras, n. 985, nesta cidade, na proporção de 25%; com tempo de posse há mais de 38 (trinta e oito) anos, tendo por objeto o imóvel o prédio n. 985 da Rua das Caneleiras e seu respectivo terreno situado no Bairro Jardim, que assim se descreve: de quem da Rua das Caneleiras olha para o terreno, tem início no ponto "A", localizado na divisa comum com o lote fiscal 03.102.023, prédio n. 989 da Rua das Nogueiras, Matrícula n. 22.115 do 1 Cartório de Registro Imobiliário de Santo André; deste ponto, segue com frente para a Rua das Caneleiras com o azimute 95 14'55" medindo 4,20 metros até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo lado esquerdo com o azimute 183 55 30 , medindo 20,00 metros até encontrar o ponto "C", confrontando com o lote fiscal 03.102.025, Matrícula n. 13.340 do 1 CRISA; deste ponto, deflete à direita e segue pelos fundos com o azimute 275 14'55" medindo 4,20 metros até encontrar o ponto "D", confrontando com o lote fiscal 07.138.022, prédio n. 140 da Rua Chambre, Matrícula n. 102.930 do 2 CRISA e 03.102.030, prédio n. 78 da Rua das Nogueiras, Matrícula 47.489 do 1 CRISA, deste ponto, deflete à direita e segue pelo lado direito, com o azimute 3 55'30", medindo 20,00 metros até encontrar o ponto "A", onde teve início essa descrição, confrontando por este lado com o lote fiscal 03.102.023, prédio n. 989 da Rua das Nogueiras, Matrícula n. 22.115 do 1 CRISA, fechando o perímetro que encerra uma área de 84,00m . O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob n. 03.102.024, oriundo da Matrícula n. 3.596 deste Oficial de Registro de Imóveis. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, n. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2 a 6 feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2, 4 e 6 da Lei n. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 14 de fevereiro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **EDIMILSON JOSE DIAS, PRICILA RIBEIRO MAGALHAES DIAS**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que no dia 11/02/2025, foi apresentada para registro, a Escritura Pública data de 04/02/2025, Livro 1052, Páginas n s 287/292, do 1 Tabelião de Notas desta Comarca, Tabelião Thomas Nosch Gonçalves, que foi protocolizada sob número 376.346, referente à INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, tendo como instituidoras EDIMILSON JOSE DIAS, brasileiro, encarregado, CPF n ***.162.055-**, e sua mulher PRICILA RIBEIRO MAGALHAES DIAS, brasileira, autônoma, CPF n ***.164.678-**. O bem de família recai sobre o imóvel constituído pelo "apartamento n 112, da Torre A - Vitória, Rua Giovanni Baptista Pirelli n 1.463, perímetro urbano desta cidade de Santo André/SP. Classificação fiscal 25.110.082", objeto da matrícula n 78.705, desta Serventia. Com a dita instituição o imóvel que acima se descreve, fica destinado a domicílio e residência permanente das instituidoras, enquanto viverem, isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou se despesas de condomínio. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$330.000,00, declarando as instituidoras que tal valor não ultrapassa 1/3 (um terço) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição. Assim, aquele que se julgar prejudicado com a instituição pretendida na mencionada escritura deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar seus direitos, por escrito, e perante este Oficial, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a dita escritura transcrita no Livro 3 - Registro Auxiliar e levada a registro no Livro 2 - Registro Geral, mais especificamente na matrícula informada. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado. Valdomiro Montes Júnior Oficial Delegado

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA FILHO, MIRIAN JERONIMO DE SOUZA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA FILHO, MIRIAN JERONIMO DE SOUZA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ.n 03.483.308/0001-23, com sede em São Carlos-SP, na Rua Passeio dos Flamboyants, n 60, Conjunto 305, Edifício São Paulo, Parque Faber Castel, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, construtor, inscrito no CPF sob o n 532.XXX.XXX-91; e, MIRIAN JERONIMO DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n 440.XXX.XXX-49, residentes e domiciliados à Rua João Antonio Boni, n 790, Jardim São João Batista, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 491303 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 29/11/2022, sob o n 04 da matrícula n 165.566, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 08/03/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno, constituído do Lote 09 da Quadra 03, do loteamento denominado Residencial Salto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Monjolinho, situado na Avenida 01, s/n , nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 398,08 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOAQUIM DA BARRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO FILHO**

HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, situado na Rua Goiás n 1.410, Centro, em São Joaquim da Barra/SP, I N T I M A, o Sr. ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO FILHO - CPF: ***.228.988-**, na condição de devedor fiduciante, nos termos do Contrato de Financiamento Imobiliário/Habitacional n 144442291043, formalizado em 06/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob o R-4 da matrícula n 32.254, referente ao imóvel correspondente à parte "A" - Lote n 03 e 04, Quadra n 09 com 466,62 m , localizado na Rua Maria Tereza Miler Bucioli s/n no loteamento "Residencial Paineiras", nesta cidade de São Joaquim da Barra, conforme requerimento datado de 21/11/2024, formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 101.195, em 25/11/2024, para efetuar o pagamento, no prazo legal de quinze (15) dias úteis, o débito que posicionado em 13/02/2024, corresponde a R\$43.404,27 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos) referente as prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, no endereço acima mencionado com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00, tudo conforme planilha de projeção do débito, na qual fixa a data e valores, evidenciando atualização diária da dívida, para fins de pagamento. E, para seu conhecimento, expede este EDITAL, que será publicado nesta plataforma digital por três (03) dias consecutivos, nos termos previstos no parágrafo () 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Dou fé. São Joaquim da Barra, 13 de fevereiro de 2024. Eu, Henrique Junqueira Pereira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de São Joaquim da Barra, o digitei e subscrevi

SAO MIGUEL ARCANJO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEIDE APARECIDA BICUDO FRANCA, MARLENE MARIA BICUDO BONAFONTE, DOROTI MARIA BICUDO PEREIRA GOMES, CLAUDIA MARIA BICUDO EBURNEO, DARCI BICUDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL LEANDRO DE LIMA LOPES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou interessar possa, que CLEIDE APARECIDA BICUDO FRANÇA, MARIA MARLENE BICUDO BONAFONTE, DOROTI MARIA BICUDO PEREIRA GOMES, CLÁUDIA MARIA BICUDO EBURNEO e DARCI BICUDO, devidamente qualificados no Procedimento de Usucapião Extrajudicial em trâmite no Cartório de Registro de Imóveis sob o Protocolo n 11.996, de 11/11/2024, pretendem a declaração de usucapião do imóvel rural denominado "Sítio Bandeira", cadastrado no INCRA (em maior área) sob o número 637.076.000.957-5, inscrição no ITR sob o número 0.330.660-7 e no CAR (Cadastro Ambiental Rural) sob o número SP-3550209-C862.06F0.F7CE.41 7.84BF.42B8.A40D.7A4D, sem origem tabular conhecida. Afirmam que o imóvel está na posse mansa, pacífica e ininterrupta dos REQUERENTES e antecessores há mais de 20 anos, com justo título e boa-fé. O imóvel faz confrontação ao Norte: A) com a Estrada Municipal SMA 012-P e B) Estrada Municipal SMA 107-P; a Oeste: A) com o imóvel de posse de IZAURA ONO e herdeiros de FRANCISCO ONO e B) com o imóvel de posse dos herdeiros de JOAQUIM RODRIGUES DOS PASSOS e ÁUREA MARIA DEOCLÉCIO DOS PASSOS; a Leste: com o imóvel de propriedade dos REQUERENTES e usufruto de DARCI BICUDO, objeto da Matrícula 6.202 desta Serventia; e ao Sul: com o imóvel de JOSÉ SILVIO BORTOLOTO e sua mulher EUNICE APARECIDA BASSI BORTOLOTO, objeto da Matrícula 907, desta Serventia. O município de São Miguel Arcanjo já anuiu com a pretensão da usucapião do imóvel que confronta com via pública municipal. Assim, faço expedir o presente Edital, que será publicado eletronicamente, juntamente com o croqui da localização do imóvel, podendo ser apresentada impugnação perante este Oficial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados das publicações, que serão feitas por 02 vezes no intervalo mínimo de 15 (quinze) dias cada, nos termos do artigo 216-A, 4 do Código de Processo Civil. São Miguel Arcanjo/SP, 18 de fevereiro de 2025. Leandro de Lima Lopes. Oficial de Registro de Imóveis de São Miguel Arcanjo/SP.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COSTA E CACAO ADMINISTRADORA DE BENS PARTICULARES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob n 519.808 o requerimento apresentado por COSTA E CACÃO ADMINISTRADORA DE BENS PARTICULARES LTDA, CNPJ n 47.202.651/0001-28, com sede nesta Capital, na rua Ezequiel Freire, n 55, sala 111, neste ato representada por sua procuradora JANAÍNA APARECIDA VASSOLÉ DOS SANTOS, advogada, OAB/SP n 331.840, com escritório profissional nesta Capital, na rua Otília, n 78, para fins de RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da Matrícula n 43.041 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado à Travessa Armando Neves, n 67, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal n 070.172.0315-1, assim descrito: "UM IMÓVEL, situado na Travessa Armando Neves n 67, bairro da Água Fria, nesta cidade, que assim se descreve e caracteriza: Tem início no PONTO 1, distante 61,70 metros até a esquina com a Rua Toranja; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Travessa Armando Neves com o Azimute de 86 14'41" e a distância de 5,66 metros até atingir o PONTO 2; deste PONTO deflete à direita formando um ângulo interno de 87 29'43" e segue pelo alinhamento de divisa com o Azimute de 178 44'58" e segue com a distância de 23,53 metros até atingir o PONTO 3, confrontando neste segmento com o imóvel de n 63 da Travessa Armando Neves e n 68 da Rua Helena D'orleans Tucci Ricci, propriedade de PAULO ROBERTO MALVASIO, imóvel de Matrícula n 135.989 do 3 CRI e contribuinte N 070.172.0314-3; deste PONTO deflete à direita formando um ângulo interno de 90 39'28" e segue no alinhamento predial da Rua Helena D'orleans Tucci Ricci com o Azimute de 268 05'30" e a distância de 5,52 metros até atingir o PONTO 4; deste PONTO deflete à direita formando um ângulo interno de 89 40'12" e segue pelo alinhamento de divisa com o Azimute de 358 25'17" e segue com a distância de 23,34 metros até atingir o PONTO 1, formando um ângulo interno de 92 10'36", confrontando neste segmento com o imóvel de n 73 da Travessa Armando Neves e n 78 da Rua Helena D'orleans Tucci Ricci, encerrando desta maneira uma área total de 130,84 m ". Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante PAULO ROBERTO MALVASIO, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

separado consensualmente, Delegado de Polícia, RG n 2.256.680-SP, CPF n ***.595.598-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Armando Neves, n 63, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO SANTIAGO GIMENEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RENATO SANTIAGO GIMENEZ CPF ***.095.778-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 937.888, em 04 de outubro de 2024, o Requerimento da credora fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 25.316.863/0001-01, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18901 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de fevereiro de 2025, o valor de R\$71.867,89 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 130.158 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na TRAVESSA RIO MANGABA, N 22, AP. 42-B, BLOCO A, MULTIPREDIAL NICOLAU BARRETO, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERONIDES EDVAL GOMES, ZENAIDE DE SOUZA ALVES GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ERONIDES EDVAL GOMES CPF ***.570.748-**. ZENAIDE DE SOUZA ALVES GOMES CPF ***.713.008-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 841.785, em 31 de março de 2022, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 15105 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de fevereiro de 2025, o valor de R\$593.304,26 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 173.689 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO AMADO COUTINHO, N 859, AP. 21-B, CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL CAIAPÓS II, CONJUNTO HABITACIONAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, NO 40 SUBDISTRITO-BRASILÂNDIA. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANDRE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CARLOS ANDRE DA SILVA CPF ***.249.524-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 912.928, em 08 de março de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17616 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de fevereiro de 2025, o valor de R\$19.710,09 (dezenove mil, setecentos e dez reais e nove centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 233.966 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXIOS JAFET, N 555, AP. 23, TORRE 1, RESIDENCIAL DAS PALEMRIAS, NP DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEZER NASCIMENTO DE LIMA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ELIEZER NASCIMENTO DE LIMA FILHO CPF ***.608.808-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 863.144, em 09 de novembro de 2022, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 15836 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de fevereiro de 2025, o valor de R\$117.598,35 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 246.409 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na ESTRADA DO CORREDOR, N 73, AP. 43, BLOCO 07, CONDOMÍNIO VILA SUIÇA, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOELA NASCIMENTO DOS SANTOS, RODRIGO DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES MANOELA NASCIMENTO DOS SANTOS CPF ***.201.268-**. RODRIGO DA SILVA SANTOS CPF ***.104.058-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 879.221, em 14 de abril de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16336 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de fevereiro de 2025, o valor de R\$32.808,05 (trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 247.782 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, N 225, AP. 04, TORRE 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR JARAGUÁ, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO EUGENIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RODRIGO EUGENIO DA SILVA CPF ***.128.144-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 902.322, em 23 de novembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17165 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de fevereiro de 2025, o valor de R\$27.247,57 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 265.087 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA EMILIA PILON, N 47, AP. 05 (PNE), BLOCO 2, CONDOMÍNIO ÔNIX, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALES JUSSARA OLIVEIRA, JANAINA DA COSTA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES THALES JUSSARA OLIVEIRA CPF ***.537.768-**. JANAINA DA COSTA PEREIRA CPF ***.743.618-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 902.172, em 22 de novembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17156 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de fevereiro de 2025, o valor de R\$45.924,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 265.112 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA EMILIA PILON, N 47, AP. 36, BLOCO 2, CONDOMÍNIO ÔNIX, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANALICE MALARA ALVES, FELIPE MALARA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIÁRIOS ANALICE MALARA ALVES CPF ***.821.098-**, FELIPE MALARA ALVES CPF ***.931.798-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.025, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18012 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de fevereiro de 2025, o valor de R\$54.125,87 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 269.810 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO DE ALMEIDA NAVES, N 84, AP. 106, TORRE A, CONDOMÍNIO PROJETO IMOBILIÁRIO E 49, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 531974, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF ***.304.518-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/06/2017, registrado sob o n 3 da matrícula 153.349 da Avenida Dona Anita Costa N 780, apartamento 1, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/02/2025, importava em R\$ 31.723,38, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON REIS DE SANTANA, IVANILDO LIMA DOS SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 529907, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes AILTON REIS DE SANTANA e IVANILDO LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.671.228-** e ***.842.365-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 20/03/2015, registrado sob o n 4 da matrícula 143.063 da Rua Caminho dos Barreiros N 186, apartamento 5, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/01/2025, importava em R\$ 314.656,52, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO ANDRADE DE MATOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 537595, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes TIAGO ANDRADE DE MATOS, inscrito no CPF/MF ***.444.385-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 23/05/2017, registrado sob o n 4, M 153.243, Rua Gromesoro Silveira, n 130, apto 03, Samaritá, São Vicente/SP, Cep: 11.345-025, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 21/01/2025, importava em R\$ 89.764,69, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 430.932 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA, CPF/MF n. ***.758.508-**, RG n. 600166168-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços administrativos, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n. 202, localizada no 2 pavimento, do Bloco 24, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGO DE TUNE", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Comendador Vicente do Amaral, n. 4.201, Bairro do Ipatinga, com uma área privativa construída de 41,1500 metros quadrados, objeto da matrícula n. 149.142 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 878771462457 datado de 29 de julho de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrune Matuszewski Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 23 de setembro de 2024, devidamente protocolado nesta Serventia, sob n 428.242 de ordem, formulado pela requerente VOTORAN-TIM CIMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 01.637.895/0001-32, com sede situada na Rua Gomes de Carvalho, n. 1.996, 12 andar, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo/SP, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula n 144.086 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: JOSÉ DA COSTA; visto que figuram como confrontantes do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 17 de fevereiro de 2.025

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 30 de agosto de 2024, devidamente protocolado nesta Serventia, sob n 426.172 de ordem, formulado pela requerente VOTORAN-TIM CIMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 01.637.895/0001-32, com sede situada na Rua Gomes de Carvalho, n. 1.996, 12 andar, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo/SP, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula n 27.282 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: JOSÉ DA COSTA; visto que figuram como confrontantes do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 17 de fevereiro de 2.025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HOLDING MAC FAM PARTICIPACOES S/A**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 11 de janeiro de 2024, devidamente protocolado nesta Serventia, sob n 414.175 de ordem, formulado por HOLDING MAC FAM PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 08.812.923/0001/50, com sede sito na Alameda Mamoré, n. 535, com. 501 - 5 andar, sala B, Alphaville, Barueri/SP, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula n 66.374 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: José Carlos Serrano e Sophia Santos Sano; visto que figuram como confrontantes do imóvel retificando, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 17 de fevereiro de 2025.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE MADELEINE BARION**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Jaqueline Madeleine Barion, RG n 34.1**.3*6-0-SSP/SP, CPF n 3**.4*5.9**-46, brasileira, divorciada, analista importação e exportação pleno, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus s/n, Vila Yara, Osasco/SP, prenotação n 468.050, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 146.554,74, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 9102075, assinado em 01 de junho de 2022 na cidade de São Paulo/SP, registrado sob o R10 e R11 na Matrícula n 134.665, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Nelson Pereira Bueno, n 125, Apartamento n 24, 2 pavimento, Torre 05, Condomínio Avalon Hortolândia- Condomínio 01, Vila São Francisco, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELISSICIMO CAITANO RIBEIRO, VERA BAKOS RIBEIRO, MANOEL PIMENTA DE MORAES, NILVA HORTA PIMENTA, PASCHOAL TORRE, CELESTE MAGDALENA BEDIN TORRE, ERNANI LIGUORI, JOSE GETULIO DE BARROS, PEDRO TORRE, ALTAIR ALVES DE LIMA LIGUORI**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que FELISSICIMO CAITANO RIBEIRO, RG n 6.***.03-SSP/SP, CPF n 634.***.8-34, brasileiro, aposentado, e sua esposa, VERA BAKOS RIBEIRO, RG n 6.***.93-X-SSP/SP, CPF n 648.***.8-87, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, em posse do imóvel por mais de 40 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 14, Quadra G, Loteamento Jardim Santa Clara, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, com área total de 275,00 metros quadrados, registrado em área maior nas transcrições os n s 20.257 e 29.988, do 2 Registro de Imóveis de Campinas-SP, de titularidade de MANOEL PIMENTA DE MORAES e sua mulher NILVA HORTA PIMENTA; JOSÉ GETULIO DE BARROS e sua mulher SYLVIA ALVARENGA DE BARROS; PASCHOAL TORRE e sua mulher GENOVEVA FORNAZARI TORRE; PEDRO TORRE e sua mulher CELESTE MAGDALENA BEDIN TORRE; ERNANI LIGUORI e sua mulher ALTAIR ALVES DE LIMA LIGUORI; e seus herdeiros representantes de espólios, JOSÉ ALBERTO HORTA PIMENTA, JOSÉ LESCAUT LIGUORI, ZUARDO TORRES, ISABEL ÂNGELA TORRE, MARIA APARECIDA TORRES ARAUJO DA SILVA, MARIA SILVA DE BARROS, PEDRO AURÉLIO TORRE. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4 e 13 da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELISSICIMO CAITANO RIBEIRO, VERA BAKOS RIBEIRO, NILVA HORTA PIMENTA, MANOEL PIMENTA DE MORAES, ALTAIR ALVES DE LIMA LIGUORI, ERNANI LIGUORI, CELESTE MAGDALENA BEDIN TORRE, PEDRO TORRE, PASCHOAL TORRE, JOSE GETULIO DE BARROS**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que FELISSICIMO CAITANO RIBEIRO, RG n 6.***.03-SSP/SP, CPF n 634.***.8-34, brasileiro, aposentado, e sua esposa, VERA BAKOS RIBEIRO, RG n 6.***.93-X-SSP/SP, CPF n 648.***.8-87, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, em posse do imóvel por mais de 30 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 14, Quadra G, Loteamento Jardim Santa Clara, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, com área total de 275,00 metros quadrados, registrado em área maior nas transcrições n s 20.257 e 29.988, do 2 Registro de Imóveis de Campinas-SP, de titularidade de MANOEL PIMENTA DE MORAES e sua mulher NILVA HORTA PIMENTA; JOSÉ GETULIO DE BARROS e sua mulher SYLVIA ALVARENGA DE BARROS; PASCHOAL TORRE e sua mulher GENOVEVA FORNAZARI TORRE; PEDRO TORRE e sua mulher CELESTE MAGDALENA BEDIN TORRE; ERNANI LIGUORI e sua mulher ALTAIR ALVES DE LIMA LIGUORI; e seus herdeiros representantes de espólios, JOSÉ ALBERTO HORTA PIMENTA, JOSÉ LESCAUT LIGUORI, ZUARDO TORRES, ISABEL ÂNGELA TORRE, MARIA APARECIDA TORRES ARAUJO DA SILVA, MARIA SILVA DE BARROS, PEDRO AURÉLIO TORRE. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4 e 13 da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.

CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE CARLOS LINO, ANA MARIA DA ROCHA LINO, B G CONSTRUTORA IMOBILIARIA E COMERCIO LTDA, DAISY VIANNA PENTEADO, ROBERTO VAUTIER FRANCO, HELOISA VAUTIER FRANCO, HELENA MARGARIDA BORELLI DE ALMEIDA LIMA, EDUARDO GUIMARAES FALCONE, ANA LUIZA FERNANDES FALCONE, NILSON PERY TARGA VIEIRA, MARIA ELENA MEREGE VIEIRA, REYNALDO PORCHAT NETO, BEATRIZ SYLVIA PORCHAT, ROBERTO VAUTIER FRANCO JUNIOR, HELOISA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, HELENA DE SOUZA ARANHA MELARAGNO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que JOSÉ CARLOS LINO, RG n 5.2**.12-0-SSP/SP, CPF n 721.***.***8-20, brasileiro, aposentado, e sua esposa, ANA MARIA DA ROCHA LINO, RG n 9.***.***1-4-SSP/SP, CPF n 963.***.***8-34, brasileira, do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, requerem a adjudicação compulsória extrajudicial, prevista no artigo 1.417 e 1.418 do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 38, Quadra 29, Loteamento Parque dos Pinheiros, Município de Hortolândia-SP, com área total de 305,60 metros quadrados, objeto da matrícula 12.143, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de B.G CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica cadastrada sob o CNPJ n 46.992.616/0001-97, LUPÉRCIO PENTEADO e sua esposa DAISY VIANNA PENTEADO; ROBERTO VAUTIER FRANCO e sua esposa HELOISA VAUTIER FRANCO; AUGUSTO CINCINATO DE ALMEIDA LIMA e sua esposa HELENA MARGARIDA BORELLI DE ALMEIDA LIMA; EDUARDO GUIMARÃES FALCONE e sua esposa ANA LUIZA FERNANDES FALCONE, NILSON PERY TARGA VIEIRA e sua esposa MARIA ELENA MEREGE VIEIRA; REYNALDO PORCHAT NETO e sua esposa BEATRIZ SYLVIA PORCHAT; ROBERTO VAUTIER FRANCO JÚNIOR; ALUIZIO MATTOSO NUNES; PLÍNIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO e sua esposa HELOISA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE; e ROBERTO JOSÉ MELARAGNO e sua esposa HELENA DE SOUZA ARANHA MELARAGNO, constando ainda, compromisso de cessão a JOSÉ CARLOS LINO e ANA MARIA DA ROCHA LINO. Assim, nos termos do item 467, cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do art. 216-B da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **JOAO MARCOS DE FARIA, TATIANE SOUZA DE FARIA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, situado na Avenida Luis Frutuoso, n 508, Vila Santana, vem por meio deste edital, nos termos do Art. 260 e seguintes da Lei n 6.015/73, dar publicidade a todos quantos vierem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento de registro de instituição de bem de família, prenotado sob n 474.629, em 07 de fevereiro de 2025, na qual figuram como instituidores JOÃO MARCOS DE FARIA, brasileiro, eletrotécnico e sua esposa TATIANE SOUZA DE FARIA, brasileira, analista contábil, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, por meio da escritura pública de instituição de bem de família lavrada em 24 de janeiro de 2025, no livro n 388, fls. 353/355, do Tabelião de Notas de Hortolândia-SP, referente ao imóvel com as seguintes características: "Lote de terreno n 24 da quadra H do loteamento denominado Jardim Residencial Firenze, com área de 250,00 metros quadrados", melhor descrito e caracterizado na matrícula n 103.954, deste cartório. Aquele que julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, reclamar seus direitos, por escrito, perante o registrador que esta subscreve. Eu, Déborah Mendonça de Serpa Nascimento, escrevente autorizada, o digitei e subscrevi e o Oficial assina.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CECILIA FERNANDES DA SILVA**

Protocolo 248.193 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91, garantido por alienação fiduciária firmada em 02/03/2016 e registrado sob n. R.04 na matrícula n. 79.682 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, REQUER ESTE a fim de que se notifique para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis a Senhora CECILIA FERNANDES DA SILVA - CPF ***.074.078-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais posicionados em 07/05/2024 corresponde a R\$ 143.861,45, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor, deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3. e última publicação deste edital) com CHEQUE ADMINISTRATIVO, PIX, TRANSFERÊNCIA na conta do titular da Serventia ou ESPÉCIE. Assim, procede-se a notificação do mencionado devedor por via deste edital, para que se dirija ao Cartório situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO ACIMA INDICADO NO PRAZO REFERIDO. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 18/02/2025. CLEITON FONSECA DE AGUIAR SUBSTITUTO DO OFICIAL

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DA SILVA LEAL**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: GUILHERME DA SILVA LEAL, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletrônico, RG. 414113548-SSP-SP e CPF. ***.417.668-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 139.796 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 676.556 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: GUILHERME DA SILVA LEAL, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, - ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 17 de Fevereiro de 2025 - UBIRATÃ CARLOS PIRES - Oficial Interino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LEANDRO GOMES DE FREITAS**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: JOSE LEANDRO GOMES DE FREITAS, RG.55531374-SSP/SP e CPF/MF.***.941.473-**, brasileiro, divorciado, jardineiro, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 154.661 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 659.072 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: JOSE LEANDRO GOMES DE FREITAS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 17 de Fevereiro de 2025 - UBIRATÃ CARLOS PIRES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO JOSE APARECIDO BORGES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: RICARDO JOSE APARECIDO BORGES, RG.484461928-SSP/SP e CPF/MF ***.249.438-**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 196.062 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 652.943 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: RICARDO JOSE APARECIDO BORGES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 17 de Fevereiro de 2025 - UBIRATÃ CARLOS PIRES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS CARVALHO BRAGA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: à MARCUS VINICIUS CARVALHO BRAGA, CPF/MF.***.916.558-**, filho de Lucineia Perpetua Carvalho e Marco Aurelio Braga, brasileiro, solteiro, maior, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 199.380 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 673.017 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCUS VINICIUS CARVALHO BRAGA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 17 de Fevereiro de 2025 - UBIRATÃ CARLOS PIRES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAILSON NUNES BOTELHO**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: JAILSON NUNES BOTELHO RG n 0359092520084-SSP/MA e CPF/MF n ***.050.193-**, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral de obras, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 204.820 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 667.307 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: JAILSON NUNES BOTELHO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 17 de Fevereiro de 2025 - UBIRATÃ CARLOS PIRES - Oficial Interino

SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ESTRUTECNICA CONSTRUÇOES E GESTAO PATRIMONIAL LTDA.**

EDITAL DE CIENCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel consistente APARTAMENTO N. 143 (cento e quarenta e três), localizado no 14 andar ou 15 pavimento, do "EDIFÍCIO JARDIM SAN REMO", situado na Rua Abílio Soares n. 913, no 9 Subdistrito - VILA MARIANA, com a área privativa de 97,00m , a área comum de 48,41m , que atingem a área bruta total de 145,41m , equivalente a cota parte de 1,389%, objeto da matrícula n. 45.469, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que ESTRUTECNICA CONSTRUÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 60.610.201/0001-32, com sede na Rua Padre João Manuel, n 923, 6 andar, conjunto 61, Cerqueira César, São Paulo/SP, requereu nesta Serventia, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião Extraordinária (artigo 1.238, do C.C.), visando a titularidade de domínio do imóvel consistente no APARTAMENTO N. 143 (cento e quarenta e três), localizado no 14 andar ou 15 pavimento, do "EDIFÍCIO JARDIM SAN REMO", situado na Rua Abílio Soares n. 913, no 9 Subdistrito - VILA MARIANA, com a área privativa de 97,00m , a área comum de 48,41m , que atingem a área bruta total de 145,41m , equivalente a cota parte de 1,389%, objeto da matrícula n. 45.469, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotação n. 451.299, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, pelo período superior a 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 - Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital - Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, e por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 21 de janeiro de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO DANIEL AUGUSTO DA SILVA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 852.183, em 27 de agosto de 2024, o requerimento datado de 26 de agosto de 2024, pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ n 90.400.888/00001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 2235 e 2041, na cidade de São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante Ricardo Daniel Augusto da Silva, divorciado, brasileiro, administrador, RG n 2.733.072-7-SSP/SP, CPF n ***.725.178-**, residente e domiciliado na Rua Leonidio Porcionato, n 266, Parque Tomas Saraiva, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 07 de fevereiro de 2025, em R\$ 31.147,99 (trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 832,83 (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 31.980,82 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 8 na matrícula n 213.414, referente à aquisição do apartamento n 43, localizado no 9 andar do Edifício Camélia (Bloco B), integrante do empreendimento denominado "Residencial das Flores", situado na Avenida Sapopemba, n 6.158, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO SPADARO MONTEIRO DE FARIAS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MARCELO SPADARO MONTEIRO DE FARIAS, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n 204760926 e do CPF/MF n ***.120.738-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 575.269, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 12 de fevereiro de 2025, a importância de R\$40.307,03 (quarenta mil, trezentos e sete reais e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de outubro de 2019, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 169.585 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Campo Largo, n 369, unidade 142, do empreendimento denominado EDIFÍCIO FIRENZE, no Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL LEVY MONTEIRO DA MOTA, JOSE MARIO DA MOTA JUNIOR, ROSANA MONTEIRO DA CRUZ DA MOTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RAFAEL LEVY MONTEIRO DA MOTA, RG n 47.770.275-2-SSP/SP e CPF/MF n ***.948.218-** (falecido) através de seus herdeiros: JOSÉ MARIO DA MOTA JÚNIOR, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n 17.757.346-6-SSP/SP e do CPF/MF n ***.816.738-** e ROSANA MONTEIRO DA CRUZ DA MOTA, brasileira, casada, escrituária administrativa, portadora do RG n 14.574.839-X-SSP/SP e do CPF/MF n ***.531.648-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 540.722, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 12 de fevereiro de 2025, a importância de R\$140.241,27 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de janeiro de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 255 da matrícula n 178.911 e referido no item "d" da Av. 01 da matrícula n 189.171 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, n 1.255, unidade 23, torre 09, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL NOVA ITAQUERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY DIEGO SILVA SANTANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor WESLEY DIEGO SILVA SANTANA brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículo de transporte de carga, portador do RG n 445020933-SSP/SP e do CPF/MF n ***.005.998-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.804, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 12 de fevereiro de 2025, a importância de R\$19.711,24 (dezenove mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de dezembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 88 da matrícula n 206.635, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 225.440 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 95, bloco 02, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS ALMEIDA FROES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MATHEUS ALMEIDA FROES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG n 526485723-SSP/SP e CPF/MF n ***.221.648-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 568.704, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 12 de fevereiro de 2025, a importância de R\$20.224,91 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de fevereiro de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 1.406 da matrícula 201.360 e referido no item "c" da Av.01 na matrícula n 228.440 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 420, unidade 1.602, torre 03, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT GREGORY, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 12

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de fevereiro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PAULO SANTOS NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MARCOS PAULO SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, tecnólogo, portador do RG n 422003669-SSP/SP e do CPF/MF n ***.077.078-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 575.734, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 12 de fevereiro de 2025, a importância de R\$20.774,42 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 378 da matrícula n 213.924, referido na av. 01 da matrícula n 237.274 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Fernando Falcão, n 881, unidade 1.319, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO DA MOOCA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e quando dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 12 de fevereiro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FAIAS PAIVA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: REZENDE & CIA, firma civil desta Praça, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante objeto das Transcrições n s 31.885 e 31.886, do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária por FAIAS PAIVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da Matrícula n 7.990, deste 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, pela qual requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA e APURAÇÃO DE REMANESCENTE deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo n 546.716 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/73, introduzido pela Lei Federal n 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "TERRENO, situado na Estrada Iguatemi, constituído por parte dos lotes n s 93, 94 e 95 da quadra 6, da Fazenda Santa Etelvina, em GUAIANAZES, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto D1 no alinhamento predial da Estrada Iguatemi, na divisa com o imóvel de matrícula n 59.425 a 107,387m da intersecção dos alinhamentos da rua dos Cunhas com a Estrada Iguatemi; deste, cujo ângulo interno mede 117 37'02" segue pelo alinhamento predial da Estrada Iguatemi por uma distância de 16,182m até o ponto D2; deste deflete à direita, com ângulo interno de 183 29'26" e segue por uma distância de 45,003m até o ponto D3; deste, deflete em curva à esquerda, formando com a corda de 55,732m um ângulo interno de 171 00'07" e um raio de 175,00m, e desenvolvimento de 55,97m até o ponto D4; deste, segue em curva à esquerda formando com a corda de 44,453m o ângulo interno de 162 34'42" e segue com um raio de 210,00m e desenvolvimento de 44,536m até o ponto D5; deste, abandona o alinhamento predial da Estrada Iguatemi e deflete à esquerda com ângulo interno de 86 35'02", dividindo neste segmento com o terreno de matrícula n 25.541, desta serventia, e segue por uma distância de 127,804m até o ponto D10; deste, deflete à esquerda com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ângulo interno de 89 59'47" confrontando neste segmento com o terreno de matrícula n 7.987, desta serventia, e segue por uma distância de 103,340m até o ponto D11; deste, deflete levemente à esquerda com ângulo interno de 178 32'09" confrontando neste segmento com o terreno de transcrições n s 31.885 e 31.886 do 3 Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, e segue por uma distância de 48,330m até o ponto D12; deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 90 11'45" confrontando nesse segmento com o terreno de matrícula n 59.425, desta serventia, por uma distância de 74,533m até o vértice D1, início da presente descrição, encerrando a área de 16.591,75m ". Assim posto, FICAM NOTIFICADOS os retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de domínio de imóvel confrontante do imóvel retificando para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação ao pedido do requerente cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta n 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido do requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei n. 6.015/73. São Paulo, 13 de fevereiro de 2025. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TOLENTINO FERREIRA ESCORCIO

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N 820.250 - SENHA: 128. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob n 820.250 - Senha: 128, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de TOLENTINO FERREIRA ESCORCIO (RNE n V173551-LSPMAF/SR/SP, CPF n 635.879.658-91) e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO COELHO ESCORCIO (RG n 7.21.152, CPF n ***.888.038-**), que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente um terreno, com a área de 201,15m , onde acha-se edificado uma casa assobradada com edícula nos fundos e garagem, com a área construída de 258,02m , situado na Rua Doutor Almeida Nobre sob n 93, no Sítio Mandaqui, no 23 Subdistrito - Casa Verde, contribuinte n 076.332.0092-8, transcrito, em área maior, sob n 2.789, desta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **ELIZABETH LEINZ LAZZARO BARBOSA**

EDITAL. JOELCIO ESCOBAR, Oficial do Oitavo Registro de Imóveis desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, no dia 31 de janeiro de 2025, foi prenotada sob n 875.478, para fins de registro, a escritura lavrada em 08 de novembro de 2024 (livro 5.110, páginas 377/378), pelo 23 Tabelião de Notas desta Capital, na qual ELIZABETH LEINZ LAZZARO, brasileira, divorciada, bióloga, RG n 13.526.709-2-SSP/SP, CPF n ***.724.108-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Arapá, 33, ap. 164, bloco 2, na Vila Mascote, INSTITUIU COMO BEM DE FAMÍLIA, na forma dos artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil e dos artigos 260 a 265 da Lei 6.015/73, o seguinte imóvel: Apartamento n 164, localizado no 16 andar do bloco 2, denominado Edifício Gemini II, integrante do conjunto residencial constituído também pelo bloco 1 - Edifício Gemini I, situado na Rua Arapá, 33, na Vila Mascote, no 42 Subdistrito - Jabaquara, objeto da matrícula n 126.683, livro 2, desta Serventia. Pelo presente edital, fica cientificada de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito perante este Oitavo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, na Rua Bento Freitas, 256, República, no horário das 9 às 16 horas. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025). Mariana do Vale Silva - escrevente.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUSTAVO CASQUEIRO ROCHA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 652.584 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por GUSTAVO CASQUEIRO ROCHA, que tem por objeto os imóveis situado à Rua Antônio de Souza Campos, n 214 e Rua Antônio Maria Teixeira, n 55, contribuinte n 058.098.0039-4 e 058.095.0001-7, transcrito sob n 57.061, do 9 Registro de imóveis desta Capital, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o Sr(a). UISON SUSSUMO INO, FLÁVIO KAORO INO, MASSAKO UEMURA, JOSÉ CARLOS ARIAS, GUIOMAR DE CARVALHO PASCHOETO, TEREZA MANZANO RAMOS e EDNA APARECIDA CONCEIÇÃO PANTELÃO, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **NAIR GONCALVES LARIOS CABRAL**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-B, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 652.550 o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerido por NAIR GONÇALVES LARIOS CABRAL, brasileira, viúva, empresária, portadora do R.G. 17.580.755-3 - SSP-SP, inscrita no CPF/MF n ***.301.808-**, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade Apartamento n 33, tipo B, localizado no 3 andar do Bloco 16, do Condomínio Parque Residencial Santa Mônica, situada à Avenida Santa Mônica, n 593, no 31 Subdistrito-Pirituba, matriculado sob n 84.987, deste Registro, de propriedade de Francisco Alves de Moura. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA ao Sr.(a). FRANCISCO ALVES DE MOURA, RONALDO ALVES MOURA, ROSICLEIDE MOURA FREITAS, ROSICLER MOURA DA SILVERIA, ROBERIO ALVES MOURA, RENALDO ALVES MOURA e RUTINALDO ALVES MOURA, para que, não concordando com a adjudicação compulsória extrajudicial pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei.

SAO PEDRO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ALEX COBELIANSCHI, KELLY REGINA MARTINS
COBELIANSCHI**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro FAZ SABER pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s) que SALTINHO INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA promove perante este oficial o Procedimento de Retificação Administrativa de Registro n 024/2024, protocolo n 138.934, com o intuito de suprir erros e omissões da descrição do imóvel objeto da matrícula n 32.961 e 32.962 desta serventia imobiliária, sendo indicados como confrontantes: ALEX COBELIANSCHI, inscrito no CPF n ***.002.348-**, e sua mulher KELLY REGINA MARTINS COBELIANSCHI, inscrito no CPF n ***.022.148-**, com endereço na Rua Sylvio Trevisan, 330, Morumbi, Piracicaba, SP - CEP 13420-480, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula 11.660 desta serventia. Tendo em vista que não há a anuência desta confrontante na planta e no memorial descritivo apresentado e não tendo sido encontrada a confrontante no endereço indicado, nem no imóvel confrontante, e considerando o requerimento efetuado pelos interessados na referida retificação imobiliária, nos termos do 3 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, notifica a referida confrontante pelo presente a anuir ou impugnar fundamentadamente o pedido de retificação, sendo que outras informações e toda a documentação estão acessíveis nesta serventia imobiliária, no mesmo endereço onde devem ser apresentadas quaisquer manifestações, ou seja, à Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898, Centro, São Pedro/SP, em dia útil, no horário entre 09 e 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste edital. Ficam desde já cientes de que, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, presumir-se-á a anuência da confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Guilherme Alves dos Santos, Oficial.

**TAUBATE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCAS BORGHI DE MOURA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor LUCAS BORGHI DE MOURA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pelo credor, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que o credor Banco Santander (Brasil) S.A, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 23, Bloco B, Condomínio Edifício Independência, nesta cidade, nesta cidade, registrado sob n 04 na matrícula n 88550, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 485098, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ABEL EMILIO TERAN

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor ABEL EMILIO TERAN e FRANCINE MENDES FERREIRA TERAN, tendo se mudado/não encontrados dos endereços fornecidos pelo credor, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora LAGOA SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 30 da quadra 04, com frente para a Rua 2, do imóvel denominado RESIDENCIAL VALE DOS CRISTAIS, situado no bairro do Itapecerica, nesta cidade, registrado sob n 03 na matrícula n 127921, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 479100, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): ALEXANDRE FABIO BIENEMANN

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial Registradora da Comarca de Taubaté/SP, nos termos do artigo 31, parágrafo 5, da Lei n 13.465/17, FAZ SABER a ALEXANDRE FABIO BIENEMANN e Terceiros eventualmente interessados, que NEIDE DOS SANTOS e outros apresentaram, neste Registro Imobiliário, os documentos necessários ao registro da Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) denominada "CHÁCARA 06 N's" (protocolo n 487.872), com fins urbanos, implantada no imóvel denominado Granja n 06 da quadra K da Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu, objeto da matrícula n 52.303, com área de 4.543,49m², assim descrita: Inicia-se no ponto D1 de coordenadas N 7450.920,12 e E 446828,42 segue até o ponto D2 com distância de 5,98m e azimuth de 54 51'31" confrontando com a Alameda Nair Unger Siqueira, do ponto D2 de coordenadas N 7450923,56 e E 446833,30 segue até o ponto D3 com distância de 17,27m e azimuth de 54 42'46" confrontando com a Alameda Nair Unger Siqueira, do ponto D3 de coordenadas N 7450933,54 e E 446847,40 segue até o ponto D4 com distância de 6,99m e azimuth de 54 47'18" confrontando com a Alameda Nair Unger Siqueira, do ponto D4 de coordenadas N 7450937,57 e E 446853,12 segue até o ponto D5 com distância de 10,00m e azimuth de 54 34'02" confrontando com a Alameda Nair Unger Siqueira, do ponto D5 de coordenadas N 7450943,37 e E 446861,27 segue até o ponto D6 com distância de 9,99m e azimuth de 53 52'36" confrontando com a Alameda Nair Unger Siqueira, do ponto D6 de coordenadas N 7450949,27 e E 446869,34 segue até o ponto D7 com distância de 10,00m e azimuth de 48 15'07" confrontando com a Alameda Nair Unger Siqueira, do ponto D7 de coordenadas N 7450955,93 e E 446876,80 segue até o ponto D8 com distância de 38,46m e azimuth de 142 29'07" confrontando com o prédio n 1120 (lote n 07) com frente para a Alameda Nair Unger de Siqueira, do ponto D8 de coordenadas N 7450925,42 e E 446900,21 segue até o ponto D9 com distância de 29,33m e azimuth de 143 02'35" confrontando com o prédio n 1120 (lote n 07) com frente para a Alameda Nair Unger de Siqueira, do ponto D9 de coordenadas N 7450901,99 e E 446917,85 segue até o ponto D10 com distância de 10,31m e azimuth de 217 16'15" confrontando com o prédio n 1100 com frente para a Estrada Municipal dos Remédios, do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ponto D10 de coordenadas N 7450893,78 e E 446911,61 segue até o ponto D11 com distância de 20,00m e azimute de 217 16'15" confrontando com o prédio n 1100 com frente para a Estrada Municipal dos Remédios, do ponto D11 de coordenadas N 7450877,86 e E 446899,49 segue até o ponto D12 com distância de 19,61m e azimute de 217 05'19" confrontando com o prédio n 1100 com frente para a Estrada Municipal dos Remédios, do ponto D12 de coordenadas N 7450862,21 e E 446887,66 segue até o ponto D13 com distância de 11,64m e azimute de 231 34'01" confrontando com o prédio n 1100 com frente para a Estrada Municipal dos Remédios, do ponto D13 de coordenadas N 7450854,98 e E 446878,54 segue até o ponto D14 com distância de 12,53m e azimute de 322 07'48" confrontando com o prédio n 1040 (parte do lote n 05) com frente para a Alameda Nair Unger de Siqueira, do ponto D14 de coordenadas N 7450864,87 e E 446870,85 segue até o ponto D15 com distância de 14,93m e azimute de 322 18'45" confrontando com o prédio n 1040 (parte do lote n 05) com frente para a Alameda Nair Unger de Siqueira, do ponto D15 de coordenadas N 7450876,69 e E 446861,72 segue até o ponto D16 com distância de 14,90m e azimute de 323 07'30" confrontando com o prédio n 1040 (parte do lote n 05) com frente para a Alameda Nair Unger de Siqueira, do ponto D16 de coordenadas N 7450888,61 e E 446852,78 segue até o ponto D1 com distância de 39,82m e azimute de 322 17'23" confrontando com o prédio n 1040 (parte do lote n 05) com frente para a Alameda Nair Unger de Siqueira, encerrando uma área de 4.543,49m². Dessa maneira, na qualidade de interessados e/ou proprietários tabulares dos imóveis confrontantes da área acima descrita, ficam os notificados cientes de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido formulado diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, no horário de funcionamento das 9h às 16h, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade, onde os documentos apresentados para a prática do ato registral, de acordo com a Lei n 13.465/17, permanecerão à disposição. Fica a observação de que se não houver impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias, será procedido o registro da Reurb-E, nos termos em que foi apresentada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma vez em meio eletrônico.

VINHEDO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON BONFIM BARBEIRO**

CARLA MODINA FERRARI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que foi requerido pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF. n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setubal, no Município de São Paulo/SP, a INTIMAÇÃO da (s) devedora (es) fiduciante (s): **WANDERSON BONFIM BARBEIRO**, brasileiro, analista de suporte computacional, casado, portador do RG n 24661972-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.444.088-**, residente e domiciliado na Rua João Trombetta, n 10, Casa, Vilaggio Fiorentino, no Município de Valinhos/SP, neste Cartório, localizado na Rua Eugênio Trevisan, n 77, Jardim Itália, telefone (19) 3886-4588, cujo horário de funcionamento ao público é das 9:00 as 16:00 horas, o pagamento da importância correspondente às prestações vencidas e não pagas (que na data de 18 de fevereiro de 2025, importa em R\$ 38.209,89), e asque se vencerem até a data do pagamento, as quais serão acrescidas de atualização monetária e juros de mora (conforme planilha circunstanciada dos respectivos valores, arquivada em Cartório junto ao requerimento prenotado sob n 82.884, aos 18 de julho de 2024), decorrentes da alienação fiduciária, nos termos da Lei n 9.514/97, registrada sob n 9 na Matrícula n 8.743 do Oficial de Registro de Imóveis Vinhedo/SP. O pagamento da quantia referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n. 9.514/97. Certifico que foram esgotados todos os meios para a intimação pessoal dos devedores fiduciantes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA GOMES REIS BARBEIRO

CARLA MODINA FERRARI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que foi requerido pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF. n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setubal, no Município de São Paulo/SP, a INTIMAÇÃO da (s) devedora (es) fiduciante (s): RENATA GOMES REIS BARBEIRO, brasileira, empresária, casada, portadora do RG n 43392312-SSP/SP, CPF/MF n ***.290.898-**, residente e domiciliada na Rua João Trombetta, n 10, Casa, Vilaggio Fiorentino, no Município de Valinhos/SP, neste Cartório, localizado na Rua Eugênio Trevisan, n 77, Jardim Itália, telefone (19) 3886-4588, cujo horário de funcionamento ao público é das 9:00 as 16:00 horas, o pagamento da importância correspondente às prestações vencidas e não pagas (que na data de 18 de fevereiro de 2025, importa em R\$ 38.209,89), e as que se vencerem até a data do pagamento, as quais serão acrescidas de atualização monetária e juros de mora (conforme planilha circunstanciada dos respectivos valores, arquivada em Cartório junto ao requerimento prenotado sob n 82.884, aos 18 de julho de 2024), decorrentes da alienação fiduciária, nos termos da Lei n 9.514/97, registrada sob n 9 na Matrícula n 8.743 do Oficial de Registro de Imóveis Vinhedo/SP. O pagamento da quantia referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n. 9.514/97. Certifico que foram esgotados todos os meios para a intimação pessoal dos devedores fiduciantes.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SPE - PINHEIRINHO VINHEDO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que SPE - PINHEIRINHO VINHEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA depositou neste serviço registral, os projetos e os demais documentos necessários para que seja efetivado o registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PINHEIRINHO I", localizado na Rua Lúcia Cosmos Vargas (antiga Rua Um), Bairro Buracão, no Município de Vinhedo/SP, na forma preconizada no artigo 18 da Lei n 6.766/1979, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a ser implantado no imóvel objeto da matrícula n 15.059 deste Registro de Imóveis. O projeto foi aprovado pelo Município de Vinhedo pelo Decreto n 003, de 05 de janeiro de 2018 e Decreto n 502, de 17 de dezembro de 2024, nos autos do processo administrativo n 4233/2013, sendo o loteamento composto de 66 lotes, que ocupam uma área de 16.893,93 metros quadrados, sistema viário que abrange a área de 8.533,11 metros quadrados, área institucional que abrange a área de 3.417,14 metros quadrados, área verde que abrange a área de 22.235,87 metros quadrados e sistema de lazer que abrange a área de 5.562,20 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, o qual será publicado eletronicamente em três edições consecutivas pelo endereço eletrônico (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>), podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnado por qualquer interessado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, diretamente no Registro de Imóveis, situado na Rua Eugênio Trevisan, n 77, Jardim Itália, no Município de Vinhedo/SP. Decorrido tal prazo (15 dias) corridos sem a apresentação de impugnação será efetuado o registro, conforme dispõe o artigo 19 da referida Lei n 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VOTORANTIM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON AUGUSTO COSTA**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROBSON AUGUSTO COSTA, CPF n 394.XXX.488-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 21 de novembro de 2024, aditado em 12 de dezembro de 2024, firmado pelo credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, inscrito no CNPJ n 60.701.190/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 83.030, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 629,07 (seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5 da matrícula n 2.161 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como lote de terreno n 48 da quadra "C" do loteamento denominado JARDIM EUROPA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Antonio Vieira de Barros, 158. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3 da Lei n 9.514/1997). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 13 de fevereiro de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS
ARAGUAINA/TO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELSON DA CRUZ LOBO, MARIA ELIETH JOSE ANTONIO LOBO**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO INTER S.A., empresa de direito instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ n 00.416.968/0001-01, e-mail: operacoes.ativos@bancointer.com.br, com sede na Avenida Barbacena, n 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.190-131, datado em 06/02/2025, prenotado sob n 168.970, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, os notificados não foram localizados para assinar a via de intimação, os devedores fiduciantees, Sr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NELSON DA CRUZ LOBO, comerciante, portador da Carteira de Identidade n 1.354.727-SSP/GO, inscrito no CPF n ***.945.341-**, filho de Emilio da Cruz Lobo e Maria Dionisio Lobo, e-mail: murillo_lobo@hotmail.com, e sua esposa a Sra. MARIA ELIETH JOSÉ ANTONIO LOBO, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n 320.786-SSP/TO, inscrita no CPF n ***.826.721-**, filha de José Antonio Borges e Marciana Jose da Costa, e-mail: murillo_lobo@hotmail.com, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco n. 274, Quadra 19, Lote 8 e 9, Bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$295.422,49 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois e quarenta e nove centavos), referente a data 20/12/2023 à 07/02/2025, conforme a Cédula de Crédito Bancário n 0202332495, datada de 20/07/2023, registrado no R-4-M-41.348, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N. 08, da Quadra n. 19, situado na Avenida Marechal Humberto Alencar Castelo Branco, integrante do Loteamento "JARDIM FILADÉLFIA", nesta cidade, com área de 720,00m (setecentos e vinte metros quadrados), com benfeitorias, firmado com o Credor Fiduciário - BANCO INTER S.A., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 07 de fevereiro de 2025. ; Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA463216 - Código de Validação: ITI. Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA463217 - Código de Validação: YSL. Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA463218 - Código de Validação: DXS. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDRE JUNIOR FRANCELINO DE MOURA**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 1407408-SSP/GO, inscrito no CPF n. ***.553.771-** e a Sra. MARIA ITELVINA DE BARCELOS, portadora da Carteira de Identidade n. 1587484-SSP/TO, inscrito no CPF n. ***.066.001-** ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens residentes e domiciliados na Chácara Lima, Zona Rural, nesta cidade, datado de 19 de dezembro de 2024, em virtude do pedido para Georreferenciamento do imóvel denominado: CHÁCARA LIMA com área de 62.06.73ha, registrado sob a matrícula n 2964, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 170.452, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar ANDRÉ JUNIOR FRANCELINO DE MOURA, inscrito no CPF n ***.783.221-**, residente e domiciliado na Chácara Três Marias, Zona Rural, Araguaína/TO, proprietário do imóvel denominado: Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, matriculado sob o n 97.664, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 2964 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de ANDRÉ JUNIOR FRANCELINO DE MOURA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site www.registrodeimoveis.org.br/editais, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína/TO, 31 de janeiro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA461332 - Código de Validação: FET.Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MORIS GENEROSO DE REZENDE**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 1407408-SSP/GO, inscrito no CPF n. ***.553.771-** e a Sra. MARIA ITelvina DE BARCELOS, portadora da Carteira de Identidade n. 1587484-SSP/TO, inscrito no CPF n. ***.066.001-** ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens residentes e domiciliados na Chácara Lima, Zona Rural, nesta cidade, datado de 19 de dezembro de 2024, em virtude do pedido para Georreferenciamento do imóvel denominado: CHÁCARA LIMA com área de 62.06.73ha, registrado sob a matrícula n 2964, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 170.452, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar MORIS GENEROSO REZENDE, inscrito no CPF n ***.080.606-**, residente e domiciliado na Chácara Nova Olinda, Zona Rural, Araguaína/TO, proprietário do imóvel denominado: Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, matriculado sob o n 96.926, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 2964 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de MORIS GENEROSO REZENDE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site www.registrodeimoveis.org.br/editais podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína/TO, 08 de agosto de 2024., 31 de janeiro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA461307 - Código de Validação: WUC. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NOURIVAL BATISTA FERREIRA**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 1407408-SSP/GO, inscrito no CPF n. ***.553.771-** e a Sra. MARIA ITelvina DE BARCELOS, portadora da Carteira de Identidade n. 1587484-SSP/TO, inscrito no CPF n. ***.066.001-** ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens residentes e domiciliados na Chácara Lima, Zona Rural, nesta cidade, datado de 19 de dezembro de 2024, em virtude do pedido para Georreferenciamento do imóvel denominado: CHÁCARA LIMA com área de 62.06.73ha, registrado sob a matrícula n 2964, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 170.452, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar NOURIVAL BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF n ***.746.561-**, residente e domiciliado no Lote 63, Zona Rural, Araguaína/TO, proprietário do imóvel denominado: Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, matriculado sob o n 848, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 2964 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de NOURIVAL BATISTA FERREIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site www.registrodeimoveis.org.br/editais, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína/TO, 08 de agosto de 2024., 31 de janeiro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA461360 - Código de Validação: PRL. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DO OURO/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO OURO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTENOR MOREIRA PINHEIRO, JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE HILTON OPIPARI SANTIAGO**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro - Cartório Beltrão, em 14 de fevereiro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sra. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA COSTA. Proprietário(s): MARIA DE FÁTIMA MOREIRA COSTA, intimar os Confrontantes: ANTENOR MOREIRA PINHEIRO, proprietário do imóvel matrícula 76, JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS, proprietário do imóvel matrícula 80, ESPÓLIO DE JOSÉ DE ARIMATEA SANTIAGO,, proprietário do imóvel matrícula 214, MARIA SALOMÉ SARDINHA PEDRA,, proprietário do imóvel matrícula 383 desta serventia, referente à confrontação com o imóvel 362 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Barra do Ouro - TO, 14 de fevereiro de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador

FILADELFIA/TO

OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIAO DIAS DA LUZ, CARLOS JOSE DA SILVA, ANTONIO NUNES DE SOUZA, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia - Cartório Beltrão, em 18 de fevereiro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sra. PATRICIA TAVARES DE MOTA. Proprietário(s): ESPOLIO DE PEDRO SOARES DA MOTA NETO, intimar o Confrontante: Genésio Rodrigues da Silva, proprietário do imóvel matrícula 1.207, Carlos José da Silva, proprietário do imóvel matrícula 4.428, Antônio Nunes de Souza, proprietário do imóvel matrícula 4.423, Sebastião Dias da Luz, proprietário do imóvel matrícula 13.154 (município de Babaçulândia-TO) , INCRA - INSTITUTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-SR-26, proprietário do imóvel matrícula 2.350 , INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-SR-26, proprietário do imóvel matrícula 3.357, desta serventia, referente à confrontação com o imóvel 1.245 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Filadélfia-T0, 18 de fevereiro de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador

PARAISO DO TOCANTINS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THALLES DELLANO PIMENTA, CAMILA ESTEVES MARQUES**

Rita Barros Bezerra, oficial do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco do Bradesco S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12, prenotado sob n 81271, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALLES DELLANO PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.124.111-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA ESTEVES MARQUES PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.030.631-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jose Bonifácio esquina com a Rua Araguaia n 440 Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 0000004042954, firmada em 27/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-22 da matrícula 1314, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida L-06, Parte do lote n 08 da Quadra 38, do Loteamento Paraíso Setor Leste, Paraíso do Tocantins TO, CEP: 77600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2025, correspondentes a R\$ 47.971,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Paraíso do Tocantins - TO. Rita Barros Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis.

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****MATÃO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 280225AF1ASSET SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - AZUMI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/02/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 07/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade EDITAL DE LEILÃO ON-LINE. 28 de fevereiro e 07 de março de 2025, às 16:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Venda. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertencente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, ao seu cessionário ou aos seus sucessores, inclusive ao adquirente do imóvel por força do leilão público de que tratam os arts. 26-A, 27 e 27-A, da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, IPTU, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID32.738 - Matrícula nº 32.738 - Av. Onélia Bottesini Bambozzi, nº 289, Bairro Residencial Valerio Morandi

Nº do Lote: Lote 01 ID: 32.738 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.738 , Registro de Imóveis de Matão, Av. Onélia Bottesini Bambozzi, 289, Quadra B, Lote 37, Residencial Valerio Morandi, Matão, SP, 15993-776. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado por AZUMI Distribuidora de Títulos e Valores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.434.681/0001-10, administradora do Asset Bank - II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/ME sob nº 33.490.076/0001-00, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Matão-SP. Loteamento denominado Residencial Valério Morandi. Av. Onélia Bottesini Bambozzi nº 289. Lote nº 37 da quadra B. Casa residencial. Áreas totais: construção com 178,31m² e terreno com 364,00m². Matrícula nº 32.738 do RI local. Inscrição Municipal nº 253.53.02.0536.01.001.3. Obs.: Consta na Av. 13 da citada matrícula, distribuição de Ação de Execução de Título Extrajudicial. Regularização e encargos perante os órgãos competentes para baixa, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 28/02/2025, às 16:00h. LANCE MÍNIMO: R\$ 595.922,00. Segundo leilão: 07/03/2025, às 16:00h. LANCE MÍNIMO: R\$ 721.117,85. (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 595.922,00; Valor do 2º leilão: R\$ 721.117,85.

BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, INSTR. NORMATIVA DREI/ME N. 52/2022

ESTADO - SÃO PAULO

JUNDIAÍ/SP

EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, Instr. Normativa DREI/ME n. 52/2022 Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial de Imóveis 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/bari/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: Cjs 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - EXCLUSIVAMENTE ONLINE BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 00.556.603/0001-74 e BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ 14.511.781/0001-93, todas com sede em Curitiba/PR, doravante denominadas simplesmente VENDEDORA ou BARI, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", para alienação dos imóveis de sua propriedade, conforme relação constante nos Anexos, que são parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances on-line, encerrando-se no dia 11/03/2025, a partir das 10:30 horas e será realizado na Avenida Angelica, nº 2466, conjunto 162, Higienópolis, São Paulo/SP, e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Felipe Rodrigues de Souza, matriculado na JUCESP sob nº 1462. 1. OBJETO 1.1. A alienação dos imóveis de propriedade do BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, relacionados no Anexo I, e da BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, relacionados no Anexo II, sendo todos os Anexos considerados parte integrante deste Edital, para todos os fins. ; São Paulo, SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão Extrajudicial de Imóveis LEILÃO DE IMÓVEIS EM 11/03/2025 - ÀS 10:30 HORAS Anexo I VENDEDOR: BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A CNPJ 00.556.603/0001-74 LOTE 001 - JUNDIAÍ/SP - Imóvel residencial com área de 360,00m², localizado na Avenida Francisco S. Molinari, nº 401, esquina com a Rua José Fontebasso, Jardim Caxambu, no Município de Jundiaí/SP, construída sobre o terreno resultante da anexação dos lotes nº 24, 25, 26 e 27, da quadra "P", com a área de 1.240,00m², que mede 40,00m de frente para a Rua José Fontebasso; 31,00m da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com a Avenida Francisco Silvério Molinari, onde também faz frente; e pelo lado esquerdo com o lote 28; 40,00m aos fundos onde confronta com o lote 23; com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 17.527 do 2º CRI de JUNDIAÍ/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta área construída e não averbada na matrícula de aproximadamente 136,00m², cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (IV) Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 1000466-83.2024.8.26.0309 (2ª Vara Cível de Jundiaí/SP), na qual se obteve liminar para desocupação do imóvel. (V) Cadastro Municipal 60.014.0034. Lance Inicial: R\$ 1.149.900,00. LOTE 002 - BAURU/SP - Um prédio em alvenaria e tijolos com dois pavimentos, com área total construída de 576,05m², sendo uma área comercial com 279,04m² e uma área residencial com 279,01m², com frente para a Alameda Cônego Anibal Difrância (antiga Alameda das Hortências), nº 5-70, Loteamento Vista Alegre, na Cidade de Bauru/SP, construído sobre o lote sob letra "G" da quadra nº 35 do loteamento denominado Parque Vista Alegre, na cidade de Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura sob nº 4/0155/7, com a área de 396,60 metros quadrados, medindo 14,20 metros de frente, 32,00 metros de um lado, 28,30 metros de outro lado e 12,70 metros nos fundos; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 36.688 do 2º CRI de BAURU/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Inscrição Cadastral Municipal: 40155007. Lance Inicial: R\$ 579.900,00. LOTE 003 - SÃO PAULO/SP - Sala nº 1806, localizada no 18º pavimento da Torre C - Subcondomínio United Work, integrante do Condomínio United Home & Work, situado na Avenida Ordem e Progresso, nº 157 e Avenida Thomaz Edison, nº 934, no 35º Subdistrito, Barra Funda, São Paulo/SP, com a área privativa de 29,500m²; a área comum de 35,881m², (sendo 30,437m², de área coberta e 5,444m², de área descoberta); e a área total de 65,381m², (sendo 59,937m², de área total coberta e 5,444m², de área total descoberta), equivalente a fração ideal de 0,068654% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito de usar 01 (uma) vaga para estacionamento de veículo, coberta, individual e indeterminada, localizada no 4º, 3º, 2º ou 1º subsolos do condomínio e que poderá ser utilizada com auxílio de manobristas; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 267.213 do 15º CRI de SÃO PAULO/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Cadastro Municipal (SQL) nº 085.655.0318-6. Lance Inicial: R\$ 199.900,00. LOTE 004 - SÃO PAULO/SP - Conjunto Comercial nº 03, localizado no pavimento térreo do empreendimento denominado "Uffizi Gallery Work", localizado na Rua Comendador Eduardo Saccab, nº 215, no 30º Subdistrito Ibirapuera, São Paulo/SP, com a área privativa de 51,730m²; área comum de 45,662m² (sendo 29,203m² de área comum coberta e 16,459m² de área comum descoberta); perfazendo a área total de 97,392m², equivalente a uma fração ideal de 0,0141327 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; cabendo-lhe o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, independentemente de tamanho, coberta ou descoberta, e localizada indistintamente no subsolo ou no térreo do condomínio, sujeita à utilização de manobrista; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 245.407 do 15º CRI de SÃO PAULO/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Cadastro Municipal (SQL) nº 085.655.0318-6. Lance Inicial: R\$ 499.900,00. LOTE 005 - ARARUAMA/RJ - Casa em alvenaria nº 01, do Condomínio Karine, localizado na Rua Nazira (antiga Rua Jesuína), nº 235, bairro Areal, zona urbana do Município de Araruama/RJ, com área construída averbada de 111,475m², fração ideal de 0,50, do terreno e das coisas e áreas comuns, edificado na quadra nº 07, do lote nº 52, contendo 600,00m² de terreno, integrante do loteamento Pontinha do Outeiro, no lugar de 'Hospício'; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 52.925 do 2º CRI de ARARUAMA/RJ. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta área construída e não averbada na matrícula de aproximadamente 63,53m², cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (IV) Inscrição Cadastral Municipal: 1.07.87.007.0052.01. Lance Inicial: R\$ 129.900,00. LOTE 006 - SOROCABA/SP - UNIDADE AUTÔNOMA nº 31 do Condomínio Residencial Village D'Avignon, localizado na Rodovia Raposo Tavares (atual Av. São Paulo, nº 5.235), no Bairro da Boa Vista, no Município de Sorocaba, com área construída de 504,44m², área útil de 586,50 m², exclusiva e privativa; e a área comum, inalienável e indivisível de 368,98 m², completando a área total de terreno de 955,48 m²; com divisas e confrontações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constantes na Matrícula nº 41.589 do 1º CRI de SOROCABA/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Inscrição Imobiliária nº 64.41.39.0964.01.000. Lance Inicial: R\$ 1.799.900,00. LOTE 007 - GOIÂNIA/GO - Casa residencial com 32,865m², contendo sala, 01 quarto, banheiro social e cozinha, construída sobre o Lote de Terras nº 16, da quadra 12, situado à Rua GB-1-A, zona residencial, no Loteamento denominado Jardim Guanabara II, na capital Goiânia/GO, com a área de 200,00 m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 18.934 do 3º CRI de GOIÂNIA/GO. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta Ação Revisional de Contrato nº 5479172-50.2023.8.09.0051 (1ª UPJ Varas Cíveis 1ª, 2ª, 3ª e 4ª e 32ª de Goiânia/GO), aguarda sentença. (IV) Inscrição Municipal nº 110.238.0226.0000. Lance Inicial: R\$ 269.900,00. Anexo II VENDEDOR: BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA CNPJ 14.511.781/0001-93 LOTE 008 - VOTORANTIM/SP - Lote de terreno nº 20, da quadra "0", do loteamento denominado Jardim Residencial Sun Lake, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, com frente à Avenida Jaziel de Azevedo Ribeiro onde mede 11,00 metros; igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com a Rua Três; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,09 metros, onde confronta com o lote nº 21 e do lado esquerdo, de igual orientação, mede 30,07 metros, onde confronta com o lote nº 19, encerrando a área de 330,92 metros quadrados; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 13.441 do CRI de VOTORANTIM/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) O lote não está inserido dentro do condomínio. (IV) Inscrição Imobiliária: 123247512160000040. Lance Inicial: R\$ 199.900,00. LOTE 009 - VOTORANTIM/SP - Lote de terreno nº 21, da quadra "0", do loteamento denominado Jardim Residencial Sun Lake, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, com frente à Avenida Jaziel de Azevedo Ribeiro onde mede 11,00 metros; igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com a Rua Três; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,11 metros, onde confronta com o lote nº 22 e do lado esquerdo, de igual orientação, mede 30,09 metros, onde confronta com o lote nº 20, encerrando a área de 331,13 metros quadrados; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 13.442 do CRI de VOTORANTIM/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) O lote não está inserido dentro do condomínio. (IV) Inscrição Imobiliária: 123247512160002140. Lance Inicial: R\$ 199.900,00. LOTE 010 - VOTORANTIM/SP - Lote de terreno nº 22, da quadra "0", do loteamento denominado Jardim Residencial Sun Lake, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, com frente à Avenida Jaziel de Azevedo Ribeiro onde mede 11,00 metros; igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com a Rua Três; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,13 metros, onde confronta com o lote nº 23 e do lado esquerdo, de igual orientação, mede 30,11 metros, onde confronta com o lote nº 21, encerrando a área de 331,35 metros quadrados; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 13.443 do CRI de VOTORANTIM/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) O lote não está inserido dentro do condomínio. (IV) Inscrição Imobiliária: 123247512160002240. Lance Inicial: R\$ 199.900,00. LOTE 011 - CAMPINAS/SP - Imóvel residencial com área construída total de 237,67m² (residência 167,37m², varanda 38,30m² e piscina 32,00m²), localizado na Rua Ângelo Borin, nº 35, do loteamento Parque Luciamar, na cidade de Campinas/SP, construído sobre o Lote de Terreno nº 09-A, localizado na Quadra "K", (resultante da subdivisão do primitivo lote nº 9), encerrando a área de 771,58m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 117.879 do 1º CRI de CAMPINAS/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Para constar que incidem sobre o imóvel Restrições de Ordem Urbanística e Servidão de Passagem de Viela Sanitária (AV-1 da matrícula). (IV) Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 1044442-80.2023.8.26.0114 (6ª Vara Cível de Campinas/SP), processo em que se obteve a desocupação do imóvel por ordem liminar. (V) Cadastro Imobiliário 3242.52.18.0564.01001. Lance Inicial: R\$ 849.900,00. LOTE 012 - SAQUAREMA/RJ -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Residência unifamiliar, com área total construída de 54,91m², localizado na Estrada dos Leigos, nº 386, bairro Itaúna, Saquarema/RJ, construída sobre o Lote de terreno designado pelo nº 02 da quadra nº 04 com a área de 710,00m², situado no Loteamento denominado "GOLF CLUBE", na zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 61.766 do CRI de SAQUAREMA/RJ. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta Ação de Reintegração de Posse nº 0804567-22.2024.8.19.0058 (1ª Vara Cível de Saquarema/RJ), aguardando cumprimento da liminar para desocupação do imóvel em 60 dias, sob pena de reintegração forçada. (IV) Consta Ação Anulatória nº 0802872-33.2024.8.19.0058 (1ª Vara Cível de Saquarema/RJ). (IV) Consta informação de edificação com cerca de 50,00m² de área construída e não averbada na matrícula, cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (IV) Inscrição Cadastral 376440. Lance Inicial: R\$ 229.900,00. LOTE 013 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - Prédio situado na Avenida Alberto Torres nº 553, no 1º Sub-Distrito do 1º Distrito do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, compreendendo moradia e comercio, com todas as suas dependências, instalações, servidões, pertences e acessórios e respectivo terreno próprio, que mede 17,00m. de largura por 30,00m. de comprimento, dividindo-se na frente com a Avenida Alberto Torres, nos fundos com imóvel do Espólio de Ana Maria Carmo Balbi, ou seus sucessores, por um lado com prédio nº 549, da mesma Avenida Alberto Torres de propriedade do mesmo espólio ou quem de direito e pelo outro lado com a rua Max de Vasconcelos; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 18.272 do CRI de CAMPOS DOS GOYTACAZES/SP. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Para constar que incidem sobre o imóvel Restrições de Ordem Urbanística e Servidão de Passagem de Viela Sanitária. (IV) Consta informação de edificação com cerca de 78,12m² (residência), 26,52m² (loja A), 18,90m² (loja B), 24,00m² (Loja C) de área construída e não especificada ou averbada na matrícula, cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (V) Cadastros Imobiliários nº 1778, 1779, 1780 e 103289. (VI) Consta Ação de Reintegração de Posse nº 0822563-68.2024.8.19.0014 (2ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ), aguardando cumprimento da liminar para desocupação do imóvel em 60 dias, sob pena de reintegração forçada. (VII) Consta Ação Anulatória nº 0818121-59.2024.8.19.0014 (4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ). Lance Inicial: R\$ 349.900,00. LOTE 014 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - Apartamento nº 12, localizado no andar térreo, no Edifício Residencial Planalto, situado na Rua Mario Fongaro, nº 515, na Vila Marlene, São Bernardo do Campo/SP, contendo 2 dormitórios, quarto de vestir, salas de estar e jantar conjugadas com terraço, hall de circulação, cozinha, banheiro, área de serviço com W.C., e área descoberta, com a área privativa real de 104,23m², área real comum de 25,26272m², perfazendo um total de 129,49272m² de área construída, correspondendo a uma fração ideal de 6,163% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; Box nº 16, na garagem localizada no subsolo, no Edifício Residencial Planalto, com capacidade para abrigar um automóvel de passeio de porte médio, padrão nacional, com a área privativa real de 15,30m², área real comum de 2,2250m², perfazendo um total de 17,5250m² de área construída, correspondendo a uma fração ideal de 0,543% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; Box nº 25, na garagem localizada no subsolo, no Edifício Residencial Planalto, com capacidade para abrigar um automóvel de passeio de porte médio, padrão nacional, com a área privativa real de 12,70m², área real comum de 1,84690m², perfazendo um total de 14,54690m² de área construída, correspondendo a uma fração ideal de 0,451% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com divisas e confrontações constantes nas Matrículas nº 111.461, 111.462 e 111.463 do 1º CRI de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta Ação Anulatória nº 1000128-07.2024.8.26.0537 (5ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP); (IV) Inscrição Cadastral nº 008.026.123.002 / 008.026.123.032 / 008.026.123.041. Lance Inicial: R\$ 399.900,00. LOTE 015 - MAIRIPORÃ/SP - Um Prédio Residencial com a área construída de 454,00m², localizado na Rua Rosa Pierre Brilha, nº 333, do Loteamento Parque Cabreúva, no Município de Mairiporã/SP, e seu respectivo terreno, constituído por parte da Gleba nº 08 no local denominado Viça Rosa e o Lote nº 01 da Quadra nº 01 referido Loteamento, contendo a área total de 10.655,55m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 34.795 do CRI de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAIRIPORÁ/SP. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta área construída e não averbada na matrícula de aproximadamente 1.712,00m², cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (IV) Averbação dos leilões legais em processo de averbação junto ao registro de imóveis, sendo acompanhado pelo VENDEDOR. (V) Inscrição Cadastral nº 02210101, Código do imóvel 0171263. Lance Inicial: R\$ 1.999.900,00. EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - EXCLUSIVAMENTE ONLINE BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 00.556.603/0001-74 e BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ 14.511.781/0001-93, todas com sede em Curitiba/PR, doravante denominadas simplesmente VENDEDORA ou BARI, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", para alienação dos imóveis de sua propriedade, conforme relação constante nos Anexos, que são parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances on-line, encerrando-se no dia 11/03/2025, a partir das 10:30 horas e será realizado na Avenida Angelica, nº 2466, conjunto 162, Higienópolis, São Paulo/SP, e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Felipe Rodrigues de Souza, matriculado na JUCESP sob nº 1462. 1. OBJETO 1.1. A alienação dos imóveis de propriedade do BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, relacionados no Anexo I, e da BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, relacionados no Anexo II, sendo todos os Anexos considerados parte integrante deste Edital, para todos os fins. 2. HABILITAÇÃO 2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site leilaoeletronico.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do horário previsto, para o encerramento do leilão. 2.2. É necessário que o interessado possua certificado digital em padrão ICP-Brasil e/ou obtenha certificado emitido pelo e-notariado, para viabilizar a assinatura dos documentos referentes à arrematação. 3. LANCES ON-LINE 3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site leilaoeletronico.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes forem necessárias, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, no prazo estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda, e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. 4. DECLARAÇÃO DA COMITENTE VENDEDORA 4.1. Cada comitente VENDEDORA, legítima proprietária, individualmente, declara sob as penas da lei, que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com as respectivas obrigações, quanto à regularização. 4.2. Cada VENDEDORA responderá individualmente pelos direitos e obrigações decorrentes do presente edital de leilão extrajudicial, de acordo com a propriedade de cada imóvel ofertado para venda, tal como discriminado em cada um dos Anexos, não havendo qualquer forma de solidariedade ou responsabilidade comum entre elas. 5. CONDIÇÕES DE VENDA 5.1. Os imóveis relacionados nos Anexos, serão vendidos, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à respectiva VENDEDORA o direito de liberar ou não a venda dos imóveis, pelo maior preço alcançado, partindo do lance mínimo estabelecido, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.1.1. Fica a exclusivo critério da VENDEDORA, independentemente de justificativa, aceitar ou não a maior oferta recebida por cada lote, sem que isso lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidade. 5.2. Os interessados na aquisição dos imóveis, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas dos imóveis são meramente ilustrativas, competindo aos interessados procederem visita prévia à realização do leilão. 5.3. Os arrematantes ficarão responsáveis caso tenha ocorrido reforma, reformulação, alteração, ou seja necessária qualquer regularização, averbação ou registro perante os órgãos competentes, não sendo responsável a VENDEDORA por eventuais restrições de natureza ambiental, sanitária, enfitêutica ou decorrente de zoneamento, condomínio ou de determinações decorrentes de norma, ordem ou recomendação emitida pela Administração Pública, direta ou indireta, órgãos Judiciais ou demais autoridades com poderes para tanto. 5.4. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental dos imóveis, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, Secretaria do Patrimônio da União, INSS e Receita Federal, administração de condomínio vertical, horizontal, ou associação de moradores, de que o imóvel seja parte integrante, independentemente da data da sua constituição, exemplificativamente, mas não exaustivamente: obtenção de plantas, projetos, habite-se, memoriais, alvarás, regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição, construção, ampliação, reforma, unificação, desmembramento, respondendo por quaisquer ônus, providências ou encargos. 5.5. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS", na situação em que se encontra registrado no Cartório de Imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresenta perante os órgãos públicos, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. 5.6. O arrematante, adquire os imóveis como eles se apresentam, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar de eventuais mudanças, nas disposições internas dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características, localização e estado de conservação em que os imóveis se encontram, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 5.7. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis. 5.8. Todos os débitos de IPTU e contribuições condominiais incidentes sobre os Imóveis até a data da arrematação serão pagos pela VENDEDORA. Todo e qualquer débito vencido após a data da arrematação será de exclusiva responsabilidade do arrematante, que se compromete a providenciar o pagamento até a data da outorga da Escritura Pública Definitiva de Compra e venda, conforme item 8.1 e seguintes do presente Edital, mesmo que tais débitos estejam ou sejam cobrados ou executados, administrativa ou judicialmente, em nome da VENDEDORA ou de qualquer terceiro. 5.9. Eventuais débitos ou pendências relativas a faturas de água, luz, telefone, gás, internet e tv à cabo, se existentes, NÃO serão pagos pela VENDEDORA, por não se tratarem de obrigações propter rem. 5.10. O arrematante compromete-se a cumprir quaisquer exigências de Cartórios, da Administração Pública, direta ou indireta, do Poder Judiciário e demais autoridades, especialmente previdenciárias e fiscais, que tenham por objeto a regularização dos Imóveis junto a Cartórios e Órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. A VENDEDORA não será responsável por débitos não apurados junto ao INSS do Imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus judiciais ou extrajudiciais, providências ou encargos necessários para a regularização do imóvel. 5.11. Somente serão aceitos lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. 5.12. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos só poderá adquirir algum imóvel se emancipado ou assistido por seu representante legal. 5.13. Se pessoa jurídica, os representantes deverão apresentar cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste a forma de representação da empresa. 5.14. Outros documentos poderão ser solicitados pela VENDEDORA, para fins de concretização da transação. 5.15. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 5.16. O pagamento do valor total do arremate poderá ser feito via transferência bancária TED ou PIX, em conta corrente a ser indicada e de titularidade exclusiva da VENDEDORA em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no presente Edital. 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 6.1. IMÓVEIS OCUPADOS: À Vista, com o pagamento total do valor de arrematação de cada lote em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da arrematação. 6.2. IMÓVEIS DESOCUPADOS: (i) À Vista, com o pagamento total do valor de arrematação de cada lote em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da arrematação; ou (ii) A Prazo, com pagamento de 40% (quarenta por cento) de sinal de negócio e saldo restante em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, mediante prévia aprovação do crédito e cadastro. 6.3. No caso do não cumprimento da obrigação assumida e não ocorrendo o pagamento do valor do lance vencedor no prazo estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 do presente Edital. Eventuais pagamentos parciais do preço da arrematação ou da comissão do leiloeiro não serão devolvidos, em nenhuma hipótese. 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO 7.1. O arrematante, além do preço total do arremate, a ser pago na forma estabelecida no subitem 6.1,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagará também ao LEILOEIRO, dentro do prazo de 24 horas, contados do momento da arrematação, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do arremate, a título de comissão. 8. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA E VENDA 8.1. A alienação dos imóveis relacionados nos Anexos será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, nos casos de pagamento à vista. Para imóveis vendidos com pagamento parcelado, será celebrado contrato de promessa de compra e venda, contendo cláusula resolutiva para o caso de inadimplemento, a ser firmado em até 10 (dez) dias do pagamento da entrada/sinal de negócio, caso em que a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra será outorgada somente após a quitação integral do preço da arrematação e da comissão do leiloeiro. 8.2. A VENDEDORA deverá lavrar o competente instrumento de formalização da alienação, em até 60 (trinta) dias, contados do pagamento do preço da arrematação e da comissão do leiloeiro, o que ocorrer por último, quando não houver pendência de regularização documental, de qualquer das partes, indicada no texto dos lotes dos Anexos, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva. 8.3. A escritura definitiva de compra e venda será lavrada em Tabelionato de Notas indicado pela VENDEDORA, localizado nos municípios de São Paulo/SP ou Curitiba/PR, podendo o arrematante fazer-se representar por procurador devidamente constituído. Em todos os casos, será dada preferência por Tabelionatos de Notas que permitam a assinatura dos documentos de forma remota, via e-Notariado ou certificado digital em padrão ICP-Brasil, para evitar o deslocamento físico dos representantes da VENDEDORA e do arrematante. 8.4. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte da VENDEDORA e comprovado o pagamento dos tributos incidentes, se houverem. 8.5. A VENDEDORA se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas). 8.5.1. A VENDEDORA declara possuir patrimônio suficiente para garantir a satisfação de todo e qualquer passivo existente contra si, sendo que a venda dos imóveis indicados nos Anexos, não a coloca em estado de insolvência. Ao se habilitar para a participação do deste leilão, o interessado declara saber que a VENDEDORA, dado a seu objeto social, possui contra si ações judiciais que serão apontadas em suas certidões, sendo que tais apontamentos não serão justificativas válida para a eventual recusa na lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. 8.6. Serão de responsabilidade dos arrematantes, todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, certidões, escrituras, registros, averbações, foro e laudêmio, quando for o caso, taxas, etc. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do adquirente, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não poderá ser responsabilizada caso seja extrapolado o prazo para a outorga. 8.7. Lavrada a Escritura, deverá o adquirente cumprir todas as obrigações necessárias para transferência do bem em seu favor. Para isso, o adquirente providenciará os registros no Cartório de Registros de Imóveis competente, pagará os tributos, demais emolumentos e custas incidentes, além de realizar qualquer procedimento junto a prestadoras ou concessionárias de serviços, particulares ou públicos, e à Administração Pública, em qualquer de suas esferas. 8.8. A VENDEDORA está obrigada a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Decreto nº 9.663/2019. Em consequência, a formalização da venda, por um dos instrumentos previstos no presente Edital, estará sempre sujeita à entrega integral dos documentos indicados acima e à análise e aprovação prévia da VENDEDORA. Fica a exclusivo critério da VENDEDORA e independente de justificativa, realizar a venda ou não, sem que isto lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. A VENDEDORA, ademais, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por arrematantes que possuam qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante a VENDEDORA. 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 9.2. Em caso de arrematação com pagamento parcelado, havendo desfazimento da arrematação por falta de pagamento por parte do arrematante, perderá ele os valores pagos a título de sinal de negócio e de comissão do leiloeiro, além das demais penalidades civis e criminais aplicáveis. 10. EVICÇÃO DE DIREITOS 10.1. A comitente VENDEDORA responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo da VENDEDORA, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade da VENDEDORA pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pelo IPCA/IBGE. Fica esclarecido que o arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, inclusive aqueles previstos no art. 450 do Código Civil, nem mesmo por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais, não poderá pleitear direito de retenção. 11. DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. Para os imóveis dos lotes anunciados como DESOCUPADOS, a VENDEDORA transmitirá a posse do bem ao adquirente depois do pagamento total do valor da arrematação e da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda. 11.2. Para os imóveis dos lotes anunciados como OCUPADOS, a VENDEDORA transmitirá apenas a posse indireta que tiver do imóvel depois do pagamento total do valor da arrematação e da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda. Competirá ao adquirente a retomada da posse direta de quem a detiver, amigavelmente ou mediante o ajuizamento da competente ação de reintegração de posse, que poderá ser cumulada com a cobrança de taxa de ocupação (Lei nº 9.514/97, arts. 30 e 37-A), salvo a hipótese do item seguinte. 11.3. Para os imóveis dos lotes anunciados com informação de existência de ação de reintegração de posse ajuizada pela VENDEDORA em face do ocupante, o arrematante ficará responsável pelo pagamento de todas as custas e despesas decorrentes desse processo e, em até 30 (trinta) dias após a outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, deverá se habilitar como assistente litisconsorcial, por intermédio de advogado, para o seguimento do processo e a obtenção da posse direta do respectivo imóvel. 11.4. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante. 11.5. A falta de utilização pela VENDEDORA, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 11.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 11 4118-9558 ou por escrito, via e-mail contato@leilaoeletronico.com.br. 11.7. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade do Leiloeiro Oficial.

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 17527 - Francisco Silvério Molinari, nº 401, Bairro Caxambu

Nº do Lote: 001 ID: 001 Descrição legal: Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 17527, 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, Francisco Silvério Molinari, 401, Caxambu, Jundiaí, SP, 13218-660. Imóvel residencial com área de 360,00m², localizado na Avenida Francisco S. Molinari, nº 401, esquina com a Rua José Fontebasso, Jardim Caxambu, no Município de Jundiaí/SP, construída sobre o terreno resultante da anexação dos lotes nº 24, 25, 26 e 27, da quadra "P", com a área de 1.240,00m², que mede 40,00m de frente para a Rua José Fontebasso; 31,00m da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com a Avenida Francisco Silvério Molinari, onde também faz frente; e pelo lado esquerdo com o lote 28; 40,00m aos fundos onde confronta com o lote 23; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 17.527 do 2º CRI de JUNDIAÍ/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta área construída e não averbada na matrícula de aproximadamente 136,00m², cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (IV) Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 1000466-83.2024.8.26.0309 (2ª Vara Cível de Jundiaí/SP), na qual se obteve liminar para desocupação do imóvel. (V) Cadastro Municipal 60.014.0034. Lance Inicial: R\$ 1.149.900,00. Valor do 1º leilão: R\$ 1.149.900,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4983 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Aparecida de Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Aparecida de Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009109 - Matrícula nº 277.601 - Rua Belgrado, nº sn (in loco), Casa 02 Bairro Parque das Nações (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 01 ID: 12009109 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 277.601, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Belgrado, sn (in loco), Casa 02, Lote 14 da Qd. 14, Condomínio Néia Cesar II, Parque das Nações (lançado em cadastro imobiliário), Aparecida de Goiânia, GO, 74957-130. Áreas: privativa 122,56m² e fração ideal de 199,50m² ou 50,00%. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 350.121,07. 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 215.592,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 350.121,07; Valor do 2º leilão: R\$ 215.592,19.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
PLANALTINA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4983 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Planaltina/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Planaltina/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007183 - Matrícula nº 64.627 - Rua 21, nº sn (in loco), Bairro Parque Itapuã I

Nº do Lote: 05 ID: 12007183 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.627, Registro de Imóveis de Planaltina, Rua 21, sn (in loco), Lote 09 da Qd. QR-33, Parque Itapuã I, Planaltina, GO, 73754-033. Áreas: const. 68,20m² e ter. 360,00m². Obs.: Numeração predial e atual denominação de logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante aos órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de numeração predial e denominação de logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 208.962,46. 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 149.075,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 208.962,46; Valor do 2º leilão: R\$ 149.075,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4983 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009114 - Matrícula nº 27.676 - Rua Coletora 06, nº 20 (Lt. 20 da Qd. 35), Casa (Tipo C-40) Bairro Distrito de Coxipo da Ponte

Nº do Lote: 04 ID: 12009114 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.676, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Coletora 06, 20 (Lt. 20 da Qd. 35), Casa (Tipo C-40), Loteamento Jardim Universitário, Distrito de Coxipo da Ponte, Cuiabá, MT, 78075-470. Áreas: construída 150,90m² (in loco) e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 360.526,65. 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 279.003,78 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 360.526,65; Valor do 2º leilão: R\$ 279.003,78.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4983 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Franca/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Franca/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009112 - Matrícula nº 104.957 - Rua Maria Alice Taveira Coelho, nº 7.185, Bairro Loteamento Residencial Zanetti

Nº do Lote: 03 ID: 12009112 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 104.957, 1º Registro de Imóveis de Franca, Rua Maria Alice Taveira Coelho, 7.185, Lote 21 da Qd 18, Área A1, Loteamento Residencial Zanetti, Franca, SP, 14412-33. Áreas: construída 77,66m² e 143,40m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conto do(a) comprador(a). 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 363.948,15. 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 192.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 363.948,15; Valor do 2º leilão: R\$ 192.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4983 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Guarujá/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Guarujá/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12009110 - Matrícula nº 57.293 - Avenida Manoel Nascimento Júnior, nº 277, Bairro Jardim Virginia (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 02 ID: 12009110 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.293, Registro de Imóveis de Guarujá, Avenida Manoel Nascimento Júnior, 277, Lote 1 da Qd. 9, Jardim Virginia (lançado em cadastro imobiliário), Guarujá, SP, 11442-490. Áreas: construída 500,00 (in loco) e terreno 541,00m². Obs.: Denominação de bairro e área construída pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construído que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ainda, ao(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da indisponibilidade de bens constante na Av. 21 da citada matrícula. 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.641.867,17. 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 6.081.137,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 4.641.867,17; Valor do 2º leilão: R\$ 6.081.137,61.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10601 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São José dos Campos-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID1961 - Matrícula nº 6.807 - Sebastiana Faria de Oliveira, nº 91, Bairro Cidade Morumbi

Nº do Lote: 2 ID: 1961 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.807, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Sebastiana Faria de Oliveira, 91, Quadra 104, Lote 9, Cidade Morumbi, São José dos Campos, SP, 12236-730. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São José dos Campos-SP. Bairro Cidade Morumbi. Rua Sebastiana Faria de Oliveira (antiga Rua 23), 91 (Lt. 9 da qd. 104). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 221,20m². Matr. 6.807 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 10/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 601.000,00 2º Leilão: 13/03/2025, a partir das 10h00. Lance

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mínimo: R\$ 360.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 601.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 360.600,00.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4651 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Previsul.asp?CL=14042> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Gama - DF. Setor Leste Industrial, (Lt 1080 da Qd 06). Terreno. Áreas Totais. Terr.1.500,00m². Matr. 4.651 do 5ºRI Local. Obs.: Ocupado. (AF); Gama - DF, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermédio de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a CNP Consórcios S.A. Administradora de Consórcios S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID4651 - Matrícula nº 4651 - 6, nº s/n, Bairro Setor Leste (Gama)

Nº do Lote: 06 ID: 4651 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4651, 5º Registro de Imóveis de Gama, 6, s/n, Quadra 06, Lote 1080, Setor Leste (Gama), Brasília, DF, 72450-060. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site www.milanleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 1.365.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.437.150,10.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - MINAS GERAIS
ITAMBACURI/MG**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 8844 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Previsul.asp?CL=14041> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Itambacuri - MG. Bairro São João. Rua São Paulo, nº657. Casa. Áreas Totais. Terr.1.227,70m² e constr. 391,55m². Matr. 8.844 do 1ºRI Local. Obs.: O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da penhora constante nas Av.09 e Av.10 da citada matrícula. Ocupado. (AF); Itambacuri - MG, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermédio de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a CNP Consórcios S.A. Administradora de Consórcios S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID8844 - Matrícula nº 8844 - Rua São Paulo, nº 657, Bairro São João

Nº do Lote: 05 ID: 8844 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 8844, Registro de Imóveis de Itambacuri, Rua São Paulo, 657, São João, Itambacuri, MG, 39830-000. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site www.milanleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 668.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 551.508,22.

**CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
MARITUBA/PA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11421 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Previsul.asp?CL=14039> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Marituba - PA. Bairro São João. Rua Tupinambás, nº61, (Lote F). Terreno. Áreas Totais. Terr. 3.749,18m². Matr. 11.421 do 1ºRI Local. Obs.: Ocupado. (AF); Marituba - PA, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermédio de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a CNP Consórcios S.A. Administradora de Consórcios S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID11421 - Matrícula nº 11421 - Rua Tupinambás, nº 61, Bairro São João

Nº do Lote: 04 ID: 11421 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11421, 2º Registro de Imóveis de Marituba, Rua Tupinambás, 61, Lote F, São João, Marituba, PA, 67213-220. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site www.milanleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 1.974.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.890.260,40.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
DIVINÓPOLIS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32549 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32549 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/02/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/02/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32259> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Publicação dos lotes 02,08,10 e 15. Cod-Z: Z-32549 Cod-Internet: 32259 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1. Pc 14/02/2025 às 11:00 2. Pc 28/02/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32549-008 - Matrícula nº 109.748 - Pratápolis, nº 30, 402 Bairro Bom Pastor

Nº do Lote: 008 ID: Z-32549-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 109.748, 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, Pratápolis, 30, 402, Res. Pratápolis, Bom Pastor, Divinópolis, MG, 35500-167. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180093008, firmado em 20/12/2022, no qual figuram como Fiduciários ANTÔNIO DINIZ FILHO, brasileiro, marceneiro, portador da CI n. 03703764210-DETRAN/MG, inscrito no CPF n. ***.508.356-** e sua mulher MARIA DO CARMO COELHO DINIZ, brasileira, do lar, portadora do RG n.M-7.690.530-SSP/MG, inscrita no CPF n. ***.851.246-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Divinópolis/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/02/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento Residencial n.402, sub-lote 008, do Edifício Residencial Pratápolis, com a área construída real de 253,23m², área privativa de 177,17m², área comum de 76,06m² e 221,28 m² de área de equivalência, situado na Rua Pratápolis, n.30, no Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, e sua respectiva fração ideal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0,1811 sobre o lote de terreno n.º 063, da quadra 048, zona 015, com a área total de 360,00m², confrontando: Pela frente com Rua Pratápolis; a pelo lado direito com o lote n.º 16; pelo lado esquerdo com o lote n.º 18 e pelos fundos com o lote n.º 03; bem como 02 (duas) vagas cobertas nas garagens, localizadas no sub-solo e no pavimento térreo do referido edifício, com idêntica numeração, já incluída na área privativa e na fração do apartamento acima descrito. Imóvel objeto da matrícula n. 109.748 do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Divinópolis/MG. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/02/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 972.425,42 (Novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1.º ou 2.º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1.º e 2.º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º/ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno

0 proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: Corporativo | Interno i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC.s ou TED.s.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob Corporativo | Interno pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes.

2.1.2. O valor referente a comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC.s ou TED.s para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Corporativo | Interno 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas Corporativo | Interno será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento Corporativo | Interno de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

Corporativo | Interno 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR.

5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 940.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 972.425,42.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32549 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32549 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/02/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/02/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/32259> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Publicação dos lotes 02,08,10 e 15. Cod-Z: Z-32549 Cod-Internet: 32259 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1. Pc 14/02/2025 às 11:00 2. Pc 28/02/2025 às 11:00

**IMÓVEL - IDZ-32549-010 - Matrícula nº 151.420 - Petrópolis, nº 1392, 404, Bloco 02, Bairro
Parque Residencial dos Girassóis**

Nº do Lote: 010 ID: Z-32549-010 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 151.420, 2º Registro de Imóveis de Campo Grande, Petrópolis, 1392, 404, Bloco 02, Vaga 01 vaga de garagem, Parque Residencial dos Girassóis, Campo Grande, MS, 79091-830. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10159923805, firmado em 11/06/2021, no qual figura como Fiduciante DANILO STIVANELLI MENDES, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do RG n. 429944895-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.466.598-**, residente e domiciliado em Sumaré/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/02/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 179.641,43 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por

DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Unidade autônoma designada por apartamento n. 404 (quatrocentos e quatro), bloco 02 (dois), 4. pavimento, do Residencial de Ravena, situada na Rua Petrópolis, n. 1.392, no Município e Comarca de Campo Grande/MS, composta de: 02 (dois) dormitórios, banheiro, hall de circulação, sala, cozinha e área de serviço, com área real total de 99,892 metros quadrados; sendo 39,950 metros quadrados de área real privativa coberta; 11,520 metros quadrados de área real de estacionamento coberta de divisão não proporcional; 48,422 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, sendo 11,296 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional coberta e 37,126 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional descoberta; correspondendo-lhes ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,010073765. Com área total construída de 61,47m², conforme Habite-se n. 2053/2020. Edificado no Lote de terreno urbano M3RF (M três RF), resultante do desmembramento do lote M3R, do Bairro União, situado no Município e Comarca de Campo Grande/MS, com área de 7.039,507m², localizado com frente para a Rua Petrópolis, lado par, a 276,453 metros da Rua José Garcia Lopes Filho, cuja descrição do perímetro, limites e confrontações, estão mais bem descritos na referida matrícula. Com direito a vaga de garagem n. 33 coberta livre. Imóvel objeto da matrícula n. 151.420 do Oficial de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/02/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 190.669,19 (Cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, Corporativo | Interno juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da Corporativo | Interno realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. Corporativo | Interno 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, Corporativo | Interno certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda Corporativo | Interno 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) Corporativo | Interno 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após Corporativo |

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interno arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 179.641,43; Valor do 2º leilão: R\$ 190.669,19.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32549 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32549 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/02/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/02/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32259> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Publicação dos lotes 02,08,10 e 15. Cod-Z: Z-32549 Cod-Internet: 32259 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1. Pc 14/02/2025 às 11:00 2. Pc 28/02/2025 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32549-002 - Matrícula nº 11.133 - Manoel Domingos de Oliveira, nº 3-26, Bairro Jardim Cruzeiro do Sul

Nº do Lote: 002 ID: Z-32549-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.133, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Manoel Domingos de Oliveira, 3-26, Jardim Cruzeiro do Sul, Bauru, SP, 17030-470. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10174228305, firmado em 10/05/2022, no qual figuram como Fiduciários RODRIGO TAVARES DO NASCIMENTO, brasileiro, gerente, portador do RG n. 41.227.664-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.329.168-**, e sua esposa LUCIANA DE LIMA TAVARES DO NASCIMENTO, brasileira, autônoma, portadora do RG n. 41.227.544-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.096.528-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Bauru/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/02/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 662.436,23 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um Terreno, sem benfeitoria, correspondente a parte do lote 4, da quadra 8, do Jardim Marabá, em Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n. 3/136/2, medindo 11,40 metros de frente; 14,00 metros nos fundos e 20,00 metros de cada lado e confronta pela frente com a rua Manoel Domingos de Oliveira, quarteirão 3, lado par e distante 18,00 metros da esquina da rua Capitão Alcides; do lado direito de quem da rua olhe para o imóvel, dividindo com parte mesmo lote, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru; do lado esquerdo com o lote 5 e nos fundos com parte restante do mesmo lote 4, encerrando uma área de 255,00 metros quadrados. Conforme Av.10, foi construído um prédio residencial, com 172,95m² de área construída, que recebeu o n. 3-26 da Rua Manoel Domingos de Oliveira. Imóvel objeto da matrícula n. 11.133 do 2. Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/02/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 331.218,12 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno 0 proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: Corporativo | Interno i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob Corporativo | Interno pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Corporativo | Interno 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas Corporativo | Interno será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento Corporativo | Interno de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. Corporativo | Interno 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 662.436,23; Valor do 2º leilão: R\$ 331.218,12.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32549 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-32549 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/02/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/02/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/32259> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Publicação dos lotes 02,08,10 e 15. Cod-Z: Z-32549 Cod-Internet: 32259 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1. Pc 14/02/2025 às 11:00 2. Pc 28/02/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32549-015 - Matrícula nº 152.580 - Marechal Hermes da Fonseca, nº 600, 82 Bairro Santana

Nº do Lote: 015 ID: Z-32549-015 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 152.580, 3º Registro de Imóveis de São Paulo, Marechal Hermes da Fonseca, 600, 82, Vaga 02 vagas de garagem, de 501/502 ao fim, Santana, São Paulo, SP, 02020-001. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10140888406, firmado em 06/04/2018, no qual figura como Fiduciante ABDALLAH AWALA, libanês, solteiro, maior, empresário, portador do RNE. n. V-923.358-Q-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF. n. ***.969.388-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/02/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.384.600,29 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos reais e vinte e nove centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento sob n. 82, localizado no 8. pavimento do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Legittimo - Alto De Santana, situado à Rua Marechal Hermes da Fonseca, n. 600, no 8. Subdistrito - Santana, contendo a área real privativa de 92,650m², área real de uso comum de 89,419m², área total de 182,069m², coeficiente de proporcionalidade de 0,0142301, fração ideal de terreno de 34,767m². Na área real comum já estão incluídas as áreas referentes as 02 vagas para automóveis de passeio, de uso comum e indeterminado, operadas, se necessário, com o auxílio de manobrista, na garagem coletiva, e localizadas no térreo e/ou 1./2. pavimentos. Imóvel objeto da matrícula n. 152.580 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/02/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 692.300,15 (Seiscentos e noventa e dois mil, trezentos reais e quinze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser Corporativo | Interno realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. Corporativo | Interno ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. Corporativo | Interno 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter Corporativo | Interno ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA Corporativo | Interno e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até Corporativo | Interno então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGP-M-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.384.600,29; Valor do 2º leilão: R\$ 692.300,15.

**PARTINCORP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
HORTOLÂNDIA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4777 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/02/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.sumareleiloes.com.br/leiloes/4777 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, CPF: ***.313.388-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1260, Telefone: (19)35143-742, E-mail: contato@pedrooliveiraleiloeiro.com.br, Endereço: Municipal Teodor Condiev, 970, Complemento: 10º andar, CEP: 13171-105, 4. ELEIÇÃO DO FORO O imóvel recebido em garantia de Alienação Fiduciária no(s) contrato(s) de Compra e Venda de Lote, com Simultânea Transferência de Propriedade Resolúvel do Mesmo Bem Por Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a CREDORA FIDUCIÁRIA PARTINCORP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 31.056.111/0001-43, com sede na Estrada Teodor Condiev, nº 970, 15º andar, Sala 10, Edifício VeCCon Prime Center, Residencial VeCCon, CEP. 13.171-105 - Cidade Sumaré, Estado de São Paulo, (19) 3514-3800, e O(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE VALNEI SANTOS LOPES, RG nº 35639149 SSP/SP, CPF nº ***.871.538-**, mecânico de manutenção e sua esposa PATRICIA RAGGE FERNANDES LOPES, RG nº 43203931 SSP/SP, CPF nº ***.857.798-**, controladora de acesso, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Castelo Branco, nº 79, Jardim Nova Europa, CEP 13184-888, em Hortolândia/SP; Sumaré, PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS O Leilão Eletrônico será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br, nos horários previamente estabelecidos neste Edital. Todos os horários previstos no presente Edital e constantes do website www.sumareleiloes.com.br, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados pelo horário oficial de Brasília (DF). A condução do leilão será do(a) Leiloeiro Oficial, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica online não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais deverão ser inseridas digitalmente na página do imóvel, que deverá ser acessada mediante login e senha previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão fazê-lo por meio do website www.sumareleiloes.com.br, bem como deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, mediante prévio cadastro no website www.sumareleiloes.com.br. As pessoas físicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - Documento de identidade com foto; - CPF/MF; - Certidão de Casamento atualizada, se casado(a) for; - Comprovante de endereço; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. As pessoas jurídicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - CNPJ/MF; - Ato Constitutivo e devidas alterações; - CPF/MF e Documento de Identidade com foto do representante; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir o(s) imóvel(is) se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item 3.2.7, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública em atenção ao exposto no art. 108 do Código Civil, constando os poderes específicos para: dar lance em leilão extrajudicial de imóvel, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, inclusive cartórios, podendo requerer subdivisões e unificações, notadamente, junto aos cartórios de registro imobiliário competentes, assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o imóvel arrematado, com áreas, divisas, metragens, confrontações e limites, matrículas ou transcrições, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, plantas, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do mandato em relação ao imóvel objeto da arrematação. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item 3.2 no prazo estabelecido, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento dessa possibilidade. DOS LANCES Os lances serão enviados pelo website www.sumareleiloes.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos nos item 1, observado o disposto no item 3.2 deste Edital. A forma e procedimento sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no website www.sumareleiloes.com.br, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o(a) Usuário(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado. A CREDORA HIPOTECÁRIA poderá, a qualquer momento, mediante comunicado direcionado ao(a) Leiloeiro(a) Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável por informar aos(as) interessados(as) sobre a suspensão solicitada. Nestes casos, a empresa responsável pelo leilão, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e a CREDORA HIPOTECÁRIA estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTES (S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento dessa possibilidade. DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos expressos no item 1 deste Edital. O(s) imóvel(is) é(são) ofertado(s) para pagamento à VISTA, que deverá ser efetuado à CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. O(a) ARREMATANTE deverá pagar à vista ao(a) Leiloeiro(a) Oficial a comissão estabelecida em lei no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, concomitantemente com o pagamento do lance, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. DAS PENALIDADES O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do Leiloeiro(a) Oficial, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) ARREMATANTE, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(a) Leiloeiro(a) Oficial no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada à CREDORA HIPOTECÁRIA, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o(a) Leiloeiro(a) Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(a) ARREMATANTE quando estiverem na posse direta do imóvel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Auto de Arrematação, efetuar a entrega das chaves do(s) imóvel(eis) à CREDORA HIPOTECÁRIA, o qual deverá estar inteiramente desocupado de pessoas e coisas. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelo(a) ARREMATANTE, incidirá multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel em favor do CREDORA HIPOTECÁRIA a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, sem prejuízo da proposição das medidas judiciais cabíveis. O(a) ARREMATANTE declara ciência e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às penalidades nele descritas. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Arrematado(s) o(s) imóvel(eis), a CREDORA HIPOTECÁRIA escolherá o Tabelião de Notas responsável por lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda a ser outorgada. Após a confirmação do recebimento integral do valor da arrematação pela CREDORA HIPOTECÁRIA, o(a) ARREMATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar à CREDORA HIPOTECÁRIA toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, sendo que as partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo(a) ARREMATANTE, das demais obrigações assumidas neste Instrumento, bem como na Auto de Arrematação. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(a) ARREMATANTE, poderá a CREDORA HIPOTECÁRIA considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da CREDORA HIPOTECÁRIA, perdendo o(a) arrematante o valor pago pela comissão do(a) Leiloeiro Oficial. Ficará a critério da CREDORA HIPOTECÁRIA no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo acordado ou inércia do(a) ARREMATANTE em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da Auto de Arrematação, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(a) ARREMATANTE, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, (a) ARREMATANTE deverá apresentar à CREDORA HIPOTECÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da CREDORA HIPOTECÁRIA, bem como,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença. Na hipótese do Auto de Arrematação ser assinado por ARREMATANTE casado(A) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública. Aplica-se o disposto no item anterior na hipótese de o Auto de Arrematação ter sido assinado por apenas um dos representantes legais da pessoa jurídica. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pela CREDORA HIPOTECÁRIA, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o(a) ARREMATANTE, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pela CREDORA HIPOTECÁRIA e, portanto, não incorporaram ao saldo devedor do Fiduciante. Caso haja a constatação de inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, a CREDORA HIPOTECÁRIA comunicará o(a) ARREMATANTE por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) no Auto de Arrematação, sobre a irregularidade, devendo o(a) ARREMATANTE comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação sob pena de pagamento de multa pecuniária à CREDORA HIPOTECÁRIA no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do valor em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventuais pagamentos efetuados pela CREDORA HIPOTECÁRIA a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel. A inércia do(a) ARREMATANTE em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará à CREDORA HIPOTECÁRIA a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio a CREDORA HIPOTECÁRIA devolverá os valores recebidos na conta indicada no Auto de Arrematação, no valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 5.7 acima. Serão de responsabilidade do(a) ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA ou de terceiros, cooperando a CREDORA HIPOTECÁRIA com os documentos necessários para efetiva transferência. As fotografias, imagens e vídeos disponibilizados no website www.sumareleiloes.com.br são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) imóvel(is). O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) ARREMATANTE adquire(m) o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóvel(is) apregoado(s), não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual regularização acaso necessária. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) por terceiro(s), o(a) ARREMATANTE assume o risco da arrematação do(s) imóvel(is) no estado em que efetivamente se encontra(m), independentemente de conseguir(em) adentrar no(s) imóvel(is) para verificar sua(s) condição(ões). O(a) ARREMATANTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e a propositura das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele(a) integralmente custeado(a) e acompanhadas, não tendo a CREDORA HIPOTECÁRIA qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso nos quais o(a) ARREMATANTE vier a substituir a CREDORA HIPOTECÁRIA no polo ativo da ação em face do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) ou terceiros(as). A CREDORA HIPOTECÁRIA não se responsabiliza pelo eventual insucesso do(s) ARREMATANTE(S) em ação de Imissão na posse. Caberá exclusivamente ao(à) ARREMATANTE a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da CREDORA HIPOTECÁRIA por eventual omissão nas informações descritas neste Edital. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. O(a) ARREMATANTE fica informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento da CREDORA HIPOTECÁRIA relacionadas ao(s) imóvel(is). É de responsabilidade do(a) ARREMATANTE realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais. Na hipótese de existência de demandas judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao(à) ARREMATANTE dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais movidas pelo antigo mutuário e consequente livre desembaraço do(s) imóvel(is) para todos os fins de direitos. Na arrematação de imóvel(is) desocupado(s) porém com ações judiciais pendentes, o(a) ARREMATANTE será imitado na posse a partir da lavratura da escritura pública, devendo aguardar a confirmação da licitude do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, dos leilões judiciais ou da adjudicação, mediante o trânsito em julgado de tais ações judiciais, para que se confirme a validade da compra e venda, segundo as formas e condições gerais tratadas neste instrumento. Caso ao final da(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade e/ou os leilões públicos promovidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA, a arrematação do(a) ARREMATANTE(a) será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação. Neste caso, serão reembolsados pela CREDORA HIPOTECÁRIA os valores pagos pelo(a) ARREMATANTE, nos termos do Item 5.16.1 deste Edital. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao(à) ARREMATANTE o direito à desistência da arrematação. Para os imóveis com ação judicial, recairá sobre a CREDORA HIPOTECÁRIA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado haverá a incidência do disposto nos itens 5.16.1 deste Edital. A evicção não gera indenização por perdas e danos. A responsabilidade da CREDORA HIPOTECÁRIA pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(a) ARREMATANTE a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(a) ARREMATANTE, o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(a) ARREMATANTE até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pela CREDORA HIPOTECÁRIA. O (a) ARREMATANTE possui ciência inequívoca e total concordância quanto ao procedimento de consolidação da propriedade fiduciária pela CREDORA HIPOTECÁRIA, declarando o(a) ARREMATANTE, neste ato, que, tendo analisado o conteúdo dos procedimentos de expropriação extrajudicial e da(s) ação(ões) judicial(is), em curso, mediante a assistência técnica de Advogado(a) especializado(a), nada tem a opor, acrescentar, criticar ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnar quanto à constituição e liquidação da alienação fiduciária que anteriormente incidia sobre o imóvel objeto deste instrumento e quanto à condução do(s) processo(s) judicial(is), relacionado(s) no presente Edital, inclusive no que tange aos atos, ações ou omissões ali ocorridos, sendo vedada, por conseguinte, qualquer alegação relacionada à condução, forma, omissão ou tramitação dos procedimentos de execução extrajudicial e do(s) processo(s) judicial(is) relacionados ao(s) imóvel(is) por ele adquirido(s) para fins de resolução ou rescisão da presente negociação. Todos os encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado, inclusive aqueles anteriores à arrematação, são de responsabilidade do(a) ARREMATANTE, devendo, entretanto, serem ressarcidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA nos casos de invalidação, por decisão transitada em julgado, da consolidação da propriedade, dos leilões ou da adjudicação, ressalvado o período de posse direta exercida pelo(a) ARREMATANTE no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, urbanística, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ao(à) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, desde que não tenha sido arrematado no 1º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança, do leilão e comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, incumbindo também, ao(à) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97). A não manifestação do(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra. O(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos documentos à CREDORA FIDUCIÁRIA, para efetuar o pagamento do valor total à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato. O não cadastramento e/ou não acesso à Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br pelo(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE caracterizará desinteresse deste(a) nos procedimentos e trâmites adotados pela CREDORA FIDUCIÁRIA e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ao concorrer para a aquisição do(s) imóvel(is) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(a) ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro(a) Oficial. A tolerância pela CREDORA HIPOTECÁRIA e/ou ARREMATANTE quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O(a) ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, devendo informar à CREDORA HIPOTECÁRIA, imediatamente, caso haja qualquer alteração. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada ou Telegrama aos endereços residenciais/comerciais ou por mensagem no endereço eletrônico das Partes. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos neste Edital. Os(as) interessados(as) deverão ter prévia ciência do presente Edital e se cadastrar antecipadamente na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3803-9000 ou no website www.sumareleiloes.com.br. Fica eleito o Foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID4777 - Matrícula nº 184552 - 9, nº SN, Bairro Jardim das Flores

Esta publicação é uma retificação do Edital número 594447. Nº do Lote: 9 ID: 4777 Descrição legal: Terreno, Urbano, melhor descrito na matrícula nº 184552, Registro de Imóveis de Sumare, 9, SN, Jardim das Flores, Hortolândia, SP, 13184-829. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente de forma on-line através da Plataforma Eletrônica disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 124.800,00; Valor do 2º leilão: R\$.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 18/02/2025 17:54:07 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

